



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CULTURA E SOCIEDADE**

NÁDIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

**MEIO AMBIENTE E CULTURA:
A URGÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERDISCIPLINARES
PARA COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO NA
BAHIA - BRASIL**

Salvador
2020

NÁDIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

**MEIO AMBIENTE E CULTURA:
A URGÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERDISCIPLINARES
PARA COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO NA
BAHIA - BRASIL**

Tese apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências como requisito para obtenção do grau de Doutora em Cultura e Sociedade.

Orientadora: Prof.^a Dra. Simone Terezinha Bortoliero

Coorientador: Prof. Dr. José Roberto Severino

Salvador

2020

Conceição, Nádía dos Santos da.

Meio ambiente e cultura: a urgência de políticas públicas interdisciplinares para comunidades impactadas pela mineração na Bahia - Brasil / Nádía dos Santos da Conceição. - 2020.
228 f.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Simone Terezinha Bortoliero.

Coorientador: Prof. Dr. José Roberto Severino.

Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Salvador, 2020.

1. Política ambiental - Bahia. 2. Política cultural - Bahia 3. Minas e recursos minerais - Aspectos Ambientais - Bahia I. Bortoliero, Simone Terezinha. II. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos. III. Título.

CDD - 320.6

CDU - 351.85:504(\$13.8)

NÁDIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO. MEIO AMBIENTE E CULTURA: a urgência de políticas públicas interdisciplinares para comunidades impactadas pela mineração na Bahia - Brasil.

Tese apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências como parte dos requisitos para obtenção do grau de Doutora.

COMISSÃO EXAMINADORA

Simone T. Bortoliero

Profª Dra. Simone Terezinha Bortoliero – Orientadora
Doutora em Comunicação Social pela Universidade Metodista de São Paulo
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

José Roberto Severino

Profº Dr. José Roberto Severino – Coorientador
Doutor em História pela Universidade de São Paulo Universidade Federal da
Bahia (UFBA)

Rita de Cássia Aragão Matos

Profª Dra. Rita de Cássia Aragão Matos – Examinadora Interna
Doutora em Comunicação e Cultura Contemporânea pela UFBA Universidade
Federal da Bahia (UFBA)

Ângela Maria Freire Lima e Souza

Profª. Dra. Ângela Maria Freire Lima e Souza – Examinadora Externa
Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Márcia Rocha

Profª. Dra. Márcia Rocha – Examinadora Externa
Doutora em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Aprovada em: 03/06/2020

Dedico este projeto de vida, em especial, a minha mãe Joana Nascimento, pela força e pelo exemplo de mulher e de ser humano.

A alguém que aprendi a admirar e que sempre me incentivou para que fosse uma pessoa melhor,
Nelson Bejarano.

A minha orientadora e amiga Simone Bortoliero.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a toda minha família que sempre me apoiou e, mesmo não entendendo algumas vezes minhas escolhas, me incentivou, não me deixando desistir nos momentos mais difíceis dessa caminhada. Aos de convívio diário, mesmo que por telefone e mensagens: Joana Nascimento (Mãe), Benedito Chaves (padrasto), Cosme Nascimento e Paulo Chaves (irmãos), Nilzete Conceição e Edileia Maria (irmãs), Tainá Santos, David Souza e Maiele Chaves e Isadora Santos (sobrinhas /o) e Tereza Nascimento (avó).

A minha orientadora, professora Dra. Simone Bortoliero, pelo respeito, ética ensinamentos e amizade.

Ao meu coorientador e mentor para grandes ideias, principalmente durante as viagens e nos encontros do grupo de pesquisa, professor Dr. José Roberto Severino.

As minhas grandes amigas, parceiras de sofrência e incertezas. Umam me acompanham desde a chegada em Salvador, como Neuza Martins, Aldalice Cruz; outras que tive a sorte de encontrar no caminho, como Mariana Alcântara, Victória Libório, Clarissa Vianna e Suzana Batista.

À eterna Turma do Gueto, que resiste, deste 2005, com o vigor de quem quer ser jornalista.

E, carinhosamente, a esta banca examinadora por fazer parte deste momento singular em minha vida.

Por fim, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior pelo (CAPES), pelo fomento à pesquisa.

Muito obrigada!

A pedagogia crítica (expressa na escrita, no ensino e nos hábitos de existência) está fundamentalmente ligada a uma preocupação em criar estratégias que permitam que as pessoas colonizadas descolonizem seu modo de pensar e agir, promovendo assim a insurreição do conhecimento subjugado.

bell hooks

A resistência é a luta que compreendemos com mais facilidade. Até mesmo os indivíduos mais sujeitados têm momentos de raiva e ressentimento tão intensos que os levam a reagir e a confrontar. Essa revolta interior conduz à rebelião, mesmo que breve.

bell hooks

CONCEIÇÃO, Nádia dos Santos. **Meio ambiente e cultura: a urgência de políticas públicas interdisciplinares para comunidades impactadas pela mineração na Bahia – Brasil.** Orientadora: Simone Terezinha Bortoliero. 2020. 228 f.il. Tese (Doutorado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidade, Artes e Ciências. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo avaliar a importância de políticas públicas em comunidades impactadas pela atividade de mineração na Bahia, Brasil, particularmente nas comunidades de Canavieira e Itapicuru da cidade de Jacobina, Bahia, contribuindo para uma reflexão sobre a necessidade de uma interface entre Cultura e Meio Ambiente nas ações governamentais. Estes locais fazem parte, assim como outros nove municípios, do Território de Identidade Piemonte da Diamantina. Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa qualitativa exploratória, com uma revisão teórica nas áreas de meio ambiente e mineração, cultura, políticas públicas e território, além de um levantamento documental. Foram realizadas entrevistas com moradores das comunidades de Canavieira e Itapicuru, e com pesquisadores locais para um reconhecimento dos principais problemas ambientais. Os resultados desta pesquisa apontam para a urgência de um diálogo entre políticas ambientais e culturais no Estado e de proteção destas comunidades, como resposta aos impactos negativos da atividade de mineração.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Cultura. Meio Ambiente. Mineração na Bahia. Piemonte da Diamantina.

CONCEIÇÃO, Nácia dos Santos. **Environment and culture: the urgency of interdisciplinary public policies for communities impacted by mining in Bahia – Brazil.** Advisor: Simone Terezinha Bortoliero. 2020. 228 f.il. Thesis (Doctorate in Culture and Society) – Instituto de Humanidade, Artes e Ciências. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

ABSTRACT

The present work aims to evaluate the importance of public policies in communities impacted by mining activities in the state of Bahia, Brazil, particularly in the communities of Canavieira and Itapicuru in the city of Jacobina-Bahia, contributing to a reflection on the need for an interface between culture and environment, in government actions. These locations, along with nine other municipalities, are part of the Diamantina's Piemonte Identity Territory. From a methodological point of view, it is an exploratory qualitative research, with a theoretical review in the areas of environment and mining, culture, public policies and territory, in addition to a documentary survey. Interviews were conducted with residents of the communities of Canavieira and Itapicuru, as well as with local researchers, to recognize the main environmental problems. The results of this research point to the urgency of a dialogue between environmental and cultural policies in the State and the protection of these communities, in response to the negative impacts of mining activity.

Keywords: Public Policies. Culture. Environment. Mining in Bahia. Diamantina's Piemonte.

CONCEIÇÃO, Nádia dos Santos. **Environnement et culture: l'urgence des politiques publiques interdisciplinaires pour les communautés impactées par l'exploitation minière à Bahia**. Enseignant guide: Simone Terezinha Bortoliero. 2020. 228 f.il. Thèse (Doctorat Dans la Culture et la Société) – Instituto de Humanidade, Artes e Ciências. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

RESUMÉ

Le présent travail vise à évaluer l'importance des politiques publiques dans les communautés touchées par les activités minières dans l'État de Bahia, au Brésil, en particulier dans les communautés de Canavieira et Itapicuru dans la ville de Jacobina-Bahia, contribuant à une réflexion sur la nécessité d'une interface entre culture et environnement, dans les actions du gouvernement. Ces emplacements, ainsi que neuf autres municipalités, font partie du Territoire Identitaire du Piémont de Diamantina. D'un point de vue méthodologique, il s'agit d'une recherche qualitative exploratoire, avec une revue théorique dans les domaines de l'environnement et des mines, de la culture, des politiques publiques et du territoire, en plus d'une enquête documentaire. Entrevues avec des résidents des communautés de Canavieira et Itapicuru, ainsi qu'avec des chercheurs locaux, pour reconnaître les principaux problèmes environnementaux. Les résultats de cette recherche soulignent l'urgence d'un dialogue entre les politiques environnementales et culturelles de l'Etat et la protection de ces communautés, en réponse aux impacts négatifs de l'activité minière.

Mots clé: Politiques Publiques. Culture. Environnement. Exploitation minière à Bahia. Piemonte de Diamantina.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mapa dos Territórios de Identidade.....	48
Figura 2	Mapa do Território Piemonte da Diamantina.....	54
Figura 3	Mapa de localização do município de Jacobina.....	59
Figura 4	Vista do alto da cidade de Jacobina.....	60
Figura 5	Vista superior do topo da Mina de João Belo (Bacia do Itapicuru), Jacobina/BA..	82
Figura 6	Trabalhadores extraíndo material sem equipamento de segurança.....	85
Figura 7	Degradação no meio ambiente local.....	86

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Órgãos e responsabilidades.....	30
Quadro 2	Tipos de barragens e métodos de construção	37
Quadro 3	Barragens de mineração na Bahia.....	41
Quadro 4	Fomento à cultura no Estado da Bahia.....	115
Quadro 5	Potenciais impactos negativos causados pela mineração.....	131

LISTA DE SIGLAS

ABP	Arquivo Público do Estado da Bahia
AGU	Advocacia-Geral da União
ANA	Agência Nacional de Águas
ANM	Agência Nacional de Mineração
APP	Área de Preservação Permanente
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBPM	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
CCPI	Centro de Culturas Populares e Identitárias
CDA	Cadastro de Defesa Ambiental,
CEC	Conselho Estadual de Cultura da Bahia
CECAV	Centro de Estudos de Cavernas
CEDETER	Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial
CF	Constituição Federal
CFEM	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CMB	Centro de Memória da Bahia
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CODETE'S	Colegiados Territoriais de Desenvolvimentos Sustentável
COFA	Comitê Orientador do Fundo Amazônia
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COP-25	Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CRA	Centro de Recursos Ambientais
DIMUS	Diretoria de Museus
DISEMA	Sistema Estadual do Meio Ambiente
DLL	Diretoria do Livro e Leitura
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
FCBA	Fundo de Cultura da Bahia
FPC	Fundação Pedro Calmon (FPC)

IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICOMI	Indústria e Comércio de Minas S.A
INEMA	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia
IPAC	Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia
JMC	Jacobina Mineração e Comércio LTDA
LGBTQ+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual +
MDA	Ministérios do Desenvolvimento Agrário
MINC	Ministério da Cultura
MINTER	Ministério do Interior
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MME	Ministério de Minas e Energia
MME	Ministério de Minas e Energia
PEC	Projeto de emenda Constitucional
PEMA	Plano Estadual de Meio Ambiente
PMBC	Produção Mineral Baiana Comercializada
PNC	Plano Nacional de Cultura
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PNSB	Política Nacional de Segurança de Barragens
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PRONAT	Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável e dos Territórios Rurais
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
SDE	Secretaria Desenvolvimento Econômico
SDPPC	Secretaria de Desenvolvimento de Programas e Projetos Culturais
SDT	Secretaria de Desenvolvimento Territorial
SECULT	Secretaria de Cultura do Estado da Bahia
SEGREH	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente
SEMARH	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEPB	Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas
SIIC	Sistema de Indicadores e Informação em Cultura

SMM	Secretaria de Minas e Metalurgia
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SNISB	Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens
SPPC	Secretaria de Programas e Projetos Culturais
SUDECULT	Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura
SUPROCULT	Superintendência de Promoção Cultural
TI	Territórios de Identidade
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
1.1	OBJETIVO	19
1.2	CAMINHOS DA PESQUISA	19
1.3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	23
1.4	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	25
2	CENÁRIO ATÉ AQUI: TRAJETÓRIAS DE PROTAGONISMO	27
2.1	IMPACTO DA MINERAÇÃO NO BRASIL	27
2.1.1	Mineração no Brasil: um breve histórico	27
2.1.2	Legislação brasileira	29
2.1.3	Barragens de rejeitos, uma catástrofe anunciada?	33
2.1.4	Barragens de contenção de rejeitos no território Piemonte da Diamantina	36
2.2	MINERAÇÃO NA BAHIA	38
2.2.1	Impactos ambiental e cultural da mineração no estado	43
3	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE NA BAHIA	48
3.1	LEI DE POLÍTICA TERRITORIAL NA BAHIA	48
3.2	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE E A RELAÇÃO COM O TERRITÓRIO	51
3.3	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE DA DIAMANTINA	54
3.3.1	Aspectos culturais do território	57
3.3.2	A história e a Cultura de Jacobina	58
4	MEIO AMBIENTE E NOVAS POSSIBILIDADE DE MUNDO	64
4.1	O BRASIL E A POLÍTICA NACIONAL AMBIENTAL (LEI Nº 6.938/81)	64
4.2	A BAHIA E A POLÍTICA AMBIENTAL	75
4.3	CRISE AMBIENTAL	77
4.4	MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE	80
4.5	MUDANÇAS NO RUMO DA POLÍTICA AMBIENTAL ATUAL	87
5	POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	88
5.1	CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS	88
5.1.1	Cultura para quem e para quê?	88
5.1.2	Políticas públicas: um desenho democrático e inclusivo	96

5.1.3 A política pública na cultura: por aqui pode se fazer a diferença	99
5.1.4 A estrutura da Cultura na Bahia	102
5.1.5 Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult/ BA)	102
5.2 MECANISMOS DE FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS NO ESTADO ..	109
5.3 POLÍTICA TERRITORIAL: CULTURA VIVA E PONTOS DE CULTURA.....	111
6 POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA AGENDA URGENTE E NECESSÁRIA.....	118
6.1 MEIO AMBIENTE E CULTURA: A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERDISCIPLINARES PARA COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO NA BAHIA	118
6.1.1 Contextualizando os sujeitos da pesquisa.....	118
6.1.2 Política pública interdisciplinar: uma agenda urgente e necessária.....	122
6.2 DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA INCLUSIVA	132
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	135
REFERÊNCIAS	138
ANEXO A – Classificação das Barragens de Mineração Brasileiras	147
ANEXO B – Resolução nº 257, de 19 de dezembro de 2019	154
ANEXO C – Lei 13.214/2014 - Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia.....	180
ANEXO D – Territórios de Identidade	186
ANEXO E – Projeto de lei - Institui o Plano Estadual de Cultura da Bahia	187
ANEXO F – Lei Orgânica da Cultura	193
ANEXO G – Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011	202

1 INTRODUÇÃO

O ano de 2015 ficou marcado no Brasil como o ano do maior desastre ambiental que já se teve notícia no país: o rompimento da barragem de rejeitos Fundão, na cidade mineira de Mariana, ocorrido em 5 de novembro. A situação trágica colocou a questão da segurança das barragens em destaque na agenda de discussão da esfera pública brasileira passando, também, a chamar a minha atenção como jornalista de ciência, atuando na Bahia. Um dos aspectos era entender como o estado da Bahia consegue comportar as barragens de rejeitos, que considero verdadeiras bombas-relógio, tão próximas das comunidades como se não fizessem diferença nas rotinas produtivas da população, na sua saúde e no meio ambiente, e sem pensar em formas eficazes de mitigação dos eventuais danos.

A partir dessa preocupação, em meados de 2016, iniciei, juntamente aos orientadores, a pesquisa do doutorado tentando compreender a relação estabelecida entre comunidades de Canavieira e Itapicuru – localizadas no Território de Identidade Piemonte da Diamantina, mais precisamente na cidade de Jacobina, interior da Bahia – com as barragens de rejeitos, tão próximas a eles.

Como diz minha avó, “desgraça pouca é bobagem”. Três anos depois do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, outro desastre passou a aterrorizar, em todo o país, diversas comunidades vizinhas às barragens e às atividades de mineração, por conta do rompimento da barragem de rejeitos da Mina do Feijão, no município de Brumadinho, também em Minas Gerais, em 2018.

Os dois desastres podem até parecer acidentais, porém para os pesquisadores e para os moradores dessas comunidades, a convivência nestes lugares esteve sempre acompanhada da angústia de que essas barragens pudessem romper a qualquer momento, como ocorre em outras comunidades Brasil adentro. Contudo, mesmo com a insistente e diária insegurança em que vivem estas populações, não temos no Brasil uma política confiável de fiscalização para esses tipos de armazenamento de rejeitos. Inexiste políticas efetivas para que os rejeitos sejam descartados de forma segura, tanto para as pessoas quanto para o meio ambiente.

Outro ponto bastante crítico que levantamos nesta pesquisa, diz respeito à ineficiente relação entre atividade de mineração, comunidade, cultura e meio ambiente, consequência da incapacidade da União, dos Estados e dos Municípios em dialogar e cuidar das comunidades próximas dos empreendimentos minerários. Encontramos diversos indícios que confirmaram

essa ineficiência, tais como: distanciamento seguro entre as comunidades e as barragens; falta de projetos de mitigação de danos, sejam eles ambientais, sociais e culturais, durante todo processo exploratório; e, o mais importante, a inexistência de uma política pública que consiga dar conta dos impactos da atividade de mineração na cultura e no ambiente local dessas comunidades.

De acordo com esta pesquisa, que estudou na cidade de Jacobina os povoados de Itapicuru e Canavieira – este último já com toda comunidade desapropriada de suas terras – confirmou-se a falta de preocupação, tanto das empresas de mineração quanto do Estado, em se criar projetos que contribuam para a mitigação dos danos, visíveis na região, provocados pela atividade de mineração. A legislação da mineração brasileira não responde de modo eficiente às estratégias de recuperação local e nem de auxílio direto para que as comunidades locais possam continuar a viver nos territórios com dignidade.

Contudo, em 2018, o governo brasileiro atualizou o Marco Regulatório da Mineração, por meio do Decreto nº 9.406 (BRASIL, 2018). Um dos pontos principais da atualização dizia respeito à obrigatoriedade de as empresas exploradoras de minério apresentarem um projeto de recuperação da área degradada. Porém, o Decreto nº 9.406/2018 não prevê como as empresas devem realizar essa recuperação, como as comunidades serão beneficiadas e quais as possíveis penalizações para o não cumprimento do que determina a lei. Lembrando que muitas dessas empresas, após exploração, “deixam” o campo de atuação e, portanto, ficam fora de alcance da legislação brasileira, como é o caso de empresas estrangeiras. Também não fica claro qual o prazo em que as empresas devem apresentar este projeto de recuperação, se no momento do pedido de exploração da área, ou apenas após o encerramento da exploração. E quem avaliará o projeto, e usando quais critérios?

Uma legislação que proteja as pessoas e o meio ambiente com a mesma atenção e cuidado que prevê os lucros dessa exploração para a empresa e para as três esferas de poderes executivos é, de fato, a chave para que possamos superar o dualismo desenvolvimento econômico versus retrocessos. Dualismo que tem acompanhado as discussões mais importantes acerca da busca pela qualidade de vida da humanidade, mas que tem tido fracasso notável.

Por mais legítima e importante que seja a exploração das riquezas naturais e, que certamente não vamos conhecer sociedades sem ela exista, é urgente pensar alternativas a essa corrida cega pelo desenvolvimento econômico e por uma economia forte, em detrimento da vida dos mais pobres e do meio ambiente. Caso contrário, vamos todos os dias dormir “rezando” para que o país não acorde com pessoas embaixo de lamas de rejeitos, tendo suas culturas

silenciadas pela falta de políticas públicas que contemple o diálogo entre o desenvolvimento econômico, a cultura e o meio ambiente.

1.1 OBJETIVO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas na interface entre cultura e meio ambiente em comunidades impactadas pela atividade de mineração na Bahia, tendo em vista auxiliar o estado na construção de uma agenda interdisciplinar para o Território de Identidade do Piemonte da Diamantina.

1.2 CAMINHOS DA PESQUISA

O encontro com a Cidade do Ouro, como é conhecida Jacobina desde o período do *boom* de descoberta do ouro no Brasil, no século XVIII, foi como encontrar um tesouro perdido em pleno século 21. A cidade que se formou entre as belas paisagens de serras e montanhas, na região da Chapada Diamantina na Bahia, a princípio, parece uma cidade “comum”. Mas, olhando mais de perto, para além de uma cidade encantadora e acolhedora, com ritmo desacelerado e de belas paisagens, é possível perceber os gritos de socorro de um dos principais rios¹ que corta a cidade, o Rio Itapicuru-Mirim, que em 2012 foi considerado pela Fundação SOS Mata Atlântica (ADANS, 2012) um dos mais poluídos do estado. Esse foi o um dos primeiros impactos observados na cidade resultado da ação humana, seja ele provocado pela falta de uma política pública preocupada com o meio ambiente, seja pela intensa atividade proporcionada pela atividade minerária em toda região.

A cidade também é atrativa para o turismo ecológico, isso devido ao clima agradável, possibilitado pelas serras, cânions, desfiladeiros, cachoeiras e lagos. A população da cidade é de aproximadamente 80 mil habitantes, com hábitos diurnos – a cidade se recolhe por volta das 17 horas –, sendo perceptível sua característica de serra, convidativa para contemplação de suas paisagens. Um refúgio para quem quer se desprender da rotina agitada das grandes metrópoles.

Em campo, na cidade de Jacobina, iniciei a pesquisa na biblioteca local e na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), junto com professores locais. E, logo depois, segui

¹ Além do Itapicuru-Mirim, a cidade também é banhada pelo o Rio do Ouro.

para as comunidades de Canavieira e Itapicuru. Por mais que eu tivesse notícia do processo de desapropriação da comunidade de Canavieira – que à época de minha visita estava quase finalizado –, o choque ao ver o lugar abandonado, com apenas três famílias resistindo em deixar suas terras, foi triste e constrangedor, pois sabíamos que a respeito desse fato não poderíamos fazer mais nada. Esse sentimento foi sendo transformado em indignação e vontade de ação a partir do momento que fomos ouvindo algumas moradoras que ainda permaneciam.

Na visita em Itapicuru encontramos uma outra situação, a comunidade permanece no local, mas verificou-se a quase inexistência de registros oficiais sobre essa comunidade, prevalecendo os registros orais. Cerca de 70 famílias moram no local e, apesar de não relatarmos, era visível o impacto provocado pela presença da sede da mineradora Yamana Gold na vizinhança. A primeira estranheza foi a precariedade de locomoção dos moradores da comunidade para a cidade, já que não há escolas nem postos de saúde no local, ficando condicionado à disponibilização de transporte pela empresa de mineração, interferindo no direito de ir e vir da comunidade. As famílias residentes no povoado tinham parentescos entre si, e as casas eram habitadas pelos membros mais velhos, pois os mais jovens construía suas vidas, financeira, cultural na cidade de Jacobina. Então, retornei sem perspectivas para a construção de argumentos de defesa deste trabalho no local.

Ao longo da pesquisa foi possível perceber que aquelas comunidades foram transformadas pela indústria da mineração, tanto em seus aspectos ambientais quanto culturais. Este último, menos notado, pois ainda vivemos um processo de invisibilidade das características culturais de pequenas comunidades. No caso dessas duas comunidades houve uma significativa eliminação dos elementos culturais.

Dessa forma, o questionamento principal foi: Em que medida, o estado tem promovido a melhoria da qualidade de vida dessas populações por meio da implementação de Políticas Públicas para o Meio Ambiente e para a Cultura, tendo como foco a mitigação dos impactos negativos nessas comunidades? A partir dessa questão, outra emergiu: Existe diálogo entre estas duas áreas no processo de construção de políticas públicas capaz de potencializar a melhoria na qualidade de vida das pessoas nas comunidades e/ ou povoados, tendo como base a lei territorial estabelecida pelo estado da Bahia, desde 2014?

Dessa forma, acreditamos que os resultados obtidos nesse estudo possam servir como argumento de partida para que o poder público desenvolva políticas públicas interdisciplinares fundamentais à promoção da qualidade de vida das pessoas, possibilitando a retomada da dignidade fragilizada pelos impactos da atividade de mineração na região.

A pesquisa de campo é importante no acionamento de dois conceitos, particularmente delicados nos dias atuais, o de Território e o de Territorialidade. Vividos de formas distintas pelas comunidades de Itapicuru e Canavieira, e no estado da Bahia.

Em muitas narrativas, sobretudo nas ancestrais, o território está atrelado ao lugar de morada em uma comunidade, a noção de pertencimento, consolidado a partir da formação identitária de seus moradores. Segundo Santos e Silveira (2006), o território se constitui a partir dos usos, movimentos conjuntos e de suas partes, e que pode potencializar outros conceitos, como o de territorialidade “como sinônimo de pertencer àquilo que nos pertence... Esse sentimento de exclusividade e limite ultrapassa a raça humana e prescinde a existência do Estado”.

Assim, essa ideia de territorialidade se estende aos próprios animais, como sinônimo de área de vivência e de reprodução. Mas a territorialidade humana pressupõe também preocupação com o destino, a construção do futuro, o que, entre os seres vivos, é privilégio do homem. (SANTOS e SILVEIRA, 2006, p. 19).

Não nos esqueçamos, e cabe muito bem aqui a imbricação de território como um conceito político, o que Santos e Silveira (2006) vão tratar mais de “espaço territorial, [...] sujeito a transformações sucessivas, mas em qualquer momento os termos de equação permanecem os mesmos: uma ou mais nações, um Estado, um espaço”.

Nos casos específicos dos povoados de Canavieira e de Itapicuru, as pessoas pertencentes aos territórios sofreram impactos por meio de uma ação promovida pelo estado e por instituições privadas, cujo interesse era apenas o desenvolvimento econômico. Vamos classificar como duas formas de observação do território: a primeira, um território expropriado, onde cerca de 100 famílias foram ‘convidadas’ a saírem de suas casas em detrimento de um bem coletivo, mas que o retorno lucrativo é repartido apenas entre prefeitura, estado e empresa privada, sendo o morador lesado não só economicamente, mas também ambiental, social e culturalmente.

De acordo com Albagli (2004), que entende o conceito de Território e Territorialidade nas suas dimensões social, política, econômica e cultural, o território não está restrito à dimensão material ou concreta, mas também a “um campo de forças, uma teia ou redes de relações sociais que se projetam no espaço”. (ALBAGLI, 2004, p. 26).

É construído historicamente, remetendo a diferentes contextos e escalas: a casa, o escritório, o bairro, a cidade, a região, a nação, o planeta. Daí que o território seja objeto de análise sob diferentes perspectivas – geográfica, antropológico-cultural, sociológica, econômica, jurídico-política,

bioecológica – que percebem, cada qual, segundo suas abordagens específicas. (ALBAGLI, 2004, p. 26).

A adoção de um planejamento prioritariamente calcado na consolidação do crescimento a partir de uma economia forte e atrativa nos países em emergência, do qual o Brasil faz parte, tem reconfigurado a noção de espaço, território e territorialidade e, a partir dessa política de crescimento econômico de reconhecimento mundial, tem transfigurado inúmeras comunidades, cuja ligação com seu espaço de morada está atrelada a culturas milenares que perpassam pela ligação com a terra, com o território e com a territorialidade. Essa visão desenvolvimentista tem provocado diversos conflitos em todo Brasil, comprovado pelo Mapa de Conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil, iniciado em 2008².

A importância de entender o significado de território está intimamente relacionada ao entendimento de espaço geográfico e que, de acordo com Araújo (2010), é o resultado da relação entre o homem e o meio ambiente e na promoção de “uma intensa utilização dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que estabelece relações afetivas que promovem transformações com um sentido de pertencimento num dado espaço”. (ARAÚJO, 2010, p. 2).

A despeito do território, é importante pensar em outro conceito salutar para compreender a dinâmica de poder estabelecido na relação das comunidades com o seu espaço de viver: o de territorialidade. Geralmente acionado por defensores da manutenção de povos milenares em seus espaços, como os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais em geral.

A territorialidade, segundo Albagli (2004), atualmente trata-se de um conceito incorporado pelas Ciências Sociais, tendo como centro de compreensão os comportamentos humanos analisados a partir de sua dimensão espacial.

O conceito de territorialidade refere-se, então, às relações entre indivíduo ou grupo social e seu meio de referência, manifestando-se nas várias escalas geográficas - uma localidade, uma região ou um país - expressando um sentimento de pertencimento e um modo de agir no âmbito de um dado espaço geográfico. No nível individual, territorialidade refere-se ao espaço pessoal imediato, que em muitos contextos culturais é considerado um espaço inviolável. Em nível coletivo, a territorialidade torna-se também um meio de regular as interações sociais e reforçar a identidade do grupo ou comunidade. (ALBAGLI, 2004, p. 28).

A discussão desses dois conceitos são centrais nessa pesquisa, pois no terceiro capítulo, vamos discorrer sobre a Lei de Política Territorial, vigente no estado da Bahia deste 2014, que

² Mapa de Conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em: <http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>.

apresenta os Territórios de Identidades e que baliza toda a criação e implementação de políticas públicas para o estado.

1.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Dessa forma, para dar conta dos objetivos desta tese, cujas discussões envolvem o meio ambiente, não se limitando apenas às questões ecológicas, mas também às questões da sociedade, da cultura, da economia e da política, tomamos como procedimento a pesquisa bibliográfica e a abordagem qualitativa. Realizou-se o levantamento de estudos realizados por pesquisadores locais, consulta à biblioteca de Jacobina, ao Centro de Cultura da cidade, seus referenciais históricos, à literatura científica, a partir do repositório da Universidade Federal da Bahia, da Universidade do Estado da Bahia e das ferramentas de pesquisas Google Acadêmico e Scientific Electronic Library Online (SciELO), bem como consulta à legislação brasileira, decretos, relatórios técnicos, que deram conta do entendimento das áreas centrais da pesquisa, como da mineração, do meio ambiente e da cultura, anexos ao final do trabalho.

Usamos ainda informações da imprensa local e internacional como fonte documental, pois acreditamos no papel importante desempenhado por estes meios de comunicação na retratação do panorama local de determinadas épocas, sobretudo referente às questões dos conflitos ambientais decorrentes da exploração minerária do estado. Além de documentários.

De acordo com Gil (2007), a pesquisa exploratória tem como objetivo:

Proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. [...] envolve: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão. (GIL, 2007, p. 41).

Também foi realizado extenso estudo bibliográfico relacionado a ações, projetos e políticas públicas realizados na região e às ações do estado nas áreas de cultura, meio ambiente, mineração e políticas públicas, sendo consultados autores importantes, por serem também moradores locais, como Martins (2014), que realizou um mapeamento cultural em Serrolândia; Pereira (2015), que realizou diversas pesquisas sobre os impactos ambientais oriundos das atividades de mineração atuantes nas comunidades em Jacobina.

Autores como Bauman (2003), Abdala Junior (2004), Bourdieu e Sayad (2006), Canedo (2009), Canclini (2015), Eagleton (2003) e Coelho (2008) foram fundamentais para a

compreensão do conceito e do lugar da cultura no cenário global e local, e entender a importância da cultura para a valorização identitária e transformação social por meio da valorização das culturas em todo estado.

Entender o funcionamento de uma política pública também foi importante na construção desta tese, tendo em vista que se trata de um mecanismo eficaz para diminuir as desigualdades socioculturais nas sociedades contemporâneas, que vivem cada vez mais com a pressão do desenvolvimento econômico em rede, globalizado. Dessa forma, trazemos autores como Marques e Faria (2018), que apresentam um panorama atual das políticas públicas como um campo multidisciplinar, tornando-as, dessa forma, mais eficazes.

A política pública também é trazida nesta tese a partir da visão de Chrispino (2016), a partir de uma visão interdisciplinar, como forma de atender a uma coletividade. A visão da política pública pelo viés institucional é discutida na perspectiva de Cavalcante Filho (2017). Também com Andrade (2017), vimos a possibilidade de perceber a política ambiental brasileira pelo viés institucional. Com Rubim (2012 e 2016), compreendemos a recorrência de ausências e incertezas no histórico currículo das políticas públicas de cultura no Brasil e na Bahia. E com Turino (2010), na perspectiva da importância do envolvimento da população no processo de construção de políticas públicas de inclusão.

A construção de uma sociedade menos dependente da economia e que pense em alternativas para o desenvolvimento da sociedade atual também foram importantes nas leituras de Lang (2006), Santos (1995), Santos e Silveira (2006) e de Krenak (2018) e Laymert (2012).

Além do estudo bibliográfico, foram realizadas entrevistas utilizadas para complementar a investigação no local, com o objetivo de responder a questões prévias bem como testar hipóteses, mas de maneira a privilegiar “essencialmente, a compreensão dos comportamentos a partir da perspectiva dos sujeitos da investigação” (BOGDAN e BIKLEN, 1991, p. 16).

A escolha das fontes teve como opção metodológica entrevistar somente mulheres e de forma a respeitar a espontaneidade da fonte, ou seja, deixar livre para aquelas que aceitassem falar, o que foi difícil devido ao receio das pessoas de falarem de assuntos ‘polêmicos’, ainda mais quando são partes interessadas na solução deles. Aqui, trazemos a perspectiva de Ornellas (2011), que prioriza a espontaneidade das fontes.

Para fins de compreensão do universo de sujeitos entrevistados para a pesquisa, optamos por classificá-los em três grupos: moradores das comunidades de Canavieira e Itapicuru, que são afetados mais diretamente com a atividade de mineração; moradores da cidade de Jacobina,

que sabem do problema nas comunidades e sofrem consequências indiretas do impacto da mineração; e pesquisadores que estudam a problemática da contaminação ambiental na região e nas comunidades.

As entrevistas se constituíram de maneira aberta, guiadas por um roteiro que atendesse ao objetivo da pesquisa, deixando o entrevistado à vontade para falar. Estas entrevistas foram centrais para a captura da percepção dos moradores para a urgência de ações conjuntas entre Cultura e Meio Ambiente naquele território. Vale ressaltar que as entrevistas, assim como os outros mecanismos metodológicos, foram balizadores para a análise dos dados conclusivos desta pesquisa, compreendendo-os como mecanismos complementares.

1.4 DESCRIÇÃO DO TRABALHO

A tese, além da Introdução e das Considerações Finais, é dividida em cinco capítulos, além das recomendações. A intenção é criar uma linha cronológica de realização do trabalho, facilitando a leitura. Após o capítulo introdutório, temos **Cenário até aqui: trajetórias de protagonismo** cuja abertura é apresentada pelo tópico Impacto da mineração no Brasil, um histórico do desenvolvimento da mineração no país e na Bahia. Apresenta a legislação nacional de mineração e seus atores e retrata ainda a problemática das barragens de rejeitos no país e no Piemonte da Diamantina, além do impacto provocado pela mineração na Bahia na cultura e no meio ambiente.

O terceiro capítulo, **Territórios de Identidade na Bahia**, aborda a política territorial adotada pela Bahia e apresenta o Território Piemonte da Diamantina e da cidade de Jacobina. O quarto capítulo, **Meio Ambiente e novas possibilidades**, traz a Política Nacional Ambiental (Lei nº 6.938/81) e suas implicações na vida da sociedade, as evoluções e os retrocessos no campo ambiental no que diz respeito às ações institucionais, à relação do estado com a política ambiental e a crise ambiental, e a relação tensa e mal resolvida entre mineração e meio ambiente.

No quinto capítulo, discorremos sobre **Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**, no qual situamos o conceito de política pública inserido no processo de construção da tese e introduzimos a discussão acerca das políticas de cultura no estado e o que ela representa na sociedade. Neste capítulo também apresentamos uma breve demonstração da estrutura institucional da cultura na Bahia, os modos de fomento e características.

No sexto capítulo **Políticas públicas: uma agenda urgente e necessária**, reunimos elementos para subsidiar o estado quanto às necessidades de desenvolvimentos de políticas públicas com interface entre Cultura e Meio Ambiente, para mitigar os impactos da atividade de mineração no Território de Identidade Piemonte da Diamantina, local de intensa atividade mineradora na Bahia. Neste capítulo também sugerimos ações de apoio para as políticas públicas locais, levando em consideração a interface das áreas da Cultura e do Meio Ambiente.

2 CENÁRIO ATÉ AQUI: TRAJETÓRIAS DE PROTAGONISMO

2.1 IMPACTO DA MINERAÇÃO NO BRASIL

2.1.1 Mineração no Brasil: um breve histórico

Desde a invasão do Brasil o desenvolvimento econômico sempre foi a justificativa que melhor coube para quem esteve à frente do comando. Como sabemos, a ‘descoberta’ das terras brasileiras foi movida por interesses econômicos, pelo desejo de ampliação das terras e de manutenção do poder dos portugueses e demais exploradores. De lá para cá, o ‘nascido’ Brasil foi alvo de diversos modelos de economia, que sempre tiveram como característica principal a manutenção do *status*, desde a família real portuguesa aos presidenciais surgidos nas configurações democráticas da sociedade brasileira, seja no comércio do pau-brasil, no comércio de escravos, na produção da cana-de-açúcar ou na exploração mineral, tema desta tese.

Estes modelos, conforme a historiografia social, econômica e cultural brasileira, aponta que a mineração em nada contribuiu para um desenvolvimento preocupado com a melhoria da qualidade de vida da população, tampouco para o desenvolvimento das terras brasileiras. Ao contrário, foi determinante para a construção e consolidação do *modus operandis* de um modelo exploratório das riquezas minerais no Brasil que se tornou refém de um sistema capitalista e economicista e que impossibilitou, até este século XXI, alternativas para sair deste modelo sistemático, responsável por inúmeros conflitos sociais, culturais e ambientais em todo país.

De acordo com Pinto (2000), a mineração no Brasil teve início em 1560 com a descoberta do ouro. Contudo, é apenas em 1590, com a descoberta da primeira jazida de ‘ouro de lavagem’ no estado de São Paulo – isso porque não foi comprovado a descoberta do ouro na cidade de Porto Seguro, na Bahia, em 1665 – que o governo brasileiro tratou de tomar medidas que lhes asseguraram os lucros por essa atividade. Ou seja, “medidas régias de administração e legislação das minas”, a partir de 1603, entre elas: medidas de incentivo à prospecção aurífera (1674) e a criação da Casa da Moeda da Bahia (1694), que determinava o direito real de recolhimento do quinto, além de medidas práticas de verificação deste pagamento aos cofres reais. Essas medidas, contudo, se tornaram mais firmes quando, no século XVIII, houve aumento da produção do ouro, sobretudo entre 1700 e 1735.

A historiografia nos mostra que as regiões que tiveram maior destaque na produção mineral brasileira, entre 1700 e 1822, foram os estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, formando o Ciclo do Ouro do Brasil. Somente a partir do século XIX a Bahia passa a fazer parte desse movimento.

A mineração brasileira também contou com o avanço da exploração de diamante, de 1730 e 1889. De acordo com Arruda (1997 *apud* PINTO, 2000, p.31), no período de 1780 a 1830, a economia brasileira era considerada decadente, mas se percebia um vigor nos “binômios agricultura/exploração do ouro, agricultura/ exploração de diamantes e agricultura/forjas de ferro” o que passou a ser conhecido como o Ciclo das Minas.

Quando os portugueses chegaram ao Brasil ávidos de ouros, em 1500, a sua experiência na arte da mineração desse metal, tinha uma forte tradição ibérica, que, embora enfraquecida à ocupação árabe, havia sido reavivada pela experiência africana. Já afeição por prata e por gemas, essa havia sido desencadeada pelo conhecimento que tinham das descobertas feitas pelos castelhanos em territórios sul-africanos, acentuando-se assim a influência das técnicas ibéricas na introdução da mineração no Brasil. (PINTO, 2000, p. 32).

Ainda de acordo com Pinto (2000, p. 35), a mineração do ouro e dos diamantes no Brasil, introduzida pelos portugueses, foi influenciada – até o terceiro quartel do século XVIII – pelas técnicas em uso na Península Ibérica, Alemanha (Agrícola) e África.

A decadência das minas de ouro e diamantes no Brasil colonial, iniciada no final do século XVIII, teve diversas causas, sendo a principal a desvalorização do ouro e do diamante nos mercados internacionais. No caso específico do ouro, o motivo também foi de natureza técnica, pelos baixos teores, as difíceis condições geológicas e a falta de investimento.

Abordam-se aqui as causas técnicas de decadência fazendo-se notar que, no século XVIII e no século seguinte, a mineração *sensu latu* do ouro e do diamante no Brasil colonial era feita por via de trabalho de campo (prospecção, extração e tratamento) e pela via laboratorial (metalurgia do ouro, para refinação e avaliação da pureza, e mineralogia física dos diamantes, para avaliação da qualidade). (PINTO, 2000, p. 35).

Os relatos nos mostram que a mineração a céu aberto, tanto do ouro quanto do diamante, em depósitos do tipo placas, juntos aos rios e ribeiras, tornou-se mais difícil por várias razões: por serem grandes os volumes de cascalhos estéreis, por vezes muito compacto e duro, sendo necessário remover grande quantidade até chegar ao cascalho enriquecido; por falta de água dos ribeiros e regatos, na época das secas; devido às cheias violentas e arrasadoras; pela necessidade de grandes obras (barragens, canais) para desviar a água dos futuros locais de

trabalho ou para canalizar para uso na atividade; por serem fundos os rios onde ocorriam bons cascalhos; por se darem desabamentos de terras, provocando mortes e destruição.

Já nos depósitos auríferos, muitos afastados da água, localizados em montes e em vertentes de vales, ou nos depósitos do tipo sedimentar ou filonianos, em rocha mole, era necessário escavações e canalizações de vulto para recolha e condução de água para esses locais, e de lá para a base dos montes e das vertentes, onde se procedia à concentração de ouro (PINTO, 2000).

Quanto aos depósitos de ouro de placer, ficaram praticamente esgotados por volta de 1780, segundo Silva (2009), pela urgência em minerar o ouro de filão. Mas a mineração subterrânea trazia problemas técnicos grandes: não se empregavam conhecimentos de "arquitetura subterrânea" que permitissem seguir os filões; havia problemas de ventilação e escoamento de águas; não conseguiam evitar os desabamentos.

Segundo Guimarães (1981), só a parte superficial de alguns depósitos considerados ricos é que eram trabalhados, com galerias e poços curtos. Já o método de mineração a céu aberto, consistia em "levar um monte de talho aberto, o qual consiste em desmonte e tirar primeiro a terra de cima dos veeiros" (1994, p. 64), utilizadas quando a rocha encaixe dos filões era fácil de sofrer desmonte, por ser fiável ou por estar alterada por intemperismo, métodos que recebeu críticas por parte de Couto (1994), que acredita que tal método havia sido inventado no Brasil, praticando-se de modo semelhante ao usados nos depósito de ouro de placer (PINTO, 2000, p. 37).

2.1.2 Legislação brasileira

O valor do patrimônio mineral brasileiro tem sido considerado como um dos bens mais relevantes para o desenvolvimento econômico e social do país, visto que tem importância, de acordo com Martins (2017), estratégica para as atuais e futuras gerações de brasileiros.

Por se tratar de uma ação que provoca impactos e altera os modos de vida das pessoas e do ambiente, além de ser fator fundamental para o desenvolvimento econômico do país e ser um recurso esgotável na natureza, a extração dos bens minerais foi regulada pelo estado durante Assembleia Constituinte de 1986. A intenção dessa regulação foi colocar os bens minerais sob o estrito controle do estado, uma maneira de preservar e racionalizar a sua exploração, evitando, dessa forma, "que uma utilização desenfreada gere consequências funestas em desfavor de toda a sociedade brasileira atual e das próximas que virão". (MARTINS, 2017, p. 35).

Pelas normas regimentais brasileiras as atividades de pesquisa mineral e lavra no Brasil estão regidas pelo disposto no Código de Mineração e seu Regulamento, juntamente com Portarias Ministeriais, Interministeriais e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) – extinto em 2017 e substituído pela Agência Nacional de Mineração - ANM³ –, pelas Instruções Normativas, Orientações Normativas e Comunicados do DNPM; assim como, Pareceres Jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU), Ministério de Minas e Energia (MME) e DNPM, e legislação correlata de outros ramos do Direito.

O Código de Mineração, Decreto-Lei 227, de 28 de fevereiro de 1967, detalha as normas sobre pesquisa, extração e comercialização de substâncias minerais. Ele trata das massas individualizadas de substâncias minerais ou fósseis, encontradas na superfície ou no interior da terra, formando os recursos minerais do País. Pela Constituição Federal de 1988, artigo 176, as riquezas minerais do país pertencem à União e não ao proprietário da terra onde elas se encontram, ou seja, o proprietário do solo (terreno, fazenda, sítio, etc.) também chamado de superficiário, não é dono do subsolo. (MARTINS, 2017, p. 35).

Os órgãos responsáveis pela definição das diretrizes e regulamentações, bem como de fiscalização e cumprimento da legislação mineral para o aproveitamento dos recursos minerais, a nível federal, são:

Quadro 1 – Órgãos e responsabilidades

ÓRGÃO	RESPONSABILIDADES
Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Formular e coordenar as políticas ambientais, assim como acompanhar e superintender sua execução;
Secretaria de Minas e Metalurgia (SMM/MME)	Formular e coordenar a implementação das políticas do setor mineral;
Agência Nacional de Mineração (ANM) / Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)	Planejamento e fomento do aproveitamento dos recursos minerais, preservação e estudo do patrimônio paleontológico, cabendo-lhe também superintender as pesquisas geológicas e minerais, bem como conceder, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, de acordo o Código de Mineração;

continua...

³ LEI Nº 13.575, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017: Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); altera as Leis nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Disponível em: <https://cutt.ly/6hUAmYB>.

Serviço Geológico do Brasil – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	Gerar e difundir conhecimento geológico e hidrológico básico, além de disponibilizar informações e conhecimento sobre o meio físico para a gestão territorial;
Ministério de Minas e Energia (MME)	Formular e coordenar as políticas dos setores mineral, elétrico e de petróleo/gás;
Agência Nacional de Águas (ANA)	Execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, sua principal competência é a de implementar o gerenciamento dos recursos hídricos no país. Responsável também pela outorga de água superficial e subterrânea, inclusive aquelas que são utilizadas na mineração.
Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)	Formular as políticas ambientais, cujas Resoluções têm poder normativo, com força de lei, desde que, o Poder Legislativo não tenha aprovada legislação específica;
Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)	Formular as políticas de recursos hídricos; promover a articulação do planejamento de recursos hídricos; estabelecer critérios gerais para a outorga de direito de uso dos recursos hídricos e para a cobrança pelo seu uso;
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)	Licenciamento e fiscalização ambiental;
Centro de Estudos de Cavernas (CECAV - IBAMA)	Patrimônio espeleológico.

Fonte: Quadro desenvolvido pela própria autora com informações da ANM.

De acordo com a legislação brasileira, a atividade minerária deve ser realizada dentro dos limites estabelecidos pelo código de mineração e o minerador deve atender aos dispositivos infraconstitucionais pertinentes, que exige o título autorizativo para a lavra. Quando o mineral é extraído sem o requisito legal, há usurpação mineral. Dessa forma:

[...] estando os bens minerais à disposição na natureza, podendo ser usurpados por qualquer pessoa, são mister o controle e a regulamentação executada pelo Poder Público. Caso contrário, a exploração dos recursos minerais tenderia a ser excessiva e degradante, e podendo causar impactos altamente nocivos à sociedade brasileira. Nesse sentido, a preservação do patrimônio mineral possui um caráter individual comparável à conservação do meio ambiente. Da mesma forma que esse gera interesse de toda a sociedade, dada a sua imprescindibilidade para a garantia da vida no planeta, o acesso equilibrado aos recursos minerais também constitui interesse de toda a coletividade, tendo em vista o valor estratégico que tais recursos possuem para o nosso modo de vida. (MARTINS, 2012 p. 36).

Em 2018, o governo brasileiro atualizou o Código de Mineração a partir da assinatura do Decreto nº 9.406 de junho. Entre as mudanças estão as novas regras para a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), uma espécie de *royalties* do setor. Contudo, o importante avanço da atualização do Código da Mineração foi a responsabilização da empresa mineradora em recuperar áreas degradadas pela atividade de mineração, além da disciplinarização, em resolução feita pela ANM, do aproveitamento dos rejeitos e resíduos da atividade mineradora, o que possibilita o desenvolvimento de novas tecnologias e a consequente redução de passivos ambientais.

Contudo, a nova legislação não conseguiu avançar no que tange à garantia por parte das empresas mineradoras da estabilidade e segurança jurídica, elementos essenciais para o bom andamento dos negócios e, ao mesmo tempo, correspondam às necessidades de investimentos, conservação e recuperação ambiental, respeito pelos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras das empresas e pelas comunidades nas quais os projetos estão inseridos.

De acordo com a assessoria da Comissão Pastoral da Terra (CPT), assim como ocorreu em 2013, não houve mudança no que se refere ao Decreto de Lei n.º 3365/41, que trata da desapropriação por utilidade pública, uma reminiscência de um período ditatorial.

O aproveitamento de minas e jazidas minerais é considerado de utilidade pública, logo, as áreas sujeitas à exploração mineral poderão ser desapropriadas. A atividade mineral dispõe de um forte arsenal jurídico construído para lhe garantir a supremacia sobre qualquer outro uso da terra. Esse arsenal, em grande medida, permanece intacto com a sua revisão. Na Bahia, a mineração desponta como campo de “oportunidades” para um suposto desenvolvimento. (CPT, 2013, p. 8).

As críticas da CPT/ Bahia foram feitas em 2013, contudo, continuam valendo e estão no campo de disputas referentes ao descaso dado ao abrigo e reconhecimento dos “modos de fazer, viver e criar direitos dos povos do campo, das águas e das florestas frente à apropriação privada dos bens minerais que afeta e repele drasticamente as suas atividades produtivas”. Isso porque, em nada altera o cenário de privatização dos bens minerais e dos seus dividendos, mesmo porque o fim último da maior arrecadação fiscal é retroalimentar o papel do Estado que induz o desenvolvimento capitalista por meio de forte investimento em alguns setores econômicos.

Dessa forma, ao evitar a ociosidade da atividade mineral, a nova lei ampliou dois processos já em curso: “a degradação ambiental e a concentração fundiária, face à perda de áreas de territórios tradicionais e da reforma agrária” (Comissão Pastoral da Terra/Bahia, 2013).

2.1.3 Barragens de rejeitos, uma catástrofe anunciada?

A partir de 03 de setembro de 2012, a Portaria nº 416 criou o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração. O documento dispõe sobre o Plano de Segurança, Revisão Periódica de Segurança e Inspeções Regulares e Especiais de Segurança das Barragens de Mineração, conforme a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

A portaria traz um avanço dentro da complexa legislação da mineração no Brasil, tendo em vista que obriga as empresas de mineração, com atuação no país, a realizarem o cadastro das barragens sob sua jurisdição, com identificação dos empreendedores para fins de incorporação ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

A partir desta Portaria, torna-se mais provável que as empresas tomem maiores cuidados com o planejamento da construção das barragens desde o início, realizando previsão de administração dos impactos pós fechamento das minas, já que as empresas terão que apresentar um planejamento, apontando para a redução de danos provocados pela atividade mineral na localidade, evitando situações recorrentes em nosso território: após o esgotamento dos recursos explorados as empresas fecham as portas e a localidade fica imprestável, sem as mínimas condições para realização de qualquer outra atividade econômica, nem apta para a moradia, nem para a recuperação ambiental – da flora e da fauna – e de atividades ligadas à agricultura ou cultura de modo geral.

De acordo com o artigo 6º da portaria, “as barragens de mineração serão classificadas de acordo com o quadro de classificação quanto ao Risco e ao Dano Potencial Associado, nas classes A, B, C, D e E” (ANEXO B).

Segundo levantamento realizado pela ANM (ANEXO A), em fevereiro de 2019, 769 barragens de mineração estão cadastradas no Brasil. Dessas, apenas 425 estão inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Na Bahia, temos um total de 27 barragens de mineração, mas apenas 15 estão inseridas na PNSB. Dessas 15, duas têm risco médio e 13 têm risco baixo quanto ao Risco e ao Dano Potencial Associado. Sendo nove com dano associado médio, no que diz respeito ao volume, a população, a jusante⁴, ao impacto ambiental e ao impacto socioeconômico, e cinco com dano associado alto.

De acordo com Duarte (2008), no Brasil existem inúmeros barramentos de diversas dimensões e destinados a diferentes usos, tais como barragens de infraestrutura para

⁴ Significa em direção à foz, ou seja, o fluxo normal da água.

acumulação de água, geração de energia, aterros ou diques para retenção de resíduos industriais, barragens de contenção de rejeitos de mineração, entre outros.

A crítica apresentada por Duarte (2008) se refere à manutenção dessas barragens. Algumas delas são geridas de forma impecável, atendendo normas de segurança compatíveis com os padrões internacionais mais exigentes e outras são esquecidas, sujeitas a enchentes ou a ultrapassagem dos níveis de segurança, podendo resultar no rompimento da estrutura, como ocorreu na Barragem do Fundão, em Mariana – Minas Gerais em 2015⁵, e a Barragem I - Córrego do Rio - Feijão, em Brumadinho, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2019⁶.

A preocupação que levantamos a respeito das barragens de contenção de rejeitos é pela enorme possibilidade que elas têm de gerarem fortes impactos ambientais e culturais, mesmo sem sofrerem rompimento. Por isso, a importância de uma boa gestão dos rejeitos que, após os rompimentos das barragens de Fundão e de Brumadinho, passou a ser um dos critérios pelos quais o desempenho de implementação de Políticas Públicas, para os setores ambiental e cultural das empresas, são julgados.

Mesmo com uma legislação, aparentemente rigorosa, e com todo o conhecimento e tecnologias disponíveis, as barragens de contenção de rejeitos continuam rompendo e causando prejuízos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Para Duarte (2008), a razão para as falhas pode estar no fato de que “as barragens não são operadas de acordo com critérios adequados para projeto, construção e operação. Algumas falhas ocorridas em barragens de contenção de rejeitos custaram vidas e causaram danos ambientais consideráveis”. (DUARTE, 2008, p. 1).

Acidentes graves resultaram em grandes volumes de rejeitos descarregados no meio ambiente. Têm-se também os reservatórios de rejeitos cada vez maiores, envolvendo muitas vezes efluentes tóxicos e outros materiais potencialmente perigosos. (DUARTE, 2008, p. 1).

Os riscos de acidentes podem estar com os dias contados, especialmente por conta das novas portarias para Código da Mineração aprovada pelo governo. Acredita-se que haverá maior controle e fiscalização da qualidade dessas barragens, mesmo não tendo sido apresentado, ainda, novas técnicas de descartes destes rejeitos. Quanto ao uso do território, houve um avanço na legislação, ficando a área explorada pela mineradora e após o fechamento da mina liberada para outros investimentos.

⁵ Em 2015 ocorreu o maior acidente ambiental no Brasil: o rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana (MG), que provocou a morte do Rio Doce, de diversas espécies marinhas e de 13 pessoas.

⁶ A barragem I – Córrego do Rio – Feijão, em Brumadinho, região metropolitana de Belo Horizonte, gerida pela Empresa Vale, se rompeu deixando 250 vítimas, já identificadas, mais 20 pessoas desaparecidas.

Atualmente há um cenário de inativação total desse território, mas a probabilidade é que se pense projetos de recuperação desses espaços, sobretudo do meio ambiente local. Mas será possível? Que projetos seriam estes? Qual seria a responsabilidade dos governos (federal, estadual e municipal) e das empresas? Essas perguntas precisam ser respondidas, sobretudo quando pessoas são retiradas⁷ de suas terras para que grandes empresas explorem os recursos naturais, sem incluí-las no processo de desenvolvimento pessoal e local.

Não estamos criminalizando a atividade de mineração, que tem grande importância no processo de desenvolvimento do Brasil e da Bahia, porém, precisamos pensar em um projeto de exploração mais sustentável, por mais contraditório que isso possa parecer a priori.

De acordo com Espósito (2000), o ato de minerar, tanto a céu aberto quanto de forma subterrânea, provoca grande interferência nos ecossistemas. Dessa forma, é necessária uma “política empresarial integrada às tendências gerenciais modernas reconhece o dano ambiental, porém não se omite na proposição de soluções minimizadoras”. Se as empresas sabem de suas responsabilidades, por qual motivo elas se tornam negligentes?

Se as empresas mineradoras têm Planos Diretores de Meio Ambiente, temos a expectativa, como cidadãos e cidadãs brasileiros, pesquisadoras e pesquisadores, de que elas adotem procedimentos de segurança muito além das estratégias de máxima extração de minério. É necessário que elas invistam recursos adicionais na recuperação das áreas degradadas, de forma a obter um equilíbrio autossustentável. São custos de investimento conforme estabelece o Código Brasileiro de mineração.

O equilíbrio autossustentável, apresentado por Espósito (2000), também nos remete ao gerenciamento do armazenamento dos resíduos oriundos de todos os processos da mina, tanto os de valor comercial quanto os sem valor comercial, denominados estéreis. A deposição desses materiais, na maioria das vezes, tem sido realizada a partir da utilização de pilhas de estéreis.

Existem também os rejeitos, consequência inevitável dos processos de tratamento a que são submetidos os minérios, gerados, paralelamente, ao produto de interesse. A disposição desses rejeitos afeta de forma qualitativa e quantitativa o meio ambiente. Ilustrando este fato podem ser citadas razões médias entre o produto final e a geração de rejeito de alguns minérios: ferro 2/1, carvão 1/3, fosfato 1/5, cobre 1/30 e ouro 1/10000 (Abrão, 1987). Tendo em vista a quantidade de rejeito gerado, torna-se imprescindível a utilização de processos sistemáticos de disposição. (ESPÓSITO, 2000, p. 2).

⁷ Na Bahia temos um exemplo recente e emblemático, ocorrido no Território de Identidade Piemonte da Diamantina, cidade de Jacobina – povoado de Itapicuru, em que mais de 100 famílias tiveram que deixar suas casas para a realização de atividade da Mineração. As famílias foram indenizadas, mas perderam sua ligação com o território e ancestralidade.

2.1.4 Barragens de contenção de rejeitos no território Piemonte da Diamantina

De acordo com a Agência Nacional de Mineração (ANM), as barragens são estruturas “de contenção ou acumulação erguidas em curso permanente ou temporário de água, com o objetivo de permitir o acúmulo de água, de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos”⁸. Como são diversas, as barragens podem ter diferentes usos, tais como a geração de energia hidroelétrica ou o abastecimento de comunidades.

Algumas delas, devido à importância para a segurança pública (seja pela necessidade de proteção ao meio ambiente, ou pela possibilidade de danos às pessoas), possuem especial atenção do governo federal. Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.334 de 20/09/2010 criou a Política Nacional de Segurança das Barragens – PNSB, que determina que entidades da Administração Pública deverão fiscalizar, no exercício de suas competências e conforme o uso de cada estrutura, barragens que apresentem pelo menos uma das seguintes: a) Que possuam altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15m (quinze metros); b) Que possuam capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos); c) Que possuam em seu reservatório resíduos perigosos; d) Que possuam dano potencial associado, médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas. (AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, 2018).

Esta pesquisa tem como foco a questão das barragens de mineração, que apresentam especificidades e são usadas como depósitos para separação do minério extraído do solo, que passa por um processo de separação de impurezas para aumentar o valor comercial e, para isso, normalmente, usa-se água e substâncias químicas. O material, denominado de rejeitos, é armazenado em barragens que são fundamentais para impedir que esses resíduos sigam para os rios. Elas são classificadas em três tipos: Barragem a montante; Barragem a jusante; e Barragem linha de centro. Existe um outro tipo, menos comum no Brasil, que é o de Depósito de rejeitos a seco.

Especialistas afirmam que todos os modelos começam com a construção de um dique e um tapete drenante, possibilitando a eliminação da água armazenada dentro da barragem. A mudança consta no método usado para aumentar a capacidade de armazenamento por meio de construção de alteamentos.

⁸ Informações mais detalhadas no site do Agência Nacional de Mineração – ANM. Disponível em: <file:///C:/Users/Micro/Desktop/FAQ%20ANM%20-%20Rev-20-02-2019.pdf>. Acesso: 27 out. 2019.

Quadro 2 – Tipos de barragens e métodos de construção

TIPOS DE BARRAGENS	MÉTODO
Barragem a montante	<p>Consiste, inicialmente, na construção de um dique inicial ou de partida, utilizando-se geralmente aterro compactado ou enrocamento. Os rejeitos são descarregados hidraulicamente, por meio de canhões ou hidrociclones, desde a crista (parte mais alta) do dique de partida, formando uma praia de rejeito que, com o tempo, será adensada e servirá como fundação e fornecerá material para futuros diques de alteamento, que serão construídos com o próprio material do rejeito. O processo é repetido até que seja atingida a cota de ampliação prevista no projeto. Esse método é o mais simples e de mais baixo custo de construção, porém está associado à maioria dos casos de ruptura de barragens de rejeitos em todo o mundo. No Brasil, temos como exemplo do que ocorreu no caso da barragem de Fundão, no subdistrito de Bento Rodrigues, Minas Gerais, em 5 de novembro de 2015[4] e o rompimento de barragem em Brumadinho, Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2019. Na Bahia, a única barragem que adotou este modelo é a de Jacobina, situada no Território de Identidade Piemonte da Diamantina.</p>
Barragem a jusante	<p>Considerado mais conservador, no sentido de que foi desenvolvido para reduzir os riscos de liquefação em zonas de atividade sísmica. A instalação de um núcleo impermeável e zonas de drenagem permitem que esse tipo de barramento contenha um volume substancial de água diretamente em contato com o seu talude a montante, sem que haja comprometimento da estabilidade da estrutura. Da mesma forma que no método de alteamento para montante, é inicialmente construído um dique de partida com aterro compactado ou enrocamento. Os rejeitos são depositados a montante desse dique. À medida que a borda livre é atingida, são feitos alteamentos sucessivos para jusante. A principal vantagem desse método é a ausência de restrição, em termos de estabilidade, para a altura final do barramento, pois cada alteamento é estruturalmente independente dos rejeitos lançados a montante.</p> <p>Desvantagens: alto custo dos alteamentos, devido ao grande volume de aterro necessário, além da grande área ocupada pela barragem. Assim, a limitação da altura final de uma barragem de rejeitos alteada para jusante dependerá basicamente da área de terreno disponível.</p>
Barragem linha de centro	<p>Tem estabilidade superior à da barragem alteada para montante, porém não requer um volume de materiais tão grande, como no alteamento para jusante. Da mesma forma que nos outros dois métodos, é construído um dique de partida, a fim de formar uma praia de rejeitos a montante. O sistema de disposição dos rejeitos é similar ao do método de alteamento para montante: os rejeitos são lançados a partir da crista do dique inicial. Quando os alteamentos se tornam necessários, novos diques são construídos, tanto sobre os rejeitos dispostos a montante quanto sobre o aterro do dique anterior, de forma que o eixo de simetria se mantém.</p>
Depósito de rejeitos a seco	<p>Há também o método a seco, ainda pouco comum no Brasil. Ao contrário dos outros métodos, que depositam a água juntamente com os rejeitos, no método a seco o rejeito é acumulado e armazenado na bacia de disposição, normalmente em áreas inclinadas para facilitar o escoamento. Eles são drenados e depositados em pilhas, que ficam expostas à secagem ao sol.</p>

Fonte: Elaborado pela autora com informações da Rede Mundial de Internet.

Apesar de nenhum método ser 100% seguro, a recomendação de especialistas é que a escolha do método seja baseada em uma série de fatores, tais como: o clima, a topografia e a ocupação da região próxima à barragem. E, claro, os custos e os prazos para se construir. Contudo, o mais urgente é se pensar em métodos e tecnologias alternativos menos danosos para a sociedade.

Em Minas Gerais, estado com maior concentração de barragens de mineração do país, pesquisadores⁹ da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, desenvolveram uma tecnologia que transforma rejeitos e estéreis de mineração de ferro, bauxita, fosfato e calcário em produtos como cimento – para construção de blocos, vigas, passeios, estradas –, areia – que pode alimentar a indústria de vidros e de chips de computador – e pigmentos, para a produção de tintas, por exemplo.

2.2 MINERAÇÃO NA BAHIA

A Bahia ocupa a quarta posição na produção mineral do país, encerrando o ano de 2019 com crescimento da Produção Mineral Baiana Comercializada (PMBC) de 12,33%, com arrecadação de R\$ 482 milhões. Este lugar de destaque está ligado diretamente à diversidade geológica do território, permitindo a exploração de aproximadamente 40 substâncias minerais, como ferro, ouro, alumínio e cobre, com destaque na liderança nacional para a produção de urânio, cromo, magnesita e talco.

De acordo com Souza *et al.* (2014), o subsolo baiano apresenta um dos maiores potenciais ainda não explorados pela indústria extrativa mineral. Não à toa, existe uma estrutura bem organizada na Bahia, o que inclui uma empresa pública para a pesquisa e desenvolvimento de processos do setor mineral, a Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM)¹⁰.

Porém, estes investimentos em pesquisa não apresentam resultados favoráveis no que diz respeito aos impactos negativos causados pela atividade mineradora – tais como a poluição dos rios, do ar e do solo –, colocando à prova a sustentabilidade dos empreendimentos. Souza *et al.* (2014) afirma que precisamos focar na mitigação ou na eliminação definitivamente de problemas como a poluição dos recursos hídricos, do ar e do solo e do assoreamento dos rios. Para isso é necessário o correto fechamento das minas na forma da lei, evitando os prejuízos ao ecossistema local.

⁹ A pesquisa foi desenvolvida no Laboratório de Geotecnologias e Geomateriais do Centro de Produção Sustentável da UFMG, em Pedro Leopoldo (MG), em conjunto com empresas brasileiras, universidades federais, instituições internacionais e com apoio da Fapemig e do BDMG. Mais informações em: <https://cutt.ly/6hOyZ62>.

¹⁰ A CBPM é uma empresa totalmente controlada pelo Estado. Realiza exploração, pesquisa e o desenvolvimento mineral do território baiano. Foi criada em 1972 como uma corporação governamental e tem contribuído diretamente para a descoberta e desenvolvimento de jazidas minerais na Bahia, três das quais, o Níquel de Itagibá, o Vanádio de Maracás e o Ouro da Maria Preta. Atualmente pertencem a iniciativa privada, e se apresentam como um dos principais empreendimentos minero-industriais do Estado, destacando-se o Níquel de Itagibá que, até 2008, já havia investido em seu complexo minero-industrial aproximadamente R\$ 700 milhões, iniciando sua produção no primeiro trimestre de 2009.

No intuito de associar exploração dos recursos minerais da Bahia e desenvolvimento econômico centrado na sustentabilidade dos empreendimentos, por quatro vezes o Ministério Público foi acionado. Entretanto, apenas uma situação culminou com assinatura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC). O papel que a atividade minerária exerce na economia do estado da Bahia é muito relevante. Sendo assim, a expansão desse setor deve também ser pautada em experiências pretéritas a fim de conciliar o desenvolvimento sustentável com a viabilidade dessa importante atividade econômica que é a mineração. (SOUZA *et al.*, 2014, p. 122).

De acordo com o Informativo Anual da Mineração Baiana, ano 6, que avaliou o desempenho da mineração baiana em 2018, apesar da permanência da expansão da economia mundial, foi um ano de queda, crescendo apenas 3,6% (ante os 3,8% de 2017), sendo que o Banco Mundial fez uma projeção de 3% (em junho/2018) e o crescimento foi mais lento, não passando de 2,9%, expressando preocupação com uma possível recessão global. Em 2019, o crescimento econômico foi ainda pior não chegando a 2%, segundo dado divulgado pelo Banco Central do Brasil. Entre 2014 e 2015, diversas minas foram fechadas ou tiveram que reduzir os investimentos em novas explorações, diminuindo a oferta de diversas *commodities* minerais.

Em 2018, o setor mineral manteve os investimentos na exploração de metais, gerando crescimento no orçamento global em 4%, atingindo US\$ 10,1 bilhões ante os US\$ 8,5 bilhões de 2017, mas houve significativas perdas nos preços das *commodities* minerais metálicos. Assim, os preços do chumbo, zinco, estanho, cobre e alumínio caíram entre 15 e 20%. Apenas o níquel teve um discreto aumento.

Ainda, segundo dados do Informativo Anual da Mineração Baiana, a produção mineral baiana comercializada em 2018 cresceu, sendo 24% maior que em 2017. Grande parte deste crescimento atribuído à comercialização do cobre, após sua efetiva retomada de produção em 2017, e ao incremento das vendas de ouro e rochas ornamentais (com entrada em produção de novas pedreiras), fosfato, salgema, magnesita, pedras preciosas (incluindo diamantes), água mineral e diatomita, todos com crescimento acima de 30%.

A mineração baiana, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), finda o ano de 2018 com saldo positivo de 937 empregos diretos dentre os 15.684 empregos oferecidos, tendo os municípios de Jacobina, Jaguarari, Itagibá, Juazeiro e Andorinha, representando 77% das vagas criadas. Outro fator de crescimento baiano foram os quatro Protocolos de Intenção para a implantação e ampliação de empreendimentos mineiros assinados com a Secretaria Desenvolvimento Econômico (SDE), com investimentos de R\$ 1,7 bilhão e expectativa de geração de 1.755 empregos diretos.

Em 2018, a Bahia ocupou a segunda posição nacional em número de requerimentos para pesquisa de bens minerais, com 1.722 processos protocolizados, ficando atrás de Minas Gerais (1.846) e à frente do Pará (637). Pelas contas, foram 533 requerentes para 35 substâncias, especialmente os minerais metálicos (657), subdivididos em requerimentos para cobre (193), ferro (148), manganês (110), lítio (43) e outros. Em seguida, vieram as rochas ornamentais (622) e os agregados para construção civil, que totalizaram 178 requerimentos de pesquisa. Importante ainda, computar 50 requerimentos de pesquisa para fosfato.

O balanço aponta que este ano foram comercializados 49 bens minerais, extraídos em 179 municípios por 379 produtores. As 10 principais mineradoras do estado foram responsáveis por 72% da PMBC, com atividades mineiras nos municípios de Jacobina, Barrocas e Arací (ouro), Curaçá e Jaguarari (cobre), Campo Formoso, Andorinha, Monte Santo e Santaluz (cromo), Tucano, Rafael Jambeiro, Castro Alves e Olindina (quartzo industrial), Nordestina (diamante), Maracás (vanádio), Brumado (magnesita) e Dias D'Ávila (Água Mineral).

Quadro 3 – Barragens de mineração na Bahia

BARRAGEM DE MINERAÇÃO	MÉTODO DE CONSTRUÇÃO	EMPRESA	CIDADE	TERRITÓRIO	EXPLORAÇÃO	CATEGORIA DE RISCOS / DANO POTENCIAL
Barragem 01	Alteamento por linha de centro	Jacobina Mineração e Comércio Ltda	Jacobina	Piemonte da Diamantina	Rocha Aurífera	Baixa / Alta
Barragem 01	Alteamento a montante ou desconhecido	Samarca Ferros Ltda	Maiquinique	Médio Sudoeste Baiano	Areia	Média / média
Barragem 02	Alteamento a jusante	Jacobina Mineração e Comércio Ltda	Jacobina	Piemonte da Diamantina	Rocha Aurífera	Baixa/ Alta
Barragem 02	Alteamento a montante ou desconhecido	Samarca Ferros Ltda	Maiquinique	Médio Sudoeste Baiano	Areia	Média / baixa
Barragem de Flotação	Alteamento a jusante	Santa Luz Desenvolvimento Mineral Ltda	Santaluz	Sisal	Minério de Ouro Primário	Baixa / Alta
Barragem de Lixiviação	Alteamento a jusante	Santa Luz Desenvolvimento Mineral Ltda	Santaluz	Sisal	Minério de Ouro Primário	Baixa / Alta
Barragem de rejeito não magnético 01	Alteamento por linha de centro	Vanádio de Maracás S A	Maracás	Jiquiriçá	Minério de Vanádio	Baixa / Média
Barragem de rejeito não magnético 02	Etapa Única	Vanádio de Maracás S A	Maracás	Jiquiriçá	Minério de Vanádio	Baixa/ baixa
Barragem de rejeito não magnético 03	Etapa Única	Vanádio de Maracás S A	Maracás	Jiquiriçá	Minério de Vanádio	Baixa/ Média
Barragem MCSA	Etapa Única	Mineração Caraíba S.A	Jaguarari	Piemonte Norte do Itapicuru	Minério de Cobre	Baixa / Baixa

continua...

Barragem Santa Rita.	Alteamento a jusante	Mirabela Mineração do Brasil Ltda	Itagibá	Médio Rio de Contas	Minério de Níquel	Baixa / Alta
Barragem USINA/CIP - Lago 1 E 2	Alteamento a jusante	Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda.	Barrocas	Sisal	Rocha Aurífera	Baixa / Alta
Barragem USINA/CIP--Lago 3	Alteamento a jusante	Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda.	Barrocas	Sisal	Rocha Aurífera	Baixa / Alta
Barragem USINA/CIP - Lago 4	Alteamento a jusante	Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda.	Barrocas	Sisal	Rocha Aurífera	Baixa/Alta
Dique de Segurança	Etapa Única	Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral Ltda.	Barrocas	Sisal	Rocha Aurífera	Baixa / Média

Fonte: Elaborado pela autora com dados do Sistema Nacional de Barragens (SNB).

2.2.1 Impactos ambiental e cultural da mineração no estado

Analisando os números expressivos da economia gerada pela atividade mineradora no nosso estado, é compreensível que a mineração seja considerada como uma boa forma de progresso, sobretudo quando se imagina que a atividade poderá trazer desenvolvimento e emprego para o país, para a região e para a comunidade. Porém, o cenário da estrutura atual da chegada da atividade mineradora em pequenas localidades tem revelado duas faces de uma mesma moeda. A primeira, de que é economicamente muito lucrativo e são visíveis os impactos positivos na economia regional. Porém, a segunda revela os inúmeros transtornos para a comunidade local – que muitas vezes precisa abandonar suas casas –, além do impacto negativo socioambiental e cultural.

De acordo com os estudos de Souza (2013), a construção da barragem de rejeito da mineradora Jacobina Mineração e Comércio (JMC), foi responsável por retirar a mata nativa e afugentar e interferir diretamente no cotidiano da comunidade local, em especial nos povoados de Canavieira e Itapicuru, pertencentes à Jacobina – Território de Identidade Piemonte da Diamantina. Segundo Souza (2013, p. 11-12), “onde antes havia uma terra agricultável agora existe um depósito que recebe diariamente toneladas de resíduos, material sem valor para a mineração, um coquetel de produtos químicos misturados com restos de rocha triturada.”

Essa mistura, depositada nas rochas, em geral causam transtornos à saúde da população local. No caso do ouro está presente no minério em associação com arsenopirita. O processo de moagem, hidratação e oxidação da arsenopirita libera ouro, arsênio e ácido sulfúrico. A Yamana Gold realiza o processo por meio da arsenopirita, retira o ouro para o mercado mundial e devolve o arsênio e o ácido sulfúrico para os jacobinenses.

O ouro é extraído com a adição de cianureto ou simplesmente conhecido como cianeto, que a toxicidade do íon cianeto (HCN) é conhecida há mais de dois séculos, porém, os compostos que contêm cianeto são tóxicos somente se liberarem HCN numa reação. Sem dúvida alguma, o ácido cianídrico ou ácido prússico é o veneno de ação mais rápida que se conhece. Por ingestão, a dose é capaz de provocar a morte entre 3 e 4 minutos. (SILVA, 2010).

Além dos efeitos devastadores para a saúde, a mineração traz outros impactos irreparáveis para a comunidade onde a atividade é realizada: impactos no meio ambiente, como brevemente relatados, e impactos na sociabilidade local, cujo foco neste trabalho detalhará os impactos sobre a cultura. Cultura no sentido ampliado do conceito, como veremos mais à

frente, sobretudo no que se refere às transformações no modo de vida da comunidade, que podem ser observadas desde a mudança de obtenção de renda dos moradores até a “expulsão de seu território”, como ocorreu com o povoado de Canavieira, vizinha a uma das barragens de mineração.

Esse processo se mostra destrutivo para a reconfiguração da sociabilidade da comunidade, já que as empresas não adotam planos de construção de novas vilas, criando condições de manutenção dos modos de vida, da cultura do lugar. Portanto, não é perceptível nesses territórios o desenvolvimento de políticas públicas – nem ambientais, nem culturais – que possa amenizar os impactos promovidos pela atividade minerária. Vale ressaltar que as políticas públicas promovidas pelo estado – e que apresentam os Territórios de Identidade –, não atendem, de forma satisfatória e interdisciplinar, à mitigação conjunta destes problemas.

E, justamente por inexistir políticas públicas específicas para esse tipo de problemática, que apontamos elementos para subsidiar o poder público na construção de uma política pública para a cultura e para o meio ambiente no Território de Identidade Piemonte as Diamantina, onde há comunidades impactadas pela atividade de mineração. Trata-se uma visão interdisciplinar para compreender os problemas cotidianos nas comunidades. Para tanto, avaliamos documentos acerca do desenvolvimento das políticas territoriais desenvolvidas pelo Estado e quais as diretrizes, tanto de desenvolvimento quanto de apoio dessas ações, foram produzidas pelo próprio estado ou por iniciativas populares ou de empresas privadas.

Os impactos mais visíveis, sendo também os mais discutidos, resultado das atividades minerárias são os ambientais, porém, não são os únicos. Em Canavieira e Itapicuru, no Território Piemonte da Diamantina (Jacobina), não é diferente. Relatamos alguns destes impactos ao ambiente natural, levantados a partir de leituras realizadas e da visita às comunidades, que foram centrais para a delimitação do foco da tese.

É importante destacar que todos os impactos aos quais tivemos acesso durante a pesquisa são impactos negativos e estão relatados em inúmeras pesquisas, disponíveis, sobretudo, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no *campus* de Jacobina. Optamos por trazê-los como referência, reforçando a importância agregadora desses estudos ao que queremos apresentar aqui.

Contudo, durante as visitas e conversas com moradores e pesquisadores locais, compreendemos que os impactos sobre o meio ambiente são maciçamente estudados e diagnosticados. Por outro lado, os impactos sobre a cultura local e sobre as práticas sociais não receberam a mesma atenção, o que nos deixou incomodados, mas também motivados a estudá-

los. Não é possível pensar o meio ambiente, a cultura e a sociedade de forma independente dentro da construção social, muito pelo contrário, e como reforça Gil (2013), precisamos sair da linha divisória estabelecida entre a Humanidade e o mundo natural.

Esse pensamento fragmentado auxiliou a consolidação de um modelo predatório que reforçou o descaso pela terra, pelo regime escravista de trabalho e por um modelo de agricultura tecnicista. Essa visão minimalista e economicista, que tem como foco o lucro pela exploração mineral, tem justificado a desapropriação, a destruição ambiental, cultural, social, o racismo ambiental e todas as demais mazelas, consequência da adoção dessa política desumana e individualista.

Para Diegues (2010), não devemos banalizar a maneira de perceber a natureza, sobretudo quando a colocam como entidade. É preciso, sim, preservar e lembrar que estamos falando de recursos esgotáveis e que nem serão sempre fontes de solução econômica. Logo, a partir das leituras e das conversas com moradores das duas comunidades – Canavieira e Itapicuru –, passamos a refletir sobre um modelo de diagnóstico em que as comunidades envolvidas pudessem apontar os problemas presentes e, a partir deste levantamento, compilar informações relevantes que venha a contribuir como o estado na elaboração de políticas públicas de mitigação dos impactos gerados pela atividade mineradora nesse território.

Dessa forma, problemas como os gerados pela ausência de reforma agrária, desterritorialização de comunidades, impactos negativos sobre o meio ambiente e sobre a saúde, gerados por atividades de exploração mineral nestas comunidades, terão políticas diretas para se pensar em projetos e melhorias desses impactos.

Portanto, sustentamos que as tentativas desarticuladas que buscam dar conta de acabar com estes problemas não têm tido o resultado esperado, logo, é preciso trabalhar em buscas de horizontes interculturais, tendo como grande teórico de conceito, o pesquisador latino-americano, Canclini (2015), onde afirma a cultura precisa agir de forma inclusiva, pois abarca uma gama de “processos sociais de significação ou, de um modo mais complexo, a cultura abarca o conjunto de processos sociais de produção, circulação e consumo de significação na vida social”. (CANCLINI, 2015). Dessa forma, a ideia é que cada ator presente na comunidade pode contribuir para melhores resultados, um trabalho coletivo, construtivo e menos individualista, com o qual os padrões deixem de ser regras, mais um modelo dentre tantos outros. Será possível?

No caso específico da problemática que envolve as comunidades, a centralidade do pensamento é buscar estratégias com as quais a atividade de exploração mineral possa ser

desenvolvida de modo menos destrutiva, pensando que já se trata de uma atividade que impede a recuperação do ambiente violado. Como envolver a comunidade no desenvolvimento proporcionado pela extração desses minérios, sem que para isso elas precisem ser arrancadas de seus “territórios” e impedidas de manterem sua “territorialidade” (SANTOS, 2012). Por que o crescimento não pode ser para todos?

Por que pensar na riqueza sem levar em consideração a manutenção das culturas e modos de vida tradicionais? A nossa ideia não é conflitar saberes, muito pelo contrário, é unir, como já defende Boaventura Sousa Santos (2002), precisamos levar em conta os saberes, os científicos e os tradicionais sem, contudo, hierarquizá-los.

Os estudos antropológicos se debruçam nas pesquisas sobre a compreensão que os povos faziam da natureza exterior, sendo assim, possibilitaram outro tipo de entendimento sobre a relação sociedade-natureza, o que provocou, segundo Foladori e Taks (2004), o abandono do ponto de vista etnocêntrico, que considerava a natureza como a ordem objetiva, descrita pelas ciências naturais. Dessa forma, cada povo atribuía significados culturais diversos, de acordo com um modelo “mental intra ou supraorgânico”, o que configurou um tratamento cuidadoso do dualismo natureza/cultura.

Alguns estudiosos ligados aos estudos da cultura, defendem que as reflexões sobre as problemáticas ambientais atuais devem ser discutidas, baseadas no conceito de cultura ambiental. Kaufmann (2009), reforça que esse novo pensamento ajuda as sociedades a pensarem em novos formatos para os valores e comportamentos humanos, no que tange às questões ambientais, dessa forma:

Devem surgir como uma problemática social e ecológica generalizada, mexendo, dessa forma, com todos os âmbitos da organização social, todos os grupos e classes sociais, onde existe a necessidade de abordar o tema da complexidade ambiental. (KAUFMANN, 2009, p. 5 - 6).

De acordo com Conceição (2016), nas relações entre sociedade-natureza, tanto os homens como as empresas, provocaram inúmeras interferências negativas, causando sérios problemas ambientais, tais como: poluição atmosférica, desmatamento, aterramento dos mangues, contaminação de rios e do mar, uso abusivo de agrotóxicos, provocando a destruição da biodiversidade e afetando diretamente algumas comunidades e suas formas de produção.

Nessa perspectiva, é preciso pensar uma cultura ambiental na qual os indivíduos estejam inseridos na discussão ambiental. A integração do indivíduo nessa problemática tende a levar em consideração, cada vez mais, um desenvolvimento sustentável que, na concepção de Tayra

(2002), visa conciliar crescimento econômico com preservação/controlado ambiental, portanto, um desenvolvimento economicamente viável e ecologicamente equilibrado, a um só tempo.

Mas como pensar esse desenvolvimento dentro de contextos sociais cada vez mais distantes, nos quais a pobreza, a fome e as desigualdades, sustentadas por um sistema global excludente, assolam as comunidades? Desde a década de 70 foram realizadas diversas conferências para tentar encontrar soluções para a problemática ambiental, compatíveis com o modelo econômico vigente, que parece ser um caminho sem volta (CONCEIÇÃO, 2016, p. 27).

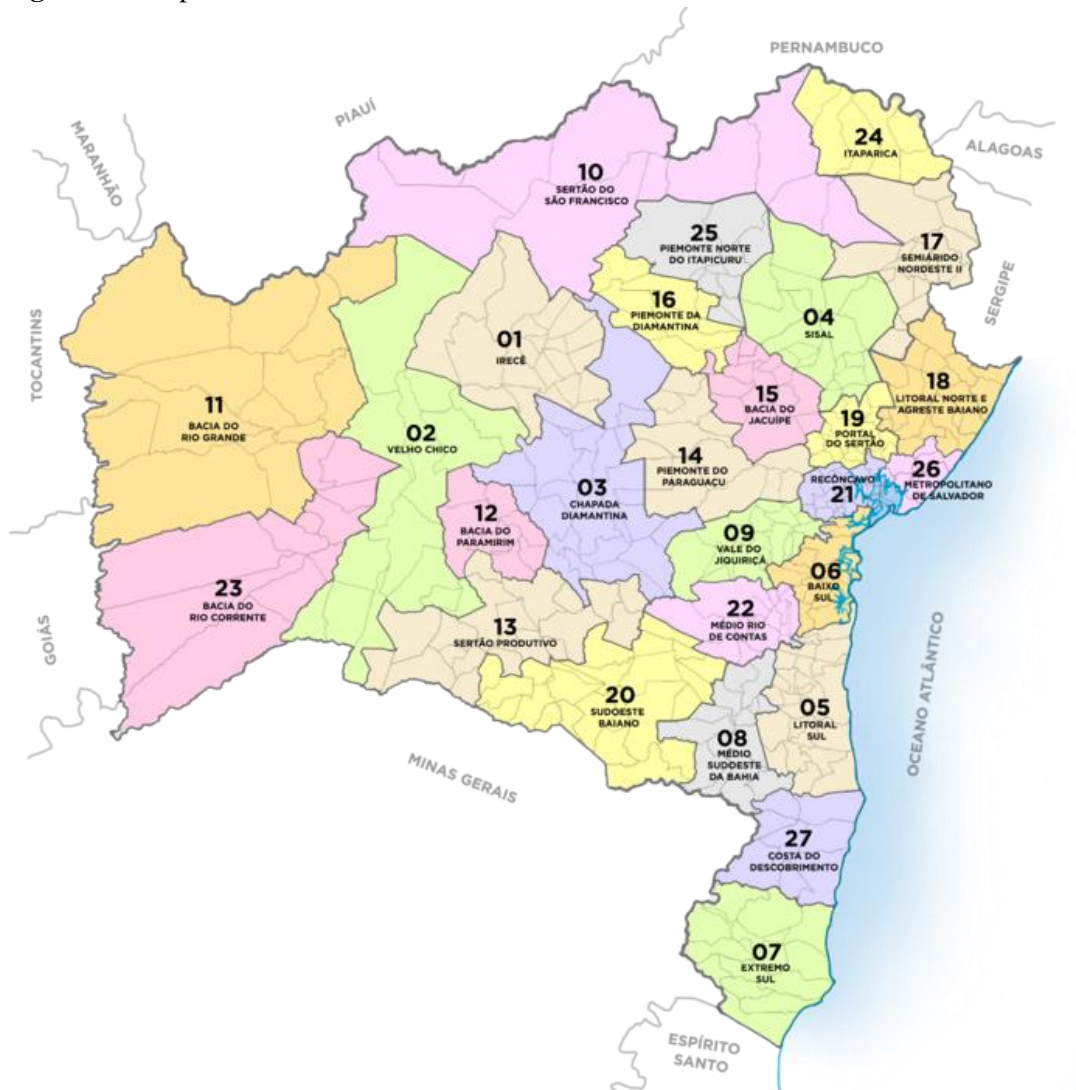
Tayra (2002) e Kaufmann (2009) concordam quando defendem que as classes sociais e as atividades da vida cotidiana, devem estar ligadas e em conformidade com a preocupação de se estabelecer uma cultura ambiental, pois esta discussão independe de segmentos sociais, pelo contrário, ela precisa estar conectada a todos os âmbitos da sociedade, pois sua destruição afeta a todos. Este olhar direciona os processos culturais como decisivos para pensar as questões ambientais, no âmbito das práticas culturais, sendo pensadas de forma interdisciplinar.

As autoras sugerem, ainda, que as práticas sociais sejam examinadas sob um ponto de vista cultural, não perdendo de vista, aqui, que como cultura, se entende as práticas, os valores, comportamentos de todos os indivíduos, as distintas formas de compreensão, representação do mundo e das várias identidades, formadas e transformadas continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam.

3 TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE NA BAHIA

3.1 LEI DE POLÍTICA TERRITORIAL NA BAHIA

Figura 1 – Mapa dos Territórios de Identidade



Fonte: Secult/BA.

A preocupação de encontrar uma configuração capaz de dar conta da realidade territorial baiana parecia já ser uma preocupação para os gestores desde a década de 60, com a adoção do conceito de regiões administrativas, através da Lei nº 2.321/1966. Essa lei dividia o estado em 21 unidades, tendo como parâmetro as “regiões econômicas e regiões de influência urbana”, segundo pesquisa apresentada por Rios (2018). Tratava-se de um modelo que privilegiava “a segmentação conforme desenho das diferentes realidades econômicas estabelecidas pela

dinâmica dos investimentos públicos, além da iniciativa, no território estadual”. (RIOS, 2018, p. 225).

Algumas décadas mais tarde, em 2014, a Bahia, através da Lei nº 13.214/2014, adotou uma nova maneira de divisão administrativa do estado, os Territórios de Identidade. Essa visão cria uma outra configuração:

Altera o foco da dimensão econômica em um eixo norte-sul (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) para uma compreensão Leste-Oeste (exemplo: do Planalto da Conquista à Serra Geral e Chapada Diamantina Meridional), baseada em laços cotidianos e no fluxo de pessoas em busca de serviços e relações comerciais. (RIOS, 2018, p. 225).

A Lei nº 13.214/2014, diz respeito às diretrizes de implementação de Políticas de Desenvolvimento Territorial do Estado. Não se trata de uma lei original, pois é espelhada em um experiência nacional de um decreto – não numerado, que estabeleceu, em 2008, o Programa Territórios de Cidadania, que tinha como objetivo a implementação de ações para melhorar a qualidade de vida, permitindo o acesso a bens e serviços públicos e à inclusão social e econômica para as populações do interior do Brasil.

Segundo Rios (2018), o Programa Territórios de Cidadania foi uma espécie de versão melhorada do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável e dos Territórios Rurais (PRONAT), executado em 2003, pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), ligada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Na Bahia, esse modelo dividiu em seis territórios e, posteriormente, em 26, dos quais nove territórios de cidadania, quatro territórios rurais e 13 novos territórios ou pré-territórios.

Nessa configuração destacada acima, os territórios de cidadania eram balizados em duas visões: formal: agrupados em municípios com densidade populacional média abaixo de 80 habitantes por quilômetro quadrado e população médias dos municípios com até 50 mil habitantes, segundo Censo mais recente; e a forma material ou substantiva, os municípios eram agrupados a partir de critérios sociais, culturais, geográficos e econômicos. Sendo que:

Sua respectiva população deve reconhecê-lo como espaço historicamente construído ao qual pertencem, com identidades que ampliam as possibilidades de coesão social e territorial, a partir do Plano Plurianual do Estado da Bahia (PPA). (RIOS, 2018, p. 226, *apud*, BRASIL, 2008).

Os Territórios de Identidade estão inseridos dentro de uma Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, cujo objetivo é promover o desenvolvimento territorial democrático, sustentável e solidário, através de uma participação efetiva da população, integrando e articulando as políticas públicas e as ações governamentais e, dessa forma, a

melhora na qualidade de vida da população baiana. Para tanto, estão estipulados 27 Territórios de Identidade (TI)¹¹.

O modelo de concepção do TI não tem novidades, ao mesmo, que possuem espaços de referências: 1) o Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial (Cedeter), órgão de caráter consultivo e de assessoramento, ligado à Secretaria de Planejamento (Seplan), responsável pela elaboração de propostas de políticas públicas; e 2) os Colegiados Territoriais de Desenvolvimentos Sustentável (Codeter's), os fóruns de discussão e de participação social, formados por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, atuantes nos territórios, visando o diálogo e, conseqüentemente, “ações e projetos que possibilitem o desenvolvimento sustentável e solidário¹².

Contudo, a análise mais superficial dessa diretriz implementada por meio dessa Lei, é a da possibilidade de desenvolvimento de maneira dialógica e multidisciplinar das políticas públicas nos 27 Territórios de Identidade. O que proporcionaria, mesmo sabendo que não é determinístico, a construção e implementação de políticas públicas específicas e mais eficazes nos TI, a partir da demanda popular e, conseqüentemente, uma melhora em progresso da qualidade de vida das pessoas.

Dessa forma, de acordo com Rios (2018), existem diversos desafios do uso da categoria Território de Identidade, mas um dos maiores está na compreensão “do planejamento de políticas públicas na Bahia em um cenário de fraturas e conflitos, buscando a valorização da racionalidade local, sem submissão ou extermínio de outras racionalidades” (RIOS, 2018, p. 232).

Acreditando que a “delimitação” dos territórios não significa isolamento ou eliminar a existência desses municípios enquanto um grupo, portanto, para render progresso nos desenvolvimentos das ações de Estado, eles precisam funcionar como uma zona de “intermediação e exploração de sentidos da construção social, política, econômica e simbólica da vida” (2018, p. 232).

O uso adequado da categoria território de identidade como unidade de planejamento de políticas públicas reside no elemento “território” como objeto transdisciplinar, não sendo um conceito a-histórico e a-geográfico (flexibilidade e mutação que requerem focar a episteme do conceito), pois se situa em um tempo-espaço. Por isso, surge a possibilidade de compreender as relações político-econômicas de poder e o conjunto de simbolismos e de valores culturais sugestivos de todas as formas de apropriação do espaço (“territorialização”) (Haesbaert, 2009) - atributos consideráveis da análise do

¹¹ Lista com os 27 Territórios de Identidade, e suas respectivas cidades, encontra-se no anexo deste trabalho.

¹² Para mais informações sobre o Cedeter e o Codeter, consulte a Lei 13.214/2014, anexo ao final deste trabalho.

território. Essa pluralidade de relações define uma população (no território) composta por grupos sociais distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos. (RIOS, 2018, p. 232-233).

Tendo como centro os conceitos e relação dialógicos das áreas do Meio Ambiente e da Cultura, bem como suas relações e trocas, que vamos entender um outro conceito importante neste trabalho, o de interdisciplinaridade, sobretudo para a compreensão de como é dado o diálogo na construção das políticas públicas para a cultura e para o meio ambiente em territórios impactados para atividade de mineração na Bahia, mas especificamente o Território de Identidade de Piemonte da Diamantina.

3.2 TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE E A RELAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Para iniciarmos esta seção é fundamental a compreensão da relação entre comunidade, espaço e território. Isso porque as relações desenvolvidas em um ambiente coletivo, que constrói a noção de territorialidade, perpassa por estes conceitos, os quais buscamos para entender a relação entre os Territórios de Identidade e o Território.

Como já dito anteriormente, a “categoria” Território de Identidade foi estabelecida por meio da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, a partir da implementação da Lei Estadual nº 13.214/ 2014. De acordo com análises já realizadas, a intenção era o desenvolvimento articulado de forma local – integrado, o que parte do ponto de valorizar “o potencial de desenvolvimento de cada território + coesão social + a inserção competitiva dos territórios”.

O estabelecimento de uma Política Territorial na Bahia dialoga diretamente com o desenvolvimento social, cultural e econômico, por isso, é impossível falar da implantação de políticas públicas nos territórios de Identidade sem conceituar Território. Tendo em vista que o estado da Bahia constitui uma pluralidade cultural, ambiental e social, o território deve ser pensado como o centro potencial de sucesso da implementação de políticas públicas, pois leva em consideração as especificidades de cada comunidade, cada território.

De acordo com Santos e Silveira (2006), existe um fenômeno que é peculiar na sociedade capitalistas, que transforma a noção de território, a partir de uma lógica da industrialização em diversas áreas, transformando instrumentos de trabalho o que, segundo os autores, “colonizam o território de forma seletiva, de tal modo que os pedaços de maior

densidade técnica acabam por oferecer mais possibilidades do que menos dotados desses recursos de conhecimentos” (SANTOS e SILVEIRA, 2006, p. 99).

Os autores apresentam como instrumentalização do território, a partir de sua ocupação e construção de grandes empreendimentos, sejam eles, agrícolas ou energéticos, com os de mineração, energia, telecomunicações, entre outros, são fundamentais no “agravamento das disparidades de quem pode conhecer o território e quem é mesmo favorecido para fazê-lo”.

Um dado central para entender a importância e a potencial eficácia da Política Territorial está na compreensão das particularidades de cada território e melhorar a criação de políticas específicas, melhorando a qualidade de vidas do ambiente como um todo: população, meio ambiente e cultura.

Sem esquecer-se da contribuição central e definitiva das pessoas na construção das políticas e mecanismos de melhoria social, cultural e sustentável do meio ambiente, Santos e Silveira (2006), reforça para a importância de relacionar “o conhecimento do lugar com o conhecimento produzido no lugar”. Tendo essa afirmação como fundamental na análise do sucesso ou do fracasso da concepção de implementação de políticas públicas de Culturas nos territórios e nas cidades, criando, dessa forma, “uma base de que amplie a coesão da sociedade civil, a serviço do interesse coletivo”. (SANTOS e SILVEIRA, 2006, p. 101).

No caso do específico brasileiro, os autores apontam a existência de uma metamorfose do território, a partir do meio técnico-científico-informacional, ou seja, trata-se de uma “geografia da globalização”.

Os mencionados acréscimos de ciência, tecnologia e informação ao território são, ao mesmo tempo, produto e condição para o desenvolvimento de um trabalho material de um trabalho intelectual, este tornado indispensável, já que antecede a produção”. (SANTOS e SILVEIRA, 2006, p 101).

Em se tratando dos territórios baianos, destacados como Territórios de Identidade, é possível perceber a influência dessa nova configuração de território como um mecanismo transformação social, pois funcionariam de forma integrada.

Esse modo integrado de se conceber o território, também, é construído a partir de uma problematização do significado do território frente aos parâmetros de consolidação da globalização, do próprio estado e das conseqüentes transformações oriundas dessa relação muito conflituosa nos dias atuais. Isso porque não podemos abrir mão da consciente noção de que o conceito de território nas ciências humanas está intimamente relacionado com o poder, seja ele político, cultural, social ou econômico. Sendo assim, para Saquet e Silva (2008), ele é facilmente considerado como delimitado, passível de construção e desconstrução a partir dessas

relações de poder que “envolvem uma gama muito grande de atores que territorializam suas ações com o passar do tempo” (DUTRA, 2016, p. 8).

Dessa forma, os autores pontuam que: “a delimitação pode não ocorrer de maneira precisa, pode ser irregular e mudar historicamente, bem como acontecer uma diversificação das relações sociais num jogo de poder cada vez mais complexo” (SAQUET e SILVA, 2008, p. 8). É um “jogo de poder” que pressupõe múltiplas dimensões, segundo defesa de Albagli (2004), e faz com que cada território se torne um “produto da intervenção e do trabalho de um ou mais atores sobre determinado espaço”. (ALBAGLI, 2004, p. 23).

A defesa de Santos e Silveira (2006) une-se a Saquet e Silva (2008) e a Albagli, ambos concordam, cada uma a sua maneira, que é limitador e incoerente, a redução do território apenas a sua dimensão material ou concreta. Pois ele também é “um campo de forças, uma teia ou rede de relações sociais”, dentro de um espaço. (ALBAGLI, 2004, p. 26).

É construído historicamente, remetendo a diferentes contextos e escalas: a casa, o escritório, o bairro, a cidade, a região, a nação, o planeta. Daí que o território seja objeto de análise sob diferentes perspectivas – geográfica, antropológico-cultural, sociológica, econômica, jurídico-política, bioecológica –, que o percebem, cada qual, segundo suas abordagens específicas. O território assume ainda significados distintos em cada formação socioespacial. No mundo ocidental, o conceito de território foi de início centralmente associado à base física dos Estados, incluindo o solo, o espaço aéreo e as águas territoriais. Nas sociedades indígenas, apenas para citar um exemplo, o fundamental é o sentimento de identidade com a Terra-Mãe, sentimento esse baseado no conhecimento, no patrimônio cultural e nas relações sociais e religiosas que esses povos guardam com aquela parcela geográfica. (ALBAGLI, 2004, p. 26).

Para povos e comunidades tradicionais, o Território é sinônimo de uma relação de ancestralidade. Sendo que as relações atualizadas sejam de pertencimento e cumplicidade com a terra. No Brasil, no que tange aos territórios dentro de áreas exploradas pela atividade da mineração, sofrem danos socioambientais tidos como irreparáveis. Além de alguns impactos provocados no meio ambiente, o mais notório e tão danoso quanto qualquer outro, é possível avaliar como sendo o da desapropriação das famílias de seu território, do seu ambiente de socialização e manutenção da sua ancestralidade, do contato com a cultura e com a identidade daquele lugar, daquela comunidade.

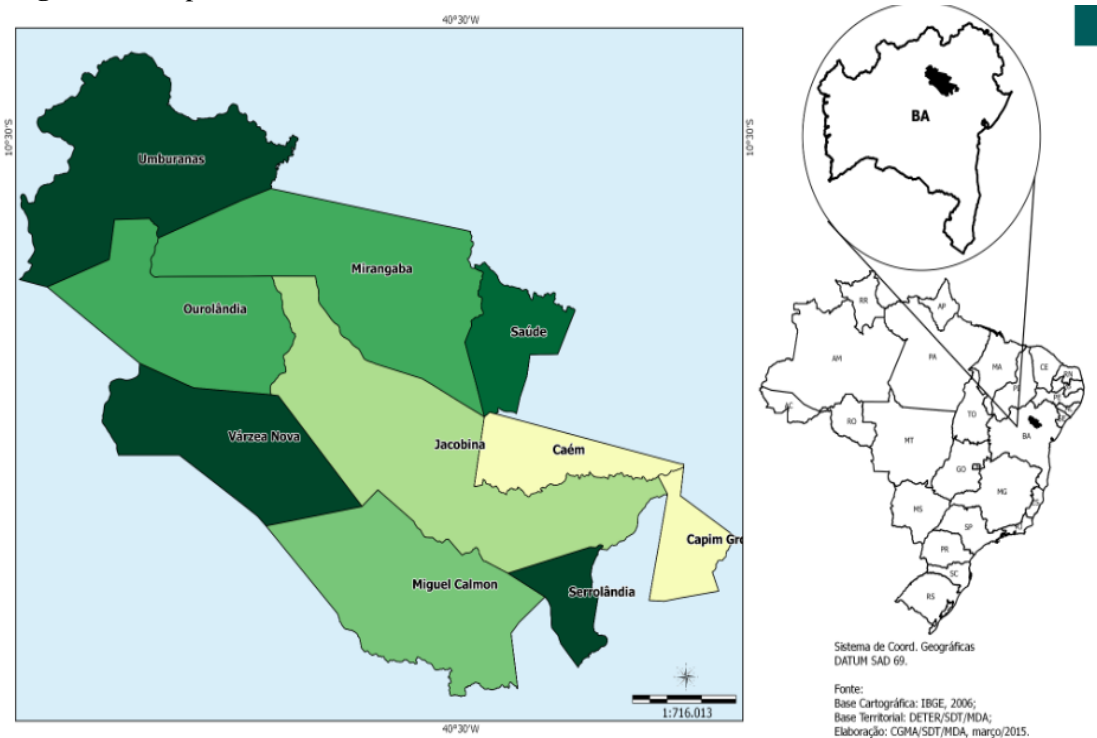
Famílias que habitam as áreas de interesse das empresas mineradoras são, muitas vezes, removidas e forçadas a aceitarem indenizações irrisórias ou outras formas de moradia que desconsideram os vínculos afetivos e de pertencimento com o lugar, as identidades territoriais construídas coletivamente e, não raro, desconsideram o real conceito de moradia digna. Denominamos “atingidos” essa população que sofre a perda de autonomia e

de direitos, entendendo que os critérios para definição de quem é atingido devem ser construídos pelos próprios sujeitos a partir de um processo coletivo de reconhecimento. (PASSOS, COELHO e DIAS, 2017, p. 270).

Exemplos como este já é uma realidade no Território de Identidade Piemonte da Diamantina que, desde 2018, tem realizado a remoção dos moradores da comunidade de Canaveira, por estarem muito próximos das áreas mineradas.

3.3 TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE DA DIAMANTINA

Figura 2 – Mapa do Território Piemonte da Diamantina



Fonte: Ministério do Desenvolvimento agrário (2015).

Quando vamos tratar das especificações de um determinado território de identidade, não podemos deixar de tratar a centralidade da relação desse espaço com os elementos que o forma: as pessoas, a cultura, a construção da relação entre homem e natureza, a economia local entre outras. Esse mecanismo de percepção ambiental é classificado como “sistemas culturais” (VELÁSQUEZ, 2012), fundamentais para a construção social. A partir desses sistemas, apontados por autores como Milton Santos, como territorialidade, é possível compreender como as políticas podem ser pensadas para grupos de comunidades ou cidades, que nesse caso, a divisão política e cultural adotada pelo estado como Territórios de Identidade.

Mas como desenvolver políticas que deem conta das especificidades de cidades e comunidades tão distintas? Através de uma política capaz de pensar a partir das características que unem essas comunidades, potencializando as que são diferentes para forjar uma identidade territorial. Mas, definitivamente, não foi o que ocorreu no território de Piemonte da Diamantina. Esse TI tem como cidade central Jacobina, que conforme documentado no Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (PTSS)¹³, foi o município que originou os outros 09 municípios do TI (Caém, Capim Grosso, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouroândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova). Dessa forma, a cidade acabou atraindo inicialmente para si o protagonismo do desenvolvimento econômico da região, isso devido a extração aurífera. O ciclo da mineração é importante para a história da região, período da história do Brasil e de Portugal em que a extração e exportação do ouro dominava a dinâmica econômica da colônia. Neste período, o processo de povoamento se intensificou com a busca incessante por metais preciosos. Além disso, a região das proximidades do que chamamos de Piemonte da Diamantina, passou a constituir importantes núcleos de povoamento, configurando assim áreas de intensa circulação de mercadorias e pessoas. (CODETER, 2017, p. 7). Dessa forma, Jacobina-Bahia assumiu o protagonismo do Território que historicamente era habitado “pelos índios sapoiás, paiaíás, tocós, secaquerinhens, todos pertencentes ao grupo dos Quirirís, formando a grande nação dos Tapuias em toda a região de vegetação baixa e espinhosa que formava o sertão”. (CODETER, 2017, p. 7).

É notório ainda que a ocupação que se seguiu do Território no final do século XVII (1682) teve início desbravamento do território por aventureiros que buscavam metais preciosos.

Um dos seus principais componentes geográficos naturais é a Serra do Tombador, que corta o Território ao meio perfazendo um marco divisor de águas, delimitando duas bacias hidrográficas, Salitre e Itapicuru, e tendo os seus municípios ao “sopé” ou pé do monte (piemonte) dessa cordilheira que é a entrada da Chapada Diamantina pelo lado norte, sendo essa característica responsável pela denominação de Território de Identidade Piemonte da Diamantina. (CODETER, 2017, p. 7).

Em termos dos aspectos gerais, o Território de Identidade Piemonte da Diamantina está inserido à macrorregião semiárido e faz divisa com o Território Sertão do São Francisco (ao noroeste), Piemonte Norte do Itapicuru (ao norte e nordeste), Bacia do Jacuípe (ao sudeste), Piemonte do Paraguaçu (ao sul) e com o Território Chapada Diamantina (ao sudoeste). O Território compreende uma área de 11.325,9Km². Com população aproximada de 203.056

¹³ Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (PTSS) do Território Piemonte da Diamantina, realizado em 2017, pelo Colegiado de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Piemonte da Diamantina (CODETER/ TIPD).

peças (IBGE, 2010), engloba os municípios de Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Orolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.

De acordo com estudos, as temperaturas variam entre 16 e 33 graus e o bioma predominante é a Caatinga. Compreende áreas sob influência predominante de clima árido, semiárido e semiárido a sub úmido e possui drenagens hídricas superficiais para as Bacias Baianas do Itapicuru, Paraguaçu, Salitre e Verde/Jacaré e, conseqüentemente, a Bacia Nacional do São Francisco devido a afluência destas duas últimas.

A riqueza mineral justifica-se pela geologia, sendo que alguns municípios apresentam unidades dos Paleoproterozóico (1 bilhão e 541 milhões de anos atrás) e Neoproterozóico (1 bilhão e 541 milhões de anos atrás).

Representada uma diversidade de rochas, formações ferríferas, xistos e quartzitos, formações Salitre, e uma série de outras complexas formações que resultam, em Jacobina, por exemplo, em possibilidades de depósitos minerais metálicos, não metálicos e de pedras preciosas, como manganês, ametista, esmeralda, barita e ouro, como destaque, hoje explorada pela Jacobina Mineração e Comércio Ltda., através do grupo canadense Yamana Gold. (CODETER, 2017, p. 15).

É interessante enfatizar que o território Piemonte da Diamantina é caracterizado por uma presença maior de idosos que a média do Estado: 11,7% contra 10,3% da Bahia. O número de crianças e adolescentes até 14 anos, contudo, é maior na média: 26,8% contra 25,6%, respectivamente. “Essa distribuição faz com que a população com idade entre 15 e 59 anos seja, proporcionalmente, menor em relação à Bahia: 61,5% e 64%, respectivamente”. (CODETER, 2017, p. 17).

A literatura também aponta a migração como uma “influência negativamente sobre a população”, isso porque entre 2005 e 2010, o território perdeu 3,78% de sua população. De acordo com o relatório do CODETER (2017), o déficit de 11,6 mil emigrantes foi compensado pela chegada de apenas 3,6 mil imigrantes. Sendo que, desse fluxo migratório, mais de 4,9 mil pessoas foram para o Estado de São Paulo.

Uma área de desenvolvimento muito significativa do Território de Identidade Piemonte da Diamantina é a rural, com 11,6 mil estabelecimentos agropecuários com Agricultura Familiar, conforme levantamento do Censo Agropecuário 2006 do IBGE. Ainda segundo levantamento do PTDSS, as maiores quantidades localizam-se nos municípios de Jacobina (2,8 mil), seguido de Miguel Calmon (2 mil) e Umburanas (1,6 mil). Caém (998) é o que tem menor número de estabelecimentos com Agricultura Familiar no território.

É um território onde também existem diversificada de relação com a terra. No que tange

à distribuição da propriedade entre os agricultores familiares, a maior quantidade está entre aqueles que são titulares da terra que cultivam.

Há a ocorrência de outras situações, como a parceria (28), o arrendamento (52) e também as ocupações (730). As propriedades ocupadas significam 6,27% do total de estabelecimento da Agricultura Familiar no Piemonte da Diamantina. As principais atividades agropecuárias envolvem culturas caracterizadas como de subsistência: a caprino-ovinocultura rudimentar e o cultivo do milho, de acordo com dados do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) realizado em 2013. No Piemonte da Diamantina o rebanho bovino totaliza 242,5 mil animais, de acordo com dados do IBGE de 2010. Nessa atividade, destacam-se os municípios de Jacobina e Miguel Calmon, com mais de 51% do rebanho total do território. (CODETER, 2017, p. 18).

A educação no Território Piemonte da Diamantina, foi marcada entre os anos de 2000 e 2010 por uma considerável redução do número de analfabetos. Saindo de 27,9% para 20,7% para a população com idade superior a 15 anos.

Note-se que a taxa é superior à média baiana, que totaliza 16,3%. As taxas mais elevadas foram verificadas em Ourolândia (26,7%), em Caém (25,4%) e em Mirangaba (25,4%). O acesso à educação na faixa etária entre 6 e 14 anos caminha para a universalização no território, tendo passado de 92,8% para 97,3% entre 2000 e 2010. Os melhores resultados foram verificados em Serrolândia (98,8%) e em Caém (98,8%). Com relação à faixa etária entre 4 e 5 anos, a universalização ainda é um desafio, embora o avanço no mesmo período tenha sido expressivo, passando de 54,9% para 85,4%. (CODETER, 2017, p. 18).

3.3.1 Aspectos culturais do território

O Território de Identidade Piemonte da Diamantina tem seu desenvolvimento fortemente relacionado com a exploração mineral nos garimpos ilegais e com a criação de gado. Mas devemos destacar que anterior à chegada dos bandeirantes e jesuítas, a região era habitada por índios Paiaíás (Cariris) que tinham, dentre suas atividades, a confecção de cerâmica. As contribuições dos índios foram fundamentais para a “construção” da “identidade” cultural local do TI Piemonte, sendo que atualmente alguns se destacam, a exemplo: as marujada, as romarias, as festas juninas, as serras e as cachoeiras. As práticas de turismo ecológico e de aventura também são potenciais devido o relevo do território na porção leste (entre Mirangaba e Saúde e Miguel Calmon). Existe ainda o Parque das Cachoeiras e com a Estância Ecológica Bandeirantes, em Jacobina, e ainda as cachoeiras do Paiaíá e Paulista, no município de Saúde.

A região também é conhecida no estado pelo vasto patrimônio arqueológico, visto a

evidência da exploração mineral e a necessidade de conservação dos sítios, sendo mais de 60, a maioria pré-colonial e de arte rupestre, com registro também de um sítio pós-colonial e cerâmico, que pode ter relação com os índios Paiaiás, habitantes pretéritos.

Além das referências culturais legadas dos povos indígenas, o Território Piemonte da Diamantina tem influências da cultura negra, oriundas dos povos negros escravizados, notadamente nos garimpos, pode ser atestada nas 20 comunidades quilombolas¹⁴ do território, a maior parte certificada pela Fundação Cultural Palmares, tendo em Caém e Mirangaba a maior representatividade.

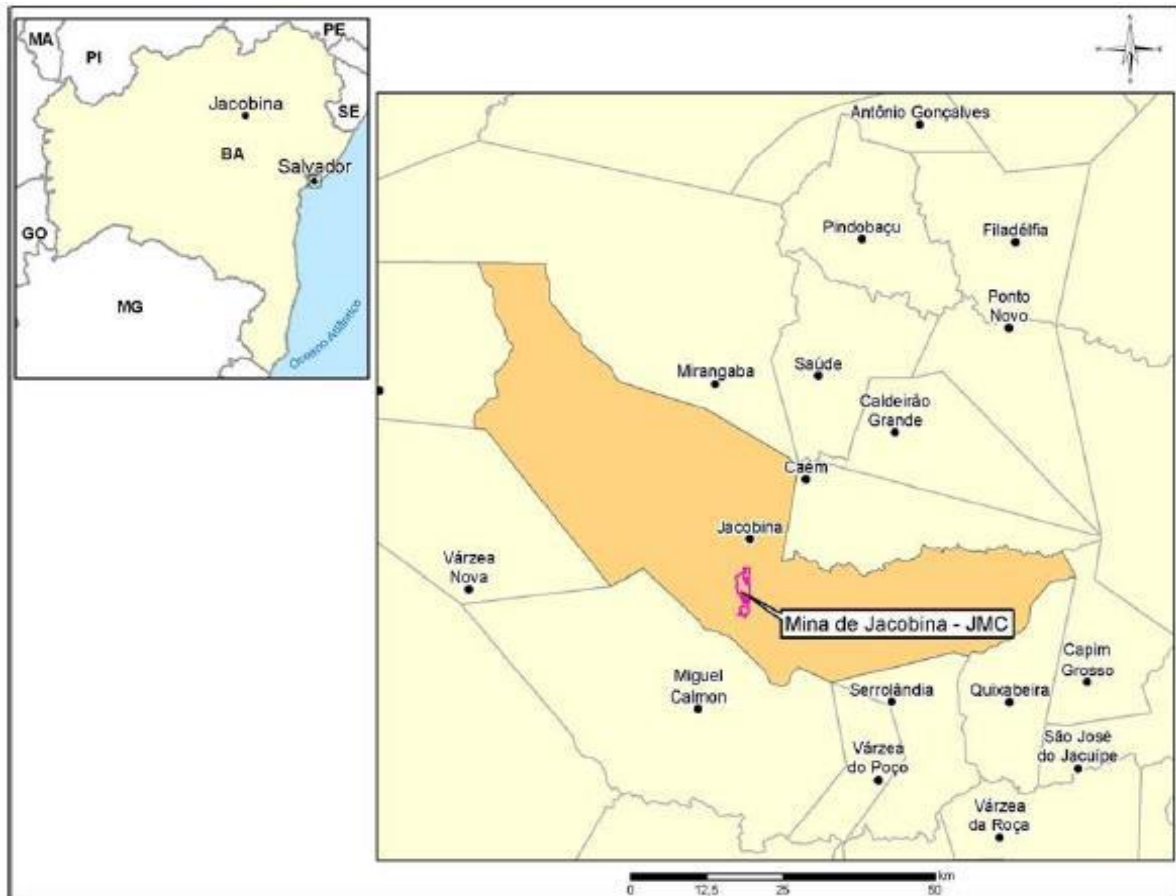
3.3.2 A história e a cultura de Jacobina

Ao noroeste da Bahia, no extremo Norte da Chapada Diamantina, localizado entre as coordenadas geográficas de 11o 10"50" de latitude Sul e 40o 30"06" de longitude Oeste), o município de Jacobina é distante de Salvador aproximadamente 330 km, sendo o acesso feito pela rodovia BR – 324. Possui uma área de 2.192,906 km² e uma população de 70.247 pessoas, segundo dados do Censo realizado pelo IBGE, em 2010.

De acordo com informações divulgadas por pesquisadores, a origem do município é fortemente relacionada à corrida de bandeirantes e portugueses às minas de ouro descobertas na região e no Brasil. Segundo IBGE, este fato, ocorrido no século XVII, marcou o início do devassamento do território de Jacobina por aventureiros em busca de ouro. A história aponta exploradores que, acompanhados de vários colonos e escravos, deram início também nesta época as atividades suplementares de criação de gado e de culturas agrícolas essenciais.

¹⁴ Caém (Comunidades: Piabas, Pias, Bom Jardim, Monteiro, Pau Seco, Várzea Queimada); Capim Grosso (Barro Vermelho, Cambueiro, Volta); Jacobina (Cafelândia, Mocambo dos Negros, Baraúnas de Dentro, Lages do Batata); Miguel Calmon (Covas/Mucambo dos Negros, Saco); Mirangaba (Lagedo, Coqueiros, Dionisia, Jatobá, Muguacu, Olhos d'Água, Palmeira, Ponto Alegre, Santa Cruz, Solidade); Saúde (Gruta dos Paulos, Lagedo, Várzea Nova, Mulungu).

Figura 3 – Mapa de localização do município de Jacobina



Fonte: Oliveira e Souza (2013).

Para Oliveira e Souza (2013), o desenvolvimento destas atividades e a alta produção de ouro das minas determinaram a criação de um arraial à margem do Itapicuru-Mirim.

A formação deste arraial se deu de forma rápida e desorganizada onde reuniu uma população bastante heterogênea. Em 1722, após ter conhecimento dos bons resultados da mineração, a Coroa Portuguesa promoveu o arraial à categoria de vila mediante Carta Régia de D. João V. Com o nome de Vila Santo Antônio de Jacobina, a nova povoação integrava as freguesias de Santo Antônio de Pambu e Santo Antônio do Urubu. A sede escolhida foi a chamada Missão de Nossa Senhora das Neves do Say, aldeia indígena fundada por padres franciscanos em 1697.

Figura 4 – Vista do alto da cidade de Jacobina



Fonte: Arquivo de pesquisa/ Nádia Conceição, 2018.

A vila de Jacobina estendia-se por cerca de 300 léguas, em terras de propriedade da Casa da Ponte, dos Guedes de Brito, abrangendo desde o Rio de Contas e indo até os limites de Sergipe, incluindo a Cachoeira de Paulo Afonso. As terras onde se encontra atualmente a cidade pertenceram a Antônio Guedes de Brito, Antônio da Silva Pimentel, João Peixoto Veigas e Romão Gramacho Falcão. A partir de 1848, a notícia da descoberta de diamantes na Chapada Diamantina determinou o êxodo de grande número de mineiros, sempre ávidos por novas aventuras. Seguiu-se então prolongada fase de paradeiro, que provocou o declínio das atividades locais, causa da demora para a elevação da vila à categoria de cidade, o que só ocorreu em 1880. (IBGE, 2017).

De acordo com informações do IBGE, por ser localizada distante das minas, a sede da vila foi mudada em 1724, da Missão do Say (atualmente pertencente ao município de Senhor do Bonfim) para a Missão do Bom Jesus da Glória, aldeia indígena, fundada em 1706, também por missionários franciscanos. Nesse local, edificaram-se a Igreja e o Convento de Bom Jesus da Glória.

Como forma de controle da exploração mineral no Brasil, o Conselho Ultramarino, ordenou a criação de duas casas de fundição, em 1726. Em 1727 Jacobina e Rio de Contas tiveram em seus territórios a instalação das casas de fundição. À época da exploração do ouro na cidade de Jacobina foram instaladas duas grandes mineradoras em períodos diferentes: Canavieira e Itapicuru, o que fomentou o sonho de muitos mineradores de ficarem ricos, “mas com a descoberta de diamantes na Chapada Diamantina houve o declínio do ouro na cidade, resultando na migração de vários mineiros para a Chapada”. (OLIVEIRA e SOUZA, p. 26, 2013).

A notícia da existência de ouro nas serras da cidade de Jacobina se espalhou pelos mais distantes lugares do Brasil, atraindo pessoas de diversas partes do país. Muitas pessoas migraram de suas cidades e começaram a se aglomerar em Jacobina. O processo de povoamento dessa região começou em 1652 quando a família Guedes de Brito chega a Vila de Santo Antônio de Jacobina (atual cidade de Jacobina-BA), trazendo escravos e colonos começa-se então o processo de povoamento dessa região. O ouro foi o responsável pela promoção do arraial à categoria de Vila – Vila de Santo Antônio de Jacobina, através de Carta Régia, de Dom João V, no ano de 1720. O rei João V ordenou a criação da vila para poder controlar a mineração, clandestina até então. (OLIVEIRA e SOUZA, 2013, p. 25).

Por conta dos vales e serras que a permeiam a cidade, Jacobina também recebeu os títulos de “Cidade Presépio” e “Cidade do Ouro” – em decorrência da história de exploração mineral. Jacobina passou por várias mudanças ao longo da sua história até chegar a sua atual configuração espacial. Possui em sua configuração 19 bairros e 23 povoados. Para este estudo, destacarei os povoados de Canavieira e de Itapicuru.

Segundo informações da Comissão Pastoral da Terra (CPT) de 2012, a explora-se ouro na Serra de Jacobina ocorre desde os tempos das Entradas e Bandeiras pelos Bandeirantes, após subirem o Rio São Francisco – Rio dos Currais até chegaram a foz do Rio Salitre nos anos 1625, por meio de expedição organizada pela Casa da Ponte de Garcia D’ávila, então detentor destas terras, em busca das nossas riquezas minerais.

No início do século XVIII, descobriu-se na Serra de Jacobina a primeira mina de ouro, no lugar denominado pelos índios de “Pindobassu”, hoje município de Pindobaçu. Só mais tarde é que foram descobertas as minas auríferas de Jacobina Nova. A descoberta foi considerada “um marco na origem da cidade de Jacobina e acenou para a possibilidade de enriquecimento, sedimentando o discurso de que a atividade mineradora traria o desenvolvimento socioeconômico para o lugar”. (CPT, 2012, p. 16).

A exploração do ouro que prosseguiu até o século XIX quando a Companhia de Minas de Jacobina conseguiu permissão para explorar ouro e outros minérios nas Serras de Jacobina através do Decreto Imperial 1942, de maio de 1684. Neste momento, houve instalação com pesados pilões californianos em Itapicuru, ao sul de Jacobina. Em seguida foi decretada falência pela Companhia de Minas de Jacobina, abandonando os restos de suas instalações, hoje conhecida como região do Itapicuru.

Trinta anos depois a exploração do ouro foi reativada pelo comerciante Leonildo Miranda, que trouxe consigo 300 (trezentos) garimpeiros que ali se instalaram, fundando o atual povoado de Itapicuru. “Nesta época, o ouro foi explorado pelo povo em toda a Serra da Jacobina, em pequenos e rasos aluviões, como uma forma de compensar as mazelas da seca de

1932, constituindo também um novo estímulo para o povoamento do nordeste da Bahia”. (CPT, 2012, p. 16).

O direito de exploração do ouro foi recuperado pela Companhia de Minas de Jacobina, após Leonildo perdê-lo em 1940. Em 1947 a Companhia de Minas de Jacobina foi sucedida pela Mineração de Ouro de Jacobina LTDA e algum tempo depois foi a Companhia foi vendida em 1950 à empresa canadense Mineração Northfield LTDA, que permaneceu em Jacobina até a década de 60, porém, não há registro de fechamento da companhia Canadense e em 1972 a Freguesia Velha de Santo Antônio de Jacobina foi instalada.

A CPT atribui à exploração do minério do Salitre no Pacuí e nas minas de João Martins e João Peixoto o principal fomentador do progresso na região. Ainda em Campo Formoso, o ouro foi explorado na velha mineração que fica próximo ao povoado de Santo Antônio.

A retomada das atividades de exploração mineral em Jacobina se deu em 1973 por meio de um poderoso grupo econômico integrado pela Indústria e Comércio de Minas S.A (ICOMI) e a Anglo Corporation.

Nas décadas de 70 e 80, surgiu a UNIGEO- Geologia e Mineração LTDA, que era responsável pelas fases de pesquisa de minérios e mapeamentos geológicos no Brasil. Entre 1976 e 1978 foram aplicados 238 milhões de cruzeiros em pesquisas em mais de 70 municípios da Bahia. De 1977 a 1978 as atividades de pesquisas foram suspensas, e em 1979 começam as montagens de fornos moinhos e estruturas das instalações da mina, mas somente em 1982, teve início o processo de exploração da Mineração Morro Velho na região. (CPT, 2012, p. 17).

Jacobina passou por momentos de grandes expectativas, pois esperavam desenvolvimento a partir da mineração e passasse “de uma economia agropecuarista para um modelo desenvolvimentista, gerasse empregos em alta escala e movimentação no comércio e negócios da época”. (CPT, 2012, p. 18).

A Mineração Morro Velho já existia desde a década de 60, no estado de Minas Gerais e pertencia ao banqueiro Walter Moreira Sales, sendo que a Anglo comprou 49% da Mineração Morro Velho, após associar a um grupo brasileiro passou a surgir a JMC Jacobina Mineração e Comércio LTDA que, em dezembro 1998, paralisou as atividades de exploração de minério e a reabertura ocorreu no dia 17 de setembro de 2004 pela empresa canadense Desert Sun Mining, depois consolidada Yamana Gold.

No segundo semestre de 2010, garimpeiros que trabalhavam em uma mina localizada nas proximidades do povoado de Jaboticaba, segundo a CPT, foram expulsos e proibidos de garimpar o ouro pelo Centro de Recursos Ambientais (CRA), hoje Instituto do Meio Ambiente

e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA), juntamente com a empresa Yamana Gold.

A Mina de Jacobina encontra-se entre as maiores minas de ouro do Brasil. Ela possui uma reserva subterrânea de ouro que compreende 5.996 hectares em concessões minerais, 129.572 hectares de concessões para exploração e 6.012 hectares de títulos de exploração. Sua formação compreende um complexo de cinco minas: Canavieiras, Itapicuru, João Belo, Morro do Vento e Basal, com uma planta de beneficiamento em comum. Só a mina João Belo, nas comunidades de Jabuticaba e Canavieiras, é de ordem de mais de 300 t de ouro e possui uma produção acumulada da ordem de 20 t.

Apesar de toda prosperidade das mineradoras e do lugar de destaque que a mineração confere até hoje ao estado, as comunidades que vivem ao redor das minas não alcançaram a mesma prosperidade. Essas pessoas continuam na pobreza e sem uma alternativa de vida na própria localidade. Além de conviverem com os impactos causados pela extração mineral, como “a contaminação da água, do ar, do solo, do rio, o barulho ensurdecedor e o visual, perdendo toda beleza da região causada pela mina a céu”. (CPT, p. 20).

A interdisciplinaridade pode ser inserida como centro desta discussão para entender os políticas públicas nos Territórios de Identidade. A interdisciplinaridade é reforçado como elemento central, pois trata-se de um conceito chave para entrelaçamento dos campos de estudos que são transversais e, de certo modo, dependentes: Cultura, Meio Ambiente, Sociedade, Território.

4 MEIO AMBIENTE E NOVAS POSSIBILIDADE DE MUNDO

4.1 O BRASIL E A POLÍTICA NACIONAL AMBIENTAL (LEI Nº 6.938/81)

Quando dedicamos um capítulo deste trabalho para discorrermos sobre um questionamento crescente na ordem do dia, ocupando nossas mentes, nossos noticiários e nossas ações, é porque as consequências e atitudes de nossos governantes podem se configurar em impactos tanto a um pescador, no mais longínquo povoado do nordeste baiano, quanto a um convicto morador das zonas mais urbanas da cidade de São Paulo. Dessa forma, estamos mostrando nossa preocupação, primeiro enquanto cidadãos e cidadãs brasileiras e, segundo, como jornalistas científicas, historiadores e pesquisadores de contextos socioculturais.

Mas, antes de falarmos dos impactos atuais e profundos que a falta de uma política ambiental descolada da pauta economicista provoca, vamos fazer uma análise da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), adotada pelo Brasil em 1981 (Lei 6.938/81) e como ela foi incorporada à Constituição Federal de 1988.

A pauta ambiental passou a ser levada a sério no Brasil em decorrência das pressões dos movimentos ambientalistas pelo mundo e no país. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), foi no ano de 1962, a partir da publicação do célebre livro de Rachael Carson “Primavera Silenciosa”, que o movimento ambientalista ganhou novo impulso. A publicação é uma denúncia ao uso agrícola de pesticidas químicos sintéticos, na qual a escritora destaca a necessidade de respeitar o ecossistema em prol da proteção da saúde humana e do meio ambiente.

Em 1972, a ONU convocou a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano em Estocolmo (Suécia), onde participaram 113 países que ouviram propostas baseadas no relatório “Limites para o Crescimento”, divulgadas pelo Clube de Roma, elaborado por especialistas norte-americanos e europeus que afirmavam que os recursos naturais da Terra seriam insuficientes para toda a população do planeta e sugeriram o não crescimento dos países pobres.

Apesar de não ter um posicionamento ativo na pauta ambiental, está sob o governo militar e em pleno milagre econômico, mas por ter um lugar fundamental nessas questões, devido a sua riqueza mineral e ambiental, o Brasil foi indicado pela Assembleia Geral da ONU como membro da comissão preparatória, liderando 77 países, e a sua posição em relação as questões ambientais colocadas pela conferência recebeu endosso dos países do chamado

Terceiro Mundo. A Conferência culminou em um documento histórico, composto por 24 artigos, assinado pelos países participantes e que resultou na criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Pesquisadores da área ambiental e órgãos ambientais afirmam que essa conferência foi um marco e norteou a forma como os países passaram a ver o meio ambiente em seu aspecto amplo, a partir dos 19 princípios que representam um “Manifesto Ambiental para nossos tempos”, pois se transformou na inspiração e uma espécie de guia os povos do mundo, no que tange a preservação e a melhoria do ambiente humano. Esse documento manifesto também estabeleceu as bases para a nova agenda ambiental do Sistema das Nações Unidas.

Segundo relatório elaborado e divulgado pela comitiva brasileira, presente na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, de 1972, o evento se constituiu uma “extraordinária oportunidade, para as nações que a ela compareceram, de reexaminarem, mais uma vez a qualidade da vida, e a utilização dos recursos naturais no globo terrestre” (CAVALCANTI, 1972, p. 3).

Sob a gestão do presidente Emílio Garrastazu Médici, a delegação relatou sobre a importância das medidas destinadas ao aumentar a participação das populações no processo de desenvolvimento através da redução das desigualdades sociais, econômicas e da manutenção de taxas aceleradas de crescimento.

Contudo, o Brasil assumiu um posicionamento crítico em relação ao diagnóstico apresentado pelo Clube de Roma, pois apresenta uma visão não igualitária das responsabilidades pela situação do Meio Ambiente e que penalizava os países em desenvolvimento. O relatório de participação brasileira na Conferência afirma que “o que parece existir é a ideia elitista de que, não sendo possível o nivelamento da sociedade “por cima”, a solução seria uma política rigorosa de controle justificada agora em termos ambientais”. (CAVALCANTI, 1972, p. 6). Dessa forma:

Não seria de estranhar que, da mesma forma que a utilização dos argumentos ecológicos para impulsionar reformas econômicas e políticas tenha levado as grandes potências a rever seu entusiasmo inicial pelo movimento ambientalista, as contradições e riscos da filosofia paralela do congelamento do desenvolvimento e da estabilização social terminem por afastar os países desenvolvidos das teses do “Clube de Roma”. O “meio ambiente” corresponde, portanto, a uma problemática essencialmente de fato, o planejamento e a implementação de um esquema de utilização racional de recursos não se constituem em questão científica, de vez que as soluções são inúmeras e as perspectivas tecnológicas praticamente ilimitadas. O que realmente importa saber quem toma as decisões, a quem estas últimas devem beneficiar e a quem devem caber os ônus. Ora no âmbito interno uma parte substancial dos custos ecológicos são simplesmente transferidos ao público,

no âmbito externo as transferências são feitas de país a país. Qualquer modificação desse quadro implicaria em reformas de base. (CAVALCANTI, 1972, p. 6 - 7).

A preocupação brasileira era comum aos países em desenvolvimento, pois havia uma suspeita de serem penalizados em prol de uma política ambiental desenvolvida pelos países ricos, aumentando o fosso estabelecido por uma diretriz que sempre favoreceu uma injustiça ambiental no modelo de desenvolvimento econômico mundial.

Contudo, a Conferência de Estocolmo foi considerada um sucesso, pois colocou definitivamente a pauta ambiental na ordem prioritária dos países a nível nacional, regional e mundial, reconhecendo, portanto, a necessidade de agir. Sendo assim, criou-se a Declaração das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (Declaração de Estocolmo), considerada um marco mundial que objetivava descrever as responsabilidades e nortear as políticas futuras relativas ao meio ambiente, tendo como base o Plano de Ação para o Meio Ambiente composto por 109 recomendações. O tratamento das questões ambientais era institucionalizado apenas em 16 países.

Esse grande passo mundial dado em favor do meio ambiente foi definitivo para os avanços na agenda e na criação de movimentos, órgãos e de políticas que orientassem o Brasil para o uso responsável dos recursos naturais. Após Estocolmo, o Brasil criou a Secretaria Especial do Meio Ambiente (Ministério do Interior), sendo gerida pelo professor Emérito do Instituto de Biociências (IB) da Universidade de São Paulo (USP) e ambientalista, Paulo Nogueira Neto.

É importante ressaltar que a delegação brasileira não estava interessada em assinar a Declaração de Estocolmo, pois além da ignorância em relação à real situação do mundo, no que dizia respeito à degradação ambiental, havia ainda a crença de que as políticas de proteção dos recursos naturais atrapalhariam o desenvolvimento econômico do país. Em plena ditadura militar, o país vivia a fase do "Milagre Econômico", refletida na realização de grandes obras e empreendimentos fomentadas pelo governo federal, e o relatório dos ambientalistas orientavam a redução do crescimento, o que não agradava a linha de gestão da delegação e do Brasil.

Após a Conferência, o país resolveu rever a posição oficial do governo brasileiro na Conferência de Estocolmo. O presidente Emílio Garrastazu Médici, então determinou a elaboração do Decreto nº 73.030/193, que instituiu a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), vinculada ao Ministério do Interior (MINTER) e responsável pela execução de ações de proteção ambiental, de autoria do secretário Geral do Ministério do Interior, Henrique Brandão Cavalcanti.

De acordo com estudos realizados por Salera Júnior (2015), a SEMA teve um papel fundamental, a partir de projetos e ações, para a solidificar a base para construção da consciência ambiental na sociedade brasileira. Esse é um passo que podemos considerar como o início da institucionalização da uma política para as questões ambientais no país, havendo dessa forma, um aparelhamento que posteriormente culminaria na Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), em vigor a partir de 1981.

A seriedade na problemática ambiental no Brasil foi central na realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992 (Conferência do Rio), convocada dois anos após a publicação de um relatório elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, presidida à época pela Primeira-Ministra da Noruega, Gro Brundtland, por isso ficou conhecido como Relatório Brundtland.

O Relatório Brundtland trouxe novos aspectos para a questão ambiental mundial, enriquecendo o debate, a partir da inclusão do conceito de desenvolvimento sustentável, ou seja, o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Segundo Lago (2005), a Conferência do Rio consagrou o conceito de desenvolvimento sustentável, “e contribuiu para a mais ampla conscientização de que os danos ao meio ambiente eram majoritariamente de responsabilidade dos países desenvolvidos”. (LAGO, 2006, p. 18).

Reconheceu-se, ao mesmo tempo, a necessidade de os países em desenvolvimento receberem apoio financeiro e tecnológico para avançarem na direção do desenvolvimento sustentável. Naquele momento, a posição dos países em desenvolvimento tornou-se mais bem estruturada e o ambiente político internacional favoreceu a aceitação pelos países desenvolvidos de princípios como o das responsabilidades comuns, mas diferenciadas. A mudança de percepção com relação à complexidade do tema deu-se de forma muito clara nas negociações diplomáticas, apesar de seu impacto ter sido menor do ponto de vista da opinião pública. (LAGO, 2006, p. 18).

Com a demanda crescente por proteção do meio ambiente e de seus recursos naturais, proporcionado pelo fim do mito da inesgotabilidade dos recursos naturais no Brasil e no mundo, foi fundamental para o estabelecimento, em 1981, da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA - Lei 6.938/81) que, em consequência também constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), criou o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e instituiu o Cadastro de Defesa Ambiental, além de acender um alerta no país sobre a importância da temática ambiental, estabelecendo diretrizes dentro do campo das políticas públicas prioritárias dos estados brasileiros.

O Brasil é um dos poucos países que possui grandes reservas de recursos naturais (entre elas, as maiores de água potável), além de ser classificado como o maior repositório de

biodiversidade do planeta, dessa forma, é alvo de constante atenção. Isso porque é “o centro da opinião pública internacional, ao concentrar-se na preservação dos recursos naturais, chocou-se com a ênfase brasileira no desenvolvimento industrial e agrícola”. (LAGO, 2006, p. 20).

A partir de Estocolmo, consolidou-se a percepção internacional de que o Brasil não parecia capaz de preservar esse extraordinário patrimônio. Isto fortaleceu-se ainda mais nos anos subsequentes, agravando-se na segunda metade dos anos oitenta em razão da repercussão da intensificação das queimadas na Amazônia. (LAGO, 2006, p. 19-20).

Para Carvalho (2017), diversos mitos foram criados, dois deles que aparecem com mais frequência: o da inesgotabilidade dos recursos naturais, e o segundo mais relacionado à errônea compreensão de que exercemos um papel de hegemonia sobre a natureza e que estamos acima de todos os outros seres vivos que habitam a terra e o meio físico que os cerca. “Esse equívoco histórico gerou a prevalência de uma cultura antropocêntrica, do desperdício, que alimenta as relações predatórias do homem com a natureza [...]”. (CARVALHO, 2017, p. 262).

Graças a estudos mais profundos proporcionado pela ciência nacional e mundial; pela diversas conferências e reuniões que discutem as questões ambientais, proporcionadas também pela notória escassez dos recursos naturais, esses e outros “mitos” estão sendo desmascarados.

E, justamente preocupados com essas problemáticas, que a PNMA foi comemorada. De acordo com o artigo 2º da PNMA, o objetivo da lei é:

[...] a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. (BRASIL, 1981, p. 1).

Apesar de ter sido instituída nos anos 80, a PNMA ainda é hoje uma lei que dialoga muito bem com os conceitos de Meio Ambiente e representa “um dos marcos mais expressivos da modernização do Estado brasileiro contemporâneo”, mesmo ainda contendo velhos e anacrônicos conceitos do passado autoritário brasileiro.

A PNMA estabelece a ruptura do modelo clássico de gestão baseado nas decisões monolíticas, monocráticas e unilaterais da autoridade governamental, por um modelo colegiado e participativo, no qual a transparência prevalece, como imperativo do regime democrático, dando ao cidadão acesso pleno às decisões de interesse coletivo. (CARVALHO, 2017, p. 265).

Falar de Meio Ambiente, Cultura e Políticas Públicas é ter como centro das discussões a Constituição Federal de 1988 (CF 88), que alguns consideraram como a Constituição verde, pois atribuiu um tratamento “prioritário às questões ambientais, de forma abrangente e

transversal, bem como a inserção de um capítulo específico sobre o Meio Ambiente, o artigo 225. A CF 88 atribui responsabilidades à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, através da Lei Complementar nº140/2011¹⁵ e reforçou a importância da PNMA.

Apesar da maturidade brasileira alcançada sobre debate das questões ambientais, temos visto nas últimas década um processo de desaceleração das conquistas, sobretudo no que tange à autonomia das instituições responsáveis pela criação, gestão e implementação das políticas públicas para o meio ambiente. Isso tem sido central no processo de descontinuidade dessas políticas, enfatizando as falhas de conduta dos países na proteção ambiental, devido ao retorno do acirramento da política econômica e dos conflitos ambientais no planeta e no Brasil.

Como a legislação brasileira é embasada em mecanismo punitivos, em que o Estado é quem os controla e comanda, acaba deixando a desejar nos mecanismos de base para as políticas públicas. De acordo com Carvalho (2017), o reflexo atual é por conta de que toda legislação está centrada em “frear e punir a poluição e o uso predatório dos recursos naturais, mas sem os instrumentos para alicerçar políticas públicas de estímulo e incentivo ao uso sustentável do patrimônio natural” (CARVALHO, 2017, p. 274).

Um exemplo claro de não instituição de políticas públicas ambientais é o caso do exercício de poder e de autonomia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) no que tange à consolidação de ação e de políticas para a área ambiental.

Desde a criação do IBAMA, atividades importantes para o desenvolvimento do país, como o fomento florestal, continuam sem uma institucionalidade definida, mesmo depois da criação do Serviço Florestal Brasileiro, dedicado à gestão das florestas públicas de domínio da União, mas sem competência na definição da política de floresta plantadas, essenciais para cumprir as exigências de restauração florestal previstas na nova lei florestal nacional, com finalidade econômica e conservacionista. (CARVALHO, 2017, p. 275).

Essa deficiência de entender as políticas públicas como elemento central para a consolidação de um uma política ambiental forte e progressivamente sustentável e institucional tem sido grande causador do retrocesso que presenciamos na atual gestão brasileira. Isso porque há uma preguiça institucional para criar projetos ambientais que ultrapassem um quadro político e raso. Sendo, portanto, inadmissível que todos os avanços obtidos até aqui, na legislação e no debate público ambiental seja paralisado.

¹⁵ Lei Complementar nº 140 fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Detalhes em: <https://cutt.ly/whOfGbw>.

A notoriedade do que vamos chamar aqui de retrocesso é o direcionamento do Brasil na política interna e externa de Meio Ambiente. Algumas ações já geram impactos desastrosos, como: a perda da força política do Ministério do Meio Ambiente, que resistiu, mesmo com a tentativa de eliminação da pasta. Uma política distorcida que levou a Agência Nacional de Águas para o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Serviço Florestal Brasileiro para o Ministério da Agricultura.

Outro direcionamento do governo, liderado pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, é a doação da gestão de órgãos ambientais para integrante da bancada ruralista, a exemplo do ex-deputado Valdir Colatto (MDB-SC) para o comando do Serviço Florestal Brasileiro, órgão responsável, entre outras atribuições, pela ampliação da cobertura florestal no país. Ele contestou o percentual de preservação de áreas verdes nas propriedades rurais, reforçando sua atuação como deputado federal, quando defendia e criava projetos de regulamentação da caça de animais silvestres e alterações nas demarcações de terras indígenas.

A partir de posicionamentos como estes, o governo também realizou uma revisão de todas 334 Unidades de Conservação, sem nenhum critério técnico, com risco de ter os traçados revistos ou até extintos. Também é questionado por ambientalistas o projeto de lei que prevê o fim das Reservas Legais (área protegida que não pode ser desmatada em propriedades rurais), sob a alegação de "direito constitucional de propriedade".

As ações são escancaradamente um precedente para afrouxar a fiscalização e a diminuição ou a não aplicação das multas pelo Ibama por provocadores de desmatamento ilegal, bem como o aumento da vulnerabilidade dos fiscais. Outra gravidade somada ao afrouxamento da fiscalização é o sucateamento do ICMBio, a partir da demissão de dirigentes e técnicos do órgão e de empregabilidade de pessoas despreparadas e sem compromisso com a questão ambiental.

Tudo, somados ao desmantelamento da nossa Política Climática, tornam o país como vulnerável e contributivo para o aumento da crise ambiental, que é mundial e preocupante, sobretudo quando mostrou-se contrários a políticas contra o aquecimento global e a recusa de sediar a COP-25, maior encontro climático do mundo, que aconteceu em dezembro de 2019, na Espanha. O Brasil também vem se apresentando de forma negacionista com relação ao impacto da ação humana existente sobre as atuais configurações climáticas, posicionamento semelhante ao ocorrido em 1972. Sendo que, após 27 anos, o país sofre com o sufocamento da política climática, construída por sucessivos governos, reforçada pelo corte de 95% da verba destinada para essas políticas.

Outro golpe na Política Ambiental Nacional é o comprometimento do Fundo Amazônia, financiado pela Noruega e Alemanha, com contribuição de 95% dos recursos, que somam mais de R\$ 3 bilhões, que teve seu modelo de gestão criticado pelo Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles. Foram 103 projetos financiados até agora e o ministro pensa em mudar o Comitê Orientador do Fundo Amazônia (Cofa), elevando a participação do governo e utilizar parte dos recursos doados para pagar indenizações a proprietários rurais situados dentro das Unidades de Conservação, contrariando, dessa forma, as regras atuais do Fundo Amazônia.

Em se tratando de incentivos à uma política ambiental calcada no progresso econômico, o governo também deu uma maior legitimidade à exploração de petróleo em Abrolhos, a partir da desconsideração de um parecer técnico do Ibama que vetava a exploração de petróleo nas proximidades do Parque Nacional de Abrolhos.

As mudanças nas regras do Código Florestal se dão a partir da MP 867:

As novas regras beneficiariam apenas 4% dos proprietários rurais do Brasil (pouco mais de 147 mil imóveis rurais) que não cumprem até hoje a lei aprovada em 2012, após longos 11 anos de exaustivos debates no Congresso. Com as mudanças sugeridas, entre outras vantagens indevidas, não haveria mais a exigência de recompor matas e florestas que, somadas, equivaleriam a duas vezes o Estado de Sergipe. (TRIGUEIRO, 2019).

Não por menos, as políticas equivocadas e atrapalhadas da atual gestão ambiental têm causado insegurança para área e permitido um questionamento central: como desenvolver políticas sólidas de estado e não de governo para o Meio Ambiente, sobretudo dialogando com áreas essenciais como a Cultura?

Para tanto, estudiosos reforçam que é necessário, mesmo com as distorções da política ambiental brasileira, gerar novas políticas ambientais baseadas na sustentabilidade.

A punição exemplar aos danos ambientais continua importante, mas é insuficiente para reverter o quadro de degradação ambiental do país e promover o desenvolvimento sustentável. Esse novo ciclo exigirá uma política ambiental matricial, organizada transversalmente, fazendo que a dimensão ambiental seja incorporada ao planejamento estratégico do país e incluída nas políticas públicas setoriais, levando em conta a geração e a aplicação de tecnologias poupadoras de recursos naturais; uma matriz energética renovável e limpa; a redução de resíduos, incluindo os gases de efeito estufa; o uso sustentável da biodiversidade, considerado o rico patrimônio florestal e os recursos marino-costeiros do país, e a urgente agenda das águas. Enfim, uma produção mais limpa e consumo consciente. (CARVALHO, 2017, p. 280).

É bem verdade que após alguns fortes movimentos realizados nas décadas de 1970, 1990 e de 2000, construíram a força dos avanços da políticas ambientais do Brasil e em todo mundo,

mas mesmo apesar disso tudo, não percebemos a construção de uma política ambiental que desse conta da preocupação de cuidado dos povos que habitam alguns territórios. Podemos perceber claramente essa questão na reflexão de Krenak (2019), que as ações direcionadas para o meio ambiente e os recursos naturais são responsáveis pelo atual cenário, tendo em vista os estragos na camada de Ozônio, desmatamento, fome e “desumanidade” generalizada, onde se estabelece quem tem mais força, mais capital político e financeiro, onde há um severo comprometimento da sobrevivência das pessoas.

Se sobrevivermos, vamos brigar pelos pedaços de planetas que a gente não comeu, e os nossos netos e tataranetos - ou netos de nossos tataranetos - vão poder passear para ver como é a Terra do passado. Essas agências e instituições foram configuradas e mantidas como estruturas dessa humanidade. E nós legitimamos sua perpetuação, aceitamos suas decisões, que muitas vezes são ruins e nos causam perdas, porque estão a serviço da humanidade que pensamos ser. (KRENAK, 2019, p. 8).

É interessante essa fala do Krenak, pois ele expõe uma ferida extremamente latente nas sociedades contemporâneas, que é a questão da humanidade. De fato, pensar em definir humanidade quando se tem um país diverso e que existem segmentos sociais que, durante toda a construção e desenvolvimento do país Brasil, foi marginalizado é no mínimo contraditório. Para ele, no Brasil ou até mesmo no mundo, a dita humanidade, em sua grande parcela, está alienada, tendo em vista que a floresta, o lugar colocado para algumas comunidades como o berço da humanidade, o sagrado, passou a ser vista com o antagonista, como o atraso: “A modernização jogou a esta gente do campo e da floresta para viver em favelas e em periferias, para virar mão de obra em centro urbanos”. (KRENAK, 2018, p. 9).

Vale ressaltar que esse movimento, classificado por muitos como progresso, é carregado de indignação por nós, pois existe aí uma nefasta tentativa de rivalizar progresso com preservação e respeito à diversidade, isso porque as pessoas são, em diversos períodos da nossa história de humanidade, arrancadas de seus coletivos, de seus territórios e jogadas à própria sorte. A prerrogativa de servir ao progresso do país e do estado também foi a justificativa dada para a comunidade de Canavieira, em Jacobina, quando sofreu processo de desapropriação de terras, ocasionadas pela extração mineral do ouro. Sendo dessa forma, como ficam os vínculos profundos com seus territórios, suas memórias ancestrais e a identidade dessas comunidades após essas sucessivas ações de violência?

Conforme o autor, culmina no fim do mundo, pois não existe mundo sem a Terra e apenas com uma “abstração civilizatória”.

A ideia de nós, os humanos nos decolarmos da terra, vivendo numa abstração civilizatória, é absurda. Ela suprime a diversidade, nega a pluralidade das formas de vida, de existência e de hábitos. Oferece o mesmo cardápio, o mesmo figurino e, se possível, a mesma língua para todo mundo. (KRENAK, 2019, p. 12).

Uma outra reflexão é, o que estamos criando para o nosso mundo? Riquezas, sororidade, ausências? Talvez, um pouco de tudo isso, mas as ausências de um sentimento coletivo têm sido aprofundadas, sobretudo quando há um apagamento das diversidades em detrimento do produto humano seriado. Esse produto seriado traz à cena um elemento que não é novo, é mais perverso, a intolerância, que dispensa a experiência de dona Judit que, aos 114, anos passou toda sua juventude garimpando nos garimpos do Território Piemonte da Diamantina, fosse impedida de desenvolver uma relação primária, próxima com a terra a partir da garimpagem da forma “natural”. Essa experiência deu lugar aos ditames do capital, do lucro e do mercado.

Para Giddens (1995), o mundo passa por uma mudança intencional, conectada ao que ele chama de radicalização da modernidade, que gera “processos de abandono, desincorporação e problematização da tradição”. Esse processo pode ser relacionado a uma debandada do sentimento de coletividade, mesmo numa sociedade onde cada vez mais as pessoas têm consciência da importância e dos impactos dos seus atos individualizados para o mundo que se fez “Globalizado”.

O reverso da medalha é menos evidente. Hoje, as ações cotidianas de um indivíduo produzem consequências globais. Minha decisão de comprar uma determinada peça de roupa, por exemplo, ou um tipo específico de alimento, tem múltiplas implicações globais. Não afeta a sobrevivência de alguém que vive do outro lado do mundo, mas contribui para um processo de deterioração ecológica que em si tem consequências potenciais em toda a humanidade. (GIDDENS, 1995, p. 24).

O nosso esforço precisa ser cada dia mais pensar em preservação de uma memória afetiva da natureza em seu sentido mais amplo, em uma sociedade cada vez mais descompromissada com a tradição, uma tradição apontada por Giddens como algo capaz de se atualizar, se organizar coletivamente para um bem comum, sobretudo, através da memória.

Esses problemas de compreensão e de sobrevivência entre o que é novo, moderno, e do que é tradicional, tem proporcionado inúmeros debates na contemporaneidade, difíceis de serem solucionados, ainda mais em um cenário onde as crenças são cada dia mais tratadas como insuficientes para darem conta de um mundo cada vez mais dinâmico, objetivo e altamente científico.

Giddens aposta que a “Sociedade pós-tradicional” pode ser considerada como um ponto final, mas ainda o início do que ele classifica como um “universo social de ação e experiência verdadeiramente novo”. (Giddens, 1995, p. 94). Contudo, ainda seria precipitado apontar para qual tipo de ordem social seria, isso porque se trata de uma ordem social global, mas:

[...] não no sentido de uma sociedade mundial, mas de uma sociedade ‘espaço indefinido’. Trata-se, portanto, de uma sociedade onde os elos sociais têm efetivamente de ser feitos, e não herdados do passado - no âmbito pessoal e coletivo. (GIDDENS, 1995, p. 95).

Acontece, e não é segredo para ninguém, que a questão do desenvolvimento é uma questão de honra para os países que estão investindo na lógica do enriquecimento a curto prazo. É possível perceber que se trata de um desenvolvimento que a maioria das populações dos países das regiões do Sul geopolítico não terão acesso e, pior, em sua extensiva prática a busca e manutenção do desenvolvimento tem aumentado significativamente o abismo socioeconômico entre continentes, países, regiões e pessoas em todo planeta.

Não podemos deixar de reforçar que esse modelo de desenvolvimento tem uma raiz história da colonização do mundo e que, até hoje, e ainda, a humanidade, questionada por Krenak (2019), não foi capaz de repensar essa dívida histórica com os negros, indígenas e com os mais pobres. Dessa forma, temos que criar mecanismos de modo que se possa construir uma relação saudável entre economia, desenvolvimento, cultura e natureza nos dias atuais.

Na visão de Lang (2006), é preciso repensar a “noção dominante de riqueza e de pobreza”. Ela nos chama a atenção para uma “PIBerização” das reações que, de fato, é uma prática atual nas relações entre países que trazem consequências para o desenvolvimento humano, como desmatamento, poluição, grande demandas de extração de minérios, criação de grupos de desapropriados, e detrimento da escalada do “progresso e do desenvolvimento”, visto em todos os países.

Os modos de organizar a sociedade e a economia, os modos de conceber o mundo e de estar nele, os conhecimentos e saberes de grande parte da população mundial foram desqualificados como pobres, atrasados, insuficientes, por uma única razão: existiam por fora um sistema de produção e dos mercados capitalistas. Essa é a meta do “desenvolvimento”: incluir territórios não totalmente permeados pelas lógicas e práticas capitalistas aos circuitos de acumulação de capital, transformar populações em consumidores, camponeses de subsistências em assalariados ou informais, bens naturais em commodities, propriedades coletivas em privada e vendável. Com um só objetivo: aumentar os fluxos de dinheiro e, assim, o “crescimento econômico”, paradigma irmão do “desenvolvimento. (LANG, 2016, p. 31).

Diante deste cenário tenso e paralisante, a autora também reforça que a sociedade precisa pensar em “alternativas ao desenvolvimento” e não estagnar em apenas apostar nas possibilidades de saída por meios dos chamados de desenvolvimentos alternativos, o que provocaria uma rachadura no tão sólido rótulo dos “subdesenvolvidos”. Estamos, portanto, muito longe da outra globalização pedida por Milton Santos (1995), e muito mais próximo, diríamos, vivendo o presentismo apresentado por Hartog (2003).

Para Hartog (2003), o presentismo se apresenta como um horizonte aberto e fechado, mas ele reina, ou pelo menos reinava, em uma noção futurista, ou seja, as coisas ordenadas em prol do futuro, leia-se aqui, desenvolvimento. Contudo, ele se mostra ameaçador, uma experiência presentista é uma experiência que pressupõe uma relação genérica, uniforme entre a sociedade e seus espaços. “Liberada da servidão ao centro, a cidade genérica não tem história, mesmo que busque com afincos se dotar de um bairro-álibi, onde a história é resgatada como uma apresentação com trenzinho ou caleches”. (HARTOG, 2003, p. 15).

Então é o que temos na contemporaneidade no trato às relações dos povos milenares e a sociedade contemporânea. Somos todos uniformemente pasteurizados, pelo advento dos modelos de generalizações, mas essencialmente devastados, pois sequer, estamos respeitando os espaços das comunidades territorializadas, ou desterritorializadas, pelo “desenvolvimento”.

4.2 A BAHIA E A POLÍTICA AMBIENTAL

Na Bahia, estado que se diz preocupado com a proteção, preservação das reservas naturais e pela sustentabilidade, tem uma complexa legislação ambiental, e, assim como na maioria dos estados, tem dificuldades de implementação e, conseqüentemente, de fiscalização de cumprimento da legislação. Desde 2002, a partir da criação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (Sema), através da Lei nº 8.538, que originalmente foi chamada Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), com o objetivo:

Assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado da Bahia, formulando e implementando as políticas públicas, voltadas para harmonizar a preservação, conservação e uso sustentável do meio ambiente, com respeito à diversidade étnico-racial-cultural e à justiça socioambiental. (BAHIA, 2012, online).

Duas importantes atribuições desse importante órgão de regulação ambiental, e que justifica a relevância de ser citado pelas características deste trabalho, é o de formulação e gestão das Políticas Públicas Ambientais e de Proteção à Biodiversidade e a Política Estadual

de Recursos Hídricos no estado. Dessa maneira, uma as ações centrais atribuídas à secretaria estão no planejamento, coordenação, orientação e integração das ações relativas ao Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA) e ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH).

Para tanto, tem como protagonismo alguns pontos da política estadual que vamos analisar no capítulo final, que dá ênfase em:

Promover a integração das políticas setoriais com a política ambiental, estabelecendo mecanismos de compatibilização com os planos, programas e projetos; [...]; promover a integração da Política Estadual de Meio Ambiente com a Política Nacional de Meio Ambiente e com as Políticas Municipais de Meio Ambiente, estabelecendo mecanismos de compatibilização com os respectivos planos, programas e projetos setoriais. (BAHIA, 2011, online).

Sem falar que o resultado, positivo ou negativo dessas ações de governo, tem relação direta com a forma de gestão do meio ambiente que perpassa pelas esferas nacional, estadual e municipal, que tem relação indissociável com o incentivo em pesquisas capazes de potencializar a viabilidade da realização de forma eficientes e eficazes de políticas públicas interdisciplinares, tendo como foco a melhoria da relação entre sociedade e meio ambiente.

Um dos pontos centrais da Política Ambiental baiana foi a criação do Plano Estadual de Meio Ambiente (PEMA), ferramenta que trata das questões normativas de implementação da Política Estadual de Meio Ambiente e de Promoção do Desenvolvimento Sustentável no Estado da Bahia, que:

[...] tem como objetivo estabelecer, priorizar e orientar os Planos, Programas, Projetos e Ações de gestão ambiental no âmbito do Governo Estadual, propostos e compartilhados com a sociedade civil, a serem executadas direta ou indiretamente pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, ou seus órgãos e entidades, ou ainda por outras Secretarias de Estado e Órgãos de Administração Estadual. (BAHIA, 2002, online).

É interessante analisar que mesmo com uma legislação progressista no que tange à gestão ambiental na Bahia, diversas dificuldades foram apontadas quando o assunto é a implementação e disseminação das políticas públicas para o meio ambiente. Para a técnica em meio ambiente da Secretaria de Meio Ambiente do Estado, Vanessa Batista¹⁶, que concedeu entrevista à pesquisa, não existe um projeto ambiental na Bahia, o que ela atribui à falta de um olhar mais apurado dos gestores para a diversidade ambiental dos Territórios de Identidade (TI) na promoção de Políticas Públicas interdisciplinares, viabilizando de ações que visem à

¹⁶ Nome foi trocado para proteger a identidade da funcionária pública.

melhoria da qualidade de vida da população nesses TI. Essa postura do estado contradiz o próprio PEMA:

A concepção e a elaboração do PEMA devem visar o estabelecimento de estratégias de atuação do Governo na área ambiental, na forma de uma “Agenda Ambiental Intersetorial Integrada para o Estado da Bahia”, com o intuito de proporcionar a melhoria na qualidade de vida da sociedade dentro de parâmetros ambientais adequados, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental de forma sustentável e equilibrada. (BAHIA, 2002, online).

Neste trabalho, vamos destacar, sobretudo, um dos principais objetivos do PEMA, que está diretamente relacionado com o desenvolvimento social, ambiental e cultural das comunidades baianas, ou, pelo menos, deveria estar. Estou me referindo ao objetivo de promover “a proteção, a conservação e a recuperação do meio ambiente rural e urbano, através de iniciativas articuladas de gestão ambiental”.

Essas ações são de responsabilidade exclusivas do governo, visando melhorar a qualidade de vida e proteção da biodiversidade. Não vemos outro mecanismo para alcance desses objetivos senão a promoção de Políticas Públicas, capazes de permitir a ocupação do território, considerando, conforme descrito na legislação, de modo distinto os aspectos do meio ambiente urbano, do rural e do natural, bem como “o respeito das formas tradicionais de organização social, as formas de organização dos povos indígenas, bem como as áreas de interesse ambiental e a necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais”. (BAHIA, 2002, online).

4.3 CRISE AMBIENTAL

Em pesquisa realizada por Conceição (2016)¹⁷, foi analisada a percepção de mulheres marisqueiras do povoado de Acupe, da cidade de Santo Amaro, Recôncavo da Bahia, sobre a questão da poluição no seu local de ofício, o mangue e o mar, foi constatado que a poluição ambiental é um problema que alcançou o status de crise ambiental por dois motivos centrais: o primeiro está atrelado à relação entre comunidade, meio ambiente e o trabalho realizado pelas populações (neste caso, a análise se deu na esfera local); o segundo motivo é a questão de como

¹⁷ Dissertação de mestrado defendida em 2016, no Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, no Instituto de Humanidades, Artes e Ciência Professor Milton Santos – Universidade Federal da Bahia (IHAC - UFBA), com o título “**Cultura, Saúde e Meio Ambiente**: percepções de mulheres da comunidade de Acupe - Santo amaro (Ba) - sobre poluição”. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/24636>.

a exploração dos recursos naturais afeta a economia e o desenvolvimento das comunidades (neste caso, a análise é global).

Usando a ideia da autora, trazemos para este debate as esferas local e global, pois ajudam a compreender que o desenvolvimento defendido pelas potências mundiais e seguido pelos países considerados emergentes é um alimento central para o aumento de uma crise ambiental que, na nossa percepção, é também um modelo de modernidade que tem sido motor de desarticulação de singularidades locais em detrimento de um mundo “universal”.

Este modelo universal vem sendo sustentado por um modelo científico-tecnológico, que dispensa a preocupação com um modelo de sociedade sustentável, o que tem deixado marcas profundas e expostas, alterando as relações entre meio ambiente, comunidade e território e gerado conflitos ambientais irreparáveis.

Modelos que se mostram universais são os mesmos que promovem o racismo ambiental e geram protestos tanto de ambientalistas, como de comunidades locais que são transformadas cultural e ambientalmente. Mas como podemos fazer uma reflexão sobre o meio ambiente, a economia e o desenvolvimento sustentável? Certamente não tenho a resposta para a pergunta, mas existem caminhos para melhoria da interação entre desenvolvimento, comunidades e ambiente natural que podem ser o começo de um equilíbrio menos agressivo, diante de todo estrago já ocasionado: a Justiça Ambiental.

A Justiça Ambiental é um conceito amplamente estudado no Brasil pela Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA)¹⁸ e que surge por movimentos articulados por comunidades vulnerabilizadas, que tiveram os primeiros registros na década de 70, nos Estados Unidos, excluídas de ambientes sustentáveis. Dois elementos, segundo Souza (2015), são importantes serem reforçados na questão das lutas por Justiça Ambiental: o protagonismo exercido pelas mulheres negras e a crise ecológica global que atinge as populações negras.

De acordo com Souza (2015):

O termo Justiça Ambiental é um conceito aglutinador de demandas e ideias, visto que serve como ponto de encontro e de articulação de questões éticas, jurídicas, ambientais, sociais, etc., as quais frequentemente se encontram dissociadas na teoria e na prática. Além de acolhedor, o tema da justiça ambiental tem sido confundido por alguns como varas ambientais. Esclarecemos que a criação de órgãos com competência ambiental pode ser um dos mecanismos de facilitação da justiça ambiental, mas não se confunde com o movimento, com a conceituação, com o histórico nem com qualquer outro fato vindo à memória. Em uma palavra, são coisas ontologicamente distintas e que se aproximam quase apenas pelo nome. (SOUZA, 2015, p. 45-46).

¹⁸ Mais informações em: <https://redejusticaambiental.wordpress.com/>.

A Injustiça Ambiental é considerada por alguns autores decoloniais como um produto da modernização e que impacta na manutenção saudável de território e de populações tradicionais. O território, segundo Velásquez (2012), é um local ocupado por grupos humanos, onde são construídas as práticas produtivas, identitárias e culturais.

Contudo, são essas práticas produtivas, identitárias e culturais que estão a todo tempo sendo ameaçadas. No caso do Brasil, a ameaça vem de grandes empreendimentos, em geral capitaneados pelo estado em nome de um progresso modernizante, apresentado por Walsh (2007) e Mignolo (2007), como uma manutenção da “colonialidade do poder”.

Foi justamente um grande empreendimento que resultou na extinção do povoado de Canavieira, situado na região da cidade de Jacobina, uma das cidades que compõem o Território de Identidade Piemonte da Diamantina. O avanço da mineração foi responsável pela desapropriação de mais de 200 famílias do povoado, situação que deixou para trás décadas de história, memória social e cultural da população da comunidade. Poucos resistem, mas as chances de retomarem seus territórios foram engolidas pela lógica capitalista que compra terras, mas não perpetua a territorialidade. Diferente de comunidades africanas, como as retratadas por Bourdieu e Sayad (2006), Canavieira não foi reassentada, pois assim haveria o ensaio de uma ressignificação de sua territorialidade. Os autores afirmam que:

[...] longe da lógica civilizacionista e da colonização política, hoje o discurso “desenvolvimentista” caracteriza a nova forma de dominação e exploração dos povos, que têm nas empresas capitalistas e os grandes projetos como uns dos atores dinamizadores. (BOURDIEU e SAYAD, 2006, p. 185).

A evidência do projeto desenvolvimentista é presença comum na América Latina e tem sido reproduzido no contexto moçambicano, onde setores governamentais se deixam seduzir por grandes projetos de desenvolvimento ligados à atividade de exploração mineral.

Situações como estas, segundo Zhouri, Lascheski e Pereira (2005), são fruto da despolíticação do debate ambiental e que culmina na “adequação do meio ambiente e da sociedade ao crescimento econômico”. Para os autores, comungando com os argumentos de Acselrad (2004), a “adequação ambiental” é um verdadeiro paradigma, inserido na visão desenvolvimentista que apostar na “modernização ecológica”, motivando ações políticas que atribuem ao mercado “a capacidade institucional de resolver a degradação ambiental”. Dessa forma:

Como um paradigma reformador, a adequação se coloca na contramão dos percursos que visam a construção de um paradigma transformadora para a sustentabilidade. Esse paradigma, para além do foco nas alternativas técnicas inseridas no âmbito dos objetivos do mercado, a consideração sobre a

finalidade do empreendimento vis-à-vis com os segmentos sociais beneficiados, os potenciais ecológicos de produção do lugar e as condições sociais e culturais das populações envolvidas. (ZHOURI, LASCHESKI E PEREIRA, 2005, p. 17).

Para Leff (2006), nos dias atuais, mais do que nunca, presenciamos um momento no qual os discursos que questionam os direitos de ser e as formas de “apropriação produtiva da natureza”, considerando os conceitos de biodiversidade, desenvolvimento sustentável, território, autonomia e cultura como políticos. Sendo assim, a diferenciação entre o espaço geográfico e o território é concretizada como um espaço habitado por relações de poder, onde ambos os modelos, econômico e científico-tecnológico, interferem diretamente nos sistemas culturais. Assim, as populações constroem suas práticas e transformam o meio em espaços étnicos, frente aos desmandos de gestões políticas que usufruem economicamente dos recursos naturais, ressignificando a natureza.

Diegues *et al.* (2000), afirma que trata-se de um modelo de exploração da biodiversidade que mira lucros econômicos, o ponto chave para a geração de conflitos sociais, econômicos e ambientais em todo mundo, principalmente no Brasil. Adotando o conceito de biodiversidade, do Artigo 2º da Convenção sobre a Diversidade Biológica, a diversidade biológica não é simplesmente um conceito pertencente ao mundo natural:

[...] é também uma Construção Cultural e Social. As espécies são objeto de conhecimento, de domesticação e uso, fonte de inspiração para mitos e rituais das sociedades tradicionais e, finalmente, mercadoria nas sociedades modernas¹⁹. (DIEGUES *et al.*, 2000, p. 1).

4.4 MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Desde o início das atividades de mineração no Brasil os recursos minerais começaram a sofrer com o processo de esvaziamento. A natureza passou a ser alvo de exploração sem que os exploradores – os homens – se preocupassem com o esgotamento desses recursos e do

¹⁹ A Convenção chama de “recursos biológicos” os recursos genéticos, organismos ou parte deles, populações ou qualquer outro componente biótico dos ecossistemas que apresentam uso presente ou potencial ou, ainda, algum valor para a humanidade (Artigo 2). O respeito e a manutenção dos conhecimentos e práticas tradicionais são um dos objetivos da Convenção que, em seus preâmbulos e no Artigo 8, recomenda que os benefícios derivados do uso desse conhecimento sejam também distribuídos entre as comunidades que o detêm. “Em conformidade com as legislações nacionais, [a Convenção deve] respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas de comunidades indígenas e locais que apresentam estilos de vida relevantes para a conservação e o uso sustentado da diversidade biológica e promover sua aplicação ampla com a aprovação e o envolvimento dos possuidores de tais conhecimentos, inovações e práticas e encorajar a distribuição dos benefícios derivados de tais conhecimentos, inovações e práticas” (Artigo 8j).

problema de cunho ambiental, o que acarretaria a longo prazo. Pois bem, esse dia de preocupação chegou e, atualmente, é uma questão de “ordem pública”, muito mais que um viés econômico e político, a natureza passou a ser vista como de fato ela sempre foi: um caminho para a perpetuação de nossa espécie. Mas não seria conscientemente responsável que esta preocupação fosse uma pauta na sociedade na busca por uma política ambiental, preocupada em manter a natureza renovável? Como manter as comunidades que dependem diretamente dos recursos assistidas e protegidas do avanço do “capitalismo selvagem”? É possível?

Claro que não estou levantando uma bandeira contra o desenvolvimento e o progresso, mas questiono como este “progresso” tem sido uma bandeira para a destruição de nossa memória social, cultural e ambiental. Exemplos como os de Mariana, em Minas Gerais; os de Canavieira, em Jacobina, na Bahia; em Belo Monte, no Pará, são apenas três, porém, mais comuns do que se imagina no Brasil. Problemas como estes são centrais, mas sempre quando midiáticos, são enviesados ou maquiados, sobretudo em defesa do progresso e da modernidade.

Ainda acaba se tornando complexo a determinação do que seja considerado como impacto ambiental. Dessa forma, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), através da resolução nº 001/86, no artigo 1º, determina que impacto ambiental é:

Todo e qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que direta ou indiretamente, afetam-se: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos naturais. (BRASIL, 1986, p.1).

De acordo com Santos (2015), a atividade de mineração extrai recursos naturais para a produção de manufaturas, utilizada em diversas áreas da nossa produção, a partir de uma demanda industrial e doméstica, possibilitando geração de renda e emprego, melhoria da infraestrutura local, crescimento econômico e desenvolvimento da cadeia produtiva, porém gera grande preocupação a respeito da qualidade ambiental.

Santos (2015) mostra que tais empreendimentos provocam impactos ambientais locais e em outras localidades, “conflitos sociais na disputa por terras geradas por desapropriações, contaminações ao meio ambiente pelo descarte de materiais perigosos a partir de acidentes ou negligência durante o processamento do minério”. (2015, p. 18).

Outro impacto ambiental comprovado e visível, a partir do advento da atividade mineradora em Jacobina é a transformação da paisagem natural da cidade, que foi modificada

tanto pela ação de garimpo como pela implantação de mineração mecanizada para a extração de minérios. Atualmente a mineração mecanizada é realizada apenas em minas subterrâneas.

Figura 5 – Vista superior do topo da Mina de João Belo (Bacia do Itapicuru), Jacobina/BA



Fonte: Blog Almacks.

A atividade de mineração também gera impactos a partir da manipulação de metais pesados, disponibilizados a partir da lavra das rochas que:

Somando-se aos elementos naturalmente presentes no ambiente, podendo atingir concentrações prejudiciais ao meio ambiente, e acarretar problemas de saúde na população local a médio e longo prazo. Desta forma, verificar a concentração de diferentes metais pesados no material particulado em suspensão e sedimentos ao longo do período de um ano é importante para identificar potenciais riscos para a comunidade biológica e compreender o transporte de metais pelo corpo hídrico. (SANTOS, 2015, p. 19).

Os impactos socioambientais também foram visíveis, e ainda são, na região de mineração em Jacobina e comprovado por Souza (2015), através da situação atual dos ex-moradores de Canavieira, sendo assim, é “Imperativo considerar que a quantificação das perdas não é apenas ambiental, mas também econômica e psicológica, pois interferem diretamente no imaginário da população”. (SOUZA, 2015, p. 21). Esses e outros danos foram centrais para a extinção da comunidade centenária de Canavieira.

A partir dos danos quantificáveis, a comunidade iniciou um processo de discussões sobre impactos ambientais, o que foi fundamental para o surgimento do movimento ecológico, na defesa da qualidade de vida e dos recursos naturais, abraçado pela sociedade. Processo que gera e tenta preencher uma lacuna existente nas sociedades atuais, o de educação ambiental,

defendida por Vogt (2006) e que questiona a atuação do conhecimento científico na melhoria da qualidade de vida da população e na defesa dos recursos naturais e na produção de mecanismos de melhorias que agreguem o conhecimento científico e o saber popular, argumento seriamente defendido por Boaventura Souza Santos em suas produções.

Um ponto crucial no que tange ao aumento dos impactos ambientais é a construção das barragens de rejeitos. De acordo com dados da pesquisa de Souza (2015):

Existe um descompasso entre a autorização do órgão ambiental do estado para a construção e operação da referida barragem e os possíveis comprometimento dos meio ambiente local e, quiçá regional, na medida em que a barragem está instalada próximo de fluxos de água importante para a comunidade e para a sede do município, como é o caso dos rios Itapicuru e Canavieira, expondo seus moradores aos produtos químicos existentes na barragem e que são levados pelo vento, e acabam contaminando tudo a sua volta, forçando assim a população a negociar com a mineradora suas terras por preços ínfimos, pois não estão suportando tamanha degradação em suas terras. (SOUZA, 2015, p. 26 - 27).

Os rejeitos dispostos nas barragens nada mais são que lixo mineral e são toneladas deles produzidos e que ficam estocados próximos dos mananciais de água que abastecem Jacobina e região. O professor e geógrafo, Leandro Pereira²⁰, afirma que os riscos de acidentes são enormes, dessa forma, a atividade extrativa e a deposição de seus rejeitos devem ser monitoradas constantemente.

Em Jacobina, o geógrafo Leandro Pereira da Silva, em entrevista, afirmou que outro risco iminente com a construção de barragens de rejeitos nas comunidades de Itapicuru e Canavieira é a proximidade com as barragens de água potável, pois as partículas de produtos químicos usados para a separação do mineral e dos rejeitos são disseminados pelo vento e acabam contaminando esta água.

Uma prova desta contaminação é relatada por moradores das comunidades mais próximas e por moradores da cidade, pois tiveram problemas de saúde como dores de barriga, problemas de pele e náuseas. Para Souza (2015):

[...] a distribuição do material estocado (rejeito) é feito por cicloneamento, onde o mesmo é bombeado através de dutos para o centro da barragem, a polpa resultante fica espalhada, e exposta às alterações climáticas, o que torna seu manejo muito difícil, aumentando o risco de vazamento do material para os rios próximos, da área de contenção. (SOUZA, 2015, p. 32-33).

²⁰ Entrevista cedida durante pesquisa de campo, em junho de 2018.

Souza (2015) afirma que o cianureto ou simplesmente conhecido como cianeto (HCN), tem toxicidade conhecida há séculos e é o produto mais utilizado pela mineração para separar as partículas de ouro do material britado.

Seu uso em larga escala tem consequências terríveis para o meio ambiente e para o homem, após seu uso, o cianeto é carreado juntamente com outros produtos químicos para a barragem de rejeito, impactando tudo a sua volta, com seus efeitos devastadores. (SOUZA, 2015, p. 33).

Elementos tóxicos como o cianureto impactam o solo e os rios, provocando uma esterilização onde alcança. A atividade de extração mineral é danosa, pois ocorre sem um planejamento de recuperação do local onde explora. No quesito paisagem, Silva (2016), afirma que a recuperação é quase impossível, sobretudo por não haver projetos que visem a recuperação das áreas exploradas. Dessa forma, a fauna e a flora local são penalizadas com a extinção, comprometendo a nossa biodiversidade e a nossa mata atlântica.

No estudo realizado por Silva (2009), que realizou um diagnóstico ambiental em áreas de extração mineral de areia, argila e cascalho em uma das localidades da cidade de Jacobina, apresentou vários impactos, levando em consideração a classificação do CONAMA (que classifica os impactos baseado no seu grau de significância em: diretos e indiretos; temporários e permanentes; benéficos e adversos; imediatos, e a médio e longos prazos; reversíveis e irreversíveis; locais, regionais e estratégicos), trouxe outras três categorias: impactos socioeconômicos, impactos no meio físico e impactos no meio biótico.

Ele afirma que a partir da pesquisa se constatou vários impactos socioeconômicos positivos e negativos. “Os positivos foram: geração de empregos, geração de matéria-prima, aumento da renda municipal e renda ao superficiário”. (SILVA, 2009, p.76).

Entretanto, a atividade de extração de agregados não gera só impactos socioeconômicos positivos, ela também traz prejuízos. Os impactos negativos constatados foram: problemas na ausência de delimitação de cavas na área de extração, as quais não possuem nenhuma sinalização para advertir as pessoas que não trabalham na atividade e acidentes de trabalho. Há que se considerar que as áreas de extração são próximas ao povoado, e que é possível que crianças adentrem a mesma. (SILVA, 2009, p. 76).

Silva (2009) apresenta como alguns dos aspectos negativos da extração mineral a ausência de uma segurança maior no processo de trabalho, onde os trabalhadores não usam equipamentos de segurança, ficando sujeitos a acidentes:

Moradores entrevistados relataram à ocorrência de vários acidentes decorrentes da queda de barrancos, que resultaram em morte de quatro pessoas

e uma de um animal que fazia transporte do material [...]. Vários trabalhadores fraturaram membros durante a atividade nas cavas, ficando impedidos de trabalhar. (SILVA, 2009, p. 76-77).

Figura 6 – Trabalhadores extraíndo material sem equipamento de segurança



Fonte: arquivo Leandro Pereira da Silva / 2009.

As mudanças no meio físico, como a atuação na mudança da fertilização do solo é perceptível, segundo o geógrafo, pelo fato de ter sido retirada a camada orgânica do mesmo “para abertura das cavas, bem como sendo uma consequência indireta da formação de ravinas causadas pela retirada da vegetação natural, nas áreas de encosta. Além disso, o desbarrancamento das cavas abandonadas desfaz a estrutura natural do solo adjacente”. (SILVA, 2009, p. 77). Esse processo é central no acontecimento de erosão e escorregamento de solo, entre outros que ocorrem no solo e são, segundo o pesquisador, um dos principais problemas ambientais diagnosticado na região.

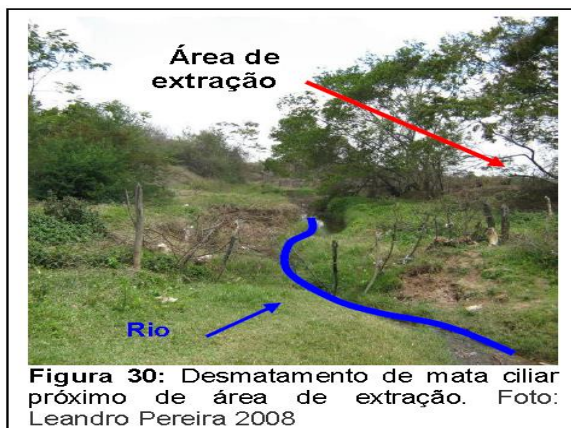
A contaminação e alteração no nível do lençol freático são outros os outros impactos presentes na região. Silva (2009), aponta que pelo fato de ser raso e muito próximo da superfície, planícies aluviais os lençóis freáticos facilitam a alteração do seu nível e contaminação. “Na planície aluvial do rio Itapicuru-Mirim, nas áreas de Pontilhão/Canavieira, o lençol freático fica sob uma camada de neossolo flúvico formado a partir de camadas sedimentares de areia, argila e material cascalhento depositadas pelo rio”. (SILVA, 2009, p. 80).

No meio biótico, os impactos são os considerados aqueles que afetam direta e indiretamente a fauna e a flora. De acordo com a pesquisa de Silva (2009), foram observadas a

“degradação de APP (extração mineral não respeitando os limites da APPs); deslocamento e alteração comportamental da fauna, desequilíbrio entre as espécies e redução dos habitats”.

A diminuição das espécies arbóreas é um dos impactos mais significantes no que se refere ao meio biótico na área de estudo. Isto ocorre tanto pelo desmatamento das áreas para extração, como pela retirada de madeira para suprir a queima de tijolos em olarias (Figura. 29). A atividade de extração mineral não só traz danos à flora, como também altera o comportamento da fauna, pois, conforme relataram alguns moradores, muitas espécies de animais nativos da área “desapareceram” depois da intensificação das atividades de extração mineral. A degradação das APPs ocorre na área de estudo principalmente pelo desmatamento da mata ciliar e abertura de cavas para extração nas proximidades do rio Itapicuru – Mirim, não respeitando os limites preservação previstos no art. 3º Resolução nº303/2002 do CONAMA, que dispõe e considera áreas de preservação permanente, as situadas nas margens de cursos d’água, variando conforme a largura do canal. Sendo assim, conforme o parágrafo primeiro da citada resolução, deveria se preservar a vegetação ao longo de uma faixa de trinta metros em ambas as margens do rio, já que na área estudada este possui menos de 10 metros de largura. Estes limites não são respeitados, como demonstram as figuras 30 e 31, já que são abertas cavas e desmatada a mata ciliar na margem do rio. (SILVA, 2009, p. 83).

Figura 7 – Degradação no meio ambiente local



Fonte: Arquivo Leandro Pereira da Silva / Silva 2009.

Além do considerável aumento da erosão e do assoreamento do leito fluvial, Silva (2009), afirma ainda que o desmatamento da planície e nas proximidades do rio também é responsável pelo empobrecimento e pela regressão das espécies de vegetação nativa, gerando, dessa forma, a extinção de espécies animais da região, além da fauna aquática, devido à diminuição dos habitats.

4.5 MUDANÇAS NO RUMO DA POLÍTICA AMBIENTAL ATUAL

A complicada relação do governo federal, chefiado pelo presidente da república Jair Messias Bolsonaro e do ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles, com as questões ambientais tem se configurado extremamente desastrosa para o Brasil e para a relação do país com outras nações. A notória falta de um projeto para o setor, ou como se confirmou no primeiro ano do governo, um projeto claro de destruição da legislação ambiental, tem levado em conta apenas interesses de empresários do agronegócio. Já é de longe o governo mais sem rumo na questão ambiental, marcado por atrapalhadas e ações visivelmente destrutivas no que tange à continuidade dos avanços para a área.

O tratamento dado às queimadas na Amazônia e ao desastre ambiental provocado pelas manchas de óleo no litoral nordeste do país reforça a ineficiência e a falta de responsabilidade do governo para com a questão do meio ambiente.

A necessidade de ocultar ou disfarçar o projeto capitalista e irresponsável faz com que o governo busque criminalizar os aliados à causa e dar vantagens a madeireiros, seringueiros e fazendeiros que realizam abusos, lideram invasões de terras indígenas e provocam instabilidades na política ambiental brasileira através de acirramentos de conflitos e violência no campo, vulnerabilizando e matando os povos indígenas, como ocorreu com o líder indígena Paulo Paulino Guajajara, também conhecido como Kwahu Tenetehar, assassinado no mês de novembro, após ser emboscado por madeireiros, no estado do Maranhão.

O que percebemos, sobretudo no que tange ao cenário nacional, é uma agressiva descontinuidade das ações e projetos, ou a falta de novos, para a manutenção das políticas públicas para o Meio Ambiente. E é um cenário que gera impactos e incertezas para os rumos da política nacional de meio ambiente do Brasil atual. Temos presenciado uma enxurrada de ações que fazem com que o país comece a se preocupar com cuidar mais e proteger as nossas riquezas naturais, a exemplo da Amazônia, com a problemática das queimadas; com as reservas indígenas e locais de proteção ambiental, com o avanço dos madeireiros, grileiros e fazendeiros; e das diversas outras ameaças que estamos vivendo a partir do retorno, com força, de uma política neoliberal e economicista que estamos potencializando enquanto nação.

O Brasil vive um momento em que todos devem ficar atentos aos rumos das questões ambientais, pois qualquer falha de gestão pode gerar desequilíbrio, comprometendo significativamente o desenvolvimento social, a biodiversidade, a cultura, conseqüentemente, a vida de todos que necessitam diretamente do equilíbrio desses elementos.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 CULTURA E POLÍTICAS PÚBLICAS

5.1.1 Cultura para quem e para quê?

O conceito de cultura passou por diversas transformações até os dias de hoje. Definir essa palavra tem sido uma busca constante por pesquisadores. Para além das noções ortodoxas de cultura, é sempre importante questionar qual o lugar da cultura para a construção do desenvolvimento de comunidades. No universo contemporâneo, a tendência é se praticar cada vez mais uma cultura que leva em consideração os modos de vida e sua produção mais múltipla possível. Uma cultura participativa.

Na visão de Eagleton (2003), a cultura pode ser entendida como um conceito quase determinista cuja centralidade eram as características da vida social – costume, parente, linguagem, ritual, mitologia – que nos escolhem muito mais do que escolhemos a elas. “Ironicamente, então, a ideia de cultura colocava-se tanto acima como abaixo da vida social ordinária, ao mesmo tempo incomparavelmente mais consciente e consideravelmente menos calculável.” (EAGLETON, 2003, p. 45).

De acordo com o autor, é difícil acusar a cultura de ser um instrumento político. Contudo:

[...] existe, de fato, uma política implícita precisamente nessa não utilidade - seja a política aristocrática daqueles que têm o lazer e a liberdade para pôr desdenhosamente de lado a utilidade, ou a política utópica daqueles que aspiram a uma sociedade para além de valores de troca. (EAGLETON, 2003, p. 32).

Para Eagleton (2003), o que está em questão não é apenas a cultura, porém uma seleção particular de valores culturais: Ser civilizado ou culto é “ser abençoado com sentimentos refinados, paixões temperadas, maneiras agradáveis e uma mentalidade aberta”. (EAGLETON, 2003, p. 32). É ter um comportamento razoável e moderadamente, e sensível para os interesses dos outros, exercitar a autodisciplina e estar preparado para sacrificar os próprios interesses em favor do bem comum.

É presente também, em Eagleton (2003), uma preocupação quanto à banalização do uso da ideia de cultura como algo que está a serviço da humanidade. Ele, assim como Coelho

(2008), compartilha a ideia de que essa sustentação precisa de atenção, pois pode contribuir para que a cultura seja utilizada como mais um produto do mercado capitalista. Esse comportamento pode comprometer a real compreensão do papel da cultura para o desenvolvimento local de comunidades e nações. Pois, em muitos casos, a cultura é um único meio de visibilidade social e existencial dessas comunidades; e auxilia na melhoria da qualidade de vida e na ascensão social de pessoas, grupos e países periféricos.

Dessa forma, a cultura deve ser sim, na nossa visão, ser usada como uma maneira inteligente de construção de caminhos para melhoria da qualidade de vida de comunidades, pois a cultura é um forte mecanismo de crescimento coletivo e de marcação identitária de um grupo ou país. Portanto, mesmo que Eagleton desenha esse fato como uma possível “crise” no cenário cultural mundial, a verdade é que é uma estratégia característica de sobrevivência e de não apagamento cultural.

Eagleton também problematiza que caso seja apropriada pela lógica capitalista, a cultura em seu sentido ampliado pode favorecer a uma crise na mesma, pois pode haver um prejuízo às particularidades de certas práticas classicamente tidas como cultura. Por outro lado, o autor considera que restringir o conceito de cultura também é um processo doloroso, pois esse processo foi e ainda é responsável por silenciar diversas culturas no mundo. Sendo assim, não saber o que é e muito menos como adotar uma classificação para o termo cultura, para Eagleton é a crise na cultura.

Uma outra relação comumente problematizada nos estudos sobre cultura, e que pode nos interessar neste trabalho, é a de Cultura e Natureza. Na visão de Eagleton (2003), trata-se de uma questão bem atual no campo cultural, sobretudo a relação indivíduo-corpo-sociedade. Ele questiona ainda o fato de a cultura ser natural de determinados grupos e se a relação do corpo é uma relação cultural e que pode ser naturalizada. Para o autor, não se trata de relações estáticas, pois mudam de acordo com o tempo, com a relação estabelecida entre uma cultura e outra.

Para Eagleton, considerar como simplista essa relação é cair no contraditório de considerar tudo cultura, sem, contudo, estabelecer e deixar claros critérios para a análise disso. Dessa forma, a cultura não é natureza, pois está submetida a mudanças que nem sempre são boas, mas que podem ser contestadas, por outro lado, a cultura pode ser construída antes de sua existência, portanto, perde o caráter de natural, que ele considera como algo, que hoje em dia:

Tem de surgir sempre entre aparatosas aspas, é apenas o cultural congelado, preso, estancado, despojado de história, convertido em senso comum espontâneo ou verdade preconcebida. É verdade que grande parte da cultura é

assim: mas nem toda a cultura se engana a seu próprio respeito considerando-se eterna e imutável, fato que pode torná-la ainda mais recalcitrante de um ponto de vista político. (EAGLETON, 2003, p. 122).

Dessa forma, o autor reforça que seria muito mais difícil modificar a cultura diária do que controlar um rio ou arrasar uma montanha. Neste sentido, pelo menos, a natureza é matéria bem mais maleável do que a cultura. “Em todo o caso, nem sempre as pessoas estão dispostas a aguentar estoicamente o que consideram natural. A febre tifóide é natural, e gastamos muita energia para erradicá-la”. (EAGLETON, 2003, p.122).

A fragilidade da natureza se opõe a persistência de alguns fenômenos culturais, o que põe em xeque a teoria da relatividade cultural. Sendo assim, a teoria relativa à natureza vem se constituindo, no nosso tempo, como dominante e como uma teoria de processo, luta, infinita variação.

Essa dicotomia, por assim dizer, entre cultura e natureza – culturalistas e naturalistas – provoca muitas divergências no campo da cultura e na transformação e consolidação das identidades nos dias atuais. O autor critica também a maneira como os culturalistas englobam qualquer manifestação da humanidade como cultura. Ele diz que a afirmação de que somos criaturas inteiramente culturais, absolutiza a cultura ao mesmo em tempo que relativiza o mundo. “É como afirmar que o fundamento do mundo é a mudança. Se a cultura é, de fato, totalmente abrangente e constitutiva da minha própria identidade” (EAGLETON, 2003, p. 122).

Eagleton (2003, p. 49) traz ainda o argumento de Igor Stravinsky, o qual considera que a amplitude da palavra “cultura” perpassa diversas comunidades culturais. “É difícil resistir à conclusão de que a palavra ‘cultura’ é simultaneamente demasiado ampla e demasiado restrita para ter grande utilidade”. Isso se deve ao seu significado antropológico que “abrange tudo, de cortes de cabelo e hábitos de bebida à forma como devemos dirigir-nos ao primo em segundo grau do nosso cônjuge, enquanto a acepção estética da palavra inclui, mas já não a ficção científica”.

De uma forma aproximada, para o autor:

A cultura pode ser resumida como o complexo de valores, costumes, crenças e práticas que constituem a forma de vida de um grupo específico. Trata-se desse ‘todo complexo’, nas famosas palavras do antropólogo E. B. Tylor na sua *Primitive Culture*, ‘que inclui o conhecimento, a crença, a arte, a moral, a lei, o costume e quaisquer outras capacidades e hábitos adquiridos pelo homem enquanto membro da sociedade’. No entanto, quaisquer outras capacidades envolvem uma temerária abertura de espírito: o cultural e o social tornam-se, assim, efetivamente idênticos. Cultura será, então, tudo o que não é transmitido geneticamente. (EAGLETON, 2003, p. 52).

Yúdice (2004, p.13) traz a cultura perfeitamente comparada à natureza como recurso, “especialmente desde que ambas negociem através da moeda da diversidade”. Essa potencialidade tem a ver com a questão da biodiversidade, o que, segundo o autor, inclui o conhecimento tradicional e científico que dela se tem e que apela para a Conversão da Diversidade Biológica, priorizando a proteção e a conservação, de forma a manter seu potencial para que as gerações futuras possam gozar do que a natureza possa nos oferecer.

A cultura, para maioria das pessoas, não evoca a mesma urgência no combate à ameaça de morte, embora seja verdade que muitos lamentam a devastação que o turismo, o fast food [comida rápida] e as indústrias de entretenimento global provocam nos estilos de vida tradicionais. (YÚDICE, 2004, p. 14).

De acordo com Canedo (2009), a definição de cultura não é uma tarefa simples. Isso tendo em vista que a cultura é mais um interesse multidisciplinar, que envolve áreas diversas, sendo que nelas são trabalhadas a partir de diferentes “campos da vida cotidiana”. Além disso, a palavra “cultura” também tem sido utilizada em diferentes campos semânticos em substituição a outros termos como “mentalidade”, “espírito”, “tradição” e “ideologia” (CUCHE, 2002, p. 203 *apud* CANEDO, 2009, p. 1).

O termo “Cultura” é frequentemente usado para representar diferentes deontologias, mas é importante reforçar que existem diversos conceitos de cultura na contemporaneidade. Segundo Canedo (2009), o desenvolvimento histórico do termo é responsável pela complexa distinção semântica. Vinda da raiz semântica *colore*, a palavra cultura também apresenta como significado habitar, cultivar e proteger.

Até o século XVI, o termo era geralmente utilizado para se referir a uma ação e a processos, no sentido de ter “cuidado com algo”, seja com os animais ou com o crescimento da colheita, e também para designar o estado de algo que fora cultivado, como uma parcela de terra cultivada. A partir do final do século passado ganha destaque um sentido mais figurado de cultura e, numa metáfora ao cuidado para o desenvolvimento agrícola, a palavra passa a designar também o esforço despendido para o desenvolvimento das faculdades humanas. Em conseqüências, as obras artísticas e as práticas que sustentam este desenvolvimento passam a representar a própria cultura. (CANEDO, 2009, p. 2).

Conforme Canedo (2009), vamos considerar como parâmetro três concepções, que ela acredita fundamentais, para o entendimento da cultura:

1: Modos de vida que caracterizam uma coletividade: cultura definida como um sistema de signos e significados criados pelos grupos sociais, que se reproduz “por meios de interação social dos indivíduos, que elaboram seus

modos de pensar e sentir, constroem seus valores, manejam suas identidades e diferenças e estabelecem suas rotinas. [...].

2: Obras práticas da arte, da atividade intelectual e do entretenimento: adota-se aqui uma visão mais restrita da cultura, “referindo-se às obras e práticas da arte, da atividade intelectual e do entretenimento, vistas sobretudo como atividade econômica”. [...].

3: Fator de desenvolvimento humano: conceito que “ressalta o papel que ela pode assumir como um fator de desenvolvimento social. Sob esta ótica, as atividades culturais são realizadas com o intuito socioeducativos diverso. (CANEDO, 2009, p. 4 - 6).

A partir da apresentação dessas três dimensões, entendemos e aplicamos neste trabalho que a cultura deve ser compreendida em seu sentido alargado, inexistindo, dessa forma, a possibilidade de exclusão de qualquer atividade cultural, a partir daí, afirma-se a ideia de multiplicidade de produções e práticas culturais. Essa dimensão cultural tem como fundamental a participação popular nos diversos processos que envolvem o campo cultural.

E nessa participação que tem sido construído de forma coletiva, territorial e multidisciplinar o desenvolvimento cultural, social e ambiental, sobretudo nos territórios de identidade, pois é interessante como uma gama de culturas presentes nas diferentes cidades convergem de forma a construir as identidades territoriais, alavancando o desenvolvimento social, econômico, social e cultural de uma determinada região.

Essa construção e aceitação do significado do termo cultura não deve, de forma alguma, esquecermos do caráter transversal da cultura, que atravessa distintos campos da vida cotidiana, sendo bastante utilizada na contemporaneidade em áreas de conhecimentos multidisciplinares ampliando ainda mais a possibilidade de compreensão e é justamente o que estamos tentando fazer aqui, a partir do estudo do diálogo entre cultura e meio ambiente.

Bauman (2012, p. 9), levando em conta uma visão sociológica, acredita que a cultura deve ser “um aspecto da realidade social – um dos muitos “fatos sociais que deviam ser adequadamente apreendidos, descritos e representados”. Bauman traz também o fato de que a transformação do conceito de cultura passou pela chamada “onda da culturalização” das ciências sociais.

Dessa forma, ele nos conta que a ideia de cultura foi cunhada - originalmente, na segunda metade do século XVIII - para distinguir as realizações humanas dos fatos “duros” da natureza.

“Cultura” significava aquilo que os seres humanos podem fazer; “natureza”, aquilo a que devem obedecer. Porém, a tendência geral do pensamento social durante o século XIX, culminando com Émile Durkheim e o conceito de “fatos sociais”, foi “naturalizar” a cultura: os fatos culturais podem ser produtos humanos; contudo, uma vez produzidos, passam a confrontar seus antigos

autores com toda a inflexível e indomável obstinação da natureza – e os esforços dos pensadores sociais concentrados na tarefa de mostrar que isso é assim e de explicar como e por que são assim. Só na segunda metade do século XX, de modo gradual, porém contínuo, essa tendência começou a se inverter: havia chegado a era da “culturalização” da natureza. (BAUMAN, 2012, p. 9).

O processo de “naturalização da cultura”, pode se classificado como uma consequência do “moderno desencantamento do mundo”, desconstruído e fazendo surgir a culturalização da natureza, inevitável e uma espécie de “reencantamento pós-moderno do mundo”. (BAUMAN, 2012, p. 9-10).

Pensando na cultura multi e transdisciplinar, não podemos deixar de considerar a contribuição de Canclini (2015), que acredita que a cultura não pode ser considerada como um suplemento decorativo ou mero entretenimento. Ele acredita que nesses tipos de atividades estejam entrelaçadas com a cultura e a sociedade, o material e o simbólico. Então é mais viável se valer das teorias sociosemióticas, que fala de “imbricação complexa e intensa entre o *cultural* e o *social*”. Dito de outra maneira, todas as práticas sociais contêm uma dimensão cultural, mas nestas práticas sociais nem tudo é cultura, por exemplo:

Se vamos a um posto de gasolina e abastecemos nosso carro, esse ato material, econômico, está repleto de significações, já que vamos com um automóvel de certo *design*, modelo, cor, e atuamos com certo comportamento gestual. Toda conduta *significa* algo, participa, de modo distinto, das interações sociais. (CANCLINI, 2015, p. 45, grifo do autor).

Uma outra de significado de cultura que podemos adotar é a de Geertz (1989) trazido na obra de Canclini (2015), que considera a cultura como sistema de significados. O cultural como um “choque de significados nas fronteiras”, que bem potencializado pela modernidade das redes sociais, proporcionado pela internet.

Como a cultura pública que tem sua coerência textual, mas é loucamente interpretada; como redes frágeis de relatos e significados tramados por atores vulneráveis em situações inquietantes; como as bases da agência e da intencionalidade nas práticas sociais correntes (ORTNER, 1999, p.7). (CANCLINI, 2015, p. 48).

Mas diante de tantos reveses e mantendo a nossa tradição nacional e baiana de ausências, descontinuidades e ameaças, uma pergunta se faz necessária neste momento: Qual o lugar da cultura na nossa sociedade?

Não se trata de uma pergunta fácil de responder, mas podemos afirmar que a cultura nos dias atuais é sinônimo de luta e de resistência. Isso porque após um longo período de

reafirmação e construção do campo cultural no país, desde o ano de 2016, temos sido testemunhas de uma verdadeira “caça às bruxas”.

É notório com o rebaixamento do Ministério da Cultura à Secretaria de Cultura, com significativa perda de orçamento e uma mudança perversa para o Ministério do Turismo. Há, nesse movimento, uma escancarada tentativa de estrangular o campo da cultura no país, o que nada tem a ver com equívocos e má gestão, mas de uma política severa de esvaziamento e perda de credibilidade do papel fundamental da cultura para o desenvolvimento nacional e da classe artística como um todo.

Em se tratando de desenvolvimento, uma das formas estudadas para solucionar, em parte, uma onda de descredibilização da cultura, é atrelá-la à diversidade e ao desenvolvimento que, de acordo com Barros (2001), não deve ser encarada como uma questão imediata, linear e natural. “Seus termos devem ser lidos criticamente, e suas relações, entendidas como decorrências de diferentes contextos e modelos histórica e politicamente construídos”. (BARROS, 2001, p. 16).

Ao relacionarmos cultura, desenvolvimento e Diversidade Cultural, a adoção dos princípios do pensamento complexo pode nos garantir uma coerência mais efetiva entre pensamentos e práticas presentes nas realidades de seus objetos. Utilizando o mesmo paradoxo proposto, pode-se dizer que a Diversidade Cultural é a expressão de opostos. O singular, o intraduzível, a capacidade e o direito de deferir, bem como a expressão do universal, de uma ética e de um conjunto de direitos humanos. Simultaneamente uma coisa e outra, é nessa tensão de opostos que sua realidade se revela rica, dinâmica e desafiadora. (BARROS, 2001, p. 17).

A grande importância de se pensar a cultura como diversidade é que ela se distancia da atribuição de natural, pois a Diversidade na Cultura é uma constante troca entre indivíduos, grupos e instituições, tendo como fio condutor as suas diferenças e suas desigualdades, tensões e conflitos.

A Diversidade Cultural se apresenta, portanto, como uma resposta, uma procura deliberada, e não uma constatação antropológica”. Sendo assim, ela resulta de uma “construção deliberada, e não apenas um pressuposto, um ponto de partida. Um projeto, e não apenas um inventário. (BARROS, 2001, p. 19)

Segundo Rubim (2016), para além da definição de cultura, uma relação extremamente importante nesse campo, tanto teórico quanto prático, é o tratamento das relações entre cultura e política, que de nada tem de simples. “Tais interfaces têm se mostrado sempre complexas no espaço e no tempo”.

No que tange às relações internacionais, após o ano de 1948, os imperialismos eurocêntricos e estadunidenses interferiram significativamente e de maneira sistemática, nas relações políticas regionais e internas em países de distintos continentes. Na avaliação de Cortês (2016), o enraizamento desses processos também tem sido um ponto dificultador para a redemocratização com reconhecimento da diversidade em países que têm pautados a descolonização, que instituem dinâmicas voltadas para participação cidadã na construção de Políticas Públicas.

A autora reforça que a Unesco, considerada espaço de privilégio da ONU, houve a ampliação da compreensão da cultura nas dimensões simbólica, socioeconômica e histórico-cultural.

Neste espaço movido por ideologias e interesses econômicos antagônicos, os acontecimentos sociopolíticos e as demandas dos seus membros têm provocado exaustivos debates da cultura como tema central e transversal da política. A partir de 1970, a Unesco – ao considerar a cultura e a comunicação como Direitos Humanos em seus debates – como analisa Mattelart (2006, p. 11) – acentua as questões do “desequilíbrio das trocas informacionais e culturais”. (CORTÊS, 2016, p. 141).

Outro passo importante foi dado em 1980, quando a Unesco aprovou o relatório Vozes múltiplas. Com o objetivo de tratar dos problemas de comunicação – na dimensão histórica –, “defende o reequilíbrio dos fluxos e equidade nas transferências de tecnologia. Nele, ‘as noções de cultura e comunicação penetram no campo de batalha para o reconhecimento dos direitos sociais’ (MATTELART, 2006, p. 13)”. (CORTÊS, 2016, p. 141).

A partir da análise de alguns conceitos de cultura, podemos afirmar que a cultura na contemporaneidade deixou completamente de ser um mecanismo egocêntrico de determinadas classes sociais, em que a tal experiência estética separava grupos, para ser um importante elemento político de reafirmação identitária e de reivindicação de visibilidade, respeito para grupos inferiorizados. A compreensão de que a cultura não pode ser engavetada como universal, ressignificou o lugar da cultura nas comunidades, colocando-as como protagonistas de suas histórias.

Portanto, essa cultura, tão reivindicada nos nossos tempos, nada mais é que um grito de liberdade das comunidades subalternizadas. Um grito político que saiu da marginalidade socialmente aprisionada na história única e ressignificada na multiplicidade de vozes atuais. Então, a cultura é para libertar. E é para todos e com tudo que ela tem para nos oferecer enquanto povos, enquanto seres humanos. A cultura traz a humanidade perdida com a escravização dos

negros, com o aprisionamento da mão de obra pós-escravização, com a inferiorização de grupos, baseada no capital adquirido.

Na Bahia, a cultura tem múltiplas funções, entre elas, a de ascensão social, melhoria da qualidade de vida. Nesta tese vamos falar de uma cultura balizada nas diferenças identitárias locais que, reunidas, concebem o desenvolvimento sociocultural regional, formado a partir do constructo de ações estaduais, conhecidas como Políticas Públicas e Políticas Culturais, ambas pensadas e estruturadas para territórios.

5.1.2 Políticas públicas: um desenho democrático e inclusivo

Brasil, década de 1980, fervilhava nas ruas o desejo de um país livre da Ditadura Militar e de uma época de retrocessos no país. É justamente nesse período, mais precisamente em 1987 que me lembro perfeitamente de minha infância, não passei fome, mas tive diversas restrições, como morava no interior baiano, tudo era delicadamente escasso: trabalho, educação de qualidade, saúde acessível e cultura.

O país vivia o que hoje se conhece como período de “Redemocratização”, momento fundamental no qual se pensou em uma nova configuração de país, em que diversas famílias, a partir dali, tiveram esperança, assim como a minha, de deixarem seus candeeiros de lado e usufruírem de luz elétrica, saneamento básico e esperança de uma vida de inclusão e respeito.

O período da redemocratização do Brasil, pensou o Brasil atual através da participação ativa dos movimentos sociais, fundamentais para elaboração da Constituição cidadã, promulgada em 1988. E é justamente aqui que se começa a entrar no tópico deste capítulo, as Políticas Públicas, tendo em vista que elas são respaldadas pela Constituição Federal de 88 (CF 88) no que tange a mecanismos de acessos aos direitos sociais de mulheres e homens brasileiros.

Segundo Cavalcante Filho (2017), é impossível debruçar no tema Políticas Públicas sem recorrer à Constituição Federal de 1988, sendo assim, difícil haver no sistema constitucional “uma política pública que não tangencie direitos constitucionalmente assegurados, deveres estatais constitucionalmente impostos ou objetivos traçados para a atuação do poder público”. (CAVALCANTE FILHO, 2017, p. 33).

Na passagem acima, o autor invoca a intenção, que neste trabalho nos interessa, que as Políticas Públicas, em geral, são realizadas e pensadas como ferramentas de garantia de direitos, sejam eles social, ambiental ou cultural. O que, em 1987, parecia impossível para um número significativo de brasileiros, hoje vivemos em um país regimentado por uma constituição que

balizou transformações profundas no país, possibilitando o acesso a universos básicos para uma vida digna. Dessa forma, ela pode ser definida como:

Um conjunto coordenado de ações; adjetivação de que se trata de ações governamentais, ou seja, levadas a cabo, ao menos prioritariamente, pelo Estado; e, por fim, os objetivos, que devem ser socialmente relevantes. Nesse sentido, percebe-se uma nítida conexão entre políticas públicas e direitos fundamentais sociais, na medida em que as primeiras são um meio para a efetivação dos segundos. (CAVALCANTE FILHO, 2017, p. 37-38)

Porém, é importante estarmos atentos e atentas que não é uma obrigatoriedade das Políticas Públicas a garantia dos direitos, pois elas são sempre politicamente orientadas. Segundo Cavalcante Filho (2017), mesmo sendo consideradas como “os dois lados da mesma moeda: as políticas públicas servem de instrumentos para a realização (efetivação) de direitos sociais constitucionalmente assegurados”.

Reforçando esse viés político, Chrispino (2016), chama a atenção para a o caráter “intencional” das Políticas Públicas, dessa forma, entre os conceitos apresentados está o de que “política pública é a intencionalidade de ação de governo que visa atender à coletividade”.

Essa “intencionalidade de ação do governo”, foi inexistente no cenário ditatorial citado, logo, no Brasil não eram raros os relatos de miséria social e coletiva, portanto, impossível se pensar em Políticas Públicas nesse momento.

Chrispino (2016) apresenta três dimensões de análise políticas: Institucional (*polity*), que se refere à “ordem do sistema político”, a política institucional; Processual (*politics*), tem em vista o “processo político”, e a Material (*policy*), que trata da Políticas Públicas, “produto da atividade política no âmbito de um determinado Estado”. Particularmente, o que vai nos interessar são as intencionalidades ou não de implementação de Políticas Públicas dentro do campo ambiental e cultural no estado da Bahia nos últimos dois anos.

O desenho constitutivo das Políticas Públicas no Brasil é marcado por experiências de desmontes e descontinuidades e uma produção deliberadamente construída dentro de um campo disciplinar, ponto fundamental, a nosso ver, que marca o insucesso de algumas ações.

Os anos 80, segundo Marques e Faria (2018), foram os anos de constituição inicial da literatura nacional sobre políticas Públicas, a partir de várias disciplinas, uma que surgiu da necessidade de criar mecanismos para construir um país melhor.

A principal motivação para esse esforço analítico estava em repensar o Brasil, seu Estado e suas ações no contexto de redemocratização, enfocando em especial nossos legados históricos e as características de nossas políticas e do nosso modelo de proteção social (Santos, 1979; Draibe, 1989), o que

permitiria a construção, a partir de vários campos disciplinares, de importantes críticas setoriais às políticas do regime militar em áreas como saúde, previdência, habitação e saneamento, entre outras (exemplos são: Oliveira; Teixeira; 1985; Maricato, 1987; Azevedo e Andrade, 1981; e Melo, 1989). (MARQUES e FARIA, 2018, p. 8).

De acordo com os autores, essa ação de mudança, ganha força a partir do estabelecimento da democracia e de inúmeros debates importantes para o alargamento da compreensão das reformas e das políticas públicas, proporcionados com o aparecimento de esferas participativas de gestão das políticas, “assim como sobre processos não diretamente associados às políticas públicas, mas com destacada influência sobre elas, como a composição de governos e o funcionamento de nossos presidencialismo de coalizão (Figueiredo; Limongi, 1999)”. (MARQUES e FARIA, 2018, p. 8).

Essa influência pode ser relacionada ao caráter multidisciplinar que potencializa a eficácia dessas políticas públicas. Faria (2018) chama a atenção para a crescente demanda de se pensar soluções interdisciplinares para problemas atuais.

Inúmeras questões hoje cadentes na agenda pública, como a problemática ambiental, por exemplo, demandam tratamento interdisciplinar que as tradicionais instituições produtoras do conhecimento têm sido incapazes de ofertar, desinteressadas em prover ou lentas em fazê-la (Brewer, 1999, p. 328)”. (FARIA, 2018, p.11).

Baseada na necessidade de diálogo durante a construção e implementação das políticas públicas de Cultura e de Meio Ambiente, que este trabalho guarda sua importância no cenário social e político brasileiros. Vamos relacionar duas importantes áreas no desenvolvimento nacional, que norteiam as decisões políticas brasileiras e que refletem, positiva e negativamente, na vida dos brasileiros.

A necessidade de construir cada vez mais políticas públicas interdisciplinares no momento atual do planeta, tem a ver com um pensamento mais coletivo, onde tenhamos como direcionamento práticas cada vez mais autossustentáveis preservando os recursos naturais para as próximas gerações.

As políticas públicas são consolidadas no Brasil como um conjunto de ações desenvolvidas pelos governos, que atuam diretamente onde o estado não tem alcançado. Portanto, elas se constituíram no país, como um mecanismo “realizar direitos sociais imediatamente exigíveis de forma integral” (CAVALCANTE FILHO, 2017, p. 40).

Associada a isso, muitos autores adotam a definição de política pública relacionada a direitos sociais, sendo assim, para Cavalcante Filho (2017), política pública é um conceito

“controvertido”, e nos apresenta uma definição que ele chama de concisa: “Políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. (CAVALCANTE FILHO, 2017, p. 37).

E para a efetivação dessa política pública é central pensar na concepção das mesmas de forma interdisciplinar, o que aumenta suas chances de eficácia, sobretudo em comunidades que atravessam múltiplos problemas, como ocorridos em sete Territórios de Identidade na Bahia: convivem com o impacto da atividade de mineração, ação que gera uma transformação profunda no meio ambiente e na cultura local, portanto, uma política direcionada apenas para o meio ambiente ou para a cultura trará solução parcial e não definitiva e que contemple a população local.

De acordo com a observação das políticas públicas em andamento no território Piemonte da Diamantina, percebemos que o desenvolvimento de ações conjuntas, no que tange à interdisciplinaridade das áreas de cultura e meio ambiente, não é uma diretriz, mas são vistas apenas em alguns produtos, muitas vezes decorrentes de atividades realizadas pela própria população. Dessa forma, apesar de ser uma diretriz da política territorial do estado, o diálogo entre áreas distintas, não se traduz na prática nas políticas públicas vigentes na Bahia.

5.1.3 A política pública na cultura: por aqui pode se fazer a diferença

No que tange às implementações das políticas culturais no Brasil, o histórico é marcado por uma linha de acontecimentos que, segundo Rubim (2012, p. 29-30), passa pela ausência, autoritarismo e instabilidades. As ausências são contabilizadas no período colonial brasileiro, caracterizado sempre pelo “obscurantismo da monarquia portuguesa que perseguia as culturas indígena e africana e bloqueava a ocidental, através de controles rigorosos”.

Com a fuga da família real para o Brasil em 1808, é possível notar que houve um período de efervescência cultural, com a construção de bibliotecas e universidades, por exemplo, contribuído, de certa forma, para a reversão do quadro das ausências, mas, ainda assim, o país se manteve pouco atento à cultura, que permanecia sendo tratada como um privilégio e como um ornamento em uma sociedade de alta exclusão social. (COUTINHO, 2000).

É sabido que na contemporaneidade, a Política Pública tem ganhando notória importância no cenário nacional, isso devido a muitos estudiosos da temática reforçarem esse

mecanismo como o mais eficaz de se chegar onde a ação direta do estado não alcança. Mas não podemos deixar de lembrar alguns acontecimentos importantes para a configuração das políticas públicas de cultura tal qual a conhecemos atualmente.

Na década de 1930, século XX, as significativas alterações políticas, econômicas e culturais, apesar das limitações do “novo” regime, de acordo com Rubim, representaram:

Um pacto de compromisso entre os novos atores e as velhas elites agrárias. Industrialização; urbanização; manutenção do latifúndio; modernismo cultural e construção do estado nacional centralizado, política e administrativamente, são faces do “novo” país. (RUBIM, 2012, p. 30).

E, sendo assim, há um desenvolvimento no campo cultural e dois experimentos quase simultâneos inauguram as políticas culturais no Brasil: a passagem de Mário de Andrade pelo Departamento de Cultura da Prefeitura São Paulo (1935-1938) e a implantação do Ministério da Educação e Saúde, em 1930, e mais especificamente, a presença de Gustavo Capanema à frente deste ministério no período de 1934 até 1945.

A visão de Mário de Andrade foi importante, pois o país passou a pensar a cultura como algo vital, a partir da proposição de uma definição ampla de cultura, extrapolando as belas artes, sem desconsiderá-las, e que abarca, dentre outras, as culturas populares. Também é importante, pois assume “o patrimônio não só como material; tangível e possuído pelas elites, mas também como algo imaterial, intangível e pertinente aos diferentes estratos da sociedade”. (RUBIM, 2012, p 31).

O momento autoritário na trajetória das políticas culturais brasileiras também foi vivido durante o ministério de Gustavo Capanema, ao qual estava subordinado o setor nacional da cultura durante o governo Getúlio Vargas, que mesmo assim, acolheu intelectuais e artistas progressistas, como Carlos Drummond de Andrade, Cândido Portinari, Oscar Niemeyer entre outros.

O interessante é que este momento foi marcado por ser o primeiro momento em que o país realizou “um conjunto de intervenções na área da cultura, que articula opressão, repressão e censura próprias de qualquer ditadura (OLIVEIRA; VELLOSO; GOMES, 1982; VELLOSO, 1987; GARCIA, 1982) com o desenvolvimento de formulações, práticas, legislações e instituições” (RUBIM, 2012, p. 32).

O poderoso Departamento de Informação e Propaganda (DIP) é uma instituição singular nesta política cultural, pois conjuga como ninguém censura e iniciativa, buscando reprimir e cooptar o meio cultural, intelectuais, artistas e criadores. Assim, o governo Getúlio Vargas/Gustavo Capanema inaugurou uma atuação sistemática do estado na cultura. Dentre outros

procedimentos, têm-se a criação de legislações para o cinema, a radiodifusão, as artes, as profissões culturais etc. e a constituição de inúmeros organismos culturais. (RUBIM, 2012, p. 32).

Nos anos 1970, a partir das conferências da Unesco, ficou estabelecido o marco dos debates sobre as políticas culturais. No que tange ao plano teórico, as políticas culturais foram classificadas em dois tipos: as políticas de democratização da cultura, que visavam a ampliação do acesso às atividades e aos produtos da cultura da elite, com o objetivo de democratizá-lo; e as políticas de democracia cultural, que buscava a valorização e apoio das práticas culturais populares, partindo de uma visão “socioantropológica” de cultura.

Mesmo não sendo a intenção aqui fazer comparações, é impossível falar de Políticas Culturais e não mencionar a criação do Ministério dos Assuntos Culturais na França, com André Malraux em sua direção, ação considerada por muitos pesquisadores como o momento de fundação das políticas culturais no ocidente.

A missão de Malraux não foi apenas instituir o primeiro ministério da cultura existente no mundo, mas conformar uma dimensão de organização nunca antes pretendida para uma intervenção política na esfera cultural. Como assinalou Herman Lebovics (2000, p. 292). (RUBIM, 2012, p. 13).

No Brasil, as Políticas Culturais se constituíram como um campo importante de estudo a partir da década de 1990, reunidos, segundo Ortellado, Lima e Souza (2013), em diversos estudos e diferentes abordagens ao redor da atuação do estado no campo cultural. Mas nosso interesse em abordar as políticas culturais nesse estudo é entender como o produto destas políticas públicas de cultura impacta as comunidades, seus efeitos na melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, para melhor entender o que são políticas culturais, traremos a definição apresentada no Dicionário Crítico de Política Cultural, que entende a Política Cultural como um “programa de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas”. (COELHO, 1997, p. 292-293).

Outro importante passo para a consolidação das Políticas culturais como agente importante no mundo, foi dado em 2018, a partir do lançamento do novo Relatório Global da UNESCO, intitulado “Repensar as políticas culturais”. Trata-se de uma ferramenta inestimável para a implementação da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2005, ratificada por 146 Partes, incluindo a União Europeia. Uma das

orientações da Convenção é pelos esforços da UNESCO em “consolidar as capacidades de criação, produção e disseminação de atividades, bens e serviços culturais” (UNESCO, 2018, p.15).

A Organização tem o comprometimento de proporcionar aos Estados o apoio necessário, objetivando o exercício do direito soberano de implementar:

[...] políticas públicas para o desenvolvimento de setores de indústrias culturais e criativas que sejam fortes e dinâmicos. Com isso, a UNESCO está comprometida com o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas e sustentáveis nessas áreas. (UNESCO, 2018, p.15).

5.1.4 A estrutura da Cultura na Bahia

Na Bahia, as políticas culturais foram configuradas a partir de um desenho territorial, conforme já dissemos no capítulo sobre a política territorial estadual, que teve como objetivo o desenvolvimento de territórios a partir das identidades culturais das regiões.

Fazendo uma linha temporal da institucionalização da cultura na Bahia, também vamos perceber um cenário marcado por instabilidades, ausências e incertezas, superadas por um conjunto de ações desenvolvidas com a participação social na construção do atual desenho da cultura no estado.

5.1.5 Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult/ BA)

Atualmente, a Bahia é um dos maiores estados do país, com quase 15 milhões de habitantes e é a sexta economia do país entre os 26 estados brasileiros. Mais uma das identificações do estado perante o país é por apresentar enorme desigualdade socioeconômica. No quesito Políticas Culturais, também temos um histórico semelhante ao cenário nacional.

Quando começou a se viver, de fato, o que alguns historiadores chamam de segundo momento de redemocratização do Brasil, a Bahia, em 1987, iniciava o governo de Waldir Pires (PMDB), o segundo governo eleito em sufrágio universal. A época o estado vivia resquício de governos pouco democráticos e menos ainda comprometidos com o desenvolvimento de uma sociedade igualitária e com iguais oportunidades para sua população de forma a sustentar uma identidade social, cultural e ambiental baiana, mas com uma mentalidade exploratória da cultura, por meio do estado como o berço da riqueza turística e natural, explorando os minerais das regiões.

Com uma visão mais progressista para a cultura pós-ditadura e após forças conservadoras deixarem o poder estadual, o governador Waldir Pires inaugurou a Secretaria Estadual de Cultura, considerada por Rubim (2014), como uma criação tardia, se comparada a outros estados do país. O que significou para a Bahia um extenso período de ausência de políticas culturais. Em 1991, após retornar ao poder, o Governo Antônio Carlos Magalhães a extinguiu. A pasta é recriada em 1995, pelo Governo Paulo Souto como Secretaria de Cultura e Turismo e, já em 1997, com o governo Jacques Wagner, a Secretaria de Cultura e Turismo foi desmembrada, criando duas pastas distintas dentro da estrutura da administração do Estado.

Esse contexto mostra como a configuração da estrutura da Cultura na Bahia também sofreu interferências do cenário nacional de ausências e incertezas, desde a primeira experiência com uma secretária de cultura na Bahia, ocorrida em julho de 1987, com a gestão do governador Waldir Pires, tratava-se do pioneirismo no trato específico para a área cultural no Estado, a partir da Lei nº 4.697.

Naquele momento, a intenção estava na preservação da memória e da tradição do nosso estado, bem como em garantir o fomento das práticas culturais que fossem atrelados aos segmentos da sociedade e no fornecimento das condições para “livre desenvolvimento das ações culturais”. A esperança de que a nova secretaria passasse a proporcionar uma espécie de autonomia para a cultural também era cultivada, já que anteriormente ela era atrelada à educação, e a aproximava muito mais ao recém criado Ministério da Cultura (MinC).

Os efeitos da Lei 5.121/89, responsável por regular a reforma administrativa no Estado, por determinação do governador Nilo Coelho, reformulou a Secretaria Estadual de Cultura, extinguindo alguns órgãos e criando outros, modificando, inclusive, o nome da Fundação Cultural do Estado para Fundação das Artes.

Em maio de 1991, houve, por parte da gestão do governo Antônio Carlos Magalhães, a extinção da Secretaria de Cultura, por meio da reforma administrativa com a Lei nº 6.074 /1991. No plano nacional, também foi realizada a desativação do Ministério da cultura (MinC), pelo presidente Fernando Collor. A partir daí, no nosso estado, antigos órgãos e atribuições da Secretaria foram incorporados pela Secretaria de Educação que passa a se chamar, de 1991 a 1994, Secretaria de Educação e Cultura. A Fundação das Artes volta a chamar-se Fundação Cultural do Estado da Bahia.

Mais à frente, em 1995, através da Lei nº 6.812, cria-se a Secretaria da Cultura e Turismo, cuja finalidade era “executar a política governamental destinada a apoiar a cultura,

preservar a memória e o patrimônio cultural do Estado e promover o desenvolvimento do turismo e do lazer”.

De acordo com dados no site da Secult/BA, é possível afirmar que houve ganhos no que tange a gestão conjunta das políticas governamentais de cultura e de turismo, porém, passou a ter uma submissão da cultura à lógica do turismo, o que foi fundamental para o estreitamento da concepção de cultura e à subsequente atuação limitada do governo do estado neste campo e, a cultura baiana, passou a ter como base estoques culturais do Recôncavo e os investimentos concentraram-se na capital.

A eleição de um governo popular na Bahia trouxe uma mudança significativa sobre a forma de conceber e gerir a cultura na Bahia. Entendida como toda criação simbólica do ser humano, a cultura passa a ser um valor em si e, por consequência, demandou a criação de uma secretaria específica para a área. Então, por solicitação do governador eleito Jaques Wagner e da equipe de transição de governo, a Secretaria de Cultura foi separada do Turismo, de 28 de dezembro de 2006. A Secult/BA teve como secretários o diretor teatral, cenógrafo e figurinista Márcio Meirelles (2007 – 2010) e o pós-doutor em Políticas Culturais pela Universidade de Buenos Aires e Universidade San Martin e professor titular da Universidade Federal da Bahia, Albino Rubim (2011 – 2014), o educador, poeta e compositor Jorge Portugal (2012- (2015 – 2017). Desde outubro de 2017, a pasta está sob a direção da atriz e educadora, Arany Santana. (BAHIA, 2020).

Segundo Rubim (2014), ocorreu na Bahia um prolongamento do autoritarismo do período pós-ditadura com o governo carlista que “não permitiu um ambiente de liberdade e crítica que favorecesse o florescer cultural baiano com o retorno da democracia”. (Rubim, 2014, p. 19).

A opção pelo mercado como orientador das políticas culturais, vigente no Brasil com base nas leis de incentivo, foi reproduzida na Bahia através do FazCultura, lei de incentivo estadual, que repetiu muitas das mazelas das leis nacionais e as combinou com traços de dirigismo estatal na definição dos patrocínios. Foram constantes acusações de apoios concentrados em termos geográficos e de beneficiários com privilégios e uso inapropriado de legislação. (RUBIM, 2014, p. 19).

O pesquisador nos mostra ainda “singularidades baianas” que se somam à reprodução do que ele classifica como “três tristes tradições das políticas culturais nacionais”, a saber: a manutenção de um dirigente ligado ao turismo, desde a reinstalação da secretaria de Cultura e Turismo, o que deixou a pasta subordinada aos interesses do turismo por 12 anos, o que foi responsável por diversas distorções na área da cultura.

A Secretaria de “Turismo e Cultura” buscou incessantemente, com esta inversão de orientações e prioridades, a afirmação de uma identidade forjada principalmente pelo intuito de vender o estado no mercado do turismo. Uma identidade, concebida como única para toda a Bahia, desconheceu o diálogo cultural democrático, aberto e plural com a sociedade baiana e a interlocução com outras culturas, privilegiando um grupo bastante reduzido de interlocutores, interesses e signos, conformando uma espécie de monocultura da baianidade, que esqueceu a diversidade cultural constitutiva da Bahia. (RUBIM, 2014, p. 20)

Com uma capa de cultura, que prezava apenas pelas questões do turismo, a secretaria baiana ficou isolada no plano estadual, nacional e internacional, gerando um super atraso da cultura baiana da dinâmica nacional e internacional, o que impediu o Estado absorver as transformações que estavam acontecendo nas políticas culturais do governo Lula/Juca e Gil.

Atendendo a demandas de setores da cultura e da sociedade baiana, a partir do Governo Jaques Wagner, em 2007, a Secretaria de Cultura e Turismo foi desmembrada em duas secretarias distintas, a de Turismo e a de Cultura, por meio da Lei nº 10.549.

Com o que muitos pesquisadores classificam como restauração da democracia no setor cultural na Bahia, a gestão estadual passou a ver a cultura a partir de uma outra lógica, a da territorialização da cultura, tendo como um dos principais nomes o secretário Márcio Meirelles. De acordo com Rubim (2014), uma das principais características da nova secretaria foi a adoção da noção de territórios de identidade, instituída pelo governo.

A justificativa era que esta noção fazia parte da dimensão claramente cultural, expressada pelo sentido de pertencimento a um determinado território. Esse enquadramento de gestão cultural, não desconsiderou, claro, as outras dimensões, como a geográficas, econômicas, políticas, etc. “mas uma nova e vital dimensão foi incorporada à delimitação das fronteiras territoriais”. (RUBIM, 2014, p. 20).

Um dos caminhos possibilitados pela política de democratização da cultura, foi a realização das conferências de cultura, territoriais e estaduais. Esse mecanismo foi fundamental para estimular a atuação territorial da cultura, desenvolvendo mecanismos para gestão cultural no Estado, como os pontos de cultura que, a partir de sua rede estadual, foi possível a constituição do fórum dos dirigentes municipais de cultura e as representações territoriais, marcando a atuação baiana em parceria com o Ministério da Cultura.

A Bahia também passou por um processo de democratização do financiamento da cultura, a partir da política de editais que distribuía os recursos para o Fundo de Cultura da Bahia, desestruturando de uma vez a “lógica de balcão”.

No segundo mandato do Governo Jaques Wagner, a cultura passou a manter o processo de expansão territorial e trazer também mudanças no processo. Dentro das diretrizes da Secretaria de Cultura passou a se adotar: a construção de uma cultura cidadã, aprofundamento da territorialização da cultura, fortalecimento da institucionalidade cultural, crescimento da economia da cultura, ampliação dos diálogos interculturais e alargamento das transversalidades da cultura.

Estudiosos e gestores da cultura afirmam que foi uma mudança significativa sobre a forma de conceber e gerir a cultura no estado. A partir daí, passou-se a conceber o entendimento da cultura nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, um conceito apresentado como da “tridimensionalidade da cultura”. À época, a colocação da dimensão cidadã no centro da política cultural, com ênfase na ampliação do acesso da população aos bens e meios de produção da cultura, foi apontado como uma “evolução” do conceito.

Passadas essa conjuntura em que a cultura passou grande período ofuscada pelos interesses do mercado do turismo no estado e desconsiderando a grande diversidade presente no território baiano, novos problemas surgiram a partir desse desmembramento, tais como o estabelecimento de parâmetros para todo estado tivesse suas práticas culturais visibilizadas e que os recursos chegassem aos quatro cantos da Bahia. Não é fácil, como já disse anteriormente, tendo em vista a diversidade social, econômica e cultural do estado. Isso porque era comum pensar a cultura representativa da Bahia como as práticas desenvolvidas na capital, era uma espécie de se pensar os quadros culturais como superiores e inferiores. Mas como realizar essa ampliação da margem da cultura na Bahia? Não havia jeito possível, nem justamente justificado, sem a participação da sociedade civil, construída através das realizações das conferências culturais.

A primeira Conferência Estadual de Cultura foi realizada em 2005, na cidade de Salvador, e teve como principal objetivo a construção do diálogo entre sociedade e o poder público. Trata-se de um evento que ocorre a cada dois anos, sendo importante frisar que, a partir da segunda conferência²¹, em 2007, ocorrida em Feira de Santana, houve uma mudança objetiva, onde passou a direcionadas as ações para o diálogo com e entre os municípios do Estado.

As conferências de culturas foram consideradas um marco no estabelecimento da relação entre cultura e sociedade, pois tinha o papel de ouvir a comunidade cultural nas cidades e pensar

²¹ A segunda Conferência Estadual, abordou o tema “Cultura é o quê?”, e foi aconteceu em Feira de Santana, em 2007. A terceira foi realizada na cidade de Ilhéus, onde foi discutido o tema “Cultura, diversidade, cidadania e desenvolvimento”, em 2009. A quarta aconteceu em Vitória da Conquista, com o tema “Planejar é Preciso – Consolidação dos Planos de Cultura”, em 2011. Já a quinta Conferência ocorreu na cidade de Camaçari, em 2013. As Conferências de Cultura são divididas em etapas municipais, territoriais e setoriais.

na construção de políticas públicas de cultura de forma que conseguissem atender as demandas da própria comunidade, tendo como especificidades de cada território.

Vale ressaltar aqui que nossa ideia não é destrinchar o funcionamento detalhado do trabalho desenvolvido no Conselho de Cultura, tendo em vista de que outros trabalho já deram conta desse objetivo, mas trazer o papel central da participação organizada da sociedade na construção de um modelo de cultura que deu, pelo menos pelo período analisado, de estabelecer os caminhos do desenvolvimento cultural na Bahia.

A estrutura de apoio montada, com a realização de trabalhos dialogados entre Poder Público e Sociedade Civil, transformou a visão de cultura nos territórios, mas, tendo em vista a diversidade cultural e social nas cidades, criou-se uma rede de apoio, que a posteriori foi fundamental para implementação de políticas públicas locais.

A percepção de mudança na concepção o olhar das pessoas para a cultura local, a partir dos encontros e participação da sociedade é confirmada pela pesquisadora Neusa Martins que, em entrevista para esta pesquisa, informou sobre as mudanças provocadas na região a partir das realizações das conferências territoriais de cultura, em sua pesquisa que realizou um mapeamento cultura na comunidade de Serrolândia, também território de Jacobina.

A estrutura institucional da cultura mudou, mudou sobretudo na construção de mecanismos participativo, tentado olhar para as comunidades a partir de suas diferenças. E, para atender as diferenças e potencializar a construção participativa de políticas públicas para a cultura, foram implementadas superintendências divididas por áreas de atuação demandas dos territórios a essa complexa gama de diretrizes, a Secretaria Estadual de Cultura (Secult/BA) é estruturada²² por duas Superintendências: a de Promoção Cultural (SUPROCULT) e a Desenvolvimento Territorial da Cultura (SUDECULT).

Essas duas superintendências são importantes do início até o final no processo de realização seja na coordenação entre os produtores da cultura e o estado, geralmente responsável pelo fomento dos projetos. Aí cabe o acesso dos produtores ao Sistema Estadual de Fomento e Financiamento da Cultura, em especial o Programa de Incentivo ao Patrocínio Cultural (Fazcultura) e suas quatro linhas de apoio, financiadas pelo Fundo de Cultura da Bahia (FCBA) (Ações Continuadas de Instituições Culturais sem fins lucrativos; Eventos Culturais Calendarizados; Mobilidade Artística e Cultural e Editais Setoriais Temáticos). E também da gestão das políticas públicas, com relação direta com a Territorialização da Cultura, respeitando a diversidade dos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

²² Informações coletadas do site da Secult/BA.

Vale ressaltar que a coordenação do Sistema de Indicadores e Informação em Cultura (SIIC) e a articulação e coordenação da Secretaria de Cultura em temas relacionados à Economia da Cultura, com destaque para o Escritório Bahia Criativa também são de gestão das superintendências

Estão ligadas à superintendência as diretorias de Cidadania Cultural, responsável consolidar a cidadania cultural, a fim de garantir a ampliação do acesso público aos meios de produção, circulação e fruição cultural. Em geral, é um trabalho realizado alinhado com as políticas do Ministério da Cultura, no desenvolvimento e efetivação de direitos culturais, através do programa Cultura Viva, criado em 2004. Dessa forma, o centro de atuação é a sistematização de procedimentos estratégicos para otimizar as ações de articulação, formação e acompanhamento dos Pontos e Pontinhos de Cultura.

Diretoria de Espaços Culturais, que cuidam da manutenção e administração de uma rede de equipamentos culturais da Secult/BA e a Diretoria de Territorialização da Cultura, que efetiva a política de territorialização da cultura, através da ampliação e aperfeiçoamento da atuação dos Representantes Territoriais da Cultura, do acompanhamento sistemático das ações de fomento e pela consolidação da participação social através das Conferências, Fóruns e Redes consolidados.

A cultura baiana também é equipada com um Centro de Culturas Populares e Identitárias (CCPI), que tem responsabilidade pelo fomento e promoção das manifestações culturais populares que fortalecem a identidade da Bahia. As políticas do CCPI orientam-se de acordo com o alinhamento do Governo do Estado ao pensamento contemporâneo da Unesco e do Ministério da Cultura, de promover políticas públicas voltadas para as culturas populares e de identidades – da cultura do sertão, de matrizes africanas, ciganas e indígenas, LGBTQ+, infância e idosos, responsável pela programação artística dos largos do Pelourinho e suas grandes festas populares.

As Unidades Vinculadas à Secretaria de Cultura também realizam importantes trabalhos de movimentação das práticas culturais do estado:

- Fundação Cultural do Estado: Tem atuação na área desde 1974, e tem como centralidade “promover e viabilizar a arte para o fortalecimento da cultura e desenvolvimento da sociedade baiana. Articulada com sociedade civil e instituições públicas”, a partir da criação, implementação de políticas, programas e projetos que promovam, incentivem e desenvolvam a formação, a criação, a produção, a pesquisa, a difusão e a memória das

Artes Visuais, do Audiovisual, do Circo, da Dança, da Literatura, da Música e do Teatro da Bahia.

- Fundação Pedro Calmon (FPC): Responsável pela coordenação, implementação, articulação e gerenciamento das políticas culturais nos campos da leitura, bibliotecas e memória do Estado da Bahia. Vinculadas à FPC estão a Diretoria do Livro e Leitura (DLL), Arquivo Público do Estado da Bahia (APB), Centro de Memória da Bahia (CMB), Memorial dos Governadores e do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas (SEPB).

- Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC): Criado em 1967, atua de forma integrada e em articulação com a sociedade e os poderes públicos municipais, estaduais e federais, na salvaguarda e proteção de bens culturais tangíveis e intangíveis baianos e na política pública do patrimônio cultural na Bahia. É responsável pela Diretoria de Museus (DIMUS) que tem como missão formular, promover e garantir a implementação de políticas públicas para o setor museológico.

- Conselho Estadual de Cultura da Bahia (CEC): Trata-se de um órgão colegiado do Sistema Estadual de Cultura. Criado em 1967, sua finalidade é contribuir na formulação da política estadual de cultura. Seguindo os parâmetros da Lei Orgânica da Cultura (12.365/11), o órgão é composto hoje por 30 conselheiros e conselheiras, todos com seus respectivos suplentes.

5.2 MECANISMOS DE FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS NO ESTADO

De acordo com o último relatório de gestão divulgado pela Secretaria de Cultura de Estado da Bahia, que avalia o período entre 2015- 2018, o principal fundamento realizado pelo Estado pela pasta da cultura foi seu uso como “ferramenta para a promoção do desenvolvimento social e do estímulo à diversidade e o respeito às diferenças”. Nesse período consta que o governo do estado da Bahia investiu neste período 2015/2018 em ações de fomento, requalificação do patrimônio e de espaços culturais, formação, territorialização da cultura, incentivo às artes e leitura, festas populares, entre outros, o valor superior a R\$ 100 milhões aplicados nos programas de fomento à cultura, beneficiando artistas, produtores e comunidades dos diversos territórios da Bahia.

Apesar de importante para a movimentação do cenário cultural baiano, tendo como parâmetro o período demonstrado pelo relatório, os investimentos nessa área não conseguiram tem um alcance igualitário nos 27 Territórios de Identidade. Os dados permitem ainda uma

leitura bastante crítica no que tange a distribuição concentrada dos recursos e dos projetos contemplados em ações realizadas, seja por meio de recursos diretos ou indiretos, por meio de editais. Isso porque, das ações realizadas contemplou poucos territórios.

Exemplos da falta de amplitude da distribuição territorial dos recursos, estão Programa Municípios Culturais, lançado em 2017, criado para contribuir para fortalecimento do desenvolvimento da política Territorial, mas que contemplou apenas 67% dos municípios baianos, dentro da política de Pontos de Cultura do Estado, que contabiliza 138 na Bahia, não havendo nenhum registro de ações no Território Piemonte da Diamantina.

Nas ações do Fazcultura, cujo montante disponibilizado para patrocínio de projetos por ano, através de renúncia fiscal, em 2017, 34 propostas receberam incentivo, somando mais de R\$ 5,8 milhões em concessão de benefícios. Dessas propostas, o relatório aponta que 25 são de proponentes residentes na Região Metropolitana de Salvador (RMS), enquanto 9 são de proponentes residentes no Recôncavo, Sertão Produtivo, Litoral Sul, Portal do Sertão, Extremo Sul e Costa do Descobrimento. Apenas sete territórios de identidade contemplados.

O Fundo de Cultura da Bahia (FCBA), que investiu mais de R\$ 107 milhões em apoio a projetos culturais no período 2015/2018, tendo quatro linhas de apoio: Editais Setoriais; Ações Continuadas de Instituições Culturais; Eventos Culturais Calendarizados; e Mobilidade Artística e Cultural também não deu conta de ampliar as ações nos 27 territórios, chegou apenas a 17 instituições contempladas, 11 na região metropolitana, duas no Litoral Sul, duas no Recôncavo, uma no Baixo Sul e uma no Sisal. Esse mesmo desenho também é visto no edital para apoio a Eventos Culturais Calendarizados que beneficiou 15 iniciativas, sendo sete na região metropolitana de Salvador, duas no Litoral e uma em cada um dos seguintes Territórios de Identidade: Extremo Sul, Irecê, Portal do Sertão, Sertão do São Francisco, Sisal e Sudoeste Baiano.

A análise desses investimentos evidencia que as ações para promoção da cultura na Bahia ainda necessitam de uma política pública de cultura interdisciplinar que consiga, através do diálogo de diversas áreas de conhecimentos, dar conta de mitigar problemas originados pelos impactos da atividade de mineração nos Territórios de Identidade e, no caso específico dessa pesquisa, do Território de Identidade Piemonte da Diamantina, para só então, afirmarmos que a cultura no estado de fato seja territorializadas.

5.3 POLÍTICA TERRITORIAL: CULTURA VIVA E PONTOS DE CULTURA

Com a chegada ao governo de um grupo político de esquerda, através do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, diversos atores culturais e sociais passou a ter esperança que o lugar da cultura ganhasse outra esfera dentro das agendas nacionais, sobretudo no que tange à construção de políticas públicas que dessem conta de alcançar a diversidade brasileira e que ela ainda fosse agenda também prioritária do escopo de importância dos temas tratados pela alta cúpula dos que decidem os rumos e a linha global, o que até então não havia ocorrido no Brasil.

A partir daí, a cultura deixa de ser, segundo Turino (2010), um fenômeno que é “vítima” privilegiada da globalização, isso devido a um processo intenso e avassalador de mercantilização na cultura em todo mundo. De expressão das múltiplas identidades, de sua infinita diversidade, a cultura se viu achatada a clichês formatados pelas telenovelas. O Brasil foi reconstruído no imaginário nacional pela televisão. (TURINO, 2010).

Dessa forma, para uma retomada da “essência” da cultura, dentro de um governo democrático e popular, o trabalho desenvolvido para a área da cultura, “teria que se diferenciar em tudo do seu antecessor – o maior promotor do reino do dinheiro na sociedade e no Estado brasileiros –, antes de tudo na política cultural”. E, definitivamente, foi.

Um exemplo bastante significativo das gestões do governo do Partido dos Trabalhadores (PT), na gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do ministro da Cultura, Gilberto Gil, na gestão da Cultura, foi a aproximação da do Ministério da Cultura ao cotidiano dos brasileiros, ações mantidas pelo seu sucessor, Juca Ferreira. Pensando nesse direcionamento, de acordo com a análise Rocha (2011), algumas iniciativas foram tomadas, tais como:

Atuação internacional, especialmente para a construção e aprovação da Convenção da Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais (coordenada pela UNESCO); ampliação da política de financiamento, com reforço do fundo Nacional de Cultura, Publicação de editais e abertura de linhas de créditos em bancos; criação de programas inovadores, tais como Revelando o Brasil e o Cultura Viva de foi a criação, gestão e incentivos do Pontos de Cultura [...]. A aprovação do Plano Nacional de Cultura (PNC), Construção do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do Projeto de emenda Constitucional (PEC) 150. (ROCHA, 2011. p. 41).

A trajetória da cultura, já referendada pelo programa de governo Lula, foi trabalhado no estímulo à participação da Sociedade Civil nos processos políticos, dessa forma, criou mecanismos importantíssimos que deu condições como a institucionalização das celebradas políticas públicas de cultura, segundo Rocha (2011).

A trajetória do Programa Cultura Viva inicia com a criação, em 2003, a partir da Secretaria de Desenvolvimento de Programas e Projetos Culturais (SDPPC), que integrou um “conjunto de ações que reorganizou institucionalmente o Ministério da Cultura.

O programa integrava um conjunto de ações que visavam a “renovação” da política cultural nacional, criado no ano 2004, que teve como primeiro orçamento o valor de R\$ 4073.733 e, em 2009, assumiu o segundo lugar na liderança do orçamento da pasta com R\$ 119.547.737. Conforme reforça Rocha (2011), os objetivos das ações Ministério da Cultura, com a implementação do Programa Cultura Viva foi de motivar um programa mais profundo no conhecer a cidadania cultural, bem como a promoção do conceito de diversidade por meio das manifestações populares.

O projeto Pontos de Cultura foi um dos que mais se aproximou dessas características. O primeiro projeto inscrito tinha política dirigida para a cultura indígena. Mas apenas em junho de 2004, quando Célio Turino assume a Secretaria de Programas e Projetos Culturais (SPPC). O primeiro edital que visava selecionar os Pontos de Cultura foi publicado em 16 de julho de 2004, dez dias após a publicação da Portaria nº 156/04, que instituiu o Programa Cultura Viva. Os Pontos de Cultura a ações prioritária do Programa.

O Programa, selecionou instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que passariam a receber R\$ 60 mil por ano, durante três anos consecutivos, com o objetivo de darem segmento às atividades culturais que realizavam em suas comunidades. Sendo que uma parte dessa verba teria que ser destinada para custos com “um kit multimídia composto por equipamentos digitais responsáveis por fomentar a produção de produtos, registrar as atividades dos projetos e estimular o intercâmbio e a formação de redes”. (ROCHA, 2011, p. 68).

Segundo Turino (2010), uma das maiores e mais inovadoras realizações deste governo são os “Pontos de Cultura – pontos de vida, pontos de ‘des-silenciamento’ do povo, pontos de muitos pontos”. (TURINO, 2010, p. 8).

Ponto de Cultura é um conceito de política pública. São organizações culturais da sociedade que ganham força e reconhecimento institucional ao estabelecer uma parceria, um pacto, com o Estado. Aqui há uma sutil distinção: o Ponto de Cultura não pode ser para as pessoas, e sim das pessoas; um organizador da cultura no nível local, atuando como um ponto de recepção e irradiação de cultura. Como um elo na articulação em rede, o Ponto de Cultura não é um equipamento cultural do governo, nem um serviço. Seu foco não está na carência, na ausência de bens e serviços, e sim na potência, na capacidade de agir de pessoas e grupos. Ponto de Cultura é cultura em processo, desenvolvida com autonomia e protagonismo social. (TURINO, 2010, p. 64).

Uma das grandes facetas dos Pontos de Culturas foi o de criar uma rede, visibilizar e incluir grupos de todo país, que nunca tinham feito parte da política cultural do MinC, como: associações de capoeiras, rádios comunitários, associações de pescadores e de marisqueiras Terreiros de Candomblé, fanfarras comunidades indígenas, grupos de teatro amador, maracatus, escolas comunitárias.

O autor afirma que a gestão do Ponto de Cultura começa a partir do convênio assinado entre governo e proponentes, definindo:

[...] responsabilidades (acesso público ao Ponto, trabalho colaborativo, compartilhamento de decisões com a comunidade) e direitos (regularidade no repasse de recursos, acompanhamento e capacitação, acesso público aos bens e serviços adquiridos com os recursos repassados etc.). (TURINO, 2018, p. 65).

No ano de 2005 o programa ganhou edital que, de certa forma, o estadualizou, o governo federal passou a ter dificuldades, após uma tentativa de criação de “redes de pontos de Cultura” e de “Pontões de Cultura. Cabia, agora, aos Pontões de Cultura a articulação das ações da rede Cultura viva e por mobilizar os pontos de Cultura.

Durante o processo de implantação e acompanhamento dos Pontos há tensão. De um lado, os grupos culturais, apropriando-se de mecanismos de gestão e recursos públicos; de outro, o Estado, com normas de controle e regras rígidas. Essa tensão, de certo modo inevitável, cumpre um papel educativo que, a longo prazo, resultará em mudanças em ambos os campos. O objetivo seria uma burocracia mais flexível e adequada à realidade da vida, assim como um movimento social mais bem preparado no trato das questões de gestão, capacitando-se para melhor acompanhar as políticas públicas e o planejamento de suas atividades específicas. Essa interação, que no início é difícil, exercita um novo modelo de Estado, diferente dos até então conhecidos. (TURINO, 2018, p. 64-65).

O autor, que também foi gestor de cultura, atribui ao Ponto de Cultura como um “ponto de apoio a romper com a fragmentação da vida contemporânea”, a partir da construção de uma identidade coletiva na diversidade e na interligação entre diferentes modos culturais. Poderia ser ainda “um elo na ‘ação comunicativa’, como na teoria de Jürgen Habermas. A equação em que se sustenta a teoria dos Pontos de Cultura foi construída a partir da observação empírica, com casos vivenciados”. (TURINO, 2018, p. 65). Ainda para o autor:

[...] este novo contexto representa um avanço em políticas públicas e pode ser potencializado se, ao resultado desta soma, for agregada a articulação em rede. Quanto mais articulações e redes houver, mais sustentável será o processo de empoderamento social desencadeado pelo Ponto de Cultura. Com esta equação percebe-se que um Ponto de Cultura só se realiza plenamente quando articulado em rede. (TURINO, 2018, p. 65).

Para ele, a concretização de programas como o Cultura Viva e os Pontos de Cultura só foram possíveis graças ao ambiente social e político que o Brasil viveu a partir da eleição do presidente Lula. “Para além das mudanças em políticas públicas um componente simbólico, da força moral; as pessoas passaram a acreditar mais em si e perceberam que é possível fazer coisas de um modo diferente, experimentar”. (TURINO, 2018, p. 183).

Um outro tipo de fomento cultural, custeados com recursos do Fundo de Cultura, disponibilizados aos territórios de identidade, são os Editais Setoriais, iniciados em 2016, com realização de duas edições (2016 e 2019), sendo que em 2019, a projetos de audiovisual tiveram um edital especificamente para a área (Edital Setorial do Audiovisual 2019).

Os Editais Setoriais, são seleções públicas que, de acordo com o divulgado pelo estado, objetivam apoiar propostas culturais nos mais diversos segmentos, formatos e categorias, buscando estimular iniciativas que envolvam pesquisa, formação, criação, produção, difusão, circulação e memória. Cada edital é voltado para um segmento ou para um tema. Além disso, um deles – denominado “Demanda Espontânea” – abarca propostas culturais que não se adequam aos de natureza setorial, alargando as possibilidades de apoio financeiro pelo Estado.

A proposta é voltada especificamente para os 27 Territórios de Identidade da Bahia, para selecionar propostas de cooperação e/ou intercâmbio que contemplem pelo menos três municípios baianos de um mesmo território. O objetivo é incentivar ações conjuntas e promover a troca e circulação de ideias, técnicas, fazeres, saberes, bens e serviços culturais.

O último edital Territórios Culturais, lançado em 2019, convocou associações, fundações, cooperativas com atuação na área artística e cultural em todos os territórios, além de artistas e agentes culturais maiores de 18 anos a elaborarem e inscreverem propostas que visem à cooperação e intercâmbio entre mestres, artesãos, artistas, agentes, produtores, técnicos, gestores culturais, espaços culturais, grupos culturais, pontos de cultura, entidades culturais, instituições de ensino no campo da cultura, escolas culturais e arranjos produtivos. Será aceita apenas uma proposta por proponente. O valor global disponível este edital é de R\$ 1,8 milhão.

De acordo com o edital, os critérios de avaliação dos projetos levaram em conta:

[...] criatividade, inovação e singularidade; relevância no contexto sociocultural; estímulo à diversidade cultural; harmonia com a Lei Orgânica da Cultura e o Plano Estadual de Cultura; estratégias de democratização de acesso e acessibilidade; capacidade técnica para execução da proposta; coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores; ações que tenham agentes culturais do território como protagonistas; dentre outros aspectos. (EDITAL TERRITÓRIOS CULTURAIS, 2019).

Quadro 4 – Fomento à cultura no estado da Bahia

Incentivo	Concepção	Objetivo	Destinação	Investimento (R\$)
Fundo de Cultura	Instituído pela Lei 9.431/2005, o Fundo de Cultura da Bahia - FCBA é o instrumento legal que garante que uma parcela da arrecadação do ICMS do Estado deve ser investida na área cultural.	Com o objetivo de incentivar e estimular as produções artístico-culturais baianas, o FCBA é gerido pela Secretaria de Cultura, em articulação com a Secretaria da Fazenda. Custeia sem reembolso, total ou parcialmente, projetos e atividades estritamente culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.	O FCBA é o principal mecanismo de fomento da Secult e está estruturado em linhas de apoio, que têm sido referência para outros estados da federação: Ações Continuadas de Instituições Culturais; Eventos Culturais Calendarizados; Mobilidade Artística e Cultural, Editais Setoriais e Agitação Cultural.	93.069,64* * Referente ao demonstrativo contábil do 3º trimestre de 2019.
Fazcultura	Instituído pela Lei nº 7.014/1996.	Promove ações de patrocínio tendo como base renúncia de recebimento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS pelo Estado em favor da aplicação direta em projetos e atividades culturais.	Contribui para estimular o desenvolvimento cultural da Bahia, ao tempo em que possibilita às empresas patrocinadoras associar sua imagem diretamente às ações culturais que considerem mais adequadas.	Pagamento é realizado pelo recebimento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS pelo Estado em favor da aplicação direta em projetos e atividades culturais. Além de aportar o valor autorizado do ICMS que seria pago, a empresa deve investir um percentual de recursos próprios.

continua...

Calendário das Artes	É um mecanismo de apoio cultural que busca organizar as solicitações de apoio e a distribuição de recursos ao longo do ano.	Foco na realização de projetos de pequeno porte e na facilitação do acesso aos recursos públicos disponibilizados.		Até R\$ 10 mil por projeto.
Pipoca e Pelô	Lançado pela SecultBA no ano de 2008, e coordenado pelo Centro de Culturas Populares e Identitárias (CCPI), a Secretaria de Cultura tem promovido uma verdadeira requalificação nos desfiles dos blocos, estimulando a valorização e a preservação da tradição afro no Carnaval	Contribuem para o desenvolvimento social através da construção de uma cultura cidadã. O Ouro Negro ainda é responsável pela contratação de blocos destes mesmos segmentos que fazem parte da Micareta de Feira, tradição no município de Feira de Santana.	Blocos e entidades Afro Culturais.	Edital de Chamamento Público
Carnaval Ouro Negro	Instituído pela Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis	Credenciar interessados para a prestação de serviços de bens imateriais, sob guarda da entidade	Produtores da manifestação da cultura de matriz africana, nas categorias Afro, Afoxé, Samba, Reggae e Índio.	Edital de Chamamento Público

continua...

	estaduais nº 9.658/05 e nº 10.697/08), Lei Complementar nº 123/06, normas gerais da Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.	credenciada que se efetivará com o desfile durante o carnaval de Salvador 2016.		
Pontos de Cultura	Edital, para apresentação de propostas para o desenvolvimento do Projeto Implementação do Programa Cultura Viva no Estado da Bahia, dos Programas Cultura Viva e Mais Cultura, do Ministério da Cultura.	Apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Cultura Viva – Pontos de Cultura para contemplar 150 (cento e cinquenta) propostas de instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do convênio a ser celebrado, conforme Convênio/MinC/FNC n. 427/2007, celebrado em 29 de dezembro de 2007.	Agregam agentes culturais que articulam e impulsionam um conjunto de ações em suas comunidades, e destas entre si. A prioridade do programa são os convênios com governos estaduais e municipais, além do Distrito Federal, para fomento e conformação de redes de pontos de cultura em seus territórios.	R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais). Valor total é de R\$ 54.020.000,00 (cinquenta e quatro milhões e vinte mil reais).

Fonte: Elaborado pela autora.

6 POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA AGENDA URGENTE E NECESSÁRIA

6.1 MEIO AMBIENTE E CULTURA: A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERDISCIPLINARES PARA COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO NA BAHIA

6.1.1 Contextualizando os sujeitos da pesquisa

Um lugar que deixou de existir, por conta da desapropriação, em 2013, e outro extremamente fragilizado pelo esvaziamento de vida social. Estes são dois cenários bastante preocupantes de Canavieira e Itapicuru, respectivamente. São povoados da cidade de Jacobina, localizado no Território de Identidade Piemonte da Diamantina, região Nordeste do Estado da Bahia.

Este é um cenário bem comum em povoados impactados diretamente por uma atividade que deixa marcas profundas tanto na natureza quanto na cultura local, a exemplo da exploração do ouro, atividade forte na região, que vem sendo desenvolvida desde o século XVIII. Trata-se de comunidades que sobreviviam da agricultura, de pequenos serviços e até de atividades originárias das atividades de exploração minerária, porém, para dar escoamento à exploração, tiveram rumos diferentes.

Canavieira sofreu um processo de desapropriação, em que mais aproximadamente 200 famílias que moravam no local foram indenizadas e passaram a viver onde escolhessem, processo creditado por muitos pesquisadores como prejudicial, sobretudo no que tange à violência do processo, que não considera o pertencimento da comunidade àquele território produtivo, portanto, desconsidera toda construção coletiva por anos.

Já Itapicuru resiste, mas como uma espécie de comunidade de passagem. Com pouco mais de 50 moradores, segundo relatos deles mesmo, pois inexistem dados nas instâncias administrativas locais, se divide entre os moradores idosos, alguns aposentados e os trabalhadores da mineradora Yamana Gold, vizinha da comunidade, que ficam no povoado de segunda a sexta. O que se percebe nestes dois cenários é a ausência de uma presença do estado de maneira propositiva, conseqüentemente, a ausência de políticas públicas para manutenção de uma certa “normalidade” das rotinas, bem como uma melhoria da qualidade de vida das comunidades.

Durante esta pesquisa, além do levantamento e revisão bibliográfica e documental, foram realizadas entrevistas com moradores das comunidades de Itapitucu e Canavieira, pesquisador. Pessoas que de forma direta ou indiretamente estão ligadas e ou sofrem interferência dos impactos gerados pela atividade de mineração na região. Foram entrevistadas quatro (4) moradoras da comunidade, duas (2) de Canavieira e (2) duas Itapicuru, um (1) professor pesquisador, que também é morador da cidade de Jacobina, e uma (1) técnica de meio ambiente que trabalha na Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Vale ressaltar que, por motivo de integridade das fontes, os nomes das moradoras das comunidades e da técnica de Meio Ambiente, ouvidas pelas pesquisas serão trocados. Nosso objetivo é falar da problemática e gera subsídios para auxiliar o Poder Público no desenvolvimento de políticas públicas na região e não expor moradores que se dispuseram a contribuir para a pesquisa. Dessa maneira, antes de seguirmos para a análise propriamente dos dados da pesquisa vamos conhecer um pouco dessas personagens que foram fundamentais para a conclusão desse estudo.

Moradora Fernanda

Fernanda tem 52 anos, não tem ensino fundamental completo. Casada e tem dois filhos, sendo que uma filha trabalha na sede da mineradora Yamana Gold. Moradora desde o nascimento da comunidade de Canavieira e uma das pessoas que ainda luta para receber a indenização da empresa pela desapropriação de sua casa.

Sempre vivi aqui. Lembro de como tínhamos uma vida agitada, com fartura, mas nunca pensávamos em sair. A mineração chegou para mudar nossas vidas, nos expulsar das nossas casas. (Entrevista MORADORA FERNANDA, 2018).

Na concepção de Fernanda as pessoas foram abandonadas pelo Poder Público. Esse abandono, na visão dela, foi um dos motivos de desmobilização dos moradores de Canavieira. “Faltou união para evitarmos a desapropriação”.

Moradora Renata

Renata tem 60 anos, é aposentada e evangélica, atribui a Deus a força que ainda mantém forte para cuidar do filho, que teve um problema de saúde e ficou cadeirante. Recentemente, ela também perdeu um filho. Dona Renata ainda não havia recebido a indenização da Yamana Gold para que pudesse mudar, sendo assim, permanecia, em Canavieira.

A Yamana não se preocupa conosco. A única preocupação da empresa é nos tirar daqui e ter mais dinheiro. Por isso não podemos deixar nossa casa. Lutamos muito para ter nosso teto. A minha casa é o melhor para mim e Deus vai nos ajudar. (Entrevista MORADORA RENATA).

Moradora Janaina

Janaina tem 113 anos e é moradora do povoado de Itapicuru desde 1932. Na juventude, era garimpeira e vivia da atividade artesanal de mineração. Atualmente é aposentada e mora com sua filha primogênita. Teve 24 filhos.

A comunidade antes da mineração era muito boa, depois da chegada da empresa ficou muito ruim. Eu sempre trabalhei nessas serras. A firma (mineradora) chegou e não deixou ninguém mais trabalhar, ninguém podia mais garimpar. (Entrevista MORADORA JANAÍNA, 2018).

Moradora Clara

Clara tem 84 anos, aposentada. Nasceu e se criou na Comunidade de Itapicuru. Filha de Dona Janaina, a moradora tem sete filhos. Dona aninha se diz satisfeita por ter criado todos seus filhos em Itapicuru, mesmo sem luxos, mas sem passar dificuldades.

Meus filhos nunca passou um dia de fome. Sempre tive meu feijão e meu café pra dá a eles pela manhã. Fiquei viúva com 15 anos, nisso fiquei me batendo e até hoje estou me batendo. (Entrevista MORADORA CLARA, 2018).

Dona Clara conta ainda que já realizou trabalhos na serra, na roça e como doméstica e, mesmo com a dificuldade, atualmente ela se considera feliz, graças a respeitabilidade que conquistou tanto na comunidade quanto em Jacobina. “A mineração não prejudicou em nada a vida aqui em Itapicuru. Gosto muito de morar aqui”, afirma dona Clara.

Pesquisador Leandro Pereira da Silva

Leandro Pereira da Silva é geógrafo, mestre em Geologia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e especialista em Desenvolvimento Sustentável (Recursos Hídricos) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO).

Leandro chama a atenção para um dano irreparável ao meio ambiente, caso ocorra o rompimento de uma das barragens presentes em Jacobina.

Nossa grande preocupação, neste momento, é com o dano ambiental, pois, em caso de rompimento de uma barragem, teremos destruição dos rios, das nascentes. Para termos uma ideia, em 10 anos de atividade minerária, 11 nascentes de rios secaram na região. (Entrevista PESQUISADOR SILVA).

O pesquisador fala ainda de uma questão também abordada pelos moradores de Canavieira, a falta de inserção dos moradores do povoado nos trabalhos desenvolvidos pela empresa responsável pela exploração de minério da região. De acordo com ele, cerca de 4 mil pessoas trabalham na Yamana Gold, sendo que apenas 30% da mão de obra [e constituída por moradores de Jacobina, os outros 70% são de outras cidades e nenhuma originária das comunidades do entorno da mineradora.

Dessa forma, a empresa alegava que os moradores não tinham capacitação para realizarem o trabalho e não desenvolvia projetos para promover ações tal qualificação.

Como não eram contratados por não terem qualificação, os moradores sempre relataram que não eram prioridade para a empresa nem pelo Poder Público. Eles consideram que a empresa tem e deveria criar condições de qualificar os moradores e absorverem como mão de obra. (Entrevista PESQUISADOR SILVA).

Técnica de Meio Ambiente - Vanessa

Vanessa é advogada, especialista em Gerenciamento de Recursos Hídricos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e mestre em Desenvolvimento Sustentável pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília. Atualmente é Especialista em Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA).

Uma das principais vitrines de políticas públicas para o meio ambiente, realizado na Bahia, de acordo com Vanessa, são relacionadas aos recursos hídricos, isso por conta dos grandes períodos de estiagem que ocorre no Brasil. Dessa forma, é bem comum que grande parte desses recursos sejam direcionadas para mitigação das consequências da seca em alguns municípios baianos. Mesmo assim:

Não temos políticas específicas que deem conta de mitigar problemas específicos dos territórios que utilizam a atividade de mineração, por conta de recurso e, também, por não existir uma vontade política dos gestores. Isso fica mais complicado ainda quando a questão é o desenvolvimento de políticas com outras áreas. (Entrevista – TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE VANESSA).

6.1.2 Política pública interdisciplinar: uma agenda urgente e necessária

O crescimento da comunidade de Canavieira estava progredindo, segundo estudo realizado em 2013, pelas pesquisadoras Oliveira e Souza. A chegada de escolas e a potencial realização de feiras livres, com a venda de produtos fabricados na comunidade pelos próprios moradores, davam ânimo. Anos atrás o povoado, era conhecido como Canavieira de Dentro, e localizado mais próximo à sede da mineradora, mais foi preciso que as pessoas saíssem do local atual e fossem para outro mais afastado, pois, segundo relatos de moradores, a comunidade migrou por conta de sérios problemas de saúde, “tuberculose, bronquite e outras doenças respiratórias. Todos esses problemas motivaram a extinção do povoado”. (OLIVEIRA e SOUZA, 2013, p. 29). Vale ressaltar que essas informações foram contadas pelos moradores na pesquisa de Oliveira e Souza (2013) e por esta pesquisa, pois não há registros e documentos do município ou do Estado que confirmem a versão.

As primeiras famílias expulsas começaram a construir casas nas redondezas da Canavieira de Dentro. Houve resistência por parte de vários moradores nesse processo de desapropriação, mas não houve sucesso, pois todos tiveram que abandonar suas casas e construir uma nova história. Surgiu então a “Canavieira de Fora”, a atual Canavieira. (OLIVEIRA e SOUZA, 2013, p. 29).

Essa mesma versão também foi confirmada por dona Fernanda durante entrevista:

A nossa vida era muito boa, tínhamos nossa feira, plantávamos e vendíamos nosso próprio alimento. Com a intensificação da atividade de mineração fomos obrigados a recuar. E agora, o que faremos, se não temos nem mais idade para aprender funções novas de trabalho? (Entrevista FERNANDA, 2018).

A cultura da feira livre é praticada no Brasil desde a época colonial, registros apontam que elas são realizadas desde 1548, no então reinado de D. João III. Na Bahia, a feira livre é responsável por uma parcela significativa da renda de milhares de baianos, sobretudo os que trabalham com a agricultura familiar e de pequenos grupos, como ocorria em Canavieira.

A Feira-livre tem um papel significante e historicamente sempre esteve presente no cotidiano do homem sobre tudo como um dos primeiros centros de trocas e venda de produtos, ela não exerce influência apenas no que se refere a economia, ou seja, a venda e compra de mercadorias, mas também é

um lugar propício no que diz respeito às relações sociais. É nela que diferentes grupos interagem e compartilham percepções, saberes, constroem relações de amizade, de intimidade, laços umas com as outras, ao contrário do que frequentemente acontece em outros centros comerciais, tais como os hipermercados, no qual a relação entre o vendedor e o cliente perpassa a função meramente mercantil. (JESUS e DAMERCÊ, 2016, p. 14).

Dados do IBGE (2006) mostram que a agricultura familiar brasileira é responsável por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 59% do plantel de suínos, 58% da produção de lácteos, 50% do plantel de aves, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 30% do plantel de bovinos, e 21% da produção de trigo, entre outros produtos nacionais, ou tipicamente regionais, essenciais para a alimentação diária do brasileiro (BRASIL, 2018, p. 10).

Em Canavieira, o momento da feira, segundo nos conta dona Fernanda, era um momento de troca das experiências, dos conhecimentos produzidos na comunidade e da cultura do compartilhamento, tais como: milho, mandioca, bananas, feijão e seus derivados (beiju, farinha, feijoada, pamonha, entre outros).

Éramos acolhidos um pelo outro. Desenvolvíamos nossas atividades aqui mesmo, raramente íamos para a cidade muito raramente. Meu marido é ferreiro, todos compravam com ele, era uma função que só ele desenvolvia aqui em Canavieira, então, tudo que precisávamos tinha aqui, da alimentação até a vestimenta. Nossos temperos, nossas roupas, a cultura da ajuda, que era realizada desde que nos entendemos como gente, tudo era aqui. Agora, de certa forma, estamos jogados na cidade [Jacobina] sem saber o que fazer. (Entrevista FERNANDA, 2018).

A organização do povoado de Canavieira era tamanha que contava suas rotinas eram favorecidas por uma estrutura financeira robusta e altamente à frente do tempo, devido a criação de uma moeda próprias, qual denominaram de “Boró”. Em entrevista às pesquisadoras Oliveira e Souza (2013), alguns moradores relataram a existência dessa moeda a pelo menos mais de 50 anos:

Os moradores tinham uma moeda própria, com o nome de Boró, que era o dinheiro utilizado nas “vendas” da Canavieira. Os moradores só podiam comprar com essa moeda. E se porventura eles tivessem apenas a moeda que circulava no Brasil, era necessário fazer a troca pela moeda local a “Boró”. (OLIVEIRA e SOUZA, 2013, p. 29).

A cultura local tinha a feira livre e a cultura da “venda” (nome dado à mercearia da época), como fortes representante, assim como cinema e a escola Padre Alfredo Hasler, nome dado em homenagem ao padre que foi o responsável pela sua implantação. Pelo nome da escola,

percebe-se a forte presença da igreja católica na região. Mais nenhum registro considerado oficial para fundamentar as informações dadas pelos moradores e pesquisadores.

Contudo, os relatos dos moradores nos contam uma narrativa de destruição oriunda da intensa atividade de mineração na região e na comunidade, que perpassa pela contaminação do meio ambiente, através de produtos químicos lançados nos rios e no solo, e pela destruição da cultura, através de uma interrupção de suas rotinas diárias, pois a comunidade deixou de existir.

A percepção dos moradores, sobre a participação dos Poder Público na localidade e na região, seja ele estadual ou municipal, é que eles estão despreocupados com os danos causados pela atividade de mineração na saúde, nas rotinas, na sociabilidade coletiva e no meio ambiente.

A verdade é que não temos apoio e nem a quem recorrer. Não queríamos deixar nossas vidas, nos mudarmos daqui, mas não teve jeito, fomos expulsos. E, no meu caso, expulsa e ainda sem a indenização. O que nos fizeram foi cruel, pois temos que recomeçar do zero, mesmo com o dinheiro, não temos perspectiva de viver uma vida normal. (Entrevista RENATA, 2018).

Moradoras acreditam que é difícil uma mudança de postura da mineradora e do Poder Público acerca de olhar as pessoas e respeitar a sua territorialidade e sua cultura, sobretudo quando o assunto mexe no bolso, em seus lucros.

A desapropriação de Canavieira também foi facilitada pela desunião da comunidade e também pela falta de apoio de segmentos como a mídia, nem da prefeitura e nem do Estado. Tudo isso porque a mineradora Yamana Gold tem força e poder de decisão na região e interfere nos rendimentos tanto do município quanto do Estado. Então, quem vai bater de frente com ela? (Entrevista FERNANDA, 2018).

A partir dos depoimentos de moradores e a revisitação de uma extensa pesquisa, chegamos ao seguinte diagnóstico: é necessária, de forma urgente, uma maior presença do poder público, por meio de políticas públicas interdisciplinares nos territórios cuja atividade da mineração é intensa. As políticas, acreditamos, pode ser central na mitigação dos danos gerados pela mudança radical na dinâmica social e nas suas formas de viver da população, com o advento da mineração.

De acordo com Chrispino (2016), são reflexos:

Os desenhos sociais, as dificuldades financeiras próprias da hora de transição, os sobressaltos de mercado dos mais diversos com capacidade de impactar de forma ainda pouco estabelecida nas rotinas sociais provocam situações novas na definição de problemas públicos que exigem solução em tempo adequado e com a eficiência, eficácia e efetividade indispensáveis. (CHRISPINO, 2016, p. 11).

Esses novos desenhos sociais, em comunidades como Itapicuru e Canavieira, tornam insustentável o desenvolvimento social, econômico e cultural, para tanto, é necessário a intervenção do poder público por meio de políticas públicas específicas para solução dos problemas.

As políticas públicas devem ser pensadas para funcionar como uma resposta do Estado às necessidades do coletivo, que serão desenvolvidas a partir de ações e programas, para o bem-comum e a diminuição da desigualdade social local. Mas vale ressaltar que esses programas e ações precisam ser estruturados de maneira funcional e sequencial, sendo assim possível a construção e organização do projeto.

A percepção encontrada na avaliação da problemática, especificamente nas comunidades (Canavieira e Itapicuru), é acerca da centralidade do pensamento de buscar estratégias onde a atividade de exploração mineral possa ser desenvolvida de modo menos destrutiva, pensando que já se trata de uma atividade que impede a recuperação do ambiente violado. Trata-se de envolver a comunidade no desenvolvimento proporcionado pela extração desses minérios, sem que para isso elas precisem ser arrancadas de seus “territórios” e impedidas de manterem sua “territorialidade” (SANTOS, 2012).

Sendo assim, o estado e a Federação como autorizadores da prática de mineração nessas localidades, teriam a obrigação de construir, junto à população, estratégias de mitigação dos impactos provocados, porém, o cenário encontrado foi “de terra arrasada”, a população, de certa forma, alienada sobre o que são políticas públicas e de como o processo de construção de fato acontecem.

Essa é, no entanto, uma situação comum nas diversas comunidades Brasil afora. É a estratégia do capital que, assim como nos mostra Krenak (2018), provoca o estrangulamento das memórias e os conflitos da existência da humanidade.

O dilema político que ficou para as nossas comunidades que sobreviveram ao século XX é ainda hoje precisar disputar os últimos redutos onde a natureza é próspera, onde podemos suprir as nossas necessidades alimentares e de moradia, e onde sobrevivem os modos que cada uma dessas pequenas sociedades tem de se manter no tempo, dando conta de si mesmas sem criar uma dependência excessiva do Estado. (KRENAK, 2018, p. 21).

A tal dependência excessiva do Estado e de empresas privadas, é o que mantém essas comunidades reféns, de pés e mãos atadas. Canavieira foi uma dessas comunidades. De acordo com pesquisadores, de diversas áreas de estudos, a comunidade já foi vida. Distante

aproximadamente 7 km do centro da cidade de Jacobina, o povoado de Canavieira, até 2013, abrigava 11 famílias, mas, após o início do processo de desapropriação restam apenas 5 famílias, que resistem à saída, mas que serão engolidos pela lógica do desenvolvimento em detrimento da lógica humana de se viver.

Nossa casa não tem valor para eles, mas para nós tem grande valor. Os moradores aqui é que nem pé de planta, tem uma raiz plantada. Quando eles vêm aqui dão valor à nossa casa, nos informa que as casas aqui não valem muito, é em roça. Mas para nós vale que fizemos com maior dificuldade, não tínhamos condição de fazer. Aqui é um lugar muito bonito, dá uma olhada! (Entrevista FERNANDA, 2018).

Moradores e pesquisadores afirmam que o povoado de Canavieira existe há mais de 100 anos. Sua história teve início na primeira Canavieira, denominada “Canavieira de Dentro”, povoado de grande destaque para a cidade de Jacobina, a princípio existia apenas um garimpo, onde os moradores da própria comunidade trabalhavam. Tratava-se de uma pacata vila de agricultores, que viviam da agricultura familiar, baseada na subsistência e, em menor quantidade do garimpo praticado no leito do rio que leva o mesmo nome Canavieira, bem como, o rio do Cuia que drena a localidade.

Duas grandes contradições, assim como as existentes no processo da cultura no país e no estado, que podemos perceber em Canavieira, são: ausências e a invisibilização das demandas das comunidades impactadas pela atividade de mineração no Território.

A ideia aqui é perceber a importância das políticas públicas de cultura e de meio ambiente para que as comunidades se conscientizem e construam ferramentas para fortalecer sua cultura, sua sociabilidade e seu território. Dessa forma, é sempre indispensável a imersão de gestores públicos nas comunidades para viabilizarem o processo de escuta dos moradores, para que suas demandas apareçam e para que as políticas sejam produzidas de forma participativa.

Na visão da dona Janaina, que mora na comunidade de Itapicuru, não existe uma preocupação de incluir as pessoas, pelo contrário, segundo ela, desde a chegada da empresa de mineração na região, houve limitação de liberdade de trabalho, a partir da proibição do trabalho de garimpagem pelos moradores.

A chegada da empresa foi muito ruim para nós, moradores de Jacobina. Antigamente podíamos realizar a garimpagem e tirar um bom dinheiro, sem depender de liberação. Perdemos nossa liberdade, pois ela [a empresa] proibiu que garimpássemos, tivemos que mudar nossas vidas. Ninguém mais consegue encontrar nem um grão de ouro, tinha que ser tudo por meio da empresa. Muito ruim. (Entrevista JANAINA, 2018).

Contudo, as ausências de políticas, tanto de cultura quanto de meio ambiente, foram centrais para o estrangulamento do espaço de comunhão dos moradores, que separados pelos valores das indenizações, não tiveram forças para resistirem para não sucumbirem, ou de certa forma, haver um reassentamento, ressignificando a territorialidade em um novo território. De acordo com Bourdieu e Sayad (2006), diferentemente de Canavieira, a reassentamento foi possível em algumas comunidades africanas.

Os autores afirmam que: “longe da lógica civilizacionista e da colonização política, hoje o discurso ‘desenvolvimentista’ caracteriza a nova forma de dominação e exploração dos povos, que tem nas empresas capitalistas e os grandes projetos como uns dos atores dinamizadores”. (BOURDIEU e SAYAD, 2006, p. 185). A evidência do projeto desenvolvimentista é presença comum na América Latina e tem sido reproduzido no contexto moçambicano.

No caso da comunidade de Itapicuru, foi cooptada para ser uma espécie de acampamento dos trabalhadores da mineradora Yamana Gold, pois não consegue ter vida própria, não tem escolas, igreja e é habitada por pessoas mais velhas, por se encontrarem lá antes da chegada dos empreendimentos de mineração e resistirem.

Mesmo devido a esse “estrangulamento cultural”, dona Clara, que vive lá há 84 anos, acredita que nada vai mudar. Ela fala no lugar de alguém que é uma espécie de curandeira e conselheira da comunidade, uma cultura herdada da mãe, dona Janaina, de 103 anos. “Eu tive uma vida muito difícil, acho que a mineradora faz o trabalho dela, em geral ela nos dá suporte de transporte e, quando vamos lá solicitar alguma coisa ela não nega. Agora, aposentada, eu gosto de ajudar as pessoas com minhas folhas”. (Entrevista CLARA, 2018).

A divisão política, a partir dos territórios de identidade na Bahia, foi importante para a democratização do acesso dos recursos públicos em diversos campos de conhecimentos, contudo, ainda é insuficiente para dar conta da diversidade de problemas apresentados nos limites das comunidades. Essa insuficiência que provoca, ainda hoje, as ausências de políticas públicas ambientais e culturais nas três comunidades do entorno da mineradora: Itapicuru, Canavieira e Jaboticaba. Mas, um fator central para se entender como as políticas públicas podem, de fato, chegar a essas comunidades, seria concebê-las de forma interdisciplinar, pois, as duas problemáticas vivem correlacionadas no mesmo ambiente.

Mas, de acordo com a análise dos dados e a partir de pesquisas realizadas por estudiosos da região, a lacuna está na falta dessa interface. Isso porque todas as ações pensadas para o território Piemonte da Diamantina acabam desconsiderando o fato que existem na região duas

barragens de rejeitos de mineração e uma atividade intensa de exploração mineral. O único impacto considerado por essa característica é o financeiro para o lugar do estado e do país na corrida do desenvolvimento.

A lacuna também encontrada e destacada nesta pesquisa é a falta de estudos que façam um levantamento dos impactos culturais para essa região, já que a questão ambiental é mais expressiva e percebida mais facilmente, pois apresenta impactos imediatos na saúde das comunidades. Os impactos culturais, contudo, e mesmo assim igualmente importantes, são percebidos de forma mais ampla devido ao impacto da atividade da mineração diretamente sobre o coletivo, sobre a memória local, sobre suas rotinas, seja ela pela questão da desapropriação, seja pela questão da mudança de rotinas, das ocupações daquelas comunidades.

A falta de realização de políticas públicas interdisciplinares, que levem em conta programas e projetos os problemas relacionados à cultura e ao meio ambientes nas duas pastas, só torna contraditória a essência do modelo de política territorial adotado pelo estado da Bahia. No caso do direcionamento da pasta do meio ambiente não há uma política pública sequer pensada para mitigar os efeitos dos impactos ambientais nessas comunidades.

A técnica de meio ambiente, Vanessa, reforça ainda que não existem ações de governo que direcione que dê conta de mitigar os impactos gerados pela atividade de mineração nas comunidades, pois, segundo ela:

A política pública de meio ambiente no nosso País e em nosso Estado ainda é muito generalista. Temos duas questões aí: primeiro, não há compreensão dos gestores de que os problemas dos territórios que sofrem com os impactos da atividade de mineração precisam ser encarados de maneira singular, sendo assim, não demandam dos técnicos nem dos envolvidos na construção dessas ações, políticas públicas interdisciplinares. (Entrevista VANESSA, 2019).

Dentro desta perspectiva, Chrispino (2016), chama a atenção para o desenvolvimento de políticas que compensem o caráter antissocial da economia, sendo comprovada que nessas comunidades a economia é o alvo central da ação da mineração. Dessa forma:

O caráter antissocial da economia está ligado ao caráter privado da economia. Uma economia centrada na propriedade, se organiza e se desenvolve segundo os interesses privados. Consequentemente, a partir daí, é possível entender a denominação de políticas públicas para as políticas chamadas “sociais” (CHRISPINO, 2016, p. 32).

De acordo com o pesquisador Leandro Pereira (2018), em entrevista para a pesquisa, na cidade de Jacobina, a falta de atenção com a comunidade é extremamente forte, pois existem problemas para além da destruição da fauna e da flora de região como consequência da atividade

mineradora, exemplo do risco cada dia mais eminente, originado da construção das barragens de rejeitos nas comunidades de Itapicuru e Canavieira, que é a proximidade com as barragens de fontes de água potável, pois as partículas de produtos químicos usados para a separação do mineral e dos rejeitos, são disseminados pelo vento e acabam contaminando esta água.

Então, se para estes problemas o poder público não acende o alerta de proteção, fica complicado a continuidade da vida nessas comunidades. Se para o meio ambiente as políticas são ineficazes ou não são direcionadas para o real problema, conhecidos a partir do diálogo com as comunidades de Canavieira, Itapicuru e Jaboticaba, as políticas públicas de cultura sequer são pensadas, pois os programas e projetos que são construídos nesses territórios não problematizam o papel da cultura para essas populações.

É importante ressaltar que não se trata de culpabilizar os programas e editais lançados pelo estado para contemplação de projetos de cultura nos territórios, como o Cultura Viva, através de auxílios aos pontos, pontinhos e pontões de cultura, mas por faltar, por parte dos gestores públicos, um olhar mais humano para essas questões, nessas comunidades em particular.

Se de um lado é celebrado o investimento de mais de 100 milhões de reais para a cultura, segundo divulgado em relatórios de gestão da cultura no estado, no período de 2015 a 2018, o que é de extrema importância, tendo em vista o lugar central da cultura para a transformação de um país, por outro lado, o estado não se faz forte estruturando políticas públicas interdisciplinares das áreas da cultura e do meio ambiente para transformar o futuro dessas comunidades.

Essa falta de visão, ou de vontade política, que outrora foi cedida à forte pauta mundial do desenvolvimento econômico, de ser compreendida como a possibilidade da morte do amanhã (KRENAK, 2019). Como serão lembradas essas comunidades daqui há algumas décadas? E quanto ao ambiente natural, ele vai sobreviver, e se sobreviver, como será? Não é possível responder afirmativamente, mas prever sim.

A lei Orgânica de Cultura do Estado da Bahia (Lei nº. 12.365/2011), promulgada no ano de 2011, e que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado/ dois artigos nos chamam a atenção para a existência de uma luz no fim do túnel, onde possibilite a construção de políticas públicas que faça surgir o diálogo entre cultura e meio ambiente, mas que pouco é acionado nos projetos contemplados pelos editais e, quando são, não tem em geral os resultados esperados.

Primeiro, o Art. 3º, que fala das abrangências das “expressões e os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade”, porém, no quesito natureza, só reforça a questão das paisagens naturais. Depois, o Art. 4º, que trata dos princípios orientadores da Política Estadual de Cultura, trazendo a cultura como um direito fundamental, e reforçando o patrimônio imaterial, que aqui podemos colocar as ações do meio ambiente na gestão cultural, assim como os saberes, quais estamos testemunhando o desaparecimento e, algumas vezes, suas transformações, ressignificação, que é uma dinâmica saudável das sociedades contemporâneas e cada vez mais *GloCalizadas* (grifo nosso) e, por último, mas não menos importante, a preocupação com o reconhecimento do direito à memória e às tradições, ligadas diretamente com as questões dos saberes.

A partir da análise da ausência de uma política pública com interface entre a cultura e meio ambiente especificamente para comunidades com o perfil de Itapicuru e Canavieira, usamos este espaço para propor uma política pública para tal. Dessa forma, é importante não perder de vista que não existe política pública eficaz sem a participação da comunidade. Sendo assim, sugerimos essa política tendo em vista os problemas ouvidos a partir das entrevistas e das observações realizadas.

Mas não percamos de horizonte a possibilidade, também, que essa nossa estratégia de construção de políticas públicas dialogadas não seja a salvação dessas comunidades, e não serão, se a Sociedade Civil e o Poder Público não compreenderem, e rapidamente, que o fracasso é mais próximos se continuarmos a pensar as relações sociais em gavetas, como o nome já supõe, são relações sociais, elas precisam ser construídas a partir de uma interação saudável. Ou ficaremos todo tempo medindo esforço entre o que potencializa a economia e o que ameaça o desenvolvimento.

No quadro a seguir, proposto por Salvador e Sapê (2020), abaixo podemos perceber os principais impactos negativos da atividade de mineração em comunidades do entorno de mineradoras.

Quadro 5 – Potenciais impactos negativos causados pela mineração

Meio	Causa	Efeito / Impacto
Solo	- Supressão de vegetação - Remoção do solo superficial	- Diminuição da recarga e rebaixamento do lençol freático - Perda de sedimentos e erosão - Perda de fertilidade
	- Escavações, movimento de terra - Deposição de rejeitos	- Alterações no relevo e na paisagem - Poluição visual
Água	- Supressão de vegetação, degradação de matas ciliares - Perda de sedimentos e erosão - Captação e uso excessivo de água - Lançamento de efluente	- Assoreamento dos corpos d'água superficiais - Diminuição da vazão de poços e nascentes Diminuição da vazão de rios e córregos e do volume de lagos/ reservatórios Escassez de água
	- Supressão de vegetação e degradação de matas ciliares - Perda de sedimentos - Lançamento de efluentes in natura - Lixiviação de poluentes - Acidentes com liberação de poluentes (ex: rompimento de barragens de rejeitos)	- Poluição das águas superficiais e subterrâneas (acidificação, aumento da Demanda Bioquímica de Oxigênio, queda do Oxigênio Dissolvido, cor, turbidez, metais pesados, salinização, eutrofização etc.)
Ar	- Liberação de poeiras e gases - Ruídos (ex: explosões, operação de máquinas)	- Contaminação do ar (física e química) Poluição sonora
Biota	- Supressão de vegetação - Contaminação e poluição sonora do ar - Poluição das águas superficiais	- Afugentamento da fauna terrestre e avifauna, perda de habitat, contaminação, diminuição de populações e perda de biodiversidade
	- Supressão de vegetação e degradação de matas ciliares - Poluição das águas superficiais	- Perda de áreas verdes e de vegetação nativa - Contaminação da fauna aquática, mortandade de peixes, diminuição de populações e perda de biodiversidade
Socioeconômica	- Deslocamento de populações/ migração - Aumento populacional	- Descaracterização cultural, perda de identidade e de valores - Diminuição/ extinção de manifestações culturais (ex: artesanato, festas típicas e comunitárias) - Restrição/ diminuição de atividades turística
	- Diminuição da vazão de poços, nascentes, rios e córregos e do volume de lagos/ reservatórios - Escassez de água, poluição das águas - Contaminação do ar Acidentes/ rompimento de barragens de rejeitos	- Comprometimento das plantações/ perda de qualidade dos produtos - Queda/ desvalorização da produção - Desemprego, aumento da violência - Doenças de veiculação hídrica, problemas respiratórios e doenças das vias respiratórias - Medo, insegurança, prejuízos e riscos para as populações afetadas - Desvalorização de terras

Fonte: Artigo Salvador e Sapê (2020).

6.2 DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA INCLUSIVA

Tendo em vista que, durante o período de análise observamos a ineficiência de políticas que dessem conta de mitigar os impactos ambientais e culturais no Território Piemonte da Diamantina, mesmo quando se tratavam e projetos direcionados à temática ambiental - turística, conclui-se, a necessidade de construção de políticas públicas direcionadas para essas comunidades.

Sabemos que o papel de propor política pública é do estado, portanto, reservamos uma parte desde capítulo para pontuar algumas diretrizes para que os gestores públicos construam políticas públicas interdisciplinares, envolvendo, neste caso, as áreas da Cultura e do Meio Ambiente. Reforçamos que o desenvolvimento de uma política pública deve respeitar as seguintes fases:

1ª) A formação da agenda: aqui a discussão diz respeito à agenda governamental. Além de ser o momento da percepção do problema, baseado no cenário real em que a população se encontra, a partir do levantamento de dados que mostram a condição de determinada situação, a emergência e os recursos disponíveis; **2ª) Apresentação de soluções ou alternativas:** é o momento de definição do objetivo da política, os programas desenvolvidos e as linhas de ação; **3ª) Tomada de decisão:** definição da linha de ação a ser adotada, tais como, recursos e o prazo temporal da ação da política; **4ª) Implementação da política:** momento de planejar e executar, e de direcionar recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos para executar a política; **5ª) Avaliação:** vale ressaltar que essa fase deve ser realizada em todo processo, pois é fundamental para o controle, supervisionamento da realização da política, possibilitando a correção de possíveis equívocos. Análise do desempenho e dos resultados do projeto.

Tendo em vista estas cinco fases para execução da política pública, vamos elencar algumas diretrizes para a construção de uma política pública interdisciplinar em Cultura e Meio Ambiente para o território Piemonte da Diamantina, tendo em vista os problemas pontuados neste trabalho. Observemos primeiramente alguns pontos que constituem problemas no Território: 1) Invisibilidade, no próprio território, e também fora dele, dos impactos provocados pela atividade da mineração, dando a impressão que as comunidades e a mineradora vivem uma relação pacífica, além de esconder as reais necessidades locais; 2) Falta de um olhar sustentável e multidisciplinar para manutenção das rotinas das comunidades, frente aos problemas ambientais e sociais comprovados por pesquisadores, decorrentes da atividade da mineração.

A partir dos problemas acima citado, a construção de qualquer Política Pública precisa considerar alguns temas importantes para este caso específico: **Comunicação, Educação, Cultura, Saúde, Economia e Preservação da Natureza**. Tais temas são pensados, tendo como base a construção de comunidades que se desenvolvam sustentáveis, tendo como ponto a participação de cada indivíduo no processo de construção social, assim como reforça Giddens (1995), todo mundo tem responsabilidade com suas ações na construção de um mundo melhor ou pior. Dessa forma, é central a preocupação com o mundo que queremos deixar para as futuras gerações. Então, a indicação seria a construção de políticas públicas que deem conta de conduzir as pessoas para o cuidado com hábitos saudáveis, menos consumistas e sustentáveis.

É central frisar aqui que não existe política pública eficaz construída sem a participação da comunidade que será beneficiada; a sociedade deve ser a origem e o destino (CHRISPINO, 2016, p.32), portando, são os atores indispensáveis na concepção e prática desse conjunto de ações, além do importante papel dos pesquisadores, cientistas e profissionais de áreas afins, além do poder público.

Atualmente diversas questões estão latentes na agenda pública mundial, a exemplos da problemática ambiental e cultural, que demandam ações interdisciplinares, mas ainda não temos ações capazes de suprir essa necessidade. De acordo com Chrispino (2016), a política pública deve ser compreendida como um instrumento político de governo, portando, tem como objetivo suprir as necessidades da social. Para tanto, se olharmos para a política pública dessa forma, “como intencionalidade política – deveria surgir da sociedade e retornar a ela. Esse seria o chamado interesse público, tão aclamado nos estudos de políticas públicas”. (CHRISPINO, 2016, p. 32).

Para traçar uma política pública é necessário considerar o desenho institucional, que, de acordo com Santos (2020), tem a seguinte concepção de uma democracia representativa o Executivo e do Legislativo:

Os primeiros seriam responsáveis pela seleção (via concursos) e gestão dos funcionários públicos; esses utilizariam seus conhecimentos técnicos para planejar, construir, executar e monitorar um conjunto de ações estatais visando ao atendimento dos direitos dos cidadãos. (SANTOS, 2020, p. 2).

O problema aqui em questão é a ausência de políticas públicas com interfaces entre Cultura e Meio ambiente, sendo assim, vamos considerar o potencial que esse território tem na realização de práticas culturais originadas das rotinas diárias.

Todas essas práticas contém o saber popular que é construído por gerações e que sobrevivem até hoje, mas como ressignificá-las de modo que auxiliem no processo de

resistência local dessas comunidades e/ou desse território? A partir da reconfiguração das práticas cotidianas, como mecanismos de alcance da independência financeira, dentro de um território com enorme potencial turístico; mas não encontramos as comunidades inseridas nesse processo de lucros, como mecanismo de inserção dessas comunidades na vida ativa cultural, quebrando o ciclo de dependência da cadeia exploratória minerária, que não dá conta de suprir as consequências de seu próprio impacto na sociedade.

Diretrizes: Como se trata de comunidades, em sua maioria, que tem a agricultura familiar e o comércio local, como base, indicamos como diretriz os seguintes pontos: 1) Levantamento de um histórico cultural e ambiental do território e das comunidades, juntos à população, e, a partir daí, atuar no processo de atividades culturais antes desenvolvidas pelas comunidades, que se perderam no meio do processo. 2) Realizar parcerias com entidades culturais, educacionais e ambientais regionais e estaduais, como centros culturais, universidades secretarias de cultura, meio ambiente e educação. Dessa forma, julga-se que o levantamento pode ser central para que, a partir da política pública, as práticas das comunidades possam ser colocadas na rota cultural local, como forma de conscientizar a todos da importância para a preservação da Cultura local e regional.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância do papel da cultura e do meio ambiente na promoção da qualidade de vida para a sociedade é cada dia mais reforçado por especialistas e por chefes de nações em todo planeta. Ao mesmo tempo que também temos visto inúmeros relatos de destruição ambiental, cultural e social em comunidades localizadas em regiões onde há intensa atividade de mineração, não apenas no Brasil, mas em outros países.

Pensando nos problemas originados pela relação conflituosa que empresas de exploração mineral e gestores públicos geram às comunidades, sobretudo, após desastres como os de Mariana (2015) e Brumadinho (2018), que resolvemos analisar como as políticas públicas são implementadas em comunidades que sofrem com o mesmo problema: terem como vizinha uma empresa de mineração, no nosso caso, no Território de Identidade Piemonte da Diamantina, Bahia.

Nossa surpresa, durante o levantamento dos dados foi percebermos que não existe um programa de ações específicas para esses territórios que abrigam empresas de mineração. Também constatamos que não há diálogo entre as áreas da cultura e do meio ambiente nas comunidades impactadas pela atividade de mineração no estado, tendo em vista que são as áreas primeiro e diretamente penalizadas por este tipo de atividade.

A Bahia possui 27 barragens de rejeitos, mas nenhuma política de contenção de danos para momentos crítico, contando apenas com um treinamento de evacuação, caso as barragens rompam, reforçado pela pressão dos dois acidentes em Minas Gerais. Mas a grande questão nesse cenário de medo e desastres é a exigência de medidas mais eficazes, das empresas e do Poder Público, não apenas após o problema, mas durante todo processo de exploração mineral.

É importante reforçar que não compactuamos com a ideia de que a natureza deva ser uma entidade, portanto intocada. Como já trazia o cientista ambiental Diegues (2001), por meio do “mito moderno da natureza intocada”, que também não resolverá os nossos problemas. Logo, as leituras e conversas, apresentadas aqui, com moradores das duas comunidades (Canavieira e Itapicuru), são fundamentais para uma reflexão, envolvendo Sociedade Civil, Poder Público e empresas privadas, de como articular e construir políticas públicas interdisciplinares para auxiliar no encontro de soluções para uma relação equilibrada na sociedade entre homem e natureza.

Dessa forma, concluímos que é urgente a necessidade de construir, e de forma coletiva, políticas públicas mais eficazes, priorizando soluções interdisciplinares, pois os problemas são

também interdisciplinares. É central a construção de políticas públicas com interface entre Cultura e Meio Ambiente com a necessidade de reconhecer e incluir as populações impactadas pela mineração como parte fundamental do sucesso da exploração do minério, ou seja, se a comunidade se beneficia, se cresce com a atividade, a partir da manutenção, com interferência mínima, em suas rotinas, se a atividade econômica está sendo produtiva para todos. O que até o momento se viu, portanto, é preciso parar, ouvir essas pessoas e construir mecanismos de inserção delas no processo de desenvolvimento, diminuindo as desigualdades e os impactos negativos.

A intenção dessa pesquisa desde o início foi se colocar, mesmo que na qualidade de observadora, no único lugar que nos cabe aqui nesse cenário, como um mecanismo para corroborar para que as políticas públicas tenham sucesso em suas aplicações e, para tanto, não era possível esse acontecimento sem a participação das populações que de fato poderão ser beneficiadas, no caso desta pesquisa, as comunidades impactadas pela atividade da mineração.

Acreditamos que os aspectos pontuados nesta tese alcancem o estado na construção de uma política pública interdisciplinar para o Território de Identidade do Piemonte da Diamantina, que contemple o diálogo entre cultura e meio ambiente. Áreas que desenvolvem um papel central e são agendas prioritária no mundo atual, pois reúnem condições importantes para criação de alternativas para avançarmos na pauta de um desenvolvimento sustentável, justo e inclusivo, extremamente necessário na contemporaneidade.

Essa observação da pesquisa é para chamar a atenção para os impactos recorrentes, muitas vezes negativos, desse tipo de atividade para as comunidades mais próximas. Muito diferente de achar, percebemos, ouvimos e os resultados foram assustadores, o que é muito mais comum do que se imagina em todo o mundo. Enquanto paramos para ler este catatau de parágrafos, milhares de pessoas estão sendo impactadas por atividades semelhantes a essas, atividades que têm o aval de instituições e gestores públicos.

É preciso ter um plano A, que inclua as pessoas. Um plano que conscientizem as pessoas do perigo da atividade, que elas possam ser parte do projeto econômico do estado e sejam agentes multiplicadores para prática de projetos que pensem os territórios ocupados durante e após a exploração minerária. É comprovado que quando as pessoas se envolvem, as sociedades evoluem para processos de maturidade da humanidade.

Reconhecemos ainda que, a partir das experiências das comunidades de Canavieira e Itapicuru, já estamos vivendo em um planeta saturado e, todos nós, de alguma maneira temos responsabilidades. Somos nós que condenamos o quilombola a viver com escassez de água e

sem saneamento básico; Somos nós que estamos nesse momento crítico mundial podendo reforçar nossos privilégios de poder nos aquartelarmos em casa esperando a praga passar, enquanto milhares, nem sequer podem lavar suas mãos, milhares estão morrendo por conta do “vírus da desigualdade”.

A recomendação central dessa pesquisa é que tenhamos amadurecimento democrático, a partir da construção de políticas públicas inclusivas. Precisamos que a arena política seja mais que um faz de conta. Já que estamos considerando que as políticas públicas nada mais é que a efetivação de direitos fundamentais sociais, já estão salvaguardados na Constituição Federal brasileira, mas a sua execução, acaba dependendo da vontade política de quem está à frente das instâncias de decisão. Destacamos ainda aqui, o papel central dos organismos que proporcionam a participação social e democrática na construção das políticas inclusivas e na consolidação dos problemas sociais na agenda prioritária de governo.

Queremos e lutamos por um estado humanizado, não contraditório, que se põe como agentes coniventes com a destruição de comunidades milenares. É cada vez mais notório que o estado não é sustentado para servir à corrida enfurecida pelo desenvolvimento irresponsável. O epistemicídio de nossa ancestralidade precisa ter um basta. Por isso, acreditamos que a construção de políticas públicas responsáveis e que surjam a partir das demandas das comunidades que serão contempladas, como o caminho mais legítimos para que possamos recuperar a dignidade dessas pessoas e devolver ao mundo a humanidade.

Mesmo por todo esforço de concluir esta pesquisa, acredito que, a partir de agora, mais do que nunca, precisamos de ações, o conhecimento é importante, mas sem colocá-lo a serviço da melhoria das condições de vida das pessoas, ele se torna individualizado e, até, dispensável. Portanto, reforço aqui, a ideia de que nossos saberes sirvam para que possamos construir uma sociedade mais justa, sustentável, não racista ou qualquer outro tipo de preconceito.

Então que comecemos agora...

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais: o caso do movimento por justiça ambiental. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, 2010. Disponível em: <https://cutt.ly/CcZLbX5>. Acesso em: 30 jan. 2014.

ALBAGLI, Sarita. Território e territorialidade. *In*: LAGES, Vinícius; BRAGA, Christiano; MORELLI, Gustavo (Org.). **Territórios em movimento**: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Brasília, DF: SEBRAE, 2004.

ALBERGUINI, Audre Cristina. O futuro já chegou: a visão sobre o meio ambiente no século 21 no discurso das revistas brasileiras dos anos 1960 e 1970. *In*: PORTO, Cristiane; BORTOLIERO, Simone (Org.). **Jornalismo, ciência e educação**: interfaces. Salvador: EDUFBA, 2013. p. 167-194.

ARAÚJO, Alessandra Oliveira. Dinâmica territorial do recôncavo baiano: espacialidade e temporalidade. *In*: ENCONTRO NACIONAL DOS GEÓGRAFOS, 16, 2010. Crise, práxis e autonomia: espaços de resistência e de esperanças. Espaços de Diálogos e Práticas, 16, 2010, Porto Alegre. **Anais eletrônicos**. Porto Alegre: ENG, 2010.

BAHIA. **Lei nº 12.212, de 05 de maio de 2011**. Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Disponível em: <https://cutt.ly/GcX2Xad>. Acesso em: 15 jan. 2015.

BAHIA. **Lei nº 12.365 de 30 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências. Governo da Bahia. Disponível em: <https://cutt.ly/CcCqR1g>. Acesso em: 15 abr. 2016.

BAHIA. **Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011**. Altera a Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade. Governo da Bahia. Disponível em: <https://cutt.ly/Qc1rZRO>. Acesso em: 15 mar. 2016.

BARBALHO, Alexandre. Estado, mídia e identidade: políticas culturais no nordeste contemporâneo. *In*: SAMPAIO, Adriano; COELHO, Lilian Reichert; SILVA, Sivaldo Pereira (Org.). **Temas em comunicação e cultura contemporânea**. Salvador: IV Poscom, 2003, p. 186-201.

BARBERO, Martin Jesus. Saberes hoje: disseminações, competências e transversalidades. *In*: RIBEIRO, Ana Paula G.; HERSCHMANN, M. (Org.). **Comunicação e História**. Rio de Janeiro: Mauad, 2008, p. 237-252.

BARRETO, Ranieri Muricy (Org.). **Bahia 2000-2013**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014.

BARROS, José Márcio. **Diversidade cultural**: da proteção à promoção. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

BHABHA, Homi. **O local da Cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMJ, 1998.

BOGDAN, Robert. BIKLEN, Sari Knopp. **Investigação qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Portugal-Porto: Editora LDA, 1994.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma Sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: Editora UNESP, 1997.

BOURDIEU, Pierre; SAYAD, Abdelmalek. A dominação colonial e o saber cultural. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, n. 26, p. 41-60, jun. 2006.

BRASIL. Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018. Regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Casa Civil**, Brasília, DF, 1981. Disponível em: <https://cutt.ly/NcX2aaU>. Acesso em: 15 abr. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Catálogo de produtos ofertados pela agricultura familiar**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2018.

BRASIL. **Resolução Conama nº 001**, de 23 de janeiro de 1986. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Publicado no D. O. U de 17 /2/86. Disponível em: <https://cutt.ly/xcX4JTy>. Acesso em: 15 abr. 2016.

BURKE, Peter. **O que é História Cultural?** 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora. 2008.

CANCLINI, Néstor Garcia. **As culturas populares no capitalismo**. São Paulo: Editora Brasiliense S/A, 1982.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Diferentes, desiguais e desconectados: mapas de interculturalidade**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

CANEDO, Daniele. “Cultura é o que?” – Reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos. *In*: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA – ENECULT, Salvador, 5, 2009, Salvador. **Anais eletrônicos**. Salvador: UFBA, 2009. Disponível em: <https://cutt.ly/RcZZ8aN>. Acesso em: 15 mar. 2020.

CARVALHO, Isabel Cristina Moura. **Territorialidade em luta: uma análise dos discursos ecológicos**. 1989. 142 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Fundação Getúlio Vargas. Instituto de Estudos Avançados em Educação, Departamento de Psicologia da Educação, Rio de Janeiro, 1989. Disponível em: <https://cutt.ly/ehOhgqb>. Acesso em: 10 jan. 2016.

CARVALHO, José Carlos. Análise institucional da política nacional do meio ambiente. *In*: MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo (Orgs). **Políticas Públicas no Brasil: Uma abordagem institucional**, 1 ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón. **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad. Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón. **Giro decolonial**, teoría crítica y pensamiento heterárquico. *In*: Castro-Gómez, Santiago; Grosfoguel, Ramón. **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 9 - 24.

CAVALCANTE FILHO, João Trindade. A constituição de 1988 como matriz de Políticas públicas: direitos, deveres e objetivos no campo dos direitos sociais. p. 33- 47. *In*: **Políticas públicas no Brasil**: uma abordagem institucional. MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo, 1 Ed. - São Paulo: Saraiva, 2017.

CESNINK, Fábio de Sá; BELTRAME, Priscila Akemi. **Globalização da cultura**. Barueri, São Paulo: Manole, 2005.

CHRISPINO, Alvaro. **Introdução ao estudo das políticas públicas**: uma visão interdisciplinar e contextualizada. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

COELHO, Teixeira. **A cultura e seu contrário**: cultura, arte e política pós-2001. São Paulo: Iluminuras: Itaú Cultural, 2008.

COELHO, Teixeira. **Dicionário Crítico de Política Cultural**. 2 ed. São Paulo: Ed. Iluminuras/Fapesp, 1999.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Mineração x Comunidade camponesas**: Diagnóstico dos impactos negativos da atividade minerária sobre as 37 comunidades camponesas pesquisadas pela CPT Bonfim e microrregião econômica do Piemonte da Diamantina. Diocese de Bomfim: Senhor do Bonfim, 2012. Disponível em: <https://cutt.ly/ohOhhUD>. Acesso em: 02 dez. 2018.

CONCEIÇÃO, Nádia dos Santos da. **Cultura, Saúde e Meio Ambiente**: percepções de mulheres da comunidade de Acupe - Santo Amaro (BA) - sobre poluição. Dissertação (mestrado – Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade) -- Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, 170 f. Salvador, 2016.

COUTO, José Vieira. **Memória sobre a Capitania das Minas Gerais**: seu território, clima e produções metálicas. Estudo crítico, Transcrição e pesquisa histórica de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

DIEGUES, Antônio Carlos. A etnoconservação da natureza. *In*: DIEGUES, Antônio Carlos. (Org.). **Etnoconservação**: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. 2. ed. São Paulo: Hucitec e NUPAUB, p. 1-46, 2000.

DIEGUES, Antônio Carlos; PEREIRA, Barbara Elisa. Conhecimento de populações tradicionais como possibilidade de conservação da natureza: uma reflexão sobre a perspectiva da etnoconservação. **Desenvolvimento e Meio ambiente**, n. 22, p. 37-50, jul./dez. 2010. Paraná: UFPR. Disponível em: <https://cutt.ly/JhOhvJ2>. Acesso em: 7 jul. 2015.

DULTRA, Laécio da Silva. **A importância da análise do espaço geográfico**: a cidade, enquanto território urbano onerado de elementos geográficos. *In*: XVIII ENCONTRO

NACIONAL DE GEÓGRAFOS, 2016, Maranhão. Anais. Maranhão, 2016. p. 1 a 11. EAGLETON, Terry. *A ideia de Cultura*. São Paulo: Unesp, 2003.

ESPÓSITO, Terezinha de Jesus. Metodologia probabilística e observacional aplicada a barragens de rejeito construídas por aterro hidráulico. 2000- 363 f. Tese (doutorado em geotecnia) – Universidade Federal de Brasília. Disponível em: <https://cutt.ly/8cZ4QJW>. Acesso em: 21 abr. 2016.

FIOCRUZ. **Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://cutt.ly/DhOhj8I>. Acesso em: 3 ago. 2014.

FLORES, Cintya Dantas. **Territórios de Identidades na Bahia: Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente frente à Dinâmica Territorial**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências, 2014.

GAZZINELLI, Andréa *et al.* Educação em saúde: conhecimentos, representações sociais e experiências da doença. **Revista Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n.1, p. 200-206, jan./fev. 2005. Disponível em: <https://cutt.ly/OhOhk7K>. Acesso em: 15 mar. 2015.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC 1989.

GERMANO, Marcelo Gomes. **Uma nova ciência para um novo senso comum**. Campina Grande: Eduepb, 2011.

GIDDENS, Anthony. **Em defesa da sociologia**. Ensaios, interpretações e réplicas. São Paulo: Editora: UNESP, 2001.

GIDDENS, Anthony; LASH Scott; ULRICH, Beck. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social**. Tradução de Magda Lopes. - São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos e pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

HALL, Stuart. Notas sobre a desconstrução do “popular” [1973]. *In*: SOVIK, Liv (Org.). **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, Brasília. Representação da UNESCO no Brasil, 2006, p. 231-247.

HARTOG, François. **Regimes de Historicidades: presentismo e experiências do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

HOOKS, Bell. **Anseios: raça, gênero e políticas públicas**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

JESUS, Danuzia de; DAMERCÊ, Naiane Oliveira. **Feira e lugar: um olhar humanista sobre a Feira-livre de Jacobina-BA**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade do Estado da Bahia. Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas, 2016.

KAUFMANN, Cristine. Estudos Culturais, Mídia e Meio Ambiente: tecendo saberes para uma cultura ambiental. *In*: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA - ENECULT, Salvador, 5, 2009, Salvador. **Anais eletrônicos**. Salvador: UFBA, 2009, p.1-13. Disponível em: <https://cutt.ly/NhOhzzN>. Acesso em: 15 mar. 2015.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo, Editora: Companhia das Letras, 2019.

KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. São Paulo, Editora: Companhia das Letras, 2020.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e a três conferências ambientais das Nações Unidas**. Brasília, Thesaurus Editora. 2006. Disponível em: <https://cutt.ly/5cZ2TAS>. Acesso em: 13 ago. 2015.

LANG, Miriam; DILGER, Gerhard & NETO, Jorge Pereira. **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento**. Fundação Rosa Luxemburgo. Editora Elefante/ Editora Autonomia Literária, 2016.

LEFF, Enrique. **Racionalidad Ambiental: la reapropiación social de la naturaleza**. Mexico: Siglo XXI editores, s.a. de c.v., 2004. Disponível em: <https://cutt.ly/AcZ9Oxe>. Acesso em: 1 jan. 2015.

LEITE, Fernando César Lima; COSTA, Sely Maria de Souza. Gestão do conhecimento científico: proposta de um modelo conceitual com base em processos de comunicação científica. **Revista Ciência da Informação**. Brasília, v. 36, n. 1, p. 92-107, jan./abr. 2007.

LEROY, Jean Pierre; PACHECO, Tania; PORTO, Marcelo Firpo. (Org.). **Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: mapa de conflitos**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

LIMA, Gustavo da Costa. Questão ambiental e educação: contribuições para o debate. **Revista Ambiente & Sociedade**, Campinas: NEPAM/UNICAMP, ano II, n. 5, p. 135-153, 1999. Disponível em: <https://cutt.ly/dcZCJSd>. Acesso em: 1 mar. 2015.

LINS, Fernando Antonio de Freitas. **Brasil 500 anos - a construção do Brasil e da América Latina: histórico, atualidade e perspectivas** / F.A.F.V. Lápido Loureiro, G.A.A. Sá Cavalcanti de Albuquerque. - Rio de Janeiro: CETEM/MCT, 2000.

LOTTA, Gabriela; FAVARETO, Arilson. Desafios da integração nos novos arranjos institucionais de políticas públicas no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, v. 24, n. 57, p. 49-65, mar. 2016.

MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de (Orgs). **A política pública como campo multidisciplinar**. 2 ed – São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2018.

MARTÍN-BARBERO, Jesús (Org). **Entre saberes desechables, e saberes indispensables [agendas de país desde la comunicación]**. Centro de Competência en Comunicación para América Latina, C3 FES, Bogotá, 2009.

MARTINS, Carla Ferreira Vieira. **Avaliação das normas reguladoras de mineração para minas subterrâneas no Brasil e da legislação mineral brasileira para segurança em subsolo**. 2017. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mineral) - Escola de Minas, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2017.

MARTINS, Valkiria Silva Santos Martins. Jus Navigandi. **Usurpação mineral e defesa do patrimônio público**. Jus.com.Brasil. 2012. Disponível em: <https://cutt.ly/NcJ2Ahv>. Acesso em: 10 jan. 2016.

MEADOWS, Donella *et al.* **Limites do crescimento**. São Paulo: Editora Perspectiva AS, 1973.

MEDEIROS, Josué. **Análises e propostas: Crise ambiental e a Rio +20 na visão da sociedade e do governo brasileiro**. Rio de Janeiro. Fundação Friedrich Ebert Stiftung, n. 43, 2012. Disponível em: <https://cutt.ly/phOhxbz>. Acesso em: 15 jan. 2015.

MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo (Orgs.). **Políticas Públicas no Brasil: Uma abordagem institucional**, 1 ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

MIGNOLO, Walter. **El pensamiento Decolonial: desprendimiento y apertura. Un manifiesto**. In: Castro-Gómez, Santiago; Grosfoguel, Ramón. **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 25-46.

OLIVEIRA, Eliana Santos de; SOUZA, Flávia Santos. **A desapropriação do povoado de Canaveira no município de Jacobina (BA): um estudo perceptivo de seus moradores**. Monografia (graduação) – Universidade do Estado da Bahia – UNEB, *Campus IV*. Curso de Licenciatura Plena em Geografia, do Departamento de Ciências Humanas, 2013.

OLIVEIRA, Juliana; QUINTANA, Julia. Políticas públicas, sustentabilidade e meio ambiente: meios para a realização do Estado socioambiental de direito. SEMINÁRIO NACIONAL – Demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea & Amostra Nacional de trabalhos científicos, 2017. **Anais eletrônicos**. Disponível em: <https://cutt.ly/OhOhcfP>. Acesso em: 10 abr. 2020.

ORNELLAS, Maria de Lourdes S. **[Entre] vista: a escuta revela**. Salvador: Edufba, 2011.

ORTELLADO, Pablo; LIMA, Luciana Piazzon Barbosa; SOUZA, Valmir de. O que são política culturais? Uma revisão crítica das modalidades de atuação do estado no campo da cultura. SEMINÁRIO INTERNACIONAL - POLÍTICAS CULTURAIS, 4, 2013. **Anais**. Setor de Políticas Culturais – Fundação Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 2013.

PACHECO, Tania. Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor. In: SEMINÁRIO CEARENSE CONTRA O RACISMO AMBIENTAL, 1, Fortaleza, 2006. **Anais eletrônicos**. Disponível em: http://racismoambiental.net.br/?page_id=169061. Acesso em: 5 maio 2015.

PADUA, José Augusto. As bases teóricas da história ambiental. **Revista Estudos Avançados**, v. 24, n.68, p. 81-101, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/e-a/v24n68/09.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2014.

PAES E SILVA, Lays Helena. Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro. **Revista Online e-cadernos CES**, n. 17, 2012. Disponível em: <http://eces.revues.org/1123>. Acesso em: 30 ago. 2014.

PEREIRA, Doralice. (Orgs.). **A insustentável leveza da política ambiental:** Desenvolvimentos e conflitos socioambientais. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2005, p. 13.

PORTO, Marcelo Firpo. **Conflitos Socioambientais na lógica da Justiça Ambiental.** Rio de Janeiro: Cesteh/ Ensp/Fiocruz, 2012. Disponível em: <https://cutt.ly/IhOhnqE>. Acesso em: 14 ago. 2015.

PORTO, Marcelo Firpo; FINAMORE, Renan. Riscos, saúde e justiça ambiental: o protagonismo das populações atingidas na produção de conhecimento. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n.6, p. 1493-1501, 2012. Disponível em: <https://cutt.ly/ChOhbnB>. Acesso em: 13 ago. 2015.

QUIJANO, Anibal. Colonialidad del poder y clasificación social. *In*: Castro-Gómez, Santiago; Grosfoguel, Ramón. **El giro decolonial:** reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 93-126.

RÊGO, Juliana Freitas Guedes. **Expansão territorial do capital minerador estrangeiro:** conflitos, resistências e enfrentamentos em Jacobina-BA. Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Economia, Salvador, 2018.

REISEWITZ, Lúcia. **Direito ambiental e patrimônio cultural:** direito à preservação da memória, ação e identidade do povo brasileiro. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004.

REISMAN, Leonardo; DE TONI, Jackson. A formação do estado brasileiro e o impacto sobre as políticas públicas. *In*: MENDES, Gilmar; PAIVA, Paulo (Orgs.). **Políticas Públicas no Brasil:** Uma abordagem institucional, 1 ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

RIOS, Sadraque Oliveira. Desafios à categoria “Território de Identidade”: uma análise d proposta de desenvolvimento instituída pela lei baiana nº 13.214/2014. **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 45, n. 145, dez, 2018.

ROCHA, Sophia Cardoso. **Programa Cultura Viva e seu processo de estadualização na Bahia.** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Comunicação, Salvador, 2011.

ROSARIO, Neusa Martins do. **Mapeamento Cultural em Serrolândia/BA:** Levantamento e organização de dados. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos /IHAC, 2014.

RUBIM, Albino. Políticas Culturais na Bahia Contemporânea. Edição e preparação de texto, Iuri Oliveira Rubim. - Salvador: EDUFBA, 2014.

RUBIM, Albino; ROCHA, Renata (Orgs.). **Política Cultural.** Salvador: Eudfba, 2012.

SANTOS, Boaventura Sousa. **A crítica da razão indolente:** contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática. v.1; 4 ed. São Paulo, Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura Sousa. **Introdução a uma Ciência Pós-Moderna.** Porto, Afrontamento, 1989.

SANTOS, Boaventura Sousa. **Um Discurso sobre as Ciências**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Laymert Garcia. **O tempo mítico hoje**. São Paulo: Arte e Pensamento, 1992. Disponível em: <https://cutt.ly/xcX106o>. Acesso em 01 abr. 2020.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia de; SEILVEIRA, Maria Laura. **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Editora Humanismo, 1994.

SAPÊ, Josiê; SALVADOR, Nemésio Neves Batista. **Impactos da mineração e conflitos pelo uso da água com as atividades agrícolas de pequeno porte**. 2020. Disponível em: file:///C:/Users/nadia/Downloads/6_Josie_Sepe.pdf. Acesso em: 5 abr. 2020.

SAQUET, Marcos Aurélio. Abordagens e concepções de território e territorialidade. Costa Rica. **Revista Geográfica de América Central**, número especial, p. 1-16, jul. 2011.

SAQUET, Marcos Aurelio; SILVA, Sueli. **Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território**. Revista Geo UERJ - Ano 10, v.2, n.18, 2º semestre de 2008. p. 24-42.

SCHWARTZ, Yves. A comunidade científica ampliada e o regime de produção de saberes. **Revista Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, n. 7, jul./dez. 2000. Disponível em: <https://cutt.ly/ecZ5oAk>. Acesso em: 01 dez. 2015.

SILVA, Almacks Luiz. **Fórum Nacional da Sociedade Civil (FONASC)**, 2010.

SILVA, Leandro Pereira da. **Diagnóstico ambiental em áreas de extração mineral de areia, argila e cascalho: trecho Pontilhão/Canavieiras**. Monografia (graduação) - Universidade do Estado da Bahia. (UNEB) - Curso de Licenciatura Plena em Geografia. Jacobina – BA – BR, do Departamento de Ciências Humanas - Jacobina – BA, 2009. 111 f.

SILVA, Maria Reginalda Soares; CABRAL, Carmen Lúcia de Oliveira. **Etnopesquisa Crítica: caminho (método) epistemológico e metodológico para se fazer uma pesquisa qualitativa em educação**. Disponível em: <https://cutt.ly/BhiFHwg>. Acesso em: 10 nov. 2015.

SOUZA, Arivaldo Santos de. **Direito e racismo ambiental diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito**. Salvador: EDUFBA, 2015.

SOUZA, Vivaldo Alencar de. **Impactos socioambientais causados pela nova barragem de rejeito da Jacobina mineração e comércio no município de Jacobina – Ba**. 2013. Monografia (Licenciatura em Geografia) – Universidade do Estado da Bahia, Jacobina, 2013. Disponível em: <https://cutt.ly/AcLZiyV>. Acesso em: 10 abr. 2016.

TARGINO JUNIOR, Francisco de Assis. **Transformações da paisagem e impactos socioambientais no Povoado de Canavieiras de Fora em Jacobina, BA**. Monografia (graduação) - Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus IV. Curso de Licenciatura Plena em Geografia. Jacobina – BA – BR, do Departamento de Ciências Humanas, 2013.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1998.

TRIGUEIRO, André. **Meio Ambiente no século 21**: especialistas falam da questão ambiental nas suas áreas de conhecimento. Campina, SP: Armazém do Ipê (autores associados), 2008.

TURINO, Célio. **Ponto de cultura**: o Brasil de baixo para cima. 2.ed. - São Paulo: Anita Garibaldi, 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/nadia/Downloads/CélioTurino-04-A1-Final-Baixa.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2020.

UNESCO. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. 2002. Disponível em: <https://cutt.ly/HcZ5vgo>. Acesso em: 7 ago. 2015.

UNESCO. **Repensar as políticas culturais**: criatividade para o desenvolvimento 2018: Relatório Global da Convenção de 2005 – Brasília: UNESCO, 2018.

VELASQUEZ, Mario Sosa. **Como entender el Territorio**. Guatemala: Editora Cara Parens - Universidad Rafael Landivar. 2012. Disponível em: <http://www.rebellion.org/docs/166508.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2015

VOGT, Carlos. **Ciência, comunicação e cultura científica**. Observatório da Imprensa. Edição 412, 2006. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/armazem-literario/ciencia-comunicacao-ecultura-cientifica/>. Acesso em: 01 set de 2018.

WALSH, Catherine. Interculturalidad y colonialidad del poder. Un pensamiento y posicionamiento “otro” desde la diferencia colonial. *In*: Castro-Gómez, Santiago; Grosfoguel, Ramón. **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 47-63.

YÚDICE, George. **A inconveniência da Cultura**: usos da Cultura na Era Global. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e Accountability: desafios para a governança ambiental. São Paulo, **Revista Brasileira de Ciências**, v. 23, n. 68, p. 97-107, out. 2008. Disponível em: <https://cutt.ly/ohiFF2Z>. Acesso em: 15 jan. 2015.

ZHOURI, Andréa; LASHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice B. Desenvolvimento, Sustentabilidade e Conflitos. *In*: ZHOURI, Andréa; LASHEFSKI, Klemens. **Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 11-34. Disponível em: <https://cutt.ly/ThiFJII>. Acesso em: 15 jan. 2015.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB
ALTURA >= 15m
VOLUME >= 3 milhões m³
RESÍDUO Perigoso
DANO POTENCIAL ASSOCIADO Médio ou Alto

Main data table with columns: NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO, NOME DO EMPREENDEDOR, C/PZ/CNPJ, LATITUDE, LONGITUDE, POSICIONAMENTO, UF, MUNICÍPIO, MINÉRIO PRINCIPAL, ALTURA ATUAL (m), VOLUME ATUAL (m³), MÉTODO CONSTRUTIVO, CATEGORIA DE RISCO, DANO POTENCIAL ASSOCIADO, CLASSE, INSERIDA NA PNSB?



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB	
ALTURA	≥ 15m
VOLUME	≥ 3 milhões m ³
RESÍDUO	Perigoso
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Médio ou Alto

NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO	NOME DO EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	POSICIONAMENTO	UF	MUNICÍPIO	MINÉRIO PRINCIPAL	ALTURA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (m³)	MÉTODO CONSTRUTIVO	CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	CLASSE	INSERIDA NA PNSB?
Barragem Il Mina Engenho	Mundo Mineração Ltda.	20'093.46.1000	-43°47'41.000"	-17°09'47.000"	Sul do Equador	MG	RIO AÇIMA	Minério de Ouro Primário	40,00	14.166,67	Etapla única	Alta	Alta	A	Sim
Barragem Mãe D'Água	Clá Mineradora Catite Duo S. A.	16.530.219/0000-32	-19°36'06.170"	-43°01'47.700"	Sul do Equador	MG	NOVA ERA	Minério de Ferro	48,00	3.100.000,00	Etapla única	Média	Média	A	Sim
Barragem Mina Engenho	Mundo Mineração Ltda.	20'093.46.1000	-43°47'41.000"	-17°09'47.000"	Sul do Equador	MG	RIO AÇIMA	Minério de Ouro Primário	32,00	549.927,00	Etapla única	Alta	Alta	A	Sim
Barragem Mina Oeste (Sornisa)	Mineração Usiminas S.A.	12.056.613/0000-20	-20°10'02.400"	-44°27'36.000"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Minério de Ferro	89,00	12.535.000,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Baixa	Baixa	B	Sim
BARRAGEM MINAR	Minar Mineração Ardesi Ltda.	20.066.908/0000-05	-20°16'54.200"	-43°53'58.510"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	1,00	87.775,00	Etapla única	Média	Média	B	Sim
Barragem MRDM	Mineração Riacho dos Machados Ltda.	98.832.667/0001-62	-18°03'22.500"	-43°07'45.000"	Sul do Equador	MG	RIACHO DOS MACHADOS	Alteamento a jusante	33,00	6.379.255,53	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Barragem Paciência	Mineração Serras do Oeste Eirel	28.917.748/0001-72	-18°12'37.637"	-43°41'08.800"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ouro Primário	34,00	1.400.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
BARRAGEM REJITOS	Nova Recursos Minerais S.A	42.416.651/0001-07	-19°53'34.300"	-40°42'19.000"	Sul do Equador	MG	FORTALEZA DE MINAS	Minério de Niquel	46,80	3.250.000,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Baixa	Baixa	B	Sim
Barragem RGZV	Mineração Serras do Oeste Eirel	28.917.748/0001-72	-18°12'37.637"	-43°41'08.800"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ouro Primário	34,00	1.400.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Barragem Sambamba 0 (Zero)	Mineração Usiminas S.A.	12.056.613/0000-20	-20°10'02.400"	-44°27'36.000"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Minério de Ferro	46,00	7.545.160,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Barragem Santo Antônio	Kinross Brasil Mineração S.A.	20.346.524/0001-46	-17°08'46.800"	-46°51'22.540"	Sul do Equador	MG	PARACATU	Minério de Ouro Primário	104,00	399.058.945,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Baixa	B	Sim
BARRAGEM SERRINHA	Ferrous Resources do Brasil Sa	28.852.207/0001-04	-20°10'28.800"	-43°18'33.600"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	4,00	100.000,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Bocaina	Geaú Açomias S.A.	17.227.422/0001-05	-20°26'26.440"	-43°47'24.160"	Sul do Equador	MG	OURO PRETO	Minério de Ferro	56,00	955.000,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Baixa	Baixa	B	Sim
Borrachudo	Vale S.A. Filial: Vale Tabira	33.592.510/0164-09	-19°36'33.510"	-43°15'48.177"	Sul do Equador	MG	ITABIRA	Minério de Ferro	6,00	190.000,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Caçoerinha	Valoures Mineração Ltda	22.931.380/0001-10	-20°09'09.800"	-43°57'55.600"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ferro	45,00	2.850.833,82	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
CALCINADOS	Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S.A.	18.565.382/0001-66	-19°57'49.900"	-43°50'20.000"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ouro Primário	57,00	3.408.804,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Californina	Nacional de Grafite Ltda	11.228.861/0001-00	-18°12'27.500"	-39°56'49.000"	Sul do Equador	MG	SALTO DA DIVISA	Xisto	25,50	3.000.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Cambucal I	Vale S.A. Filial: Vale Tabira	33.592.510/0164-09	-19°36'26.316"	-43°14'29.320"	Sul do Equador	MG	ITABIRA	Minério de Ferro	15,40	220.841,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Cambucal II	Vale S.A. Filial: Vale Tabira	33.592.510/0164-09	-19°38'44.132"	-43°14'32.010"	Sul do Equador	MG	ITABIRA	Minério de Ferro	21,30	157.082,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Campo Grande	Vale S.A. Filial: Vale Mariana	33.592.510/0412-68	-20°10'33.845"	-43°29'14.340"	Sul do Equador	MG	MARIANA	Minério de Ferro	99,30	22.978.889,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Baixa	B	Sim
Coão da Serra	Vale S.A. Filial: Vale Vargem Grande	33.592.510/0034-12	-20°04'07.200"	-43°55'50.100"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ferro	47,00	2.230.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Capim Branco	Minerações Brasileiras Reunidas Sa Filial: MBR Parapoeba	33.417.445/0026-89	-20°06'29.782"	-44°04'25.204"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	27,00	470.000,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Capitão do Mato	Vale S.A. Filial: Vale Vargem Grande	33.592.510/0034-12	-20°07'47.600"	-43°55'32.500"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ferro	36,00	2.136.495,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
CAVA B	Galvani Indústria Comércio e Serviços S.A. Filial: Roberto Eustaquio Silva Pedrosa	00.546.997/0002-60	-18°16'47.500"	-46°51'43.600"	Sul do Equador	MG	LAGAMAR	Fosfato	21,00	1.890.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	E	Sim
CAVA C	Galvani Indústria Comércio e Serviços S.A. Filial: Roberto Eustaquio Silva Pedrosa	00.546.997/0002-60	-18°16'47.500"	-46°51'43.600"	Sul do Equador	MG	LAGAMAR	Fosfato	48,00	2.250.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	E	Sim
Cemig I	Vale S.A. Filial: Vale Tabira	33.592.510/0164-09	-19°34'32.225"	-43°12'17.125"	Sul do Equador	MG	ITABIRA	Minério de Ferro	22,50	8.795.438,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Cemig II	Vale S.A. Filial: Vale Tabira	33.592.510/0164-09	-19°34'21.721"	-43°11'51.131"	Sul do Equador	MG	ITABIRA	Minério de Ferro	32,50	870.558,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Clantia 1	Vale S.A. Filial: Vale Tabiritos	33.592.510/0044-94	-20°11'47.700"	-43°52'01.500"	Sul do Equador	MG	OURO PRETO	Minério de Ferro	23,05	680.000,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Clarificação Bocaina	Geaú Açomias S.A.	17.227.422/0001-05	-20°26'26.440"	-43°47'24.160"	Sul do Equador	MG	OURO PRETO	Minério de Ferro	14,00	447.000,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Cobras	Vale S.A. Filial: Vale Mariana	33.592.510/0412-68	-20°07'58.744"	-43°24'37.494"	Sul do Equador	MG	CATAS ALTAS	Minério de Ferro	13,45	20.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	C	Sim
COCURUTO	Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S.A.	18.565.382/0001-66	-19°58'25.000"	-43°49'46.000"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ouro Primário	41,00	4.240.533,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Conceição	Vale S.A. Filial: Vale Tabira	33.592.510/0164-09	-19°38'51.300"	-43°16'26.900"	Sul do Equador	MG	ITABIRA	Minério de Ferro	60,00	35.874.318,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
CONTENÇÃO DE FIOS DE CDS I	Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S.A.	18.565.382/0001-66	-20°01'09.000"	-43°29'24.000"	Sul do Equador	MG	SANTA BARBARA	Filito	13,00	262.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
CONTENÇÃO DE REJITOS DE CDS II	Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S.A.	18.565.382/0001-66	-20°01'09.000"	-43°29'24.000"	Sul do Equador	MG	SANTA BARBARA	Minério de Ouro Primário	82,00	7.807.500,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
CONTENÇÃO DE REJITOS DE CUIABA	Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineração S.A.	18.565.382/0001-66	-19°51'56.815"	-43°43'39.215"	Sul do Equador	MG	SABARA	Minério de Ouro Primário	90,00	7.521.683,50	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Dião	Vale S.A. Filial: Vale Minas Centrais	33.592.510/0477-98	-19°52'29.703"	-43°22'47.022"	Sul do Equador	MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	Minério de Ferro	32,70	989.786,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Didão Leste	Vale S.A. Filial: Vale Mariana	33.592.510/0412-68	-20°08'21.443"	-43°24'44.399"	Sul do Equador	MG	CATAS ALTAS	Minério de Ferro	22,50	350.000,00	Etapla única	Baixa	Baixa	C	Sim
Diogo	Vale S.A. Filial: Vale Minas Centrais	33.592.510/0447-98	-19°52'31.000"	-43°11'46.298"	Sul do Equador	MG	PIRACICABA	Minério de Ferro	39,00	6.572.347,70	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Dique 01	Companhia de Mineração Serra Azul Comisa	33.405.415/0001-33	-20°07'05.850"	-44°19'11.450"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	15,00	100,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Dique 02	Companhia de Mineração Serra Azul Comisa	33.405.415/0001-33	-20°07'15.440"	-44°19'22.200"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	20,00	400,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Dique 8 - Pilha de Estéril Alegria E (Dique Oficina)	Samarco Mineração S.A.	16.628.281/0001-61	-20°11'21.588"	-43°30'31.953"	Sul do Equador	MG	OURO PRETO	Sedimento	15,00	32.600,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Dique B3	Unicom Mineração e Terraplenagem LTDA.	16.679.953/0001-58	-20°07'03.000"	-44°19'01.900"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	23,50	10.800.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	E	Sim
Dique B4 IPE	Emicon Mineração e Terraplenagem LTDA.	16.679.953/0001-58	-20°07'03.000"	-44°19'01.900"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	25,00	6.053,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	E	Sim
DIQUE BATEREIRO DE BAIXO	Csn Mineração S.A.	08.902.291/0001-15	-20°28'52.345"	-43°55'20.521"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	16,00	18.300,00	Etapla única	Baixa	Baixa	E	Sim
Dique Bill 2	MBI Materiais Básicos Ltda	19.543.206/0001-96	-20°08'54.160"	-44°27'35.942"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Minério de Ferro	9,00	19.765.55	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Dique Bill 3	MBI Materiais Básicos Ltda	19.543.206/0001-96	-20°08'51.941"	-44°27'36.371"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Minério de Ferro	17,00	24.103,39	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Dique Bill 4	MBI Materiais Básicos Ltda	19.543.206/0001-96	-20°08'48.397"	-44°27'37.003"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Minério de Ferro	6,00	11,00	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Dique Bill 5	MBI Materiais Básicos Ltda	19.543.206/0001-96	-20°08'47.133"	-44°27'38.419"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Minério de Ferro	4,00	11,00	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Dique Couves (MBL)	Mineração Usiminas S.A.	12.056.613/0000-20	-20°09'16.000"	-44°26'47.000"	Sul do Equador	MG	ITAIÁIUCU	Argila Arenosa	24,00	13.241,00	Etapla única	Baixa	Baixa	C	Sim
DIQUE D	Bramco Mineração Area e Brita Ltda	22.470.777/0001-52	-19°59'08.000"	-44°07'17.400"	Sul do Equador	MG	BETIM	Areia e Cascalho	23,00	1.540.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
DIQUE DA PILHA DA VILA II	Csn Mineração S.A.	08.902.291/0001-15	-20°28'52.345"	-43°55'20.521"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	28,00	31.600,00	Etapla única	Baixa	Baixa	E	Sim
Dique de Contenção de Sedimentos 01	Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A	20.359.572/0004-30	-18°53'57.000"	-43°24'30.000"	Sul do Equador	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Minério de Ferro	12,00	318.425,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Dique de Contenção de Sedimentos 02	Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A	20.359.572/0004-30	-18°53'23.000"	-43°24'19.000"	Sul do Equador	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Minério de Ferro	12,00	634.140,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Dique de Contenção de Sedimentos 03	Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A	20.359.572/0004-30	-18°55'14.000"	-43°24'23.660"	Sul do Equador	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Sedimento	15,50	473.452,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Dique de Contenção de Sedimentos 04	Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A	20.359.572/0004-30	-18°55'24.000"	-43°24'08.000"	Sul do Equador	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Sedimento	14,60	81.366,90	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
DIQUE DO BICHEIRO BIA	Csn Mineração S.A.	08.902.291/0001-15	-20°29'06.000"	-43°56'00.000"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	15,50	116.696,00	Etapla única	Baixa	Baixa	C	Sim
DIQUE DO ENGENHO	Nacional Minérios Sa	08.446.702/0001-05	-20°27'23.300"	-43°53'40.100"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	10,00	8.821,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
DIQUE DO ESMERIL IV	Csn Mineração S.A.	08.902.291/0001-15	-20°29'07.000"	-43°57'18.000"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	38,00	282.079,00	Etapla única	Baixa	Baixa	B	Sim
Dique E	Valoures Mineração Ltda	22.931.380/0001-10	-20°09'09.800"	-43°57'55.600"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Areia e Cascalho	20,00	45.562,87	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	B	Sim
Dique Norte da PDE 1	Geaú Açomias S.A.	17.227.422/0001-05	-20°18'06.730"	-43°55'22.890"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Dolomito	25,00	25.200,00					



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB	
ALTURA	≥ 15m
VOLUME	≥ 3 milhões m ³
RESÍDUO	Perigoso
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Médio ou Alto

NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO	NOME DO EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	POSICIONAMENTO	UF	MUNICÍPIO	MINÉRIO PRINCIPAL	ALTURA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (m ³)	MÉTODO CONSTRUTIVO	CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	CLASSE	INSERIDA NA PNSB?
VII	Vale S A Filial: Vale Paracoba	33.592.510/0035-01	-20°06'15.400"	-44°07'10.800"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	22,50	22.200,00	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Volta Grande 1	Amg Mineração S.a	11.224.676/0001-85	-21°05'08.200"	-44°35'12.700"	Sul do Equador	MG	NAZARENO	Pegmatito	40,00	658.400,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
Volta Grande 2	Amg Mineração S.a	11.224.676/0001-85	-21°05'16.800"	-44°35'22.800"	Sul do Equador	MG	NAZARENO	Pegmatito	32,00	1.258.000,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
Volta Grande 3	Amg Mineração S.a	11.224.676/0001-85	-21°04'21.600"	-44°35'18.540"	Sul do Equador	MG	SÃO TIAGO	Pegmatito	19,00	264.601,17	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Bacia 02 Pê da Serra	Mineração Corumbense Reunida Sa	03.327.988/0001-96	-19°10'16.626"	-57°38'11.201"	Sul do Equador	MS	CORUMBA	Minério de Ferro	4,25	27.525,00	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Bacia 03-04 Pê da Serra	Mineração Corumbense Reunida Sa	03.327.988/0001-96	-19°10'26.511"	-57°38'22.230"	Sul do Equador	MS	CORUMBA	Minério de Ferro	4,20	84.510,65	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Bacia 07-08 Pê da Serra	Mineração Corumbense Reunida Sa	03.327.988/0001-96	-19°10'31.131"	-57°38'22.111"	Sul do Equador	MS	CORUMBA	Minério de Ferro	4,35	169.312,30	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem B-6	Victorial Mineração S.A	01.247.870/0001-54	-19°12'19.900"	-57°38'07.100"	Sul do Equador	MS	CORUMBA	Minério de Ferro	11,00	103.000,00	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Barragem Sul Gregório	Mineração Corumbense Reunida Sa	03.327.988/0001-96	-19°12'28.008"	-57°33'35.925"	Sul do Equador	MS	CORUMBA	Minério de Ferro	34,50	2.130.284,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Alta	B	Sim
B1	Arthur Henrique de Melo	00.092.022/0141-20	-16°08'23.400"	-56°23'40.400"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	10,00	500.668,83	Alteamento a jusante	Baixa	Média	C	Sim
Mineração Apenna S/A		10.302.599/0001-71	-14°32'41.040"	-59°46'31.100"	Sul do Equador	MT	NOVA LACERDA	Rocha Aurífera	8,00	245.385,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
B5	Mineração Apenna S/A	10.302.599/0001-71	-14°32'13.600"	-59°46'12.880"	Sul do Equador	MT	NOVA LACERDA	Minério de Ouro Primário	8,00	1.270.287,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Média	Alta	B	Sim
Bacia de Rejeitos	Reginaldo Luiz de Almeida Ferreira Me	08.838.089/0001-71	-15°41'28.900"	-56°21'03.500"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Rocha Aurífera	25,00	625.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem 01	Salinas Gold Mineração Ltda	03.212.955/0001-09	-16°11'03.320"	-56°26'06.040"	Sul do Equador	MT	POCONE	Minério de Ouro Primário	22,05	4.640.000,00	Alteamento a jusante	Média	Alta	B	Sim
Barragem 1	Jose João de Pinho Neto	00.044.161/0144-53	-16°05'04.800"	-56°53'54.300"	Sul do Equador	MT	POCONE	Árgila	6,00	50.000,00	Alteamento a jusante	Média	Alta	C	Sim
Barragem de Rejeito 1	Yádelmi Mauro de Souza	00.056.836/0581-49	-16°18'18.890"	-56°43'14.198"	Sul do Equador	MT	POCONE	Minério de Ouro Primário	15,00	1.067.704,20	Alteamento por linha de centro	Baixa	D	Sim	
Barragem de Rejeito Estrela 03	Maria Daisy Gil Dias	00.082.494/2401-82	-15°39'16.700"	-56°23'19.550"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	10,00	95.000,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Média	C	Sim
Barragem de Rejeito Max	Marcio Nascimento	00.005.208/1651-04	-15°53'44.100"	-56°11'07.400"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Areia	7,50	1.205.301,52	Alteamento a jusante	Média	Média	C	Sim
Barragem de Rejeitos Bom Futuro	Jose Maria Otávio Martins Duarte	00.086.950/7031-04	-15°39'33.400"	-56°17'06.300"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Rocha Aurífera	15,00	1.183.119,15	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem do Serghino	Sergio do Silve	00.020.614/8999-01	-15°55'18.960"	-59°09'47.540"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	30,00	2.100.000,00	Alteamento a jusante	Média	Alta	C	Sim
Barragem EPP	Valdinei Mauro de Souza	00.056.836/0581-49	-16°17'26.700"	-56°42'43.100"	Sul do Equador	MT	POCONE	Rocha Aurífera	16,00	1.654.500,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Alta	B	Sim
BARRAGEM T01	Euler Oliveira Coelho	00.087.891/8905-97	-15°33'42.540"	-59°49'21.340"	Sul do Equador	MT	CURUBA	Rocha Aurífera	16,00	3.534.000,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Alta	E	Sim
BARRAGEM T02	Euler Oliveira Coelho	00.087.891/8905-97	-15°33'42.540"	-59°49'21.340"	Sul do Equador	MT	CURUBA	Rocha Aurífera	16,00	3.534.000,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Alta	E	Sim
BARRAGEM T03	Euler Oliveira Coelho	00.087.891/8905-97	-15°33'42.540"	-59°49'21.340"	Sul do Equador	MT	CURUBA	Rocha Aurífera	16,00	3.534.000,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Alta	E	Sim
BR BOSCO	Filadeffo dos Reis Dias	00.004.794/2901-44	-15°39'22.881"	-56°20'16.227"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	45,00	1.300.000,00	Alteamento a jusante	Média	Média	C	Sim
BR ISMAEL	Ismael Ledovino de Arruda	00.015.682/9861-72	-16°14'43.930"	-56°35'21.410"	Sul do Equador	MT	POCONE	Areia	14,00	450.000,00	Alteamento a jusante	Média	Média	C	Sim
BR SANTA FELICIDADE	Filadeffo dos Reis Dias	00.004.794/2901-44	-15°39'49.845"	-56°21'09.410"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	20,30	650.000,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Média	Média	C	Sim
BRAWA 1	Nequize Oliveira Firmes Bravo	00.000.428/0001-10	-15°31'21.100"	-56°27'26.250"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	15,00	450.000,00	Alteamento a jusante	Média	Média	C	Sim
BRAWA 2	Mineração Apenna S/A	10.302.599/0001-71	-14°50'08.557"	-59°40'08.728"	Sul do Equador	MT	POCONE	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	16,50	64.107,97	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Calecas	Maney Mineração Casa de Pedra Ltda	00.336.233/0001-07	-15°33'36.400"	-55°47'33.900"	Sul do Equador	MT	CURUBA	Minério de Ouro Primário	8,00	15.652.000,00	Alteamento por linha de centro	Baixa	Alta	B	Sim
CASA DE PEDRA Casarão	Mineração Apenna S/A	10.302.599/0001-71	-14°51'08.697"	-59°39'16.087"	Sul do Equador	MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Minério de Ouro Primário	15,30	50.676,20	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Dique de Finos	Mineração Apenna S/A	10.302.599/0001-71	-14°51'08.697"	-59°39'16.087"	Sul do Equador	MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Minério de Ouro Primário	15,30	50.676,20	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
DIOCA	Gonzalo Pedroso de Barros	00.011.780/7441-12	-16°10'13.000"	-59°29'27.300"	Sul do Equador	MT	POCONE	Areia	1,45	419.448,80	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
DURO FINO	Lysander Lima de França	00.005.533/4409-92	-16°18'45.010"	-56°39'08.230"	Sul do Equador	MT	POCONE	Areia	20,00	867.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Média	C	Sim
Plantão	PROMETALUCA MINERAÇÃO LTDA	03.564.115/0001-49	-15°23'46.300"	-58°08'42.300"	Sul do Equador	MT	RIO BRANCO	Minério de Zinco	20,00	230.000,00	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
POND 1 - BARRAGEM DE LIXIVIAÇÃO	NX GOLD S A Filial: NX GOLD SA	16.501.410/0002-62	-14°38'26.700"	-52°39'49.500"	Sul do Equador	MT	NOVA XAVANTINA	Minério de Ouro Primário	13,10	440.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
POND 2 - BARRAGEM DE LIXIVIAÇÃO	NX GOLD S A Filial: NX GOLD SA	16.501.410/0002-62	-14°38'26.700"	-52°39'49.500"	Sul do Equador	MT	NOVA XAVANTINA	Minério de Ouro Primário	13,10	440.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
POND 3 - BARRAGEM DE LIXIVIAÇÃO	NX GOLD S A Filial: NX GOLD SA	16.501.410/0002-62	-14°38'26.700"	-52°39'49.500"	Sul do Equador	MT	NOVA XAVANTINA	Minério de Ouro Primário	13,10	440.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
POND 3 - BARRAGEM DE FLOTAÇÃO	NX GOLD S A Filial: NX GOLD SA	16.501.410/0002-62	-14°38'26.700"	-52°39'49.500"	Sul do Equador	MT	NOVA XAVANTINA	Minério de Ouro Primário	13,10	440.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
RONDON	ROBERTO NUNES RONDON	00.035.257/1131-04	-16°17'32.640"	-56°39'02.720"	Sul do Equador	MT	POCONE	Areia	25,00	490.000,00	Alteamento a jusante	Média	Média	C	Sim
SANDRO GOMES	Valdinei Mauro de Souza	00.056.836/0581-49	-16°17'42.550"	-56°43'32.220"	Sul do Equador	MT	POCONE	Areia	19,00	200.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	E	Sim
Santa Tereza	Jeovã Barbosa de Moraes	00.070.217/8581-04	-15°52'28.649"	-56°09'59.637"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Rocha Aurífera	5,00	150.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Média	C	Sim
Santa Tereza II	Jeovã Barbosa de Moraes	00.070.217/8581-04	-15°52'28.649"	-56°09'59.637"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Rocha Aurífera	5,00	150.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Média	C	Sim
Tanque Fundo	Humberto Covazzi	00.029.902/251-72	-15°59'15.130"	-56°18'49.880"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	10,40	1.267.291,33	Alteamento a jusante	Média	Baixa	D	Sim
Tarumã	VM Mineração e Construção Eireli EPP	03.121.422/0001-03	-16°13'12.740"	-56°36'35.760"	Sul do Equador	MT	POCONE	Minério de Ouro Primário	15,00	642.200,99	Alteamento a jusante	Baixa	Baixa	E	Sim
TBR1	Marcos Masaro Takahashi	00.061.668/2191-72	-15°37'30.000"	-56°28'44.300"	Sul do Equador	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Minério de Ouro Primário	15,00	582.171,51	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	E	Sim
Takunga	Vale S A Filial: Vale Mangangás do Azul	33.592.510/0130-51	-6°04'13.000"	-50°17'29.300"	Sul do Equador	PA	PARAUAPEBAS	Minério de Mangangás	32,00	12.995.662,00	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
Azul	Vale S A Filial: Vale Mangangás do Azul	33.592.510/0130-51	-6°04'13.000"	-50°17'29.300"	Sul do Equador	PA	PARAUAPEBAS	Minério de Mangangás	32,00	12.995.662,00	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
B1	Mineração Paragominas S A Filial: Mineração Paragominas S.A.	12.094.570/0004-10	-3°15'49.866"	-47°45'11.167"	Sul do Equador	PA	PARAGOMINAS	Bauxita Grau Metalúrgico	31,80	21.000.000,00	Alteamento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
B5	Mineração Paragominas S A Filial: Mineração Paragominas S.A.	12.094.570/0004-10	-3°19'40.000"	-47°44'11.000"	Sul do Equador	PA	PARAGOMINAS	Bauxita Grau Metalúrgico	31,80	21.218.629,00	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
B6	Mineração Paragominas S A Filial: Mineração Paragominas S.A.	12.094.570/0004-10	-3°19'40.000"	-47°44'11.000"	Sul do Equador	PA	PARAGOMINAS	Bauxita Grau Metalúrgico	12,00	1.785.000,00	Alteamento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 1 A	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	858.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 1 B	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	260.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 17	Serabi Mineração S.a	04.207.303/0001-30	-6°19'30.300"	-55°47'04.200"	Sul do Equador	PA	ITAITUBA	Minério de Ouro Primário	14,50	80.000,00	Etapá única	Baixa	Média	C	Sim
Bacia 2	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	858.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 3	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	465.584,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 4	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	858.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 5 A	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	858.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 5 B	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador	PA	BARCARENA	Caullim	9,00	270.000,00	Etapá única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia 6	Imerys, Rio Capim Caullim S A	16.532.798/0001-52	-1°34'27.000"	-48°45'01.800"	Sul do Equador</										



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB		
ALTURA	≥ 15m	
VOLUME	≥ 3 milhões m³	
RESÍDUO	Perigoso	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Médio ou Alto	

NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO	NOME DO EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	POSICIONAMENTO	UF	MUNICÍPIO	MINÉRIO PRINCIPAL	ALTURA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (m³)	MÉTODO CONSTRUTIVO	CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	CLASSE	INSERIDA NA PNSB?
Taboquinha 01 - Crente	Estanho de Rondonia S A	00.684.808/0001-35	-9°11'54.200"	-63°04'49.000"	Sul do Equador	RO	ITAPUA DO OESTE	Alúvion Estanfero	18,00	435.000,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Taboquinha 01 - Crente	Estanho de Rondonia S A	00.684.808/0001-35	-9°11'54.200"	-63°04'49.000"	Sul do Equador	RO	ITAPUA DO OESTE	Alúvion Estanfero	18,00	435.000,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Taboquinha 02 - Serra Azul	Estanho de Rondonia S A	00.684.808/0001-35	-9°12'15.700"	-63°05'04.400"	Sul do Equador	RO	ITAPUA DO OESTE	Alúvion Estanfero	18,00	87.000,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Taboquinha 03	Estanho de Rondonia S A	00.684.808/0001-35	-9°12'19.954"	-63°05'01.035"	Sul do Equador	RO	ITAPUA DO OESTE	Alúvion Estanfero	19,00	198.900,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Taboquinha 04	Estanho de Rondonia S A	00.684.808/0001-35	-9°12'39.100"	-63°05'11.000"	Sul do Equador	RO	ITAPUA DO OESTE	Alúvion Estanfero	20,00	145.193,15	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Bacia de Fins da Mina do Cerro	Copelmi Mineração Ltda	33.059.528/0001-95	-30°23'10.327"	-53°02'37.439"	Sul do Equador	RS	LACHOEIRA DO SUL	Carvão Mineral	10,00	534.000,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Média	Média	C	Sim
Bacia de Fins da Mina do Recreio	Copelmi Mineração Ltda	33.059.528/0001-95	-30°08'44.881"	-52°00'13.591"	Sul do Equador	RS	BUITA	Carvão Mineral	20,00	2.371.167,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Média	Alta	B	Sim
Barragem C&K	Companhia Brasileira do Cobre	01.678.207/0001-06	-30°55'11.200"	-53°25'04.950"	Sul do Equador	RS	LACAPAVA DO SUL	Arenito	19,00	53.000.000,00	Etapla única	Baixa	Média	D	Sim
P1-1	Companhia Riograndense de Mineração	92.724.145/0001-53	-30°07'51.700"	-52°03'07.000"	Sul do Equador	RS	MINAS DO LEÃO	Carvão Mineral	3,00	17.250,00	Indefinido	Média	Média	C	Sim
Bacia A	Carbonifera Metropolitana Sa	83.647.917/0001-00	-28°29'31.600"	-49°27'37.000"	Sul do Equador	SC	TREVISÓ	Carvão Mineral Camada Bonito	5,30	14.679,90	Etapla única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia B	Carbonifera Metropolitana Sa	83.647.917/0001-00	-28°29'38.900"	-49°27'36.100"	Sul do Equador	SC	TREVISÓ	Carvão Mineral Camada Bonito	6,50	14.368,00	Etapla única	Baixa	Alta	B	Sim
Bacia de Acumulação 01	Carbonifera Siderópolis Ltda	83.852.117/0001-00	-28°27'13.000"	-49°22'13.000"	Sul do Equador	SC	URUSANGA	Carvão Mineral Camada Barro Branco	7,10	500.000,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
BACIA DE DECANTAÇÃO DA USINA RIO FLORITA	Gabriella Mineração Ltda	07.105.967/0001-87	-28°34'38.200"	-49°26'31.900"	Sul do Equador	SC	SIDERÓPOLIS	Carvão Mineral	3,50	35.742,00	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Barragem Cruz de Malta	Indústria Carbonifera Rio Doersto Ltda	83.286.500/0001-69	-28°28'23.000"	-49°27'29.000"	Sul do Equador	SC	TREVISÓ	Carvão Mineral Camada Bonito	27,00	70.833,00	Etapla única	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem Lauro Muller	Carbonifera Belluno Ltda	83.163.576/0001-05	-28°24'34.600"	-49°25'39.900"	Sul do Equador	SC	LAURO MULLER	Carvão Mineral Camada Bonito	20,00	150.000,00	Etapla única	Média	Alta	B	Sim
Barragem Rio Fiorita	Carbonifera Belluno Ltda	83.163.576/0001-05	-28°35'12.667"	-49°26'35.975"	Sul do Equador	SC	SIDERÓPOLIS	Carvão Mineral	10,00	527.420,00	Etapla única	Baixa	Média	B	Sim
BOA VISTA	Carbonifera Catarinense Ltda	80.418.205/0001-20	-28°23'24.000"	-49°25'20.000"	Sul do Equador	SC	LAURO MULLER	Carvão Mineral Camada Bonito	35,00	64.465,61	Atendimento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
NOVO HORIZONTE	Carbonifera Catarinense Ltda	80.418.205/0001-20	-28°23'34.190"	-49°27'53.610"	Sul do Equador	SC	LAURO MULLER	Carvão Mineral Camada Barro Branco	13,00	64.629,25	Etapla única	Baixa	Alta	B	Sim
Dique de Contenção de Salmoura	Mosaic Fertilizantes P&K S.A. Filial: Taquari Vassouras	33.931.486/0033-18	-10°39'28.100"	-37°01'47.400"	Sul do Equador	SE	ROSÁRIO DO CATETE	Silvânia	4,00	17.340,30	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
Dique de Resíduos Isolados	Mosaic Fertilizantes P&K S.A. Filial: Taquari Vassouras	33.931.486/0033-18	-10°39'26.400"	-37°01'52.500"	Sul do Equador	SE	ROSÁRIO DO CATETE	Silvânia	5,50	7.439,01	Etapla única	Baixa	Média	C	Sim
I1 - DES	Mineração Jundu Ltda	60.628.468/0001-57	-21°57'17.062"	-47°36'48.014"	Sul do Equador	SP	DESCALVADO	Argila	15,00	1.500.000,00	Atendimento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
I2 - DES	Mineração Jundu Ltda	60.628.468/0001-57	-21°57'06.006"	-47°36'47.022"	Sul do Equador	SP	DESCALVADO	Argila	15,00	577.840,39	Atendimento a jusante	Baixa	Alta	E	Sim
BACIA DE DECANTAÇÃO - PLANTA I	Geocal Mineração Ltda	00.255.910/0001-15	-23°24'04.422"	-46°55'09.256"	Sul do Equador	SP	SANTANA DE PARNABA	Calcário Dolomítico	30,00	8.500,00	Etapla única	Média	Alta	D	Sim
Barragem 1	Mosaic Fertilizantes P&K S.A. Filial: Cajati	33.931.486/0005-64	-24°41'30.000"	-48°07'30.000"	Sul do Equador	SP	CAJATI	Rocha Forfática	22,00	5.301.026,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem 2	Mosaic Fertilizantes P&K S.A. Filial: Cajati	33.931.486/0005-64	-24°41'30.000"	-48°07'30.000"	Sul do Equador	SP	CAJATI	Rocha Forfática	60,00	7.233.420,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem B12	Mosaic Fertilizantes P&K S.A. Filial: Cajati	33.931.486/0005-64	-24°43'00.000"	-48°06'00.000"	Sul do Equador	SP	CAJATI	Rocha Carbonática	13,50	3.200.000,00	Atendimento por linha de centro	Baixa	Alta	B	Sim
BARRAGEM DE CLARIFICAÇÃO	Territorial São Paulo Mineração Ltda	60.874.229/0001-87	-23°25'14.000"	-46°44'09.800"	Sul do Equador	SP	SÃO PAULO	Argila	25,00	659.323,59	Atendimento a jusante	Média	Alta	B	Sim
Barragem de Sedimentos da Pedreira Itapeti - BA1	Embu S.A Engenharia e Comércio	61.332.558/0001-88	-23°29'49.800"	-46°14'38.000"	Sul do Equador	SP	MOGI DAS CRUZES	Granito	27,36	375.000,00	Etapla única	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem de Sedimentos da Pedreira Itapeti - BA2	Embu S.A Engenharia e Comércio	61.332.558/0001-88	-23°29'49.800"	-46°14'38.000"	Sul do Equador	SP	MOGI DAS CRUZES	Granito	27,36	375.000,00	Etapla única	Baixa	Alta	B	Sim
Barragem de Sedimentos da Pedreira Juruaçu - BA4	Embu S.A Engenharia e Comércio	61.332.558/0001-88	-23°24'34.400"	-46°43'52.400"	Sul do Equador	SP	SÃO PAULO	Granito	45,00	3.190.000,00	Atendimento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
Bom Retiro 2	MINERAÇÃO BOM RETIRO LTDA.	06.763.790/0001-11	-22°11'15.000"	-47°27'20.000"	Sul do Equador	SP	LEME	Argila	23,58	1.800.000,00	Atendimento a jusante	Baixa	Média	C	Sim
CIMPOR	Mosaic Fertilizantes P&K S.A. Filial: Cajati	33.931.486/0005-64	-24°42'25.000"	-48°06'54.000"	Sul do Equador	SP	CAJATI	Rocha Carbonática	60,00	6.340.000,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Baixa	Alta	B	Sim
Dique 1 (Barragem 2 - Itapeti)	PEDREIRA SARGON LTDA	60.101.300/0001-99	-23°21'20.600"	-46°16'58.500"	Sul do Equador	SP	SANTA ISABEL	Argila	14,00	74.135,00	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Dique 3 (Barragem 1 - Fortaleza)	PEDREIRA SARGON LTDA	60.101.300/0001-99	-23°21'20.600"	-46°16'58.500"	Sul do Equador	SP	SANTA ISABEL	Argila	20,00	1.000,00	Etapla única	Média	Média	C	Sim
Guará 3	Extração de Areia e Pedregulho Cochoeira Ltda.	45.600.327/0001-32	-23°23'20.500"	-46°08'07.000"	Sul do Equador	SP	GUARAREMA	Argila	18,00	735.000,00	Etapla única	Baixa	Alta	E	Sim
ITAPÉVA	Sãmara Ferrus Ltda	16.682.218/0001-03	-24°19'13.000"	-48°54'57.500"	Sul do Equador	SP	RIBEIRÃO BRANCO	Minério de Estanho Primário	20,00	260.000,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Média	Baixa	D	Sim
IBS1	EMPRESA DE MINERAÇÃO E ARTIFATOS DE CIMENTO JBS LATA EPF	47.354.774/0001-84	-23°23'30.400"	-46°11'41.600"	Sul do Equador	SP	MOGI DAS CRUZES	Argila Arenosa	12,00	331.920,00	Atendimento a montante ou desconhecido	Média	Média	C	Sim
Lagoa 1	Mineração Darcy R. D. e Silva Ltda	45.369.188/0001-88	-21°58'28.000"	-47°36'47.000"	Sul do Equador	SP	SÃO SIMÃO	Argila Caulínica	5,00	1.200,00	Atendimento a jusante	Baixa	Média	C	Sim
Lagoa 2	Mineração Darcy R. D. e Silva Ltda	45.369.188/0001-88	-21°29'49.220"	-47°36'47.000"	Sul do Equador	SP	SÃO SIMÃO	Argila Caulínica	5,00	112.000,00	Atendimento a jusante	Média	Média	C	Sim
MBR II SUL	Mineração Bom Retiro II Ltda	68.870.385/0001-81	-23°47'17.500"	-47°07'17.400"	Sul do Equador	SP	IBIUNA	Areia	14,04	157.070,50	Atendimento a montante ou desconhecido	Baixa	Média	C	Sim
MO 01/2012	Mineração Descalvado Ltda	54.114.475/0001-38	-21°57'20.600"	-47°37'05.800"	Sul do Equador	SP	DESCALVADO	Areia Industrial	25,00	921.154,70	Atendimento por linha de centro	Baixa	Alta	B	Sim
OURIO BRANCO OESTE	MINERAÇÃO OURIO BRANCO SALTO DE PIAPORA LTDA ME	44.788.980/0001-90	-23°22'58.000"	-47°22'50.000"	Sul do Equador	SP	VITÓRIA DO JARI	Caulim	2,00	245.410,00	Etapla única	Baixa	Média	B	Sim
TANQUE DE DECANTAÇÃO	Mineração do Vale Ltda	53.959.318/0001-60	-22°11'34.100"	-47°33'03.900"	Sul do Equador	SP	CORUMBATAI	Argila Arenosa	7,00	704.000,00	Atendimento a jusante	Média	Média	C	Sim
BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE REJETOS	Itafos Arrais Mineração e Fertilizantes S.a.	05.919.578/0001-60	-12°53'44.948"	-46°49'05.224"	Sul do Equador	TO	ARRAIS	Fosfato	20,50	4.136.059,54	Atendimento a jusante	Baixa	Alta	B	Sim
T89	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°47'22.400"	-60°00'46.900"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	5,00	209.969,00	Etapla única	-	-	-	Não
22	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°47'22.400"	-60°00'46.900"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	6,00	56.515,00	Etapla única	-	-	-	Não
39-1	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°47'22.400"	-60°01'13.100"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	8,00	1.320,00	Etapla única	-	-	-	Não
42	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°49'34.700"	-60°11'48.200"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	4,90	130.979,00	Etapla única	-	-	-	Não
68-1	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°44'25.500"	-60°12'05.100"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	6,00	3.752,00	Etapla única	-	-	-	Não
69	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°44'35.500"	-60°12'05.100"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	5,00	84.941,00	Etapla única	-	-	-	Não
75-1	Mineração Taboca S.a.	34.019.992/0001-10	-07°44'35.500"	-60°12'05.100"	Sul do Equador	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Minério de Estanho Primário	4,00	84.941,00	Etapla única	-	-	-	Não
Baculi	Mineração Vila Nova Ltda	02.008.461/0001-36	-07°22'46.200"	-51°43'22.000"	Norte do Equador	AP	MAZAGÃO	Minério de Cromo	5,00	650.000,00	Indefinido	-	-	-	Não
BARRAGEM DA USINA	Empresa de Mineração e Pesquisa do Amapá	14.572.101/0001-41	-7°19'16.300"	-51°41'26.100"	Norte do Equador	AP	CALCOENE	Minério de Ouro Primário	10,00	80.000,00	Indefinido	-	-	-	Não
Barragem de Clarificação de Água	Zamapa Mineração S.a.	05.857.559/0001-56	-10°07'10.000"	-51°07'44.000"	Norte do Equador	AP	FERRERA GOMES	Minério de Ferro	8,00	42.000,00	Indefinido	-	-	-	Não
Barragem do Felpe	Caulim S.a.	04.788.980/0001-90	-07°53'37.200"	-52°12'50.000"	Sul do Equador	AP	VITÓRIA DO JARI	Caulim	10,00	52.000,00	Etapla única	-	-	-	Não
Barragem do Munica	Caulim S.a.	04.788.980/0001-90	-07°53'37.200"	-52°12'50.000"	Sul do Equador	AP	VITÓRIA DO JARI	Caulim	10,00	52.000,00	Etapla única	-	-	-	Não
REJETO USINA	AM Amapa Mineração Ltda	06.170.253/0001-90	-21°09.000"	-51°38'00.000"	Norte do Equador	AP	MAZAGÃO	Minério de Ouro Primário	5,00	82.000,00	Indefinido	-	-	-	Não
SAMACA	Mineração Vila Nova Ltda	02.008.461/0001-36	-7°10'5.800"	-51°50'16.300"	Norte do Equador	AP	MAZAGÃO	Minério de Ferro	9,00	700.000,00	Indefinido	-	-	-	Não
REATOR DE SEDIMENTO DA USINA DE TRATAMENTO	Magnésita Mineração S.A.	26.592.603/0001-30	-14°41'01.600"	-43°43'10.900"	Sul do Equador	BA	LAGUARARI	Magnésita	4,78	56.912,30	Etapla única	-	-	-	Não
BARAUNA - PBC1	Mineração Caralva S.a.	42.509.257/0001-13	-9°52'28.981"	-39°52'13.796"	Sul do Equador	BA	JAGUARARI	Mínério de Cobre	2,00	12.200,00	Atendimento a jusante	-			



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB	
ALTURA	≥ 15m
VOLUME	≥ 3 milhões m³
RESÍDUO	Perigoso
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Médio ou Alto

NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO	NOME DO EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	POSICIONAMENTO	UF	MUNICÍPIO	MINÉRIO PRINCIPAL	ALTURA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (m³)	MÉTODO CONSTRUTIVO	CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	CLASSE	INSERIDA NA PNSB?
Barragem 7 - Dique Filante	MSM Mineração Serra da Moeda Ltda.	21.705.306/0000-13	-20°22'45.840"	-43°55'00.850"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	7,00	7.063,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem 8 - Dique Filante	MSM Mineração Serra da Moeda Ltda.	21.705.306/0000-13	-20°22'50.400"	-43°55'03.030"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	6,00	6.435,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem 9 - Dique Filante	MSM Mineração Serra da Moeda Ltda.	21.705.306/0000-13	-20°22'50.560"	-43°55'09.330"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	6,00	8.833,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM B1	Cimento Tupo S.A.	13.038.233/0000-11	-20°54'12.300"	-43°48'14.000"	Sul do Equador	MG	CARANÁIBA	Argila	8,00	18.113,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem B1	Mineração Mansil Ltda.	16.800.211/0000-49	-19°32'59.900"	-43°01'20.100"	Sul do Equador	MG	ANTÔNIO DIAS	Areia	4,00	10.200,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM B1	Roberto Euzáquio Silva Pedrosa	00.546.997/0002-60	-18°18'56.035"	-46°51'40.773"	Sul do Equador	MG	LAGAMAR	Sedimento	8,00	90.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem B2	Hercúlio Mineração Ltda.	41.785.833/0001-92	-20°15'04.500"	-43°56'14.470"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	8,00	61.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem B3	Hercúlio Mineração Ltda.	41.785.833/0001-92	-20°15'00.250"	-43°56'06.830"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	14,00	108.879,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem B3	Mineração Mansil Ltda.	16.800.211/0000-49	-19°32'51.300"	-43°01'17.500"	Sul do Equador	MG	ANTÔNIO DIAS	Areia	7,00	14.200,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem Captação de Água	Mineração Usiminas S.A.	12.056.613/0001-20	-20°10'09.300"	-44°27'03.170"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Argila Arenosa	4,46	14.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem de Contenção de Sólidos Carreados	EXTRATIVA MINERAL LTDA	17.174.889/0001-26	-20°06'36.860"	-43°54'11.690"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ferro	8,00	28.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM DE GABIÕES	Empresa de Mineração Esperança Sa	33.300.971/0001-06	-20°06'56.500"	-44°13'06.100"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	5,00	30.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem do Fundão	Avç Empreendimentos Minerários S.A	16.565.897/0001-30	-19°49'17.090"	-43°43'01.480"	Sul do Equador	MG	SABARA	Sedimento	9,00	20.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM DO LAGARTO	Csn Mineração S.a.	08.902.291/0001-15	-20°27'05.447"	-43°54'23.637"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	8,00	210.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Barragem dos Coqueiros	Avç Empreendimentos Minerários S.A	16.565.897/0001-30	-19°48'55.880"	-43°42'36.960"	Sul do Equador	MG	SABARA	Sedimento	7,00	2.500,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM POÇO FUNDO	Csn Mineração S.a.	08.902.291/0001-15	-20°27'05.155"	-43°53'54.459"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Cascalho	4,88	12.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO ESPONGILITO	Magnesita Mineração S.A.	00.592.603/0001-20	-19°24'38.280"	-47°57'18.520"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila	2,00	4.600,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO ESPONGILITO - IVA	Magnesita Mineração S.A. Filial: FAZENDA BELA VISTA	00.592.603/0023-35	-19°24'38.340"	-47°57'20.460"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila	2,00	4.300,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO ESPONGILITO - IVB	Magnesita Mineração S.A. Filial: FAZENDA BELA VISTA	00.592.603/0023-35	-19°24'38.340"	-47°57'20.460"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila	2,00	4.600,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO L7 - IIA	Magnesita Mineração S.A. Filial: FAZENDA BELA VISTA	00.592.603/0023-35	-19°24'37.100"	-47°57'20.460"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila Refratária	2,00	7.100,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO L7 - IIB	Magnesita Mineração S.A.	00.592.603/0001-20	-19°24'38.870"	-47°57'22.630"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila	2,00	4.900,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO L7 - IIIA	Magnesita Mineração S.A. Filial: FAZENDA BELA VISTA	00.592.603/0023-35	-19°24'35.100"	-47°57'20.460"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila Refratária	2,00	4.900,00	Etapá única	-	-	-	Não
BARRAGEM USINA BENEFICIAMENTO L8 - IIB	Magnesita Mineração S.A. Filial: FAZENDA BELA VISTA	00.592.603/0023-35	-19°24'34.100"	-47°57'20.460"	Sul do Equador	MG	UBERABA	Argila Refratária	2,00	3.900,00	Etapá única	-	-	-	Não
Captação - PDE Nordeste	Vale S.A. Filial: Vale Minas Centrais	33.592.510/0447-98	-19°52'33.000"	-43°19'03.117"	Sul do Equador	MG	BARÃO DE COCAIS	Minério de Ferro	13,00	13.372,00	Etapá única	-	-	-	Não
Captação	Vale S.A. Filial: Vale Mariana	33.592.510/0412-68	-20°12'10.200"	-43°36'08.100"	Sul do Equador	MG	SANTA BARBARA	Minério de Ferro	8,20	511,00	Etapá única	-	-	-	Não
Captação Córrego das Almas	Vale S.A. Filial: Vale Mariana	33.592.510/0412-68	-20°09'28.916"	-43°28'05.155"	Sul do Equador	MG	MARIANA	Minério de Ferro	8,50	2.165,46	Etapá única	-	-	-	Não
Captação Trovões	Vale S.A. Filial: Vale Vargem Grande	33.592.510/0034-12	-20°10'07.400"	-43°51'41.300"	Sul do Equador	MG	ITABIRITO	Minério de Ferro	8,83	503,00	Etapá única	-	-	-	Não
Caixa Branca - Vale Taboão	Vale S.A. Filial: Vale Taboão	33.592.510/0444-94	-20°07'15.254"	-43°29'53.120"	Sul do Equador	MG	MARIANA	Sedimento	12,00	13.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
CONJUNTO DE BAÍAS VIGA	Ferrous Recursos do Brasil S.A	08.832.207/0001-04	-20°29'45.700"	-43°55'03.600"	Sul do Equador	MG	CONGONHAS	Minério de Ferro	9,00	70.613,28	Etapá única	-	-	-	Não
D-1	Mineração Pedra Menina Ltda	05.059.907/0001-40	-17°58'05.930"	-43°10'08.450"	Sul do Equador	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	Minério de Manganês	11,00	8.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
D-2	Mineração Pedra Menina Ltda	05.059.907/0001-40	-17°58'06.460"	-43°10'11.200"	Sul do Equador	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	Minério de Manganês	14,00	36.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
D-3	Mineração Pedra Menina Ltda	05.059.907/0001-40	-17°58'07.170"	-43°10'08.880"	Sul do Equador	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	Minério de Manganês	6,00	5.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique - Pilha 2	Mib Mineração Itabirito Ltda	08.578.982/0001-05	-20°07'42.390"	-44°06'09.330"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Sedimento	2,00	7.100,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique - Pilha 4	Mib Mineração Itabirito Ltda	08.578.982/0001-05	-20°07'23.117"	-44°06'23.291"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Sedimento	8,00	183,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique - Pilha de Rejeito	EXTRATIVA MINERAL LTDA	17.174.889/0001-26	-20°06'36.810"	-43°54'11.680"	Sul do Equador	MG	NOVA LIMA	Minério de Ferro	10,00	80.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 01 - Serra Azul	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'11.260"	-44°23'07.880"	Sul do Equador	MG	MATEUS LEME	Minério de Ferro	14,00	12.347,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 01 de Terra	Arcelormittal Mineração Serra Azul S.a.	08.102.787/0001-04	-20°07'44.700"	-44°23'12.091"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Argila Arenosa	9,00	13.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 01 Serra Azul - Dique Vai e Volta 1	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'44.700"	-44°23'12.091"	Sul do Equador	MG	MATEUS LEME	Argila Arenosa	13,00	30.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 02 - Pitanguá	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'25.280"	-44°22'31.860"	Sul do Equador	MG	MATEUS LEME	Minério de Ferro	6,00	2.100,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 02 Serra Azul - Dique Vai e Volta 2	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'49.000"	-44°25'21.000"	Sul do Equador	MG	MATEUS LEME	Argila Arenosa	12,00	45.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 03	Companhia de Mineração Serra Azul Comisa	03.405.415/0001-33	-20°07'50.650"	-44°25'36.130"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	3,00	4.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 03 Serra Azul - Dique Vai e Volta 3	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'50.650"	-44°25'36.130"	Sul do Equador	MG	MATEUS LEME	Argila Arenosa	11,45	76.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 04	Companhia de Mineração Serra Azul Comisa	03.405.415/0001-33	-20°07'09.860"	-44°19'26.960"	Sul do Equador	MG	BRUMADINHO	Minério de Ferro	3,00	100,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 06	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°09'42.900"	-44°27'22.500"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Argila Arenosa	12,00	50.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 06 - Vão da Nova Jusante	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'53.460"	-44°22'30.040"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Minério de Ferro	14,00	15.500,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 08 - Pátio CMC	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°08'00.950"	-44°22'46.450"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Minério de Ferro	12,00	48.250,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 1	Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda.	01.064.838/0001-33	-21°18'29.660"	-44°39'39.180"	Sul do Equador	MG	ITUTINGA	Sedimento	2,00	300,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 13 - Pains	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'27.890"	-44°24'00.660"	Sul do Equador	MG	MATEUS LEME	Argila Arenosa	12,45	54.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 14	Minerita Minérios Itabira Ltda.	16.813.461/0001-13	-20°07'49.300"	-44°26'50.600"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Argila Arenosa	9,93	54.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 2	Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda.	01.064.838/0001-33	-20°07'42.900"	-44°39'42.900"	Sul do Equador	MG	ITUTINGA	Sedimento	3,00	100,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 2 de Concreto	Arcelormittal Mineração Serra Azul S.a.	08.102.787/0001-04	-20°08'21.900"	-44°24'02.300"	Sul do Equador	MG	ITAIATUÇU	Argila	3,00	200,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique 3	Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda.	01.064.838/0001-33	-21°18'31.440"	-44°39'43.340"	Sul do Equador	MG	ITUTINGA	Sedimento	1,50	25,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique B11 - Pilha de Estéril Alegria E (Dique do Córrego dos Macacos)	Samarco Mineração S.A.	16.628.281/0001-61	-20°11'38.353"	-43°30'30.185"	Sul do Equador	MG	OURO PRETO	Sedimento	14,50	52.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique B2 - Pilha de Estéril João Manoel	Samarco Mineração S.A.	16.628.281/0001-61	-20°11'38.353"	-43°30'30.185"	Sul do Equador	MG	OURO PRETO	Sedimento	14,50	52.000,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique B3 - Pilha de Estéril João Manoel	Samarco Mineração S.A.	16.628.281/0001-61	-20°10'11.676"	-43°29'45.881"	Sul do Equador	MG	MARIANA	Sedimento	10,00	16.633,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-6	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.020"	-44°27'15.790"	Sul do Equador	MG	ITALVA	Sedimento	7,50	14.457,60	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-7	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.680"	-44°27'05.270"	Sul do Equador	MG	ITALVA	Sedimento	7,50	16.557,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-8	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.680"	-44°27'05.270"	Sul do Equador	MG	ITALVA	Sedimento	7,50	16.557,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-9	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.680"	-44°27'05.270"	Sul do Equador	MG	ITALVA	Sedimento	7,50	16.557,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-10	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.680"	-44°27'05.270"	Sul do Equador	MG	ITALVA	Sedimento	7,50	16.557,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-11	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.680"	-44°27'05.270"	Sul do Equador	MG	ITALVA	Sedimento	7,50	16.557,00	Etapá única	-	-	-	Não
Dique Bili-12	FERROMINAS - MINERAÇÃO LTDA	08.814.720/0001-00	-20°08'48.680"	-44°27'05.270"	Sul do Equador										



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB
ALTURA >= 15m
VOLUME >= 3 milhões m³
RESÍDUO Perigoso
DANO POTENCIAL ASSOCIADO Médio ou Alto

Main data table with columns: NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO, NOME DO EMPREENDEDOR, CPF/CNPJ, LATITUDE, LONGITUDE, POSICIONAMENTO, UF, MUNICÍPIO, MINÉRIO PRINCIPAL, ALTURA ATUAL (m), VOLUME ATUAL (m3), MÉTODO CONSTRUTIVO, CATEGORIA DE RISCO, DANO POTENCIAL ASSOCIADO, CLASSE, INSERIDA NA PNSB?



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Superintendência de Produção Mineral
Gerência de Segurança de Barragens de Mineração

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS - DATA BASE FEV/2019

NOME DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO	NOME DO EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	POSICIONAMENTO	UF	MUNICÍPIO	MINÉRIO PRINCIPAL	ALTURA ATUAL (m)	VOLUME ATUAL (m³)	MÉTODO CONSTRUTIVO	CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	CLASSE	INSERIDA NA PNSB?
TDZ	Disk Base Extração de Areia e Comércio de Materiais Para Construção Ltda Me	62.136.189/0001-00	-23°34'46.419"	-47°49'45.677"	Sul do Equador	SP	ALAMBARÍ	Areia	2,00	1.800,00	Etapa única	-	-	-	Não
UNIDOS	Unidos Extração e Comércio de Areia e Pedra Ltda Epp	67.337.360/0001-54	-23°37'08.900"	-47°49'12.900"	Sul do Equador	SP	SARAPUI	Argila	8,00	86.240,00	Etapa única	-	-	-	Não
BARRAGEM	Monte Sinai Mineração Ltda	20.060.095/0001-39	-10°47'21.000"	-48°08'46.000"	Sul do Equador	TO	MONTE DO CARMO	Argila Arenosa	5,70	39.000,00	Indefinido	-	-	-	Não
BARRAGEM GEOMINAS	Geominas Minerações Ltda.	11.979.744/0001-16	-11°38'50.700"	-47°40'36.240"	Sul do Equador	TO	NATIVIDADE	Sedimento	5,00	9.750,00	Etapa única	-	-	-	Não
BARRAGEM GEOMINAS-001	Geominas Minerações Ltda.	11.979.744/0001-16	-11°38'57.580"	-47°40'34.240"	Sul do Equador	TO	NATIVIDADE	Sedimento	8,00	88.000,00	Etapa única	-	-	-	Não
BARRAGEM GEOMINAS-002	Geominas Minerações Ltda.	11.979.744/0001-16	-11°39'00.010"	-47°40'30.010"	Sul do Equador	TO	NATIVIDADE	Sedimento	8,00	70.800,00	Etapa única	-	-	-	Não
SANTA LUZIA	Mineração Santa Luzia Limitada	19.791.590/0001-46	-11°35'20.200"	-47°52'59.420"	Sul do Equador	TO	NATIVIDADE	Argila	5,00	600.000,00	Etapa única	-	-	-	Não

CRITÉRIOS PARA SE ENQUADRAR NA PNSB	
ALTURA	≥ 15m
VOLUME	≥ 3 milhões m³
RESÍDUO	Perigoso
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Médio ou Alto

ANEXO B – Resolução nº 257, de 19 de dezembro de 2019**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 23/12/2019 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Comissão Nacional de Energia Nuclear/Comissão Deliberativa

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria o Cadastro de Barragens de Rejeitos Radioativos Resultantes da Operação de Mineração e Beneficiamento de Minérios Nucleares, o Sistema Gestão Segurança Barragens Rejeitos Radioativos Resultantes da Operação de Mineração e Beneficiamento Minérios Nucleares e estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 653ª Sessão, realizada em 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete à CNEN, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra das jazidas de minérios nucleares localizados no território nacional, bem como a segurança das barragens destinadas à disposição de rejeitos de mineração de urânio, desenvolvidas com base no Licenciamento nuclear, segundo as Normas CNEN NE 1.04: Licenciamento de Instalações Nucleares, CNEN-NE - 1.13: Licenciamento de Minas e Usinas de Beneficiamento de Minérios de Urânio e/ou Tório e CNEN-NE- 1.10: Segurança de Sistemas de Barragem de Rejeitos Contendo Radionuclídeos,

CONSIDERANDO a Lei no 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB),

CONSIDERANDO que o Plano de Segurança da Barragem (PSB) é um instrumento da PNSB e que cabe ao empreendedor elaborá-lo e implementá-lo, incluindo, quando exigido pelo órgão fiscalizador, o Plano de Ação de Emergência (PAE), nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE),

CONSIDERANDO que cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem,

CONSIDERANDO que o empreendedor é o responsável legal pela segurança da barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garanti-la, de acordo com o inciso III do art. 4º da Lei nº 12.334/2010,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 25, de 21/05/2019, publicado no DOU de 23/03/2019, instituiu o Plano de Ação relativo ao controle regulatório sobre a Barragem de Rejeitos da UTM-Caldas e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º A sistemática de cadastramento das barragens fiscalizadas pela CNEN, a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para Barragem de Rejeitos Radioativos Resultantes da Operação de Mineração e Beneficiamento de Minérios Nucleares são aqueles definidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica às Barragens de Rejeitos Radioativos Resultantes da Operação de Mineração e Beneficiamento de Minérios Nucleares, que sejam parte integrante de uma instalação nuclear licenciada pelas Normas CNEN NE 1.04: Licenciamento de Instalações Nucleares, CNEN- NE- 1.13: Licenciamento de Minas e Usinas de Beneficiamento de Minérios de Urânio e/ou Tório e CNEN- NE- 1.10 : Segurança de Sistemas de Barragem de Rejeitos Contendo Radionuclídeos, e que sejam abrangidas pela Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), isto é, que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º Lei nº 12.334/2010, apresentem pelo menos uma das seguintes características:

I - altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15m (quinze metros);

II - capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);

III - reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis;

IV - categoria de dano potencial associado, médio ou alto, conforme definido no inciso XIV do artigo 2º e no Quadro 1 - Classificação para Barragem de Mineração (Anexo I).

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I - Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou mau funcionamento que possa vir a afetar a segurança da barragem;

II - Barragem Ativa: estrutura em operação que esteja recebendo rejeitos radioativos e/ou sedimentos oriundos de atividade de mineração ou tratamento;

III - Barragem de Mineração Nuclear (ou simplesmente barragem) - barragens, barramentos, diques, cavas com barramentos construídos, associados às atividades desenvolvidas com base no monopólio da união, construídos em cota superior à da topografia original do terreno, utilizados em caráter temporário ou definitivo para fins de contenção, acumulação, decantação ou descarga de rejeitos radioativos gerados pela operação de usinas de tratamento de minérios nucleares, compreendendo a estrutura do barramento e suas estruturas associadas;

IV - Barragem Descaracterizada: aquela que não opera como estrutura de contenção de sedimentos e/ou rejeitos, não possuindo mais características de barragem de rejeitos radioativos sendo destinada à outra finalidade;

V - Barragem em Construção: estruturas que estejam em processo de construção de acordo com o projeto técnico;

VI - Barragem em Processo de Descomissionamento: estrutura que não opera mais com a finalidade de contenção de sedimentos e/ou rejeitos, mas ainda mantém características de barragem de rejeitos radioativos;

VII - Barragem Existente: estrutura cujo início da disposição de rejeitos ocorrer em data anterior à do início da vigência desta Resolução;

VIII - Barragem Inativa ou Desativada: estrutura que não está recebendo aporte de rejeitos e/ou sedimentos oriundos de sua atividade fim, mantendo-se com características de uma barragem de rejeitos radioativos;

IX - Barragem Nova: estrutura cujo início da disposição de rejeitos ocorrer após a data de início da vigência desta Resolução;

X - Cadastro de Barragens de Rejeitos Radioativos (CBRR): cadastro de responsabilidade da CNEN, com banco de dados oficial, contendo todas as barragens de rejeitos radioativos declaradas pelos operadores ou identificadas pela CNEN no território nacional;

XI - Categoria de Risco - CRI: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta as características técnicas, o estado de conservação e o Plano de Segurança da Barragem;

XII - Classificação por Categoria de Risco e Dano Potencial Associado: classificação que consta do anexo V da Resolução DNPM 70.389/2017;

XIII - Coordenador do PAE: agente, designado pelo operador, responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar prontamente nas emergências da barragem;

XIV - Dano Potencial Associado (DPA): dano que pode ocorrer devido ao rompimento ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos sociais, econômicos e ambientais;

XV - Declaração de Condição de Estabilidade (DCE): documento assinado pelo operador e pelo responsável técnico que o elaborou, atestando a condição de estabilidade da estrutura em análise, com cópia da respectiva ART, conforme modelo do Anexo III;

XVI - Declaração de Encerramento de Emergência: declaração emitida pelo operador para as autoridades públicas competentes estabelecendo o fim da situação de emergência;

XVII - Elemento Nuclear: elemento químico que possa ser utilizado na produção de energia em reatores nucleares, ou que possa dar origem a elementos químicos que possam ser utilizados para esse fim;

XVIII - Equipe de Segurança da Barragem: conjunto de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio quadro de pessoal do operador ou contratada especificamente para este fim;

XIX - Estudo de Inundação: estudo capaz de caracterizar adequadamente os potenciais impactos, provenientes do processo de inundação em virtude de ruptura ou mau funcionamento da Barragem, que deverá ser feito por profissional legalmente habilitado para essa atividade cuja descrição e justificativa deverá, necessariamente, constar no PAE, sendo de responsabilidade do operador e deste profissional a escolha da melhor metodologia para sua elaboração;

XX - Extrato de Inspeção Especial (EIE): item de responsabilidade do operador, contendo o resumo das informações relevantes das fichas de inspeções especiais preenchidas e eventuais informações solicitadas pela CNEN;

XXI - Extrato de Inspeção Regular (EIR): item de responsabilidade do operador, contendo o resumo das informações relevantes das fichas de inspeções regulares preenchidas e eventuais informações solicitadas pela CNEN;

XXII - Fichas de Inspeção Especial (FIE): documento elaborado pelo operador com o objetivo de registrar as condições da barragem verificadas durante as inspeções de campo, após a identificação de anomalia, devendo conter, minimamente, o expresso no Anexo IV;

XXIII - Fichas de Inspeção Regular (FIR): documento elaborado pelo operador com o objetivo de registrar as condições da barragem verificadas durante as inspeções rotineiras de campo, devendo conter, minimamente, o quadro de estado de conservação referente a categoria de risco constante no anexo V;

XXIV - Inspeção de Segurança Especial (ISE): atividade sob a responsabilidade do operador que visa avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;

XXV - Inspeção de Segurança Regular (ISR): atividade sob responsabilidade do operador que visa identificar e avaliar eventuais anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;

XXVI - Mapa de Inundação: produto do estudo de inundação, compreendendo a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por uma eventual ruptura da Barragem e seus possíveis cenários associados, que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por esta situação;

XXVII - Matriz de Classificação: matriz que consta do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e ao Dano Potencial Associado, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular- ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial - ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB;

XXVIII - Mineral Nuclear: É todo mineral que contenha em sua composição, um ou mais elementos nucleares;

XXIX - Minério Nuclear: concentração natural de mineral nuclear, na qual o elemento ou elementos nucleares ocorrem em proporção e condições tais, que permitam sua exploração econômica;

XXX - Níveis de Controle da Instrumentação: níveis que delimitam os limites aceitáveis de auscultação para cada instrumento da estrutura visando subsidiar a tomada de decisão para ações preventivas e corretivas, utilizado como um dos elementos para avaliação de segurança da barragem, devendo ser definido individualmente para cada estrutura através de avaliações de segurança e classificados nos níveis normal, alerta e emergência.

XXXI - Nível de Emergência: convenção utilizada nesta Resolução para graduar as situações de emergência em potencial para a barragem que possam comprometer a segurança da barragem;

XXXII - Operador: conforme definição de empreendedor da Lei 12.334/2010, agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

XXXIII - Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da gestão da segurança da barragem, esta de competência do operador, compreendendo o cumprimento das obrigações legais em relação ao PSB e a verificação in loco das estruturas físicas quanto ao estado de conservação e da identificação de eventuais anomalias aparentes no momento da inspeção;

XXXIV - Plano de Ação de Emergência (PAE): documento técnico e de fácil entendimento elaborado pelo operador, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XXXV - Plano de Segurança de Barragem (PSB): instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens de elaboração e implementação obrigatória pelo operador, composto, no mínimo, pelos elementos indicados no Anexo II;

XXXVI - Rejeito Radioativo: qualquer material, resultante de atividades humanas, que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção e para a qual a reutilização é imprópria ou não prevista;

XXXVII - Relatório Conclusivo de Inspeção Especial - RCIE: documento integrante da Inspeção de Segurança Especial, que compila as informações coletadas em campo referentes as anomalias detectadas, elaborado após a extinção ou controle das anomalias;

XXXVIII - Relatório de Causas e Consequências do Evento de Emergência em Nível 3: documento de responsabilidade do operador que deve ser elaborado após terminada a situação de emergência em nível 3;

XXXIX - Relatório de Inspeção de Segurança Regular (RISR): documento integrante da Inspeção de Segurança Regular, que compila as informações coletadas em campo e que balizará as análises técnicas sobre a estabilidade da estrutura;

XL - Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB): estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo operador para a manutenção da segurança;

XLII - Simulado: treinamento prático que tem por função permitir que a população e agentes, envolvidos diretamente no Plano de Contingência da Zona de Auto Salvamento (ZAS), tomem conhecimento das ações previstas e sejam treinados em como proceder caso haja alguma situação de emergência real;

XLIII - Situações de Emergência: situações decorrentes de eventos adversos que afetem a segurança da barragem e possam causar danos à sua integridade estrutural e operacional, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XLIV - Zona de Auto Salvamento (ZAS): região do vale à jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do operador, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km; e

XLV - Zona de Segurança Secundária (ZSS): Região constante do Mapa de Inundação, não definida como ZAS.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE REJEITOS DE MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS NUCLEARES

E CADASTRO DAS BARRAGENS

Seção I

Da Sistemática de Cadastramento das Barragens

Art. 3º As barragens de mineração devem ser cadastradas pelo operador, integrando o Cadastro de Barragens de Rejeitos de Mineração e Beneficiamento de Urânio, por meio de Ofício, com as seguintes informações mínimas:

- I - Nome oficial da barragem,
- II - Nome pelo qual a barragem também é conhecida,
- III - Altura máxima acima da base da fundação (m),
- IV - Altura máxima acima do nível do terreno (m),
- V - Capacidade total do reservatório (m³),
- VI - Tipo do material da barragem,
- VII - Tipo estrutural da barragem,
- VIII - Comprimento da barragem principal ao longo do coroamento (m),
- IX - Nome razão social do operador,
- X - SIGLA do operador,
- XI - CNPJ do operador,
- XII - Endereço do operador,
- XIII - E-mail do operador,
- XIV - Telefone do operador (com código DDD),
- XV - Celular ou outro número do operador (com código DDD),
- XVI - Data do início construção da barragem
- XVII - Data da conclusão da construção da barragem,
- XVIII - Data da última intervenção na barragem,
- XIX - Uso principal do reservatório para o qual a barragem foi construída,
- XX - Outros usos da água do reservatório além do preponderante,
- XXI - Nome do curso d'água barrado
- XXII - Nome da bacia hidrográfica a que pertence o curso d'água barrado (curso principal),
- XXIII - Região hidrográfica (Resolução Nº 32 CNRH), onde se localiza a barragem,
- XXIV - Nome da unidade hidrográfica de planejamento e gestão de recursos hídricos adotada pelo estado onde se localiza a barragem,
- XXV - Latitude do posicionamento geográfico da barragem em graus decimais,
- XXVI - Longitude do posicionamento geográfico da barragem em graus decimais,
- XXVII - Datum de origem das coordenadas geográficas,
- XXVIII - Unidade Federação onde se localiza a barragem (sigla),
- XXIX - Município onde se localiza a barragem,
- XXX - Domínio do curso d'água barrado,
- XXXI - Se a barragem tem Plano de Ação de Emergência atualizado e implementado,

- XXXII - Se a barragem tem Plano de Segurança de Barragem atualizado,
 XXIII - Se a barragem possui Revisão Periódica de Segurança da Barragem atualizada,
 XXXIV - Vazão de projeto do órgão extravasor, em m³/s,
 XXXV - Cheia Máxima Provável ou período de retorno da vazão de projeto do vertedor ou estrutura extravasora em anos,
 XXXVI - Mecanismo de controle de vazão do órgão extravasor,
 XXXVII - Se a barragem tem documento de Projeto Executivo com localização conhecida,
 XXXVIII - Se a barragem tem documento de Projeto "Como construído" com localização conhecida,
 XXXIX - Se a barragem tem documento de Projeto Básico com localização conhecida,
 XL - Se a barragem tem documento de Projeto Conceitual com localização conhecida,
 XLI - Fase da vida da barragem,
 XLII - Comentários adicionais.

§ 1º O operador é obrigado a cadastrar todas as barragens em qualquer fase de construção, em operação ou desativadas sob sua responsabilidade, em consonância com o parágrafo único do art. 13 Lei nº 12.334/2010.

§ 2º Em caso de descadastramento por fechamento ou descaracterização de uma barragem, o operador deve apresentar à CNEN documento atestando o fechamento ou a descaracterização da citada estrutura, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica, de acordo com o art. 44, além de atender a todas as normativas e orientações da CNEN relativas ao descomissionamento de uma instalação nuclear.

§ 3º Quando houver mais de uma estrutura de barramento, seja com função de fechamento de sela topográfica ou para compartimentação interna em um mesmo reservatório, os critérios considerados no segmento de barragem de maior pontuação devem ser estendidos às demais estruturas, não devendo ser cadastrada como uma barragem independente.

§ 4º Os estudos e planos a serem executados para o barramento principal devem abranger as situações peculiares de cada estrutura auxiliar de contenção do reservatório, os mapas de inundação e as análises de risco.

§ 5º A CNEN pode solicitar, em qualquer momento, informações adicionais que julgar necessárias para fins de cadastramento das barragens.

Seção II

Da Periodicidade de Cadastramento das Barragens

Art. 4º O cadastramento de barragens de mineração que contém rejeitos radioativos deve ser efetuado pelo operador, por meio de Ofício, antes do início da construção para barragens novas ou em até 10 dias úteis após a data de início da vigência desta Resolução para barragens existentes.

Parágrafo único: O operador deve manter seus dados cadastrais atualizados, encaminhando as alterações das informações de responsabilidade do operador em até 10 dias úteis.

Seção III

Da Matriz de Classificação

Art. 5º As barragens de mineração são classificadas pela CNEN em consonância com o art. 7º da Lei nº 12.334/2010, de acordo com o quadro de classificação quanto a Categoria de Risco e ao Dano Potencial Associado, nas classes A e B (Anexo II).

Parágrafo Único: O Dano Potencial Associado das barragens de rejeitos radioativos é sempre classificado como alto, devido ao reservatório conter resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º O operador é obrigado a elaborar mapa de inundação de todas as suas barragens de rejeitos radioativos individualmente, em até 60 dias após a data de início da vigência desta Resolução.

§ 1º O mapa de inundação, a que se refere o caput, deve ser elaborado por responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que trata o art. 44, respeitando as boas práticas de engenharia e explicitando o método adotado para sua elaboração.

§ 2º Nas situações em que houver barragens localizadas à jusante da estrutura objeto da avaliação e que estejam dentro da área de influência da inundação, o estudo e o mapa de inundação devem considerar, também, uma análise conjunta das estruturas.

§ 3º Os modos de ruptura constantes do estudo e do mapa de inundação devem considerar o cenário de maior dano.

§ 4º Os mapas de inundação devem ser executados com base topográfica atualizada em escala apropriada, de acordo com as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Brasileira, constantes do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, ou norma que a suceda, para a representação da tipologia do vale à jusante.

§ 5º O mapa de inundação deve refletir o cenário atual da barragem e estar em conformidade com sua cota licenciada.

§ 6º O estudo deve ser detalhado e o mapa de inundação deve exibir em gráficos e mapas georreferenciados às áreas a serem inundadas, explicitando a ZAS e a ZSS, os tempos de viagem para os picos da frente de onda e inundações em locais críticos abrangendo os corpos hídricos e possíveis impactos ambientais, respeitando o prazo descrito no caput.

Seção IV

Do Sistema de Monitoramento

Art. 7º. O operador é obrigado a implementar sistema de monitoramento de segurança de barragem em até 6 meses após a data de início da vigência desta Resolução.

§ 1º O operador é obrigado a manter monitoramento com acompanhamento em tempo integral adequado à estrutura, sendo de sua responsabilidade a definição da tecnologia, dos instrumentos e dos processos de monitoramento.

§ 2º As informações advindas do sistema de monitoramento devem estar disponíveis para as equipes ou sistemas das Defesas Civas e da CNEN, devendo o operador manter videomonitoramento de sua estrutura 24 horas por dia e armazenar as informações oriundas desse sistema pelo prazo mínimo de noventa dias.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Seção I

Da Estrutura e do Conteúdo Mínimo do Plano de Segurança da Barragem

Art. 8º O Plano de Segurança da Barragem é instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de implementação obrigatória pelo empreendedor, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem.

Art. 9º O PSB deve ser composto ordinariamente por 4 (quatro) volumes, respectivamente:

- I. Volume I- Informações Gerais;
- II. Volume II - Planos e Procedimentos;
- III. Volume III - Registros e Controles; e
- IV. Volume IV - Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

§ 1º A extensão e o detalhamento de cada volume do PSB, devem ser proporcionais à complexidade da barragem e suficientes para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 2º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada volume são especificados no Anexo II.

§ 3º O PSB de toda barragem construída após a promulgação da Lei n.º 12.334, de 2010, deve conter projeto "como construído" - "as built".

§ 4º O PSB de toda barragem construída antes da promulgação da Lei n.º 12.334, de 2010, que não possua o projeto "as built", deve conter o projeto "como está" - "as is", no prazo máximo de um ano, a partir da data de início da vigência desta Resolução.

§ 5º Qualquer alteração de projeto posterior à promulgação da Lei nº 12.334, de 2010, deve conter o projeto "como construído" - "as built", a ser incorporado no projeto "como está" - "as is" da barragem

Seção II

Da Elaboração e Atualização do Plano de Segurança da Barragem

Art. 10. Ressalvado o disposto nos artigos 16, III e § 1.º, 24, III, 40, §1.º, 45, § 1.º, e 50, §1.º, todos os documentos que compõem o PSB devem ser elaborados e organizados pelo operador, por meio de equipe composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por equipe externa contratada para esta finalidade.

Art. 11. O PSB deve ser elaborado até o início do primeiro enchimento da barragem, a partir de quando deve estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança de Barragem e para serem consultados pelos órgãos fiscalizadores e da Defesa Civil.

§ 1º O PSB deve estar disponível no empreendimento, preferencialmente no escritório da equipe de segurança de barragem, ou em local mais próximo à estrutura.

§ 2º O PSB deve estar disponível em formato físico ou eletrônico, excetuando-se o volume V, o qual deve ser obrigatoriamente físico.

Art. 12. O PSB deve ser atualizado em decorrência das ISR e ISE e das RPSB, incorporando os seus registros e relatórios, assim como suas exigências e recomendações.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Seção I

Da Estrutura e do Conteúdo Mínimo

Art. 13. A Revisão Periódica de Segurança de Barragem deve indicar as ações a serem adotadas pelo operador para a manutenção da segurança, compreendendo, para tanto:

- I. O exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção;
- II. O exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo operador;
- III. A análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente;
- IV. A realização de novas análises de estabilidade que reflitam as condições atuais da barragem;
- V. A análise da segurança hidráulica em função das condições atuais de enchimento do reservatório;
- VI. Análise da aderência entre projeto e construção; e
- VII. Revisão documentação "AS IS", a depender do caso.

§ 1º Ao ser concluída a RPSB, deve ser emitida uma DCE que será anexada ao PSB. Todos os documentos deverão ser enviados para avaliação da CNEN.

§ 2º Caso as conclusões da RPSB indiquem a não estabilidade da estrutura, esta informação deve ser transmitida à CNEN imediatamente, o que ocasionará, de imediato, a interdição da estrutura e a suspensão, pelo operador, do lançamento de efluentes e/ou rejeitos no reservatório.

§ 3º O conteúdo mínimo da RPSB é detalhado no Anexo II.

Art. 14. O produto final da RPSB é um Relatório que deve contemplar os elementos indicados no Volume IV - Revisão Periódica de Segurança de Barragem do Plano de Segurança da Barragem (Anexo II), que inclui uma DCE e deve indicar a necessidade, quando cabível, de:

- I. elaboração ou alteração dos planos de operação, manutenção, instrumentação, testes ou inspeções;
- II. dispositivos complementares de vertimento, quando houver;

III. implantação, incremento ou melhoria nos dispositivos e frequências de instrumentação e monitoramento;

IV. obras ou reformas para garantia da estabilidade estrutural da barragem; e

V. outros aspectos relevantes indicados pelo responsável técnico pelo documento.

Seção II

Da Periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem

Art. 15. A periodicidade máxima da RPSB será, em função do DPA alto, a cada 3 (três) anos.

§ 1º Sempre que ocorrerem modificações estruturais, como alteamentos ou alterações nas estruturas vertentes, no prazo de seis meses contados da conclusão da modificação, o operador ficará obrigado a executar e concluir nova RPSB.

§ 2º No caso de retomada de barragens por processo de reaproveitamento de rejeitos, o operador deve executar previamente a RPSB, sob pena de interdição imediata da estrutura.

CAPÍTULO IV

DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REGULARES

Seção I

Da Estrutura, do Conteúdo Mínimo e da Periodicidade

Art. 16. A Inspeção de Segurança Regular de Barragem deve ser realizada pelo operador, observadas as seguintes prescrições:

I. Preencher, quinzenalmente, as Fichas de Inspeção Regular, por meio de equipe composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por intermédio de equipe externa contratada para esta finalidade;

II. Preencher, quinzenalmente, o Extrato da Inspeção de Segurança Regular da Barragem por meio de equipe composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por intermédio de equipe externa contratada para esta finalidade; e

III. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Inspeção de Segurança Regular da barragem (RISR) com a DCE, onde está deve ser enviada a CNEN, entre 1º e 31 de março e entre 1º e 30 de setembro.

§ 1º Os documentos mencionados no inciso III devem ser elaborados, obrigatoriamente, por equipe externa contratada.

§ 2º A CNEN poderá, a qualquer tempo, a realização nova análise para fins apresentação DCE

§ 3º A não apresentação da DCE ensejará a interdição imediata da barragem.

§ 4º A interdição a que se refere o §3º compreende o não lançamento de efluentes e/ou rejeitos no reservatório, devendo ser mantida a equipe de segurança de barragens com o fim de preservar a segurança da estrutura.

§ 5º As barragens sem previsão de retorno das operações e em situação de abandono, devem ser descaracterizadas ou desativadas pelo operador, seguindo regulamentações específicas da CNEN.

§ 6º Os períodos quinzenais a que se referem os itens I e II do caput devem ser entendidos como aqueles compreendidos entre o primeiro e o décimo-quinto dia de cada mês e entre o décimo-sexto e o último dia de cada mês.

Art. 17. Durante as vistorias de rotina, caso seja constatada anomalia com a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, em qualquer coluna do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V, ou qualquer situação que tenha potencial de comprometimento estrutural da barragem, o operador deve realizar ISE, observado o disposto no Capítulo V.

Art. 18. O operador deve realizar, quinzenalmente, ou em menor período por solicitação da CNEN, inspeções de rotina na barragem sob sua responsabilidade, ocasiões em que deve preencher a Ficha de Inspeção Regular.

Art. 19. A FIR tem seu modelo definido pelo operador e deve abranger todos os componentes e estruturas associadas à barragem e conter, obrigatoriamente, o Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V.

Parágrafo único. As FIR devem ser anexadas ao PSB no Volume III - Registros e Controles - e serão objeto de análise no caso de RPSB.

Art. 20. O Extrato de Inspeção Regular de Barragem deve ser preenchido quinzenalmente e enviado para a CNEN, compreendendo as informações da inspeção quinzenal realizada.

§ 1º O preenchimento do EIR deve ser realizado até o final da quinzena subsequente à inspeção em campo que gerou o preenchimento da FIR.

§ 2º O não preenchimento dos extratos durante o período de quatro quinzenas subsequentes, ensejará a interdição da barragem além das penalidades administrativas.

Art. 21. O Relatório de Inspeção de Segurança Regular (RISR) da barragem deve conter, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II.

Parágrafo único: O RISR deve ser acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica do profissional que o elaborar, conforme constante no art. 44 e deve ser anexado ao PSB em seu Volume III.

Art. 22. O operador deve encaminhar à CNEN, a Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem com cópia da respectiva ART na forma do Anexo III, individualizada por barragem, semestralmente, entre os dias 1º e 31 de março e 1º e 30 de setembro.

§ 1º A DCE da barragem deve ser assinada, tanto pelo responsável técnico por sua elaboração, quanto pelo responsável legal pela instalação.

§ 2º Cabe ao projetista, profissional legalmente habilitado pelo sistema CONFEA/CREA e com experiência comprovada, estabelecer os fatores de segurança mínimos para as barragens de mineração inseridas na PNSB, independentemente do método construtivo adotado, com base na ABNT NBR 13.028/2017, nas normas internacionais e nas boas práticas de engenharia, sendo vedada a fixação em valor inferior a 1,3 para as análises de estabilidade e estudos de susceptibilidade à liquefação, considerando parâmetros de resistência não drenada.

CAPÍTULO V

DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA ESPECIAIS

Seção I

Da Estrutura, do conteúdo mínimo e da periodicidade

Art. 23. Sempre que detectadas anomalias com pontuação 10 em qualquer coluna do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V, ou qualquer situação com potencial comprometimento da estrutura da barragem, devem ser realizadas Inspeções de Segurança Especiais (ISE) na forma desta Resolução.

Parágrafo único: As ISE também devem ser realizadas a qualquer tempo, quando exigidas pela CNEN, bem como, independentemente de solicitação formal pela autarquia, após a ocorrência de eventos excepcionais que possam significar impactos nas condições de estabilidade.

Art. 24. A Inspeção de Segurança Especial de Barragem deve ser realizada pelo operador, observadas as seguintes prescrições:

I. Preencher, diariamente, as Fichas de Inspeção Especial, por meio de equipe composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por intermédio de equipe externa contratada para esta finalidade, até que a anomalia detectada na ISE tenha sido classificada como extinta ou controlada;

II. Preencher, diariamente, o Extrato da Inspeção Especial da barragem, por meio de equipe composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por intermédio de equipe externa contratada para esta finalidade, até que a anomalia detectada na ISE tenha sido classificada como extinta ou controlada; e

III. Avaliar as condições de segurança e elaborar Relatório Conclusivo de Inspeção Especial da barragem, exclusivamente por meio de equipe externa multidisciplinar de especialistas contratada para esta finalidade, quando a anomalia detectada na ISR da barragem for classificada como extinta ou controlada.

Art. 25. A Ficha de Inspeção Especial da barragem terá seu modelo definido pelo operador e deve abranger os componentes e estruturas associadas à barragem que tenham motivado a ISE da barragem e, no mínimo, os tópicos existentes no Anexo IV.

Parágrafo único. A FIE deve ser anexada ao PSB no Volume III - Registros e Controles.

Art. 26. O Extrato de Inspeção Especial da barragem deve ser preenchido diariamente e enviado à CNEN semanalmente.

Art. 27. O Relatório Conclusivo de Inspeção Especial (RCIE) da barragem deve conter, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II.

§ 1º As anomalias que resultem na pontuação máxima de 10 (dez) pontos, em qualquer coluna do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação) ou qualquer anomalia que gere potencial comprometimento da estrutura da barragem, serão classificadas de acordo com definições a seguir:

I. Extinto: quando a anomalia for completamente extinta, não gerando mais risco que comprometa a segurança da barragem;

II. Controlado: quando a anomalia não for totalmente extinta, mas as ações adotadas eliminarem o risco de comprometimento da segurança da barragem, não obstante deva ser controlada, monitorada e reparada ao longo do tempo; e

III. Não controlado: quando a anomalia não foi controlada e tampouco extinta, necessitando de novas ISE e de novas intervenções a fim de eliminá-la.

§ 2º A extinção ou o controle da anomalia que gerou a inspeção especial de segurança de barragem deve ser submetida à avaliação da CNEN, com o envio do respectivo RCIE.

§ 3º O RCIE deve ser acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica do profissional que o elaborar.

§ 4º A anomalia encontrada que ocasionou a IES deve ser reclassificada individualmente.

Art. 28. O RCIE deve ser anexado ao PSB no Volume III - Registros e Controles.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA BARRAGENS DE MINERAÇÃO

Seção I

Da estrutura e do conteúdo mínimo

Art. 29. O Plano de Ação de Emergência para Barragens deve ser elaborado para todas as barragens de rejeitos de mineração que contém rejeitos radioativos gerados pela operação de usinas de tratamento de minérios nucleares.

Art. 30. O PAE deve o previsto no art. 12 da Lei nº 12.334/2010 e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: O documento físico do PAE deve ter capa vermelha e o nome da barragem em destaque, visando fácil localização no momento de sinistro e deve estar em local de fácil acesso no empreendimento, preferencialmente no escritório da equipe de segurança de barragem, ou em local mais próximo à estrutura.

Art. 31. cópias físicas do PAE para as Prefeituras, defesa civil e para a CNEN.

§ 1º Quando solicitados, os operadores devem fornecer às autoridades citadas no caput informações complementares que esclareçam o conteúdo do PAE.

§ 2º O PAE deve conter em seus anexos, relação das autoridades públicas que receberão a cópia do citado Plano, sendo que os respectivos protocolos de recebimento devem ser inseridos no PAE.

Seção II

Da atualização e revisão do PAE

Art. 32. O PAE deve ser atualizado, sob responsabilidade do operador, sempre que houver alguma mudança nos meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situação de emergência, bem como no que se refere a verificação e à atualização dos contatos e telefones constantes no fluxograma de notificações ou quando houver mudanças nos cenários de emergência.

Art. 33. O PAE deve ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

Parágrafo único: A revisão do PAE, a que se refere o caput, implica reavaliação das ocupações a jusante e dos possíveis impactos a ela associado, assim como atualização do mapa de inundação.

Seção III

Das responsabilidades no PAE

Art. 34. Cabe ao operador da barragem, em relação ao PAE:

- I. Providenciar a elaboração do PAE, incluindo o estudo e o mapa de inundação;
- II. Disponibilizar informações, de ordem técnica, para à a CNEN, Defesa Civil, as prefeituras e demais instituições indicadas pelo governo municipal quando solicitado formalmente;
- III. Promover treinamentos internos, no máximo a cada seis meses, e manter os respectivos registros das atividades;
- IV. Apoiar e participar de simulados de situações de emergência realizados de acordo com o art. 8.º XI, da Lei n.º 12.608, de 19 de abril de 2012, em conjunto com prefeituras, organismos de defesa civil, equipe de segurança da barragem, demais empregados do empreendimento e a população compreendida na ZAS, devendo manter registros destas atividades no Volume V do PSB;
- V. Designar formalmente o coordenador do PAE e seu substituto;
- VI. Possuir equipe de segurança da barragem com qualificação de acordo com o expresso no art. 45 de forma a permitir detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os níveis de emergência, descritos no art. 37;
- VII. Declarar situação de emergência e executar as ações descritas no PAE;
- VIII. ações na notificação;
- IX. Notificar a defesa civil estadual, municipal e nacional, as prefeituras envolvidas, os órgãos ambientais competentes e à CNEN, em caso de situação de emergência;
- X. Emitir e enviar para a CNEN, a Declaração de Encerramento de Emergência de acordo com o modelo do Anexo V, em até cinco dias após o encerramento da citada emergência;
- XI. Providenciar a elaboração do Relatório de Causas e Consequências do Evento de Emergência em Nível 3, conforme art. 40, com a ciência do responsável legal da barragem, dos organismos de defesa civil e das prefeituras envolvidas;
- XII. Fornecer aos organismos de defesa civil municipais os elementos necessários para a elaboração dos Planos de Contingência em toda a extensão do mapa de inundação;
- XIII. Prestar apoio técnico aos municípios potencialmente impactados nas ações de elaboração e desenvolvimento dos Planos de Contingência Municipais, realização de simulados e audiências públicas;
- XIV. Estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil, estratégias de alerta, comunicação e orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações de emergência auxiliando na elaboração e implementação do plano de ações na citada Zona;
- XV. Alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Emergência 3, sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;
- XVI. Ter pleno conhecimento do conteúdo do PAE, nomeadamente do fluxo de notificações;
- XVII. Assegurar a divulgação do PAE e o seu conhecimento por parte de todos os entes envolvidos;
- XVIII. Orientar, acompanhar e dar suporte no desenvolvimento dos procedimentos operacionais do PAE;

XIX. Avaliar, em conjunto com a equipe técnica de segurança de barragem, a gravidade da situação de emergência identificada;

XX. Acompanhar o andamento das ações realizadas, frente à situação de emergência e verificar se os procedimentos necessários foram seguidos;

XXI. notificações no notificações;

XXII. Elaborar, junto com a equipe de segurança da barragem, a Declaração de Encerramento de Emergência de acordo com o modelo do Anexo V.

XXIII. Instalar, nas comunidades inseridas na ZAS, sistema de alarme, contemplando sirenes e outros mecanismos de alerta adequados ao eficiente alerta na ZAS, tendo como base o item 5.3, do "Caderno de Orientações para Apoio à Elaboração de Planos de Contingência Municipais para Barragens" instituído pela Resolução nº 187, de 26 de outubro de 2016 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional ou documento legal que venha sucedê-lo, em até 24 meses após a data de início da vigência desta Resolução.

Parágrafo Único A designação a que se refere o inciso V não exime o operador da responsabilidade legal pela segurança da barragem.

Art. 35. O coordenador do PAE deve ser profissional, designado pelo operador da barragem, com autonomia e autoridade para mobilização de equipamentos, materiais e mão de obra a serem utilizados nas ações corretivas e/ou emergenciais, devendo estar treinado e capacitado para o desempenho da função.

Seção V

Das Situações de Emergência

Art. 36. Considera-se iniciada uma situação de emergência quando:

I. Iniciar-se uma Inspeção Especial de Segurança da Barragem; ou

II. Em qualquer outra situação com potencial comprometimento de segurança da estrutura.

Art. 37. O operador, ao ter conhecimento de uma situação de emergência expressa no art. 36, deve avaliá-la e classificá-la, por intermédio do coordenador do PAE e da equipe de segurança de barragens, de acordo com os seguintes Níveis de Emergência:

I. Nível 1 - Quando detectada anomalia que resulte na pontuação máxima de 10 (dez) pontos em qualquer coluna do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V, ou para qualquer outra situação com potencial comprometimento de segurança da estrutura;

II. Nível 2 - Quando o resultado das ações adotadas na anomalia referida no inciso I for classificado como "não controlado", de acordo com a definição do § 1º do art. 27 desta Resolução; ou

III. Nível 3 - A ruptura é iminente ou está ocorrendo.

§ 1º Após a classificação quanto aos Níveis de Emergência, o coordenador do PAE deve declarar Situação de Emergência e executar as ações descritas no PAE.

§ 2º Declarada a situação de emergência, o coordenador do PAE deve comunicar e estar à disposição dos organismos de defesa civil por meio do número de telefone constante do PAE para essa finalidade.

Art. 38. Quando a emergência for de Nível 3, estando, ao menos, em situação de iminência de ruptura, sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes, o operador é obrigado a alertar a população potencialmente afetada na ZAS, de forma rápida e eficaz, utilizando os sistemas de alerta e de avisos constantes no PAE.

§ 1º A forma rápida e eficaz a que se refere o caput, compreende, mas não se limita, à instalação de sirenes nas áreas afetadas pela inundação, devendo estar integrada à estrutura de monitoramento e alerta da barragem.

§ 2º Caso a Defesa Civil estadual ou federal solicite formalmente, o operador deve manter sistema de alerta ou avisos à população potencialmente afetada na Zona de Segurança Secundária, de acordo com o pactuado previamente com o citado órgão e após verificada de forma conjunta a sua eficácia, em consonância com

a Resolução nº 187, de 26 de outubro de 2016, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ou normativo que venha a sucedê-lo.

Art. 39. O planejamento das atividades previstas no artigo 38 deve constar no PAE e servirá de orientação para os organismos de defesa civil em observância à Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Defesa Civil - PNPDEC.

Art. 40. Uma vez terminada a situação de emergência Nível 3, o operador fica obrigado a apresentar à CNEN, Relatório de Causas e Consequências do Evento de Emergência em Nível 3, que deve ser anexado ao Volume V do Plano de Segurança de Barragem contendo, no mínimo, o exposto no Anexo II desta Resolução:

§ 1º O relatório citado no caput deve ser elaborado por profissional habilitado, externo ao quadro de pessoal do operador.

§ 2º O citado relatório deve ser apresentado à CNEN em até seis meses após o acidente.

Art. 41. As melhorias e complementações a serem incorporadas ao PAE advindas dos treinamentos e simulados devem ser implementadas em folhas de controle para serem anexadas ao PSB em seu Volume V - Plano de Ação de Emergência.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 42. O operador deve encaminhar para a CNEN o Termo de Compromisso de Responsabilidade assinado pelo responsável legal da instalação e pelo responsável técnico pela equipe externa contratada, individualmente e independentemente, conforme Anexo VI.

Art. 43. A elaboração do PSB, o preenchimento das FIR e das FIE, assim como o preenchimento dos EIR e dos EIE, deverão ser efetuadas por equipe de segurança de barragem composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por equipe externa de profissionais qualificados e capacitados contratada para esta finalidade.

Art. 44. A elaboração do § 2º do art. 3.º, do estudo e do mapa de inundação, 17 do RISR, do RCIE, da RPSB, da DCE e do PAE, e de qualquer outro documento a juízo da CNEN, deve ser confiada a profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada na área, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ser objeto de anotação de responsabilidade técnica - ART, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, com indicação explícita, no campo de atividade técnica da ART, da atribuição profissional para prestação de serviços ou execução, conforme o caso, de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, observados critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

§ 1º A comprovação da experiência a que se refere o caput deve ser realizada através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - em serviços similares, ou através de critérios adicionais estabelecidos pela CNEN.

§ 2º As DCE deverão ser assinadas tanto pelo operador quanto pelo responsável técnico.

Art. 45. Os responsáveis pela equipe de segurança da barragem, bem como por quaisquer serviços e obras que possam interferir na segurança da barragem, devem ser profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada na área, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ser objeto de anotação de responsabilidade técnica - ART, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, com indicação explícita, no campo de atividade técnica da ART, da atribuição profissional para prestação de serviços ou execução, conforme o caso, de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, observados critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Parágrafo Único: A comprovação da experiência a que se refere o caput deve ser realizada através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - em obras similares, ou através de critérios adicionais estabelecidos pela CNEN.

Art. 46. A RPSB deve ser realizada por equipe multidisciplinar com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

Parágrafo Único: A equipe a que se refere o caput deve ser composta de profissionais externos ao quadro de pessoal do operador, contratada para este fim.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 47. A CNEN exercerá seu poder regulador para intervir, de forma necessária, adequada e proporcional, em casos de não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta resolução, podendo, observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, cancelar, provisória ou definitivamente, as autorizações fornecidas no âmbito de sua competência, assim como os respectivos registros e certificações para pessoa física, observados os limites das responsabilidades de cada um, nos termos desta norma.

§1º. Além das medidas de polícia previstas no caput deste artigo, a CNEN poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência ao Titular (Empreendedor);
- II - suspensão parcial da autorização concedida pela CNEN, por um prazo determinado;
- III - suspensão total da autorização concedida pela CNEN, por um prazo determinado; ou;
- IV - cancelamento da autorização concedida pela CNEN.

§2º. As sanções de suspensão parcial, suspensão total e cancelamento da Autorização serão aplicadas em caso de reincidência ou falta que coloque em grave e iminente risco à segurança da barragem.

§3º. As sanções de suspensão parcial, suspensão total e cancelamento da Autorização continuarão aplicáveis até a implementação das ações corretivas apropriadas para restabelecer as condições de segurança da barragem.

Art. 48. A responsabilidade civil por danos decorrentes das atividades disciplinadas nesta Resolução, independente de culpa ou dolo, será atribuída na forma da Lei nº 6.453, de 1977.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O operador é obrigado a manter o barramento com revestimento vegetal controlado, quando aplicado, livre de vegetação arbustiva e arbórea permitindo inspeção visual adequada da estrutura.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da obrigação prevista no caput, impossibilitando a inspeção visual da estrutura, os itens "Percolação", "Deformações e Recalques" e "Deterioração dos Taludes/Paramentos", do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), serão classificados automaticamente com pontuação 10, ensejando ISE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 50. As alterações técnicas e/ou modificações a serem realizadas na barragem, as quais tenham implicações nas áreas de segurança e proteção radiológica, devem ser previamente submetidas à aprovação da CNEN.

Art. 51. Constatada a existência de barragem abrangida pela PNSB segundo o disposto no § 2º do art. 1º, não incluída no CNBM, deve o operador, no prazo de um ano, elaborar o PSB, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 52. A primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragens de que tratam os artigos 13 e 14 deve ser elaborada em até 12 meses, contados a partir do início da vigência desta Resolução:

§ 1º A citada RPSB deve ser elaborada por equipe externa contratada pelo operador e ocasionará a emissão de uma Declaração de Condição de Estabilidade a ser enviada a à CNEN até o termo final do prazo fixado no caput.

§ 2º As revisões seguintes deverão observar a periodicidade estabelecida no art. 15.

Art. 53. O operador é obrigado a cumprir as determinações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança no prazo ali especificado, sob pena de interdição nos casos de recomendações visando à garantia da estabilidade estrutural da barragem.

Art. 54. O operador (empreendedor) deve apresentar em até 1 ano um programa de descomissionamento conforme requerido pelo item 7.3 da Norma CNEN -N-1.10.

Art. 55. Qualquer dúvida ou conflito com a regulamentação existente poderá ser dirimida pela Comissão Deliberativa da CNEN.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente

MADISON COELHO DE ALMEIDA

membro

RICARDO FRAGA GUTTERRES

membro

ROBERTO SALLES XAVIER

membro

DINO ISHIKURA

membro

ANEXO I

Classificação de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO DPA = ALTO*
ALTO	A
MÉDIO	B
BAIXO	B

* O Dano Potencial Associado das barragens de rejeitos radioativos é sempre classificado como alto, devido ao reservatório conter resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis.

ANEXO II

Estrutura e Conteúdo Mínimo do Plano de Segurança da Barragem

VOLUMES	CONTEÚDO MÍNIMO
Volume I - Tomo I Informações Gerais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação do Empreendedor; 2. Caracterização do empreendimento; 3. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem atualizadas; 4. Declaração da classificação da barragem pela CNEN quanto à categoria de risco e dano potencial associado; 5. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume I - Tomo 2 Documentação técnica do Empreendimento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Características técnicas do Projeto e da Construção; 2. Projetos (básico e/ou executivo), caso existam; 3. Projeto como construído (<i>as built</i>), no caso de barragem construída após a promulgação da Lei n.º 12.334, de 2010; 4. Projeto como está (<i>as is</i>), no caso de barragem construída antes da promulgação da Lei n.º 12.334, de 2010, que não possua o projeto "as built".
Volume II Procedimentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Plano de operação, incluindo, mas não se limitando, à <ol style="list-style-type: none"> a) Regra operacional dos dispositivos de vertimento, caso existam; b) Procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo Empreendedor ou por entidade responsável, quando for o caso. 2. Planejamento das manutenções; 3. Plano de monitoramento e instrumentação; 4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; 5. Manuais dos equipamentos com cronogramas de testes e calibração, caso existam; e 6. Procedimento de Proteção Radiológica Ocupacional - este procedimento deve conter as informações relativas a proteção radiológica ocupacional, aplicadas a operação de barragens de rejeitos radioativos conforme descrito nos itens a seguir ou fazer referência, de forma detalhada, a documentos de licenciamento da instalação que as contenham, tais como o Relatório Preliminar de Análise de Segurança - RPAS, Plano de Proteção Radiológica e Relatório Final de Análise de Segurança - RFAS:
	<ol style="list-style-type: none"> a) descrição e caracterização quantitativa e qualitativa do termo fonte; b) descrição das vias de exposição dos IOE à radiação; c) descrição do plano de proteção radiológica aplicado à barragem - plantas, classificação radiológica das áreas, controle de acesso, tráfego, descontaminação, sistema de monitoração;
	<ol style="list-style-type: none"> d) descrição do programa de monitoração individual e de área; e) estimativa de dose dos IOE envolvidos; 7. Avaliação de Segurança Radiológica-Ambiental em Operação Normal; <ol style="list-style-type: none"> a) Análise do impacto radiológico ambiental decorrente da migração e liberação de radionuclídeos e estimativa de dose, com base em normas pertinentes da CNEN.
Volume III Registros e Controles	<ol style="list-style-type: none"> 1. Registros de Operação; 2. Registros da Manutenção; 3. Registros de Monitoramento e Instrumentação; 4. Fichas de Inspeções de Segurança de Barragens;
	<ol style="list-style-type: none"> 5. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, caso existam; 6. Relatórios de Inspeção de Segurança Regular (RISR) contendo, minimamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação do representante legal do Operador;

	<p>b) Identificação da equipe externa contratada responsável técnica pela elaboração do Relatório de Inspeção de Segurança Regular de Barragem, quando for o caso;</p> <p>c) Descrição das inspeções quinzenais executadas durante o semestre, contemplando as eventuais anomalias encontradas, as tratativas executadas assim como sua eventual reclassificação com relatório fotográfico contendo, pelo menos, as anomalias com pontuações 6 ou 10 no Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V.</p>
	<p>d) Análise da estabilidade da Barragem de Mineração a qual concluirá pela Declaração de Condição de Estabilidade tendo por base os índices de fator de segurança descritos na Norma Brasileira ABNT NBR 13.028 ou Norma que venha a sucedê-la, fazendo uso das boas práticas da engenharia;</p> <p>e) Caracterização tecnológica dos rejeitos: Natureza do rejeito, características físicas de granulometria, mineralogia e plasticidade dos rejeitos, parâmetros de</p>
	<p>resistência em condições drenadas e não drenadas e susceptibilidade dos rejeitos ao fenômeno da liquefação, quando for o caso;</p> <p>f) Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem, conforme Anexo III.</p> <p>g) Ciente do empreendedor ou de seu representante legal;</p> <p>h) Níveis de controle da instrumentação</p>
	<p>7. Relatórios Conclusivos de Inspeção de Segurança Especial, contendo, minimamente:</p> <p>a) Identificação do representante legal da empresa, assim como da equipe multidisciplinar externa contratada pelo empreendedor, com a identificação do responsável técnico para a mitigação das anomalias identificadas;</p> <p>b) Avaliação das anomalias que resultaram na pontuação máxima de 10 (dez) pontos, em qualquer coluna do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V, encontradas e registradas, individualmente, identificando possível mau funcionamento e indícios de deterioração ou defeito de construção;</p>
	<p>c) Relatório fotográfico contendo as anomalias identificadas, conforme b);</p> <p>d) Reclassificação, quando necessário, quanto à pontuação do Estado de Conservação referente à Categoria de Risco da Barragem de cada anomalia identificada na Ficha de Inspeção Especial;</p> <p>e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Especial anterior, quando houver;</p> <p>f) Ações adotadas para a eliminação das anomalias que resultaram na pontuação máxima de 10 (dez) pontos, em qualquer coluna do quadro de Estado de Conservação referente à Categoria de Risco da Barragem constatadas;</p>
	<p>g) Avaliação do resultado de inspeção e revisão dos registros de instrumentação disponíveis, indicando a necessidade de manutenção, reparos ou de novas inspeções especiais, recomendando os serviços necessários;</p> <p>h) Classificação, quando da primeira Inspeção Especial, e reclassificação, quando da segunda ou posterior Inspeção Especial, da pontuação do Estado de Conservação referente à Categoria de Risco da Barragem, de acordo com Anexo IV;</p> <p>i) Classificação do resultado das ações adotadas nas anomalias que resultaram na pontuação máxima de 10 (dez) pontos, em qualquer coluna do quadro de Estado de Conservação referente à Categoria de Risco da Barragem, em extinto, controlado e não controlado; e</p>
	<p>8. Ciente do empreendedor ou de seu representante legal.</p>
<p>Volume IV Revisão Periódica de Segurança da Barragem</p>	<p>1. Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas;</p> <p>2. Reavaliação dos projetos existentes, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão.</p> <p>3. Reavaliação da categoria de risco e dano potencial associado;</p>
	<p>4. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de vertimento existentes.</p>

	<p>5. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento;</p> <p>6. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração - PAE, quando for o caso;</p>
	<p>7. Revisão dos relatórios das revisões periódicas de segurança de barragem de anteriores;</p> <p>8. Relatório Final do estudo; e</p> <p>9. Declaração de Condição de Estabilidade.</p>
Volume V Plano de Ação de Emergência - PAE	<p>1. Apresentação e objetivo do PAE;</p> <p>2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificações;</p> <p>3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas;</p> <p>4. Detecção, avaliação e classificação das situações de emergência em níveis 1, 2 e/ou 3;</p>
	<p>5. Ações esperadas para cada nível de emergência.</p> <p>6. Descrição dos procedimentos preventivos e corretivos;</p> <p>7. Recursos materiais e logísticos disponíveis para uso em situação de emergência;</p> <p>8. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta;</p>
	<p>9. Responsabilidades no PAE (empreendedor, coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil);</p> <p>10. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e ZSS assim como dos pontos vulneráveis potencialmente afetados;</p> <p>11. Levantamento e análise das condições radiológicas ambientais no entorno do empreendimento (análise da linha de base), de acordo com os cenários dos estudos do item 10;</p>
	<p>12. Estudo de impacto radiológico ambiental em caso de ruptura, com estimativa de dose considerando o cenário dos estudos do item 10;</p> <p>13. Controles radiológico-ocupacionais da equipe que irá atuar na resposta à emergência;</p> <p>14. Declaração de Encerramento de Emergência, quando for o caso;</p>
	<p>15. Plano Treinamento do PAE;</p> <p>16. Descrição do sistema de monitoramento utilizado na Barragem de Mineração;</p> <p>17. Registros dos treinamentos do PAE;</p> <p>18. Relação das autoridades competentes que receberam o PAEBM e os respectivos protocolos;</p>
	<p>19. Relatório de Causas e Consequências do Evento em Emergência Nível 3, contendo, no mínimo:</p> <p>a) Descrição detalhada do evento e possíveis causas;</p> <p>b) Relatório fotográfico;</p> <p>c) Descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados, conforme o caso;</p>
	<p>d) Em caso de ruptura, a identificação das áreas afetadas;</p> <p>e) Consequências do evento, inclusive danos materiais, à vida e à propriedade;</p> <p>f) Proposições de melhorias para revisão do PAE;</p> <p>g) Conclusões do evento; e</p> <p>h) Ciência do responsável legal Relatório fotográfico contendo as anomalias identificadas, conforme b;.</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE

Competência:(semestre) /.....(ano)

Empreendedor:

Nome da Barragem:

Dano Potencial Associado:

Categoria de Risco:

Classificação da barragem:

Município/UF:

Data da última inspeção:

Declaro para fins de acompanhamento e comprovação junto à CNEN, que realizei Inspeção de Segurança Regular de Barragem na estrutura acima especificada conforme Relatório de Inspeção de Segurança Regular de Barragem, elaborado em(dia) /.....(mês) /.....(ano), e (não) atesto a estabilidade da mesma em consonância com a Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, e Normas e Resoluções da CNEN vigentes.

Local e data.

.....

Nome completo do responsável pela Inspeção Regular de Segurança da Barragem

Formação

Nº do registro no CREA

.....

Nome completo do representante legal do CPF

ANEXO IV

Modelo de ficha de inspeção especial de barragem

DADOS GERAIS DA BARRAGEM		
1 - Empreendedor:		
2 - Nome Barragem:		
3 - Coordenadas do	° S	' O
4 - Município/UF:		
5 - Data Vistoria: //		

ANOMALIAS IDENTIFICADAS - SITUAÇÃO PRETÉRITA (ÚLTIMA INSPEÇÃO)				
Identificação	Situação	Coluna(s) do quadro de Estado de Conservação com anomalia	Pontuação	Observações

ANOMALIAS IDENTIFICADAS - AÇÕES EXECUTADAS		
Identificação Anomalia	Ações Executadas	Classificação do das ações
		; Não .

ANOMALIAS IDENTIFICADAS - SITUAÇÃO ATUAL (APÓS AÇÕES EXECUTADAS)				
Identificação	Situação	Coluna(s) do quadro de Estado de Conservação com anomalia	Pontuação	Observações

Identificação do Avaliador:	
Nome:	
Cargo:	
CREA n°:	ART n°:
:	

ANEXO V

QUADRO 1 - CLASSIFICAÇÃO PARA BARRAGEM DE MINERAÇÃO

NOME DA BARRAGEM:
DATA DA CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO:

1	CATEGORIA DE RISCO (CRI)	PONTOS
1.1	Características Técnicas (CT)	
1.2	Estado de Conservação (EC)	
1.3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	

PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + OS	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO CRI
	ALTO ≥ 65 EC* = 10 (*)
	MÉDIO $37 < \text{CRI} < 65$
	BAIXO ≤ 37

(*) Pontuação (10) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.

CLASSIFICAÇÃO PARA BARRAGENS DE REJEITOS DE MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS NUCLEARES EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS RADIOLÓGICAS E QUÍMICAS DO MATERIAL DEPOSITADO NESTAS BARRAGENS O DANO POTENCIAL ASSOCIADO SEMPRE SERÁ ALTO, DPA = ALTO*

* O Dano Potencial Associado das barragens de rejeitos radioativos é sempre classificado como alto, devido ao reservatório conter resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis.

QUADRO 2 - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

1.1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CT)

Altura (a)	Comprimento (b)	Vazão Projeto (c)	Método Construtivo (d)	Auscultação (e)
Altura \leq 15m (0)	Comprimento \leq 50m (0)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou Decamilenar (0)	Etapa única (0)	Existe instrumentação de acordo com o projeto técnico (0)
15m < Altura < 30m (1)	50m < Comprimento < 200m (1)	Milenar (2)	Alteamento a jusante (2)	Existe instrumentação em desacordo com o projeto, porém em processo de instalação de instrumentos para adequação ao projeto (2)

30m £ Altura £ 60m (4)	200 £ Comprimento £ 600m (2)	TR = 500 anos (5)	Alteamento por linha de centro (5)	Existe instrumentação em desacordo com o projeto sem processo de instalação de instrumentos para adequação ao projeto (6)
Altura > 60m (7)	Comprimento > 600m (3)	TR Inferior a 500 anos Desconhecida/ Estudo não (10)	Alteamento a montante ou desconhecido ou que já tenha sido alteada a montante ao longo do ciclo de vida da estrutura (10)	Barragem não instrumentada em desacordo com o projeto (8)

$$CT = S \text{ (a até e)}$$

QUADRO 3 - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

1.2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - (EC)

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (f)	Percolação (g)	Deformações e Recalques (h)	Deterioração dos Taludes / Paramentos (i)
Estruturas civis bem mantidas e em operação normal /barragem sem necessidade de estruturas extravasoras (0)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	Não existem deformações e recalques com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (0)	Não existe deterioração de taludes e paramentos (0)
Estruturas com problemas identificados e medidas corretivas em implantação (3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes e ombreiras estáveis e monitorados (3)	Existência de trincas e abatimentos com medidas corretivas em implantação (2)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de vegetação arbustiva (2)
Estruturas com problemas identificados e sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Existência de trincas e abatimentos sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Erosões superficiais, ferragem exposta, presença de vegetação arbórea, sem implantação das medidas corretivas necessárias. (6)
Estruturas com problemas identificados, com redução de capacidade vertente e sem medidas corretivas (10)	Surgência nas áreas de jusante com carregamento de material ou com vazão crescente ou infiltração do material contido, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura. (10)

$$EC = S(f \text{ até })$$

QUADRO 4 - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)

1.3 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - (PS)

Documentação Projeto (j)	Estrutura Organizacional e Qualificação dos Profissionais na Equipe de Segurança da Barragem (k)	Manuais de Procedimentos para Inspeções de Segurança e Monitoramento (l)	Plano de Ação Emergencial - PAE (quando exigido pelo órgão fiscalizador) (m)	Relatórios de inspeção e monitoramento da instrumentação e de Análise de Segurança (n)
Projeto executivo e "como construído" (0)	Possui unidade administrativa com profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem (0)	Possui manuais de procedimentos para inspeção, monitoramento e operação (0)	Possui PAE (0)	Emite regularmente relatórios de inspeção e monitoramento com base na instrumentação e de Análise de Segurança (0)
Projeto executivo ou "como construído" (2)	Possui profissional técnico qualificado (próprio ou contratado) responsável pela segurança da barragem (1)	Possui apenas manual de procedimentos de monitoramento (2)	Não possui PAE (não é exigido pelo órgão fiscalizador) (2)	Emite regularmente apenas relatórios de Análise de Segurança (2)
Projeto "Como está" (3)	Possui unidade administrativa sem profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem (3)	Possui apenas manual de procedimentos de inspeção (4)	PAE em elaboração (4)	Emite regularmente apenas relatórios de inspeção e monitoramento (4)
Projeto básico (5)	Não possui unidade administrativa e responsável técnico qualificado pela segurança da barragem (6)	Não possui manuais ou procedimentos formais para monitoramento e inspeções (8)	Não possui PAE (quando for exigido pelo órgão fiscalizador) (8)	Emite regularmente apenas relatórios de inspeção visual (6)
Projeto conceitual (8)	–	–	–	Não emite regularmente relatórios de inspeção e monitoramento e de Análise de Segurança (8)
Não há documentação de projeto (10)	–	–	–	–

PS = S(j até n)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EMERGÊNCIA

Empreendedor:

Nome Barragem:

Potencial Associado:

Risco:

Classificação:

Município/UF:

Data da última inspeção que atestou o encerramento da emergência:

Declaro para fins de acompanhamento e comprovação junto à CNEN, que a situação de emergência iniciada em XX/XX/XXXX foi encerrada em XX/XX/XXXX, em consonância com a Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, e Resoluções da CNEN vigentes.

Local e data.

.....

Nome completo do representante legal e

CPF

ANEXO C – Lei 13.214/2014 - Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia

LEI Nº 13.214 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os princípios, diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, institui o Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial – CEDETER e os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, bem como os seus espaços de participação social e de relação entre as apresentações dos segmentos da sociedade civil e os Poderes Públicos federal, estadual e municipal.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se por Território de Identidade a unidade de planejamento de políticas públicas do Estado da Bahia, constituído por agrupamentos identitários municipais, geralmente contíguos, formado de acordo com critérios sociais, culturais, econômicos e geográficos, reconhecido pela sua população como o espaço historicamente construído ao qual pertencem, com identidade que amplia as possibilidades de coesão social e territorial, conforme disposto no Plano Plurianual do Estado da Bahia.

§ 2º - As dimensões espaciais dos Territórios de Identidade de que trata o § 1º desta Lei podem ser modificadas a cada Plano Plurianual - PPA, observados os procedimentos específicos estabelecidos em Decreto e em Resoluções do Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial - CEDETER, de que trata o art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia observará os princípios previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, bem como nas normas específicas aplicáveis para garantia do desenvolvimento territorial sustentável e solidário, em especial os seguintes princípios:

- I - da dignidade humana;
- II - do desenvolvimento sustentável;
- III - da solidariedade;
- IV - da justiça social e ambiental;
- V - da função socioambiental da propriedade;
- VI - da participação social;
- VII - da cooperação.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º - A elaboração e a implementação da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia observará as seguintes diretrizes:

- I - estabelecer estratégias de desenvolvimento territorial sustentável e solidário;
- II - fomentar a coesão social e reduzir as desigualdades territoriais;
- III - valorizar o potencial de desenvolvimento dos Territórios de Identidade;
- IV - respeitar a diversidade cultural e territorial;
- V - promover o uso sustentável dos recursos naturais;
- VI - promover a inserção competitiva dos territórios baianos;
- VII - estimular o desenvolvimento da democracia participativa;

VIII - promover a ação integrada dos entes federados.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia tem por objetivo a promoção do desenvolvimento territorial, democrático sustentável e solidário, através da participação social, da articulação e integração das políticas públicas e ações governamentais visando à melhoria da qualidade de vida da população e, ainda:

I - orientar o planejamento e a gestão das políticas públicas estaduais, constituindo-se como referência para elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA, dos planos territoriais de desenvolvimento sustentável e solidário, dos planos setoriais e outros processos relevantes para o planejamento e ordenamento territorial do Estado da Bahia;

II - integrar e compatibilizar as políticas públicas nos Territórios de Identidade com base no seu planejamento, planos territoriais de desenvolvimento sustentável e solidário, programas e projetos governamentais;

III - ampliar e qualificar mecanismos de participação social na gestão das políticas públicas de desenvolvimento territorial sustentável e solidário;

IV - valorizar as diversidades de gênero, etnia, social, cultural, econômica e geográfica dos Territórios de Identidade e de suas populações;

V - estimular a concertação das políticas públicas, priorizando a cooperação entre os Governos federal, estadual e municipais, com a participação da sociedade civil, para a definição de diretrizes estratégicas de desenvolvimento territorial sustentável e solidário, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de âmbito territorial, com vistas à inclusão social e à equidade do desenvolvimento;

VI - estimular a gestão associada de serviços públicos, mediante o fomento à criação de consórcios públicos e outras formas cooperativas.

Art. 5º - A Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia será implementada, entre outros, através:

I - do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA, dos planos territoriais de desenvolvimento sustentável e solidário e dos planos setoriais;

II - do monitoramento e da avaliação da gestão governamental na execução dos programas e ações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como recorte de abrangência os Territórios de Identidade.

CAPÍTULO III DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CEDETER E DOS COLEGIADOS TERRITORIAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CODETERs

Art. 6º - O Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial - CEDETER e os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs de que tratam, respectivamente, os arts. 7º e 14 desta Lei, constituem-se nos espaços de referência para discussão e acompanhamento da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, sem prejuízo das contribuições oriundas de outros espaços de oitiva social.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial -CEDETER, órgão de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria do Planejamento, com a finalidade de subsidiar a elaboração de propostas de políticas públicas e estratégias para o desenvolvimento territorial sustentável e solidário do Estado da Bahia.

Art. 8º - Compete ao CEDETER:

I - participar do processo de discussão e elaboração da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, do Zoneamento Ecológico-Econômico, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - apresentar propostas para a formulação, implementação e articulação de políticas públicas e planos setoriais de desenvolvimento econômico, social, regional ou metropolitano;

III - acompanhar, no exercício do controle social, a execução da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, do Zoneamento Ecológico-Econômico, do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - elaborar propostas de ampliação e qualificação dos mecanismos de participação social na gestão das políticas públicas de desenvolvimento territorial;

V - fomentar a valorização das diversidades de gênero e etnia, social, cultural, econômica e geográfica dos Territórios de Identidade e suas populações;

VI - propor diálogo com organizações e instituições públicas ou privadas para elaboração de propostas de qualificação de políticas e programas de Governo para o desenvolvimento territorial sustentável e solidário do Estado da Bahia;

VII - propor ao Secretário do Planejamento os critérios de agrupamento de Municípios para a formação de Territórios de Identidade, a partir de estudos técnicos e indicadores, realizados pelos órgãos estaduais competentes;

VIII - analisar demandas de criação e de modificação dos Territórios de Identidade, encaminhando parecer acerca das propostas aprovadas para apreciação do Secretário do Planejamento e posterior apreciação do Governador para inclusão no Plano Plurianual - PPA subsequente;

IX - criar procedimentos para homologação dos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs e para elaboração dos seus respectivos regimentos internos nos quais constarão as atribuições e os deveres dos seus componentes, a organização e a forma do seu funcionamento;

X - homologar a criação dos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs e seus respectivos regimentos;

XI - analisar e sistematizar as propostas dos CODETERs referentes ao aprimoramento das políticas públicas de interesse comum dos Territórios de Identidade;

XII - elaborar e aprovar o seu regimento interno que versará sobre o detalhamento das suas competências, das atribuições e os deveres dos seus componentes e a forma do seu funcionamento e de seus comitês.

Art. 9º - O CEDETER terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comitê de Acompanhamento do Plano Plurianual - CAPP;A;

VI - Comitês Temáticos.

§ 1º - O Plenário, composto pela totalidade de seus membros, é a instância máxima de deliberação do CEDETER acerca das competências de que trata o art. 8º desta Lei.

§ 2º - O Presidente será responsável pela representação institucional do CEDETER e coordenará as reuniões do Plenário.

§ 3º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos casos de ausências ou impedimentos.

§ 4º - A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria do Planejamento, à qual caberá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para subsidiar o funcionamento do CEDETER, bem como coordenar o processo de homologação dos CODETERs de que trata o art. 14 desta Lei.

§ 5º - O apoio financeiro de que trata o parágrafo anterior limitar-se-á às despesas indispensáveis para viabilizar o funcionamento do CEDETER, incluindo local, material impresso, equipamentos, deslocamento, alimentação e acomodação dos seus membros.

Art. 10 - O Comitê de Acompanhamento do Plano Plurianual - CAPPa terá a finalidade de acompanhar a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, e será composto por Conselheiros do CEDETER representantes da sociedade civil.

Art. 11 - Os Comitês Temáticos serão instituídos por Resolução do CEDETER, quando necessário, para auxiliá-lo na execução das competências de que trata o art. 8º desta Lei, e serão compostos por 01 (um) coordenador conselheiro do CEDETER e por convidados dos setores públicos ou da sociedade civil ou de ambos os setores, observadas as especificidades técnicas dos assuntos tratados por cada Comitê.

Art. 12 - O CAPPa e os Comitês Temáticos, no desempenho das suas atividades de assessoramento do CEDETER, elaborarão relatórios periódicos para subsidiar as reuniões do Plenário.

Art. 13 - O CEDETER será composto de forma paritária por:

I - 11 (onze) representantes da Administração Pública, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria do Planejamento, que exercerá a Presidência;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, que exercerá a Vice-Presidência;
- c) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- g) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- h) 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura;
- i) 01 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;
- j) 01 (um) representante da Secretaria de Relações Institucionais;
- k) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento.

II - 11 (onze) representantes da sociedade civil, no âmbito dos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs.

§ 1º - Os membros de que trata o inciso I deste artigo comporão de forma permanente o CEDETER e, a qualquer tempo, ato do Governador poderá acrescentar representações de outros órgãos e de entidades da Administração Estadual, ajustando neste caso, o quantitativo de representantes dos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs de que trata o inciso II deste artigo para garantir a paridade das representações.

§ 2º - Cada membro do CEDETER contará com 01 (um) suplente para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, devendo cada um dos membros de que trata o inciso II deste artigo pertencer a Territórios de Identidade diversos.

§ 3º - Os membros do CEDETER indicados no inciso I deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e nomeados por ato do Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - Os representantes dos CODETERs no CEDETER serão escolhidos entre os membros do setor produtivo e da sociedade civil nos CODETERs de diferentes Territórios de Identidade, pelo voto direto dos presentes em Conferência Estadual dos CODETERs convocada por ato do Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º - O CEDETER enviará ao Governador proposta dos seus procedimentos operacionais e de realização da Conferência de que trata o § 4º deste artigo, para publicação dos atos administrativos pertinentes.

§ 6º - Após a escolha de que trata o § 4º deste artigo, o Presidente do CEDETER expedirá comunicação ao Governador solicitando a nomeação dos representantes dos CODETERs no CEDETER.

Art. 14 - Ficam instituídos os Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - CODETERs, fóruns de discussão e de participação social, constituídos por representantes do poder público e da sociedade civil presentes nos Territórios de Identidade, com a finalidade de promover a discussão local das ações e projetos de desenvolvimento territorial sustentável e solidário, auxiliando o CEDETER no cumprimento das competências previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os CODETERs podem propor diálogo com organizações e instituições públicas ou privadas presentes nos Territórios de Identidade para elaboração de propostas de qualificação de políticas e programas de Governo visando ao desenvolvimento territorial sustentável e solidário do Estado da Bahia.

Art. 15 - Caberá aos CODETERs elaborar e aprovar, em plenária especialmente convocada para este fim, através do voto da maioria simples de seus membros constitutivos, as propostas dos seus regimentos internos a serem submetidas para homologação do CEDETER.

§ 1º - O regimento interno dos CODETERs disporá sobre as regras de sua composição, a sua coordenação, o mandato e a forma de eleição dos seus membros, bem como sobre os procedimentos para o convite e a participação das representações dos Municípios componentes do Território de Identidade.

§ 2º - Para fins de cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º desta Lei, a composição dos CODETERs considerará a diversidade dos segmentos organizados, respeitando a representação do poder público, da sociedade civil presente em cada Território de Identidade.

Art. 16 - À Secretaria do Planejamento, sem prejuízo de contribuições de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, compete promover o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para subsidiar as reuniões dos CODETERs.

Art. 17 - Os membros do CEDETER e dos CODETERs poderão sugerir, respectivamente, a seu Presidente e aos seus Coordenadores que, conforme a pauta das suas reuniões, convide representantes de outros órgãos e de entidades governamentais federais, municipais, estaduais, não-governamentais, representações de Prefeitos e pessoas de notório saber para participarem das reuniões, sem direito a voto.

Art. 18 - As atividades exercidas pelos membros do CEDETER e dos CODETERs são consideradas de interesse público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração por parte do Estado.

Art. 19 - Fica mantida a composição dos membros do CEDETER e dos CODETERs existentes na data de publicação desta Lei até o final dos respectivos mandatos.

Art. 20 - O CEDETER expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias, Resolução dispondo acerca dos procedimentos para elaboração dos regimentos internos dos CODETERs em face do disposto no inciso IX do art. 8º desta Lei.

Art. 21 - Os CODETERs existentes, na data de publicação desta Lei, deverão encaminhar ao CEDETER as suas propostas de regimento interno elaboradas em consonância com a Resolução de que trata o art. 20 desta Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2014.

JAQUES WAGNER

Governador

Carlos Mello

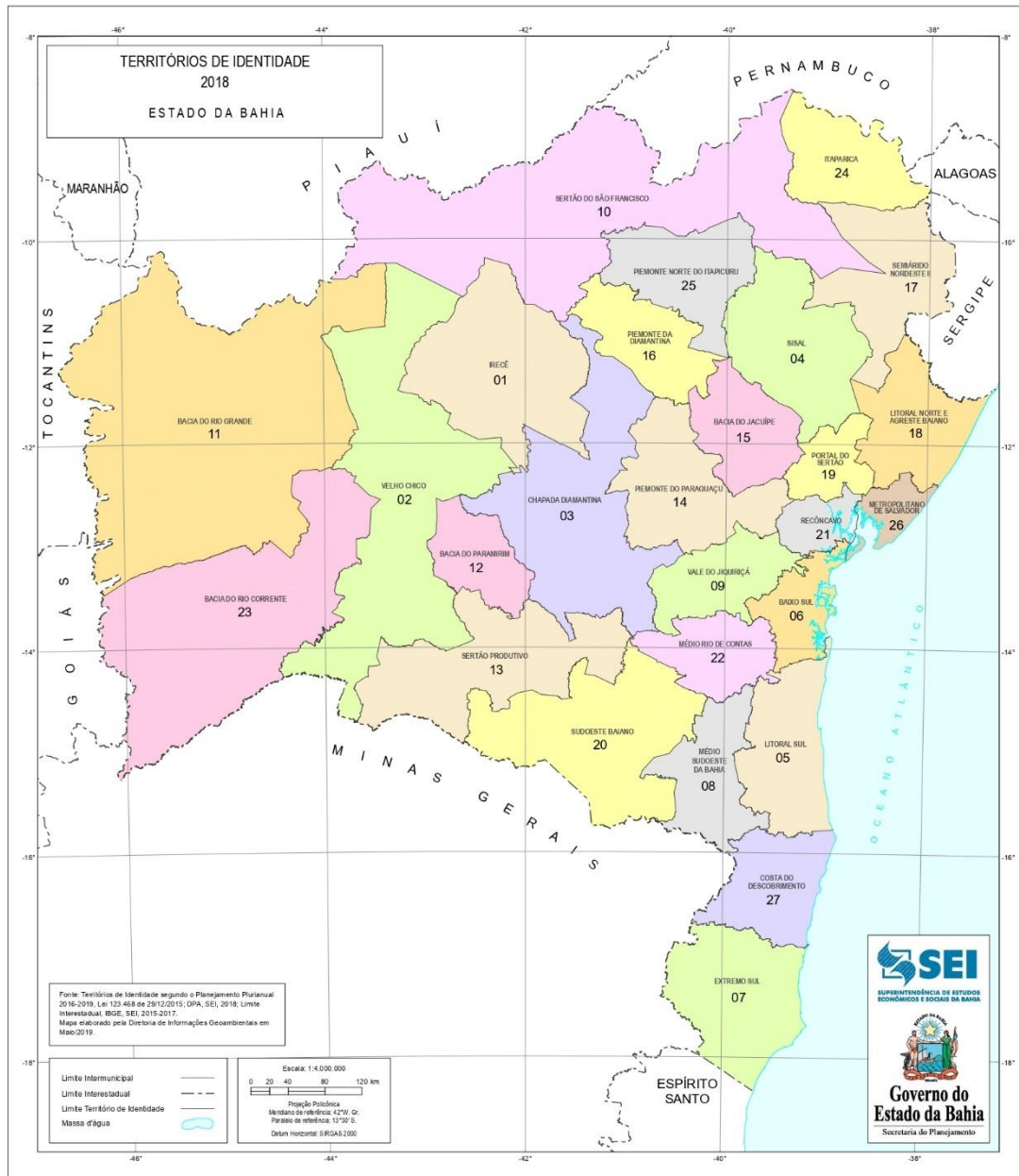
Secretário da Casa Civil em exercício

José Sérgio Gabrielli de Azevedo

Secretário do Planejamento

Jairo Alfredo Oliveira Carneiro
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura
Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação
Washington Luís Silva Couto
Secretário da Saúde
Manuel Ribeiro Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Antônio Albino Canelas Rubim
Secretário de Cultura
Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente
Cícero de Carvalho Monteiro
Secretário de Relações Institucionais
Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública

ANEXO D – Territórios de Identidade



ANEXO E – Projeto de lei - Institui o Plano Estadual de Cultura da Bahia

PROJETO DE LEI

Institui o Plano Estadual de Cultura da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Cultura da Bahia na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Estadual de Cultura será coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Estadual de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 3º A implementação do Plano Estadual de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Governo do Estado e os municípios do Estado da Bahia, e em parceria com a União haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Estadual de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Estadual de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural baiano, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade baiana;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura baiana no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas baianas no ambiente internacional; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais baianos com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Estadual de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas;

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Estado disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art.6º A Secretaria Estadual de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Estadual de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete a Secretaria Estadual de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Estadual de Cultura com base em indicadores regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Cultura contará com a participação do Conselho Estadual de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA - EIXOS, ESTRATÉGIAS, LINHAS DE AÇÃO

Art. 8º. O Plano Estadual de Cultura está estruturado em 07 (sete) diretrizes, 20 (vinte) estratégias e 62 (sessenta e duas) ações.

Art. 9º. São diretrizes e respectivas estratégias e ações do Plano Estadual de Cultura:

§ 1º Diretriz I – Do estado e da participação social: fortalecer a institucionalidade da cultura e a participação da comunidade e da sociedade civil, através das seguintes ações:

I- estratégia 1 – Fortalecimento da articulação das esferas dos poderes públicos:

- a) consolidar a implantação do Sistema Estadual de Cultura, articulado ao Sistema Nacional de Cultura e Sistemas Municipais de Cultura, com participação da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo;
- b) apoiar iniciativas de constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais;
- c) estabelecer programas de cooperação técnica para a elaboração de planos de cultura e do planejamento das políticas públicas.

II- estratégia 2 – Aprimoramento da gestão de políticas públicas, através das seguintes ações:

- a) territorializar a atuação da Secretaria de Cultura em todo o estado;
- b) fortalecer os quadros institucionais e carreiras da Secretaria de Cultura, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências;
- c) elaborar planos territoriais e setoriais para as diversas áreas da cultura;
- d) estimular a criação de Câmara Temática de Cultura no Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial (CEDETER) e nos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (Codeters).

III- estratégia 3 - Implantação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, através das seguintes ações:

- a) cadastrar, mapear e sintetizar as informações culturais, a fim de orientar a coleta pelo Estado e Municípios de dados relacionados à gestão, formação, produção, difusão, circulação, fruição e reflexão de obras, atividades e expressões culturais;
- b) estabelecer parâmetros para formulação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas culturais.

IV- estratégia 4 - Implantação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, através das seguintes ações:

- a) promover programas de cooperação para atualização e alinhamento da legislação estadual e municipais;

V- estratégia 5 - Ampliação dos mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura, através das seguintes ações:

- a) aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia;
- b) articular os sistemas de comunicação, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;
- c) potencializar os equipamentos e espaços culturais como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos, ampliando sua participação na gestão destes equipamentos.

VI- estratégia 6 - Fortalecimento da regulação social sobre os modelos de gestão das políticas culturais, através das seguintes ações:

- a) disponibilizar informações sobre a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos;
- b) criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais.

VII- estratégia 7 - Consolidação das conferências, fóruns, conselhos, colegiados setoriais e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, através das seguintes ações:

- a) realizar a Conferência Estadual de Cultura, conferências territoriais e setoriais, periodicamente, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as instituições e os agentes culturais;
- b) estimular a realização de conferências municipais como instrumentos de participação e regulação social nas diversas esferas, com articulação com os encontros estaduais e nacionais;
- c) incentivar a criação de conselhos territoriais e municipais, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, e consolidar a atuação do Conselho Estadual de Cultura e dos conselhos de cultura existentes.

§ 2º Diretriz II – Do fomento: ampliar o investimento em cultura e aperfeiçoar os mecanismos de financiamento:

I- estratégia 8 - Diversificação de modalidades de financiamento à cultura, visando atender de modo adequado e satisfatório as singularidades do complexo campo cultural, através das seguintes ações:

- a) imaginar e implantar novas modalidades de financiamento e fomento à cultura, que contemplem as particularidades e dinâmicas das manifestações e expressões culturais;
- b) incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores, para a pesquisa e a produção independente;
- c) estimular o investimento privado de risco em cultura e a criação de fundos de investimento;
- d) ampliar e desconcentrar os investimentos visando a redução das disparidades e desigualdades sociais e regionais.

II - estratégia 9 - Consolidação do Fundo de Cultura como principal mecanismo de fomento, através das seguintes ações:

- a) estabelecer programas de financiamento conjunto entre a União, Estado e os Municípios;
- b) ampliar os recursos do Fundo de Cultura, buscando outras fontes, inclusive tornando o Fundo sócio de empreendimentos culturais;
- c) estimular a criação de fundos municipais de cultura.

III - estratégia 10 - Aprimoramento do mecanismo de incentivo fiscal, através das seguintes ações:

- a) estabelecer diretrizes para o incentivo fiscal que permitam uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, entre os territórios e áreas culturais;
- b) estimular a contrapartida do setor privado de modo a aumentar os montantes de recursos de co-patrocínio e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura;
- c) ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais de projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal;
- d) ampliar a divulgação das leis de incentivos fiscais para o setor privado visando uma participação territorialmente mais ampla.

§ 3º Diretriz III – Da diversidade: reconhecer, valorizar, proteger e promover as expressões culturais:

I- estratégia 11 - Promoção por meio de políticas de formação, pesquisa e difusão, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios, através das seguintes ações:

- a) criar políticas de apoio, reconhecimento e transmissão dos saberes e fazeres das culturas;
- b) apoiar o mapeamento, documentação e preservação de sítios de valor simbólico e histórico;
- c) mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos e culturais.

II - estratégia 12 - Ampliação da circulação da produção cultural e dinamização das políticas de intercâmbio e difusão das culturas no estado da Bahia, no país e no exterior, através das seguintes ações:

- a) fomentar projetos e ações de promoção da diversidade cultural da Bahia;
- b) fomentar atividades de intercâmbio interterritorial, interestadual, internacional e residências culturais de estudantes e profissionais da cultura em instituições estaduais, nacionais e estrangeiras;
- c) articular órgãos e políticas de cultura e relações exteriores para constituir e aprofundar programas com outras nações.

§ 4º Diretriz IV – Do acesso: universalizar o acesso à cultura:

I- estratégia 13 - Desenvolvimento e ampliação dos espaços culturais existentes na Bahia, inclusive os da Secretaria de Cultura do Estado, através das seguintes ações:

- a) ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, qualificando a fruição e o contato com as culturas;
- b) promover a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência.

II- estratégia 14 - Estabelecimento de redes de equipamentos culturais, através das seguintes ações:

- a) estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais, fomentando, inclusive, programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade;
- b) instituir programas em parceria com instituições culturais e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais.

III- estratégia 15 - Promoção da apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, através das seguintes ações:

- a) apoiar as políticas públicas de universalização do acesso gratuito de alta velocidade à internet em todos os municípios;
- b) estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente, estimulando a produção de conteúdo independente para as diversas plataformas de comunicação.

§ 5º Diretriz V – Da economia da cultura: ampliar a participação da cultura no desenvolvimento da Bahia:

I- estratégia 16 - Incentivo à criação de modelos de desenvolvimento sustentável e solidário que reduzam a desigualdade regional e ampliem a diversidade cultural, através das seguintes ações:

- a) oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais;
- b) estimular micros, pequenos e médios empreendedores culturais;
- c) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização de produtos relacionados às atividades culturais;
- d) estimular, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil e do poder público, a economia solidária no campo da cultura.

II- estratégia 17 - Ampliação das atividades culturais, por meio da expansão, diversificação e qualificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda, promovendo a profissionalização do setor e o fortalecimento da economia, através das seguintes ações:

- a) fortalecer e articular as redes produtivas que formam a economia da cultura;
- b) desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

§ 6º Diretriz VI – Da formação: ampliar e qualificar a formação em cultura:

I- estratégia 18 - Disseminação do conhecimento e ampliação da apropriação social do patrimônio cultural, através das seguintes ações:

- a) estimular a criação de instituições e de cursos de formação em cultura;
- b) desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições culturais e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre cultura;
- c) estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais;
- d) promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal;
- e) garantir assessoria técnica aos conselhos de cultura;
- f) garantir assessoria técnica aos membros que integram os Fundos de Cultura.

II- estratégia 19 - Fortalecimento e preservação da autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, através das seguintes ações:

- a) fomentar, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

§ 7º Diretriz VII – Da transversalidade: fomentar a articulação da cultura com outras áreas:

I- estratégia 20 - Promoção da articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas governamentais, através das seguintes ações:

- a) articular os órgãos estaduais e municipais e representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação das políticas intersetoriais de cultura com outras áreas;
- b) atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram a cultura no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante;
- c) estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do patrimônio cultural, estimulando novas vivências e práticas educativas, propiciando, também, que as escolas atuem como centros de produção e difusão cultural da comunidade;
- d) desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas;
- e) promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;
- f) realizar programas, em parceria com os órgãos de comunicação, para que atuem como centro de produção e difusão cultural;
- g) implantar, em conjunto com os órgãos responsáveis, a banda-larga em todo Estado da Bahia;

h) articular e estimular os empreendimentos culturais por meio de parcerias com outros órgãos, promovendo ações de dinamização e fomento da cadeia produtiva da cultura.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Plano Estadual de Cultura terá a vigência de 10 (dez) anos e será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Estadual de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Estadual de Cultura será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Estadual de Cultura.

§ 1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Secretaria Estadual de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Estadual de Cultura e do setor cultural.

§ 2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Estadual de Cultura e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 12. O Estado e os Municípios que aderirem ao Plano deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 13 de novembro de 2014.

Jaques Wagner

Governador

Carlos Mello

Secretário da Casa Civil em exercício

Antonio Albino Canelas Rubim

Secretário de Cultura

ANEXO F – Lei Orgânica da Cultura

LEI Nº 12.365 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Política Estadual de Cultura, institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Política Estadual de Cultura da Bahia obedece ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas disposições desta Lei e nas demais normas específicas a ela pertinentes.

Art. 2º - Entende-se por cultura o conjunto de traços distintivos, materiais e imateriais, intelectuais e afetivos, e as representações simbólicas, compreendendo:

I - a dimensão simbólica, relativa aos modos de fazer, viver e criar, ao conjunto de artefatos, textos e objetos, aos produtos mercantilizados das indústrias culturais, às expressões espontâneas e informais, aos discursos especializados das artes e dos estudos culturais, e aos sistemas de valores e crenças dos diversos segmentos da sociedade;

II - a dimensão cidadã, relativa à garantia dos direitos culturais à identidade e à diversidade, ao acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços de cultura, à participação na gestão pública, ao reconhecimento da autoria, à livre expressão, e à salvaguarda do patrimônio e da memória cultural;

III - a dimensão econômica, relativa ao desenvolvimento sustentado e inclusivo de todos os elos das cadeias produtivas e de valor da cultura.

Art. 3º - A Política Estadual de Cultura abrange as expressões e os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - acervos públicos e de interesse público;

II - antiquários;

III - arquitetura e urbanismo;

IV - arquivos;

V - arte digital;

VI - arte-educação;

VII - arte pública;

VIII - artes artesanais;

IX - artes cênicas;

X - artes gráficas;

XI - artes plásticas;

XII - artes visuais;

XIII - artesanato;

XIV - associações culturais;

XV - audiovisual;

XVI - bens culturais;

XVII - bibliotecas;

XVIII - capacitação cultural;

XIX - capoeira;

XX - centros culturais;

XXI - cibercultura;

XXII - cinema;

XXIII - circo;

XXIV - cooperação cultural;

XXV - cosmologia;

XXVI - culturas digitais;

XXVII - culturas urbanas;

XXVIII - dança;

XXIX - desenho industrial;
XXX - design;
XXXI - economia criativa;
XXXII - economia da cultura;
XXXIII - educação cultural;
XXXIV - ensino da cultura;
XXXV - ensino das artes;
XXXVI - equipamentos culturais;
XXXVII - espaços culturais;
XXXVIII - espaços preservados;
XXXIX - estudos da cultura;
XL - falares;
XLI - feiras;
XLII - festas populares;
XLIII - formação artística;
XLIV - formação cultural;
XLV - formação de públicos culturais;
XLVI - formação de usuários de bens culturais;
XLVII - fotografia;
XLVIII - gastronomia;
XLIX - gestão cultural;
L - impressos e outros suportes;
LI - indústrias culturais;
LII - indústrias criativas;
LIII - intercâmbio cultural;
LIV - jogos eletrônicos;
LV - jornais;
LVI - leitura;
LVII - linguagem;
LVIII - línguas;
LIX - livrarias;
LX - livro;
LXI - literatura;
LXII - manifestações culturais de gênero;
LXIII - manifestações culturais de orientação sexual;
LXIV - manifestações culturais etárias;
LXV - manifestações étnico-culturais;
LXVI - manifestações populares;
LXVII - memória;
LXVIII - memória artística;
LXIX - memória cultural;
LXX - memória histórica;
LXXI - memoriais;
LXXII - mídias colaborativas;
LXXIII - mídias interativas;
LXXIV - mitos;
LXXV - moda;
LXXVI - mostras culturais;
LXXVII - museus;
LXXVIII - música;
LXXIX - ópera;
LXXX - paisagens naturais;
LXXXI - paisagens tradicionais;
LXXXII - patrimônio imaterial;
LXXXIII - patrimônio material;
LXXXIV - patrimônio natural;
LXXXV - periódicos especializados;
LXXXVI - pesquisa em cultura;
LXXXVII - políticas culturais;
LXXXVIII - produção cultural;
LXXXIX - produção de conteúdo para rádio, televisão, telecomunicações e outras mídias;
XC - publicidade;
XCI - redes culturais;
XCII - redes sociais;

XCIII - restauração;
 XCIV - revistas;
 XCV - ritos;
 XCVI - saberes;
 XCVII - salas de cinema;
 XCVIII - salas de teatro;
 XCIX - sebos;
 C - serviços criativos;
 CI - sistemas culturais;
 CII - sistemas de informação culturais;
 CIII - sítios arqueológicos;
 CIV - teatro;
 CV - técnicas;
 CVI - tecnologias culturais;
 CVII - tradições;
 CVIII - vídeo.

Parágrafo único - A enumeração contida neste artigo não exclui outras expressões da vida cultural suscetíveis de serem contempladas por políticas públicas, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - São princípios orientadores da Política Estadual de Cultura:

I - direito fundamental à cultura;
 II - respeito aos Direitos Humanos;
 III - liberdade de criação, expressão e fruição;
 IV - valorização da identidade, da diversidade, da interculturalidade e da pluralidade;
 V - reconhecimento do direito à memória e às tradições;
 VI - democratização, descentralização e desburocratização no incentivo à pesquisa, à criação, à produção e à fruição de bens e serviços culturais;
 VII - cooperação entre os entes federados e entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da cultura;
 VIII - participação e controle social na formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações da política cultural;
 IX - responsabilidade socioambiental;
 X - territorialização de ações e investimentos culturais;
 XI - valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico;
 XII - integração com as demais políticas públicas do Estado.

Art. 5º - São objetivos da Política Estadual de Cultura:

I - valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Bahia;
 II - promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais;
 III - incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias em processos culturais e artísticos;
 IV - registrar e compartilhar a memória cultural e artística da Bahia;
 V - proteger, valorizar e promover o patrimônio material, imaterial, histórico, artístico, arqueológico, natural, documental e bibliográfico;
 VI - valorizar e promover o patrimônio vivo;
 VII - valorizar e promover a cultura de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
 VIII - valorizar e promover a cultura da paz e do respeito às diferenças étnicas, de gênero e de orientação sexual;
 IX - promover os meios para garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessibilidade à produção e aos produtos, serviços e espaços culturais;
 X - integrar sistemas, órgãos, entidades, programas e ações da União, do Estado, dos Municípios e de organizações privadas e da sociedade civil;
 XI - investir e estimular o investimento em infraestrutura física e tecnológica para a cultura;
 XII - promover a integração da política cultural às demais políticas do Estado;
 XIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
 XIV - estimular a sustentabilidade socioambiental;
 XV - manter um sistema diversificado e abrangente de fomento e financiamento da cultura, coerente com as especificidades dos diferentes segmentos e atividades culturais;
 XVI - promover a descentralização, a municipalização e a participação social na produção e no consumo de bens e serviços culturais;
 XVII - qualificar e garantir efetividade aos mecanismos de participação e controle social na formulação de planos, programas, projetos e ações culturais do Estado;
 XVIII - promover o intercâmbio das expressões culturais da Bahia nos âmbitos regional, nacional e internacional;

XIX - promover a formação e a qualificação de públicos, criadores, produtores, gestores e agentes culturais, considerando características e necessidades específicas de cada área;

XX - estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre a cultura e as artes;

XXI - reconhecer e garantir saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XXII - fortalecer a gestão municipal da cultura e a produção cultural local;

XXIII - organizar e difundir dados e informações de interesse cultural.

§ 1º - O cumprimento dos objetivos referidos neste artigo cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, e do Sistema Estadual de Cultura, instituído nesta Lei.

§ 2º - A condição de patrimônio vivo, referida no inciso VI deste artigo, é atribuída à pessoa portadora de acumulado saber cultural ou artístico, reconhecido na forma a ser definida em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III O SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA DA BAHIA

Art. 6º - O Sistema Estadual de Cultura da Bahia é o conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem como finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Cultura nos termos desta Lei.

Art. 7º - São componentes do Sistema Estadual de Cultura:

I - organismos de gestão cultural:

- a) o Conselho Estadual de Cultura;
- b) a Secretaria de Cultura, seus órgãos e entidades;
- c) sistemas setoriais de cultura do Estado;
- d) sistemas municipais de cultura ou órgãos municipais de cultura;
- e) instituições de cooperação intermunicipal;
- f) instituições de cooperação interestadual, nacional e internacional;

II - mecanismos de gestão cultural:

- a) Plano Estadual de Cultura, planos de desenvolvimento territorial e setoriais de cultura;
- b) Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura;
- c) Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
- d) Sistema de Formação Cultural;

III - instâncias de consulta, participação e controle social:

- a) Conferência Estadual de Cultura;
- b) colegiados setoriais, temáticos ou territoriais de cultura;
- c) Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura;
- d) Ouvidoria do Sistema Estadual de Cultura;
- e) outras formas organizativas, inclusive fóruns e coletivos específicos da área cultural de iniciativa da sociedade.

Parágrafo único - Os organismos indicados no inciso I, alíneas “d”, “e” e “f”, e as instâncias previstas na alínea “e” do inciso III integram o Sistema Estadual de Cultura por meio de manifestação de vontade, em instrumento jurídico próprio, definido em regulamento.

Seção I - Dos Organismos de Gestão Cultural

Art. 8º - O Conselho Estadual de Cultura, órgão colegiado do Sistema Estadual de Cultura, tem por finalidade formular a Política Estadual de Cultura, nos termos do art. 272 da Constituição do Estado e de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 9º - O Conselho Estadual de Cultura compõe-se de 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, sendo dois terços da sociedade civil e um terço de representantes do Poder Público, escolhidos dentre pessoas com efetiva contribuição na área cultural, de reconhecida idoneidade e residentes no Estado da Bahia, todos nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução, por igual período.

§ 2º - O Poder Público é representado pelo Legislativo, pelo Executivo, pelo Judiciário, pelo Ministério Público do Estado e por administrações e organizações municipais, sendo os membros indicados pelos titulares das respectivas instituições.

§ 3º - A indicação dos conselheiros da sociedade civil deve ser feita por meio de eleição, atendendo a critérios que contemplem segmentos culturais, processos do fazer cultural e territorialidade, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§ 4º - A composição do Conselho Estadual de Cultura se renova em 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, a cada 02 (dois) anos.

§ 5º - Os membros do Conselho Estadual de Cultura serão remunerados por participação em reuniões e suas despesas devem ser pagas pelo Estado, quando do exercício de representação fora dos respectivos municípios de domicílio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 - Compete ao Conselho Estadual de Cultura:

- I - contribuir para o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Cultura definidos nesta Lei;
- II - apreciar e deliberar sobre a proposta de Plano Estadual de Cultura a ser submetida à Assembleia Legislativa;
- III - aprovar os planos de desenvolvimento territorial e planos setoriais de cultura;
- IV - estimular a discussão ampla de temas relevantes para a cultura da Bahia;
- V - acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da política cultural do Estado;
- VI - apreciar e avaliar diretrizes de fomento e financiamento da cultura;
- VII - propor medidas de estímulo, fomento, amparo, valorização, difusão e democratização da cultura;
- VIII - propor e pronunciar-se sobre proteção, tombamento e registro de patrimônio material e imaterial;
- IX - emitir parecer sobre aquisição e desapropriação de obras e bens culturais pelo Estado;
- X - propor a instituição e a concessão de prêmios de estímulo à cultura;
- XI - manter intercâmbio com os conselhos de cultura, inclusive municipais, e com instituições culturais públicas e privadas;
- XII - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Os atos e resoluções decorrentes das competências definidas neste artigo, para que produzam efeitos na Administração, devem ser homologados pelo titular da Secretaria de Cultura.

Art. 11 - A Secretaria de Cultura, órgão gestor do Sistema Estadual de Cultura, tem por finalidade a coordenação da política cultural do Estado, competindo-lhe:

- I - promover as condições para o cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Cultura definidos no art. 5º desta Lei;
- II - planejar e executar as ações do Sistema Estadual de Cultura, provendo os meios necessários ao seu funcionamento;
- III - organizar e supervisionar os sistemas setoriais de cultura do Estado, promovendo a sua articulação com os sistemas setoriais de cultura em âmbito nacional;
- IV - estimular e apoiar a institucionalização de sistemas municipais de cultura;
- V - estimular a participação dos municípios no Sistema Estadual de Cultura;
- VI - coordenar a elaboração do Plano Estadual de Cultura, dos planos de desenvolvimento territorial e dos planos setoriais de cultura, em articulação com o Conselho Estadual de Cultura;
- VII - gerir os mecanismos de fomento e financiamento da cultura a cargo do Estado;
- VIII - organizar e manter bases de dados para informações e indicadores culturais;
- IX - realizar as conferências estaduais de cultura;
- X - organizar e apoiar o funcionamento de colegiados territoriais, temáticos e setoriais, em articulação com o Conselho Estadual de Cultura;
- XI - incentivar e apoiar a sociedade na constituição de coletivos, fóruns e redes culturais;
- XII - apoiar o funcionamento do Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura da Bahia e participar do Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais de Cultura;
- XIII - adotar as medidas necessárias à articulação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura;
- XIV - promover condições de interação e cooperação entre os entes federados no planejamento e execução de políticas culturais;
- XV - promover a integração da Política Estadual de Cultura com as demais políticas do Estado.

§ 1º - A Secretaria de Cultura deve consignar, no orçamento de seus órgãos e entidades, dotações destinadas à manutenção e ao fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Secretaria de Cultura, nas suas respectivas áreas de competência, atuarão como unidades auxiliares de gestão do Sistema Estadual de Cultura, provendo os meios necessários ao apoio técnico e administrativo, nos termos previstos nesta Lei e em regulamento.

Art. 12 - Os sistemas setoriais de cultura, a serem instituídos mediante Decreto do Poder Executivo, têm por finalidade integrar e articular planos e programas pertinentes às suas áreas de atuação, contribuindo com ações estruturantes para criação, formação, normalização técnica, documentação, memória, pesquisa, proteção e conservação, restauração, comunicação, produção, dinamização, difusão e fomento.

Parágrafo único - Os sistemas setoriais de cultura associam-se aos sistemas nacionais de cultura nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 13 - Os sistemas setoriais de cultura constituem-se por:

- I - instituições culturais criadas ou mantidas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia, pela Administração Pública Municipal e por entidades privadas ou da sociedade civil;
- II - instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria da Educação, que mantenham cursos na área de competência do respectivo sistema setorial;
- III - instituições de classe e outras vinculadas à área de competência do respectivo sistema setorial e que tenham atuação no Estado da Bahia;
- IV - representantes de iniciativas comunitárias e de grupos que possuam atuação efetiva e reconhecida na área do sistema setorial;
- V - pessoas com relevantes contribuições na área de atuação do sistema.

Parágrafo único - Na organização dos sistemas setoriais de cultura, devem ser previstas uma instância colegiada, representativa de sua composição, e uma instância executiva, a cargo de organismo da Secretaria de Cultura, relacionado com a área, para apoio técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 14 - Os sistemas municipais de cultura têm por finalidade articular e integrar políticas, ações, instituições públicas e privadas no âmbito municipal para a promoção do desenvolvimento com pleno exercício dos direitos culturais e assim serão reconhecidos quando formalmente instituídos.

Seção II

Dos Mecanismos de Gestão

Art. 15 - O Plano Estadual de Cultura, obrigatório para gestão da política pública de cultura do Estado, é elaborado com periodicidade mínima decenal e aprovado pela Assembleia Legislativa, devendo dele constar:

- I - diagnóstico circunstanciado;
- II - diretrizes;
- III - estratégias, metas e ações;
- IV - políticas específicas, inclusive setoriais e territoriais, de fomento e de qualificação;
- V - fontes de financiamento;
- VI - formas de desenvolvimento das cadeias produtivas e de valor e dos processos relativos ao fazer cultural;
- VII - formas de articulação com outras políticas econômicas e sociais do Estado;
- VIII - formas de articulação com a sociedade, outras esferas e poderes de Estado;
- IX - orientações, critérios ou métodos de monitoramento e avaliação dos resultados.

Parágrafo único - O Plano Estadual de Cultura, que orienta a formulação do Plano Plurianual, dos planos territoriais e setoriais e do Orçamento Anual, elaborado com participação social, deve considerar as proposições da Conferência Estadual de Cultura e o disposto no Plano Nacional de Cultura.

Art. 16 - Os planos de desenvolvimento territorial de cultura, aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura, são formulados em articulação com do Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial - CEDETER, e contarão com a participação dos municípios envolvidos e representações dos diversos segmentos culturais, conforme critério de regionalização adotado, devendo estabelecer os objetivos, as ações, as fontes previstas de financiamento e os critérios de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 17 - Os planos setoriais de cultura, formulados com a participação de representações das respectivas áreas de atuação, são aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura, devendo estabelecer os objetivos, as ações, as fontes previstas de financiamento e os critérios de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 18 - O Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura tem por finalidade o incentivo à criação, à pesquisa, à produção, à circulação, à fruição, à memória, à proteção, à valorização, à dinamização, à formação, à gestão, à cooperação e ao intercâmbio nacional e internacional, com observância ao disposto nesta Lei e nas demais normas que lhe sejam pertinentes.

Art. 19 - São fontes de financiamento da Política Estadual de Cultura:

- I - recursos do Tesouro Estadual;
- II - convênios e contratos com a União ou outros entes públicos nacionais e organismos internacionais;
- III - fundos constituídos;
- IV - recursos resultantes de renúncia fiscal;

- V - doações;
- VI - parcerias público-privadas;
- VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados;
- VIII - prognósticos e loterias;
- IX - reembolso das operações de empréstimo realizadas a título de financiamento reembolsável;
- X - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos em empresas e projetos culturais;
- XI - saldos de exercícios anteriores;
- XII - produto do rendimento das aplicações de recursos;
- XIII - contribuições voluntárias de setores culturais;
- XIV - outras formas admitidas em Lei.

Art. 20 - Constituem mecanismos de fomento a projetos e atividades culturais realizados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado:

- I - Fundo de Cultura da Bahia - FCBA;
- II - programas de concessão de incentivos fiscais;
- III - linhas especiais de crédito administradas por agências de desenvolvimento e outras instituições financeiras, que contem com recursos estaduais;
- IV - patrocínio, programas de apoio, incentivo ou marketing cultural de autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedades de economia mista controladas pelo Estado;
- V - programas especiais de apoio instituídos pelo Estado ou pela União com objetivos e recursos específicos, gerenciados por órgãos e entidades da Secretaria de Cultura;
- VI - programas e projetos especiais de apoio decorrentes de articulação entre a Secretaria de Cultura e outros órgãos e entidades do Estado;
- VII - financiamentos compartilhados entre o Estado e entes privados;
- VIII - parcerias público-privadas;
- IX - fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para realização de projetos culturais;
- X - outros mecanismos previstos em Lei.

Art. 21 - Os mecanismos de fomento previstos no art. 20 devem orientar-se pelos princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei, observando os seguintes critérios:

- I - publicidade da seleção;
- II - adequação às especificidades do objeto do fomento;
- III - análise fundamentada no mérito, na qualidade técnica e na viabilidade econômica dos projetos;
- IV - prioridade para ações estruturadoras de processos culturais e da cadeia produtiva e de valores da cultura, ou que beneficiem populações com menor acesso a bens e a serviços culturais;
- V - descentralização das oportunidades, inclusive entre zonas urbanas e rurais;
- VI - compatibilidade com o Plano Estadual de Cultura, com os planos territoriais e setoriais de cultura.

§ 1º - Somente podem ser beneficiados pelos mecanismos de fomento e financiamento projetos e atividades culturais que visem à exibição, à utilização ou à circulação públicas, sendo vedada a concessão de apoio às ações destinadas aos circuitos fechados.

§ 2º - Excepcionalmente, o Secretário de Cultura pode autorizar destinação de recurso para projetos de segmentos específicos, em processo simplificado de divulgação e escolha, na forma regulamentada em Decreto.

Art. 22 - É permitida a concessão de apoio financeiro diretamente para ação ou instituição da Administração Pública de qualquer esfera federativa nos seguintes casos:

- I - transferências de recursos para fundos de cultura legalmente constituídos, para municípios que tenham instituído sistemas municipais de cultura nos termos desta Lei;
- II - elaboração ou execução de projetos conjuntos, em especial para implantação, recuperação e restauro de infraestrutura física e tecnológica e bens de valor cultural;
- III - execução de programas dos sistemas Nacional e Estadual de Cultura que estabeleçam financiamentos compartilhados.

Parágrafo único - O Município integrante do Sistema Estadual de Cultura tem prioridade na obtenção de recursos para o financiamento de projetos e ações culturais.

Art. 23 - O Sistema de Informações e Indicadores Culturais tem por finalidade a coleta, a sistematização, a interpretação e a disponibilização de dados e informações para subsidiar as políticas culturais dos poderes públicos e ações da sociedade civil.

§ 1º - A Secretaria de Cultura, gestora do Sistema de Informações e Indicadores Culturais, deve promover a integração das bases de dados e informações estaduais às disponíveis na União, nos municípios, nas universidades públicas e privadas e em outras instituições com as quais venha a estabelecer parcerias para intercâmbio e cooperação.

§ 2º - Ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais é garantido acesso público gratuito.

Art. 24 - O Sistema de Formação Cultural tem por finalidade a articulação e a promoção da formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico, artístico e de gestão, sendo constituído por instituições públicas, entidades privadas e organizações da sociedade civil com atuação no Estado da Bahia, que mantenham cursos livres, técnicos ou acadêmicos na área cultural e tenham aderido ao Sistema Estadual de Cultura mediante instrumento específico.

Parágrafo único - A formulação e o acompanhamento de programa de formação continuada em cultura, a cargo da Administração Pública Estadual, são de responsabilidade de Comissão tripartite e paritária, composta por representações das Secretarias de Cultura e da Educação e de organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área cultural.

Seção III

Das Instâncias de Consulta, Participação e Controle Social

Art. 25 - A Conferência Estadual de Cultura, instância de estímulo, indução e mobilização dos governos municipais e da sociedade civil, convocada por Decreto, pelo Governador do Estado, tem por objetivos:

I - o debate público sobre cultura e temas relacionados;

II - a elaboração de proposições para formulação e aperfeiçoamento da Política Estadual de Cultura;

III - a eleição de delegados oficiais do Estado da Bahia para a Conferência Nacional de Cultura, na forma de seu regulamento.

§ 1º - A Conferência Estadual de Cultura é realizada pela Secretaria de Cultura, devendo sua periodicidade, preferencialmente, antecipar e estabelecer alinhamento temático com a Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º - O Estado deve estimular a realização das conferências municipais ou intermunicipais de cultura e realizar conferências territoriais com alinhamento das temáticas às das conferências Estadual e Nacional.

Art. 26 - Os colegiados setoriais, temáticos ou territoriais de cultura são instâncias criadas por ato do titular da Secretaria de Cultura, para tratar de questões regionais ou relacionadas a segmentos culturais específicos, sendo compostos por pessoas atuantes na região ou no segmento ou tema relacionado às questões a serem tratadas, na forma a ser definida em ato do Poder Executivo.

§ 1º - A designação dos integrantes da sociedade civil para os colegiados setoriais é precedida de eleição e, para os colegiados de caráter permanente, os integrantes serão designados para mandato de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§ 2º - A participação em colegiados setoriais, temáticos ou territoriais não é remunerada podendo seus membros ter suas despesas pagas quando do exercício de representação fora dos respectivos municípios de domicílio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 27 - A Ouvidoria do Sistema Estadual de Cultura, integrante do Sistema de Ouvidorias do Estado, é órgão vinculado ao Conselho Estadual de Cultura e tem como finalidade o controle social da Política Estadual de Cultura.

Art. 28 - O Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura é instância de caráter consultivo, opinativo e organizativo, integrante do Sistema Estadual de Cultura, que tem por finalidade promover a articulação dos municípios baianos para a formulação e execução de políticas culturais, contribuir com o desenvolvimento local e territorial da cultura e com o aperfeiçoamento das políticas Estadual e Nacional de cultura.

Art. 29 - Formas organizativas de iniciativa da sociedade não definidas nesta Lei, inclusive fóruns e coletivos específicos, relacionadas aos diversos segmentos culturais, são também consideradas instâncias de participação, integrantes do Sistema Estadual de Cultura, por meio de manifestação de vontade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - A Secretaria de Cultura manterá representações territoriais de cultura com a finalidade de articular os segmentos culturais entre os municípios, conforme o modelo de regionalização adotado.

Art. 31 - Para garantir a renovação dos membros do Conselho Estadual de Cultura prevista no art. 9º desta Lei, metade dos membros escolhidos para a primeira composição na vigência desta Lei, respeitada a proporção entre representações do Estado e da sociedade, exercerá, excepcionalmente, mandato de 02 (dois) anos.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir comissões bipartites envolvendo gestores do Estado e dos municípios para negociação e pactuação de ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento cultural e a operacionalização de sistemas de cultura.

Art. 33 - Deve o Poder Executivo promover, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei:

I - modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;

II - publicação dos atos de regulamentação de que trata esta Lei.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2011.

JAQUES WAGNER

Governador

Carlos Mello

Secretário da Casa Civil em exercício

Antônio Albino Canelas Rubim

Secretário de Cultura

ANEXO G – Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011**LEI Nº 12.377 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera a Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Lei nº 11.051, de 06 de junho de 2008, que Reestrutura o Grupo Ocupacional Fiscalização e Regulação.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, e a Política Estadual de Recursos Hídricos deverão ser implementadas de forma harmônica, integrada e participativa, inclusive com a compatibilização de seus instrumentos e planos, observada a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 2º - Ficam acrescidos à Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, os dispositivos abaixo relacionados:

“Art. 9º-A - O Plano Estadual de Meio Ambiente – PEMA definirá os mecanismos institucionais necessários à gestão integrada e sustentável do meio ambiente, tendo como objetivos gerais:

- I - desenvolver mecanismos de integração das políticas ambientais com as políticas econômicas e sociais;
- II - desenvolver diretrizes para a elaboração e estruturação de políticas voltadas à gestão sustentável dos biomas baianos;
- III - desenvolver diretrizes para estabelecer parâmetros de qualidade ambiental.”

“Art. 9º-B - O Plano Estadual de Proteção da Biodiversidade - PEPB tem por fundamento a prevenção e combate às causas da redução ou perda da diversidade biológica, observando, prioritariamente, a conservação da diversidade biológica dos ecossistemas e dos habitats naturais, bem como a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies no seu meio natural.”

“Art. 9º-C - O PEPB tem por objetivos:

- I - adotar estratégias que garantam a perpetuidade do seu patrimônio genético e a repartição equitativa dos benefícios derivados da sua utilização e dos conhecimentos tradicionais a eles associados;
- II - propor medidas que garantam o acesso adequado aos recursos genéticos e à transferência de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado;
- III - identificar espécies ameaçadas de extinção no Estado da Bahia;
- IV - identificar componentes da diversidade biológica importantes para sua conservação e sua utilização sustentável;
- V - propor programas de conservação de espécies ameaçadas de extinção no território baiano;
- VI - propor programas para prevenção, controle ou erradicação de espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies no território baiano;
- VII - propor indicadores de perda e incremento da cobertura vegetal no Estado da Bahia;
- VIII - propor estratégias e mecanismos para recuperação de ecossistemas degradados;
- IX - estimular a cooperação entre as autoridades governamentais e o setor privado na elaboração de métodos de utilização sustentável de recursos ambientais;
- X - promover e estimular pesquisas que contribuam para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade.”

“Art. 9º-D - O Plano Estadual de Unidades de Conservação - PEUC tem por objetivos:

- I - propor estratégias para o mapeamento de áreas prioritárias para conservação;
- II - estabelecer diretrizes para a criação de novas unidades de conservação;
- III - estimular a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural;
- IV - definir critérios e procedimentos para a elaboração, revisão e implementação dos Planos de Manejo;
- V - propor diretrizes para a formação, renovação e funcionamento dos conselhos gestores;

VI - estabelecer diretrizes para a implementação de projetos socioambientais que tenham como orientação a geração de emprego e renda dentro e no entorno das unidades de conservação;

VII - propor estratégias de comunicação e divulgação das unidades de conservação;

VIII - apresentar propostas para utilização dos recursos da Compensação Ambiental.”

“Art. 9º-E - O PEUC estabelece objetivos, estratégias e metas para criação, gestão e manejo integrado das Unidades de Conservação do Estado da Bahia.”

“Art. 22-A - O órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente deverá monitorar a qualidade do ambiente para subsidiar as ações de gestão e de controle ambiental, bem como prestar informações à sociedade.”

“Art. 22-B - O órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente estabelecerá programa de monitoramento ambiental dentro de uma estratégia de gestão ambiental integrada, de modo compatível com os Planos Estaduais.

§ 1º - Os dados de monitoramento deverão ser usados prioritariamente para as seguintes finalidades:

I - desenvolver e aperfeiçoar padrões estaduais de qualidade ambiental;

II - orientar a disposição de cargas de efluentes e poluentes no meio ambiente;

III - identificar a quantidade e qualidade das águas e dos ambientes aquáticos;

IV - estabelecer as prioridades do controle ambiental do meio físico e biológico;

V - avaliar a eficácia dos padrões e o estabelecimento de suas quantidades máximas totais diárias para lançamento no meio ambiente;

VI - informar ao público sobre a qualidade ambiental;

VII - subsidiar os atos de regulação ambiental e para a fiscalização de empreendimentos e/ou atividades potencialmente poluidoras;

VIII - atualizar inventário e o mapeamento da cobertura vegetal.

§ 2º - Os dados de monitoramento ambiental deverão ser integrados, georreferenciados e armazenados no SEIA.”

“Art. 22-C - O programa de monitoramento considerará os padrões de qualidade, conforme estabelecidos em regulamento.”

“Art.53-A - Estão dispensadas de licenciamento ambiental as intervenções em áreas de preservação permanente e reserva legal para fins de enriquecimento e restauração ambiental com espécies nativas, na forma indicada em regulamento.”

“Art. 53-B - O regulamento definirá quais os atos expedidos no âmbito do licenciamento ambiental deverão ser resumidamente publicados no Diário Oficial do Estado, às expensas do interessado, e/ou na página eletrônica do SEIA.

“Art. 53-C - O licenciamento ambiental, a ser realizado em processo único, compreende, além da avaliação de impactos ambientais, a outorga de direito de uso de recursos hídricos, a supressão de vegetação, a anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados, conforme o disposto em regulamento.

Parágrafo único - O regulamento estabelecerá prazos e procedimentos, e disciplinará acerca da manifestação de outros órgãos da Administração Pública envolvidos no processo de licenciamento ambiental.”

“Art. 70-A - Consideram-se instrumentos de conservação exsitu:

I - Jardins Zoológicos: áreas fechadas, públicas ou privadas, destinadas a abrigar qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública;

II - Jardins Botânicos: áreas fechadas, públicas ou privadas, destinadas ao plantio e ao abrigo de coleções documentadas de plantas vivas nativas ou exóticas, com fins preservacionistas, onde sejam desenvolvidas ações voltadas à conservação, exposição, instrução científica e educação ambiental aos seus visitantes;

III - Hortos Florestais: áreas públicas, destinadas à preservação de mata nativa em centros urbanos ou periféricos, ou próximos destes, marcados por significativo índice de arborização, onde sejam desenvolvidas ações voltadas à conservação, ao estudo de essências florestais nativas e exóticas, à manutenção de sementeiras e estufas e à utilização e fornecimento de mudas para replantio;

IV - Jardins Zoobotânicos ou Parques Zoobotânicos: áreas com características definidas nos incisos I, II e III deste artigo.”

“Art. 73-A - O Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação estaduais e municipais, em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, de acordo com o disposto nesta Lei.”

“Art. 109-A - A compensação de reserva legal, respeitada a legislação vigente, somente poderá ser feita dentro do Estado da Bahia, preferencialmente na mesma bacia hidrográfica e mesmo bioma.

§ 1º - A compensação de reserva legal observará o disposto nos instrumentos de planejamento ambiental e ordenamento territorial indicados em regulamento.

§ 2º - A compensação de reserva legal, respeitada a legislação vigente, somente poderá ser feita dentro do Estado da Bahia, preferencialmente na mesma bacia hidrográfica e mesmo bioma.

“Art. 117-A - O cacau cabruca é um sistema agroflorestal (agrossilvicultural) que proporciona benefícios ambientais, econômicos e sociais, manejo, plantio, condução e interferências silviculturais nos elementos arbóreos, serão disciplinados em disposições regulamentares, ouvindo o Órgão Agrônomo responsável pela Política Cacaueira da Bahia, a CEPLAC - SUEBA.”

“Art. 119-A - O reconhecimento da estimativa volumétrica de produção, na forma de crédito de volume florestal, e a sua transferência, serão objetos de regulamentação.”

“Art. 120-A - O manejo e uso sustentável de florestas nativas em áreas de populações tradicionais e assentamentos rurais de reforma agrária e agricultura familiar poderão ter programas específicos a serem regulamentados.”

“Art. 129-A - As pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem os Créditos de Volume Florestal para cumprimento da reposição florestal deverão direcionar seu abastecimento futuro ao consumo ou utilização de produtos provenientes de florestas de produção, preferencialmente, aquelas vinculadas à reposição florestal.”

“Art. 129-B - Na hipótese de transferência total ou parcial de titularidade do imóvel rural, no qual tenha havido vinculação de áreas à reposição florestal mediante Crédito de Volume Florestal, os sucessores permanecerão responsáveis pela manutenção da formação florestal, até o alcance do volume vinculado.”

“Art. 129-C - As áreas de plantio vinculadas à reposição florestal mediante Crédito de Volume Florestal poderão ter este vínculo cancelado, conforme definição em regulamento.”

“Art. 144-A - É vedada, na forma do disposto em regulamento, a introdução de espécies exóticas da fauna e flora do Estado da Bahia, sem prévia e expressa regulação do órgão estadual competente.”

“Art. 162-A - O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a legislação de responsabilidade fiscal, bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo Plano Plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas Leis Orçamentárias Anuais.”

“Art. 175-A - São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH, designados para as atividades de fiscalização.

Parágrafo único - Os órgãos executores da Política Estadual de Meio Ambiente, integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH poderão firmar convênios com a Polícia Militar da Bahia para o exercício do poder de polícia administrativo ambiental.”

“Art. 176-A - No exercício de suas atividades, os agentes poderão:

- I - colher amostras necessárias para análises técnicas de controle;
- II - proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;
- III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- IV - lavrar autos;
- V - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Estado.”

“Art. 176-B - São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processos administrativos, os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH, designados para as atividades de fiscalização.

Parágrafo único - Os órgãos executores da política de meio ambiente integrantes do SISEMA e do SEGREH poderão firmar convênios com a Polícia Militar da Bahia, através de Comando especializados em Meio Ambiente, para o exercício de poder de polícia administrativa ambiental.”

“Art. 207-A - Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2011, devendo a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, adotar as providências necessárias à conclusão do processo de sucessão ou recondução dos conselheiros, observado o disposto no art. 149 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006.”

Art. 3º - Os dispositivos da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

-
- I - melhorar a qualidade de vida, considerando as limitações e as vulnerabilidades dos ecossistemas;
 - II - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a garantia da qualidade de vida das pessoas, do meio ambiente e do equilíbrio ecológico e da proteção do sistema climático;
 - III - otimizar o uso de energia, bens ambientais e insumos, visando à economia dos recursos naturais e à redução da geração de resíduos líquidos, sólidos e gasosos;
 - IV - promover o desenvolvimento sustentável;
 - V - promover e disseminar o conhecimento como garantia da qualidade ambiental;
 - VI - garantir a perpetuidade da biodiversidade e de seu patrimônio genético e a repartição equitativa dos benefícios derivados da sua utilização e dos conhecimentos tradicionais a eles associados;
 - VII - assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso do meio ambiente e da biodiversidade;
 - VIII - assegurar a prevenção e a defesa contra eventos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos ambientais;
 - IX - garantir a repartição de benefícios pelo uso da biodiversidade e promover a inclusão social e geração de renda.”

“Art. 4º -

-
-
- II - o uso sustentável dos recursos ambientais, o desenvolvimento de pesquisas, a inovação tecnológica ambiental e a busca da eco-eficiência;
 - III - a orientação do processo de ordenamento territorial, com respeito às formas tradicionais de organização social e suas técnicas de manejo, bem como as áreas de vulnerabilidade e a necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais;
 - IV - a articulação e a integração entre os entes federados e os diversos órgãos da estrutura administrativa do Estado;
 - V - o estabelecimento de mecanismos de prevenção de danos ambientais e de responsabilidade socioambiental pelos empreendedores, públicos e privados, e o fortalecimento do autocontrole nos empreendimentos e atividades com potencial de impacto ambiental;
 - VI - o estímulo à incorporação da variável ambiental nas políticas setoriais de governo e pelo setor privado;
 - VII - o incentivo e o apoio à organização de entidades da sociedade civil, com atenção especial à participação dos povos e comunidades tradicionais e dos segmentos sociais vulneráveis, assegurando o controle social na gestão;

- VIII - o fortalecimento da política de educação ambiental;
 IX - a integração da gestão de meio ambiente e da biodiversidade com as políticas públicas federais, estaduais e municipais de saúde, saneamento, habitação, uso do solo e desenvolvimento urbano e regional e outras de relevante interesse social;
 X - a maximização dos benefícios sociais e econômicos resultantes do aproveitamento múltiplo e integrado do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos hídricos;
 XI - a utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo ao uso racional e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;
 XII - o fortalecimento da gestão ambiental municipal.”

“Art. 6º - São instrumentos da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade:

I - os Planos Estaduais de Meio Ambiente, de Mudanças do Clima, de Proteção da Biodiversidade e de Unidades de Conservação;

II - o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA;

.....

.....

IV - a Avaliação e Monitoramento da Qualidade Ambiental;

.....

.....

X - o Licenciamento Ambiental, que compreende as licenças e as autorizações ambientais, dentre outros atos emitidos pelos órgãos executores do SISEMA;

.....

.....

XII - os instrumentos econômicos e tributários de gestão ambiental;

XIII - a cobrança pelo uso dos recursos ambientais e de biodiversidade;

.....

.....”

“Art. 7º - Ficam instituídos os Planos Estaduais de Meio Ambiente, de Proteção da Biodiversidade e de Unidades de Conservação, que deverão ser elaborados em consonância com os princípios e as diretrizes desta Lei e integrantes do Plano Plurianual do Estado.

Parágrafo único - Os planos são instrumentos de planejamento, de integração, de orientação e de implementação da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade, e de promoção do desenvolvimento sustentável.”

“Art. 10 - O Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA tem por objetivos:

I - reunir, dar consistência e divulgar dados e informações e produzir indicadores sobre a qualidade, a disponibilidade, o uso e a conservação dos recursos ambientais e da biodiversidade, as fontes e causas de degradação ambiental, a presença de substâncias potencialmente danosas, as mudanças climáticas, bem como os níveis de poluição e as situações de risco existentes no Estado da Bahia;

II - integrar e disponibilizar os serviços de regulação ambiental no âmbito do Estado, tais como licenciamento ambiental, autorizações florestais e autorizações para intervenção em unidades de conservação estaduais;

III - sistematizar os procedimentos de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disponibilização de informações relacionadas com a gestão do meio ambiente, biodiversidade e mudanças climáticas no Estado;

IV - fornecer subsídios para o planejamento e o gerenciamento dos recursos ambientais, da biodiversidade e das mudanças climáticas.

Parágrafo único - O SEIA será alimentado por dados e informações produzidos pelos órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA, do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH, Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, pelos demais órgãos e entidades públicas, federais, estaduais e municipais, pelas organizações não-governamentais e instituições privadas.”

“Art. 14 -

.....

.....

.....

§ 4º - O órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente disponibilizará as informações do SEIA para integrá-las aos outros sistemas de informações federal, estaduais e municipais, com o objetivo de articular as ações de gestão, controle e monitoramento ambiental.”

“Art. 17 - O Zoneamento Ambiental objetiva a utilização racional dos recursos ambientais de forma a promover o desenvolvimento social e econômico sustentáveis e a proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.”

“Art. 23 - Para a garantia das condições ambientais adequadas à vida, em todas as suas formas, serão estabelecidos padrões de qualidade ambiental e de controle de poluentes, com base em estudos específicos, conforme disposições regulamentares.”

“Art. 25 - O órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente deve monitorar a qualidade do ar, do solo, da água e da biodiversidade para avaliar o atendimento aos padrões e metas estabelecidos e exigir a adoção das providências necessárias.”

“Art. 28 - O órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente determinará a adoção de medidas emergenciais para a redução ou a paralisação das atividades degradadoras, após prévia comunicação ao empreendedor, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à segurança da população e ao meio ambiente.”

“Art. 36 - A Avaliação de Impacto Ambiental - AIA é o instrumento associado ao licenciamento ambiental que possibilita diagnosticar, avaliar e prognosticar as consequências ambientais relacionadas a planos, programas e projetos, bem como à localização, instalação, construção, operação, ampliação, alteração, interrupção ou encerramento de uma atividade ou empreendimento, conjunto de atividades ou empreendimentos, segmento produtivo ou recorte territorial, conforme o disposto em regulamento.”

“Art. 37 - O licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades suscetíveis de causar impacto ao meio ambiente deve ser fundamentado em avaliação de impactos ambientais, de acordo com o exigido em regulamento.”

“Art. 38 -

.....

§ 2º - Quando as atividades ou empreendimentos não forem potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, o licenciamento ambiental deve ser fundamentado em outras modalidades de avaliação de impactos ambientais, de acordo com disposto em regulamento.”

“Art. 40 - Serão realizadas audiências públicas para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.”

“Art. 41 - O licenciamento ambiental, quando a localização ou a natureza dos projetos a serem licenciados assim o recomendarem, deverá contemplar, dentre outros aspectos, os impactos cumulativos da implantação e operação de várias atividades e empreendimentos em uma bacia hidrográfica ou território, conforme disposto em regulamento.”

“Art. 42-A - O licenciamento ambiental far-se-á:

- I - por empreendimentos ou atividades individualmente considerados;
- II - por conjunto de empreendimentos ou atividades segmento produtivo ou recorte territorial;
- III - por planos ou programas.”

“Art. 44 - O procedimento de licenciamento ambiental considerará a natureza, o porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades, as características do ecossistema e a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos, dentre outros critérios estabelecidos pelos órgãos do SISEMA.”

“Art. 45 –

-
- I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
 - II - Licença de Instalação (LI): concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos;

III - Licença Prévia de Operação (LPO): concedida, a título precário, válida por 180 (cento e oitenta) dias, para empreendimentos e atividades quando necessária a avaliação da eficiência das medidas adotadas pela atividade na fase inicial de operação;

IV - Licença de Operação (LO): concedida para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores, com o estabelecimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

V - Licença de Alteração (LA): concedida para a ampliação ou modificação de empreendimento, atividade ou processo regularmente existente;

VI - Licença Unificada (LU): concedida para empreendimentos definidos em regulamento, nos casos em que as características do empreendimento assim o indiquem,

para as fases de localização, implantação e operação, como uma única licença;

VII - Licença de Regularização (LR): concedida para regularização de atividades ou empreendimentos em instalação ou funcionamento, existentes até a data da regulamentação desta Lei, mediante a apresentação de estudos de viabilidade e comprovação da recuperação e/ou compensação ambiental de seu passivo, caso não haja risco à saúde da população e dos trabalhadores;

VIII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): concedida eletronicamente para atividades ou empreendimentos em que o licenciamento ambiental seja realizado por declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão licenciador, para empreendimentos ou atividades de baixo e médio potencial poluidor, nas seguintes situações:

a) a) em que se conheçam previamente seus impactos ambientais, ou;

b) b) em que se conheçam com detalhamento suficiente as características de uma dada região e seja possível estabelecer os requisitos de instalação e funcionamento de atividades ou empreendimentos, sem necessidade de novos estudos;

c) c) as atividades ou empreendimentos a serem licenciados pelo LAC serão definidos por resolução do CEPRAM.

§ 1º - As licenças previstas neste artigo poderão ser concedidas por plano ou programa, ou ainda, de forma conjunta para segmento produtivo, empreendimentos similares, vizinhos ou integrantes de pólos industriais, agrícolas, turísticos, entre outros, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 2º - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 3º - O conteúdo dos estudos, das condicionantes e das outras medidas para o licenciamento serão definidos no regulamento desta Lei, e em outros atos complementares a serem editados pelos órgãos coordenador e executor da Política Estadual de Meio Ambiente, obedecido o princípio da publicidade.”

“Art. 47 - O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação - UC específica ou sua Zona de Amortecimento - ZA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, só poderá ser concedido após anuência do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN, pelo órgão responsável pela sua criação.

§ 1º - A Anuência é o ato administrativo por meio do qual o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, previamente à concessão da primeira licença, estabelece as condições para a localização, implantação, operação e regularização de empreendimentos e atividades que afetem unidades de conservação ou suas respectivas zonas de amortecimento, tendo em vista o respectivo plano de manejo ou, em caso de inexistência do mesmo, as fragilidades ecológicas da área em questão.

§ 2º - Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos ao EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

I - puder causar impacto direto em UC;

II - estiver localizado na sua ZA;

III - estiver localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da UC, cuja ZA não venha a ser estabelecida até 31 de dezembro de 2015.

§ 3º - O disposto no parágrafo segundo deste artigo não se aplica às áreas urbanas consolidadas, às APAs e às RPPNs.”

“Art. 50 - Os empreendimentos ou atividades que possuam passivos e pendências ambientais podem celebrar Termos de Compromisso com o órgão ambiental competente para o funcionamento da atividade durante o processo de regularização.

.....

 § 5º - O Termo de Compromisso de que trata o caput poderá preceder a concessão de licença ambiental, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental.”

“Art. 51 -

.....

 Parágrafo único - Será garantido o monitoramento contínuo e o estabelecimento de novas condicionantes pelo órgão executor da Política Ambiental do Estado, sempre que necessário, independentemente do prazo da licença.”

“Art. 52 - As despesas correspondentes às etapas de vistoria e análise de requerimentos do licenciamento ambiental serão pagas pelos interessados, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento.”

“Art. 53 - O regulamento desta lei estabelecerá mecanismos diferenciados, inclusive quanto à remuneração dos custos de análise para o licenciamento das atividades desenvolvidas pelo pequeno empreendimento, agricultura familiar, comunidades tradicionais, assentamentos rurais e de reforma agrária.”

“Art. 55 - Deverá ser constituída a Comissão Técnica de Garantia Ambiental - CTGA nas instituições públicas e privadas, com o objetivo de coordenar e executar o autocontrole ambiental, bem como avaliar, acompanhar, apoiar e pronunciar-se sobre os programas, planos, projetos e licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente degradadoras.

Parágrafo único - Serão definidos em regulamento a forma de funcionamento da CTGA e o conteúdo do Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, a ser periodicamente encaminhado ao órgão ambiental competente.”

“Art. 59 - Para os fins da Compensação Ambiental, o órgão ambiental competente estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, ocasião em que considerará, exclusivamente, os impactos ambientais negativos e não mitigáveis sobre o meio ambiente, na forma definida em regulamento.

§ 1º - O empreendedor deverá destinar a título de compensação ambiental até 0,5% (meio por cento) do custo previsto para a implantação do empreendimento.

§ 2º - A definição dos valores da compensação ambiental será fixada proporcionalmente ao impacto ambiental, com base em metodologia, aprovada pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A aplicação dos recursos originários da Compensação Ambiental será proposta pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente para a execução de projetos destinados a apoiar a criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação, podendo ser aplicados diretamente pelo empreendedor, apenas se esta for a modalidade elegida pelo mesmo, caso contrário, deverá o empreendedor fazer o devido repasse para Compensação Ambiental.”

“Art. 62 - A Conferência Estadual de Meio Ambiente é a instância que assegura ampla participação da sociedade, a fim de contribuir para a definição das diretrizes das políticas públicas ambientais.”

“Art. 63 - São princípios básicos da Conferência a equidade social, a corresponsabilidade, a participação e a mobilização social, o enfoque humanístico, holístico, democrático e a representatividade da diversidade social.”

“Art. 66 - São objetivos da Conferência Estadual de Meio Ambiente:

I - definir diretrizes em apoio à formulação da Política Estadual de Meio Ambiente e Proteção da Biodiversidade;

II - fortalecer a capacidade articuladora, coordenadora e executora dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, Sistemas Municipais de Meio Ambiente, Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH e Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGREH;

III - consolidar o controle social sobre as diversas políticas públicas ambientais.”

“Art. 73 - O Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC tem por objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território estadual e nas águas jurisdicionais;

II - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

III - proteger mananciais hídricos destinados ao abastecimento de núcleos urbanos e essenciais a setores econômicos estratégicos;

IV - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

V - proteger, recuperar ou restaurar ecossistemas;

VI - proteger e assegurar a diversidade do patrimônio genético e a perenidade de espécies raras, endêmicas, ameaçadas ou em risco de extinção, bem como aquelas com potencial econômico;

VII - proteger o litoral, as encostas e os solos frágeis contra desastres naturais, erosão e desertificação;

VIII - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

IX - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

X - constituir pólos atrativos de investimentos e incentivadores de atividades econômicas sustentáveis, em escala regional;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - proteger espécies essenciais a atividades econômicas;

XIII - proteger os espaços e recursos naturais necessários à manutenção de modos de vida e práticas culturais, e à subsistência de populações tradicionais, com respeito e valorização de seus conhecimentos e cultura.”

“Art. 74 -

.....

I -

.....

.....

.....

.....

f) Reserva Particular do Patrimônio Natural.

II - Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo básico de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos ambientais, compostas das seguintes categorias:

.....

.....

§ 4º - As categorias do inciso I e aquelas mencionadas nas alíneas de “a” até “f” do inciso II deste artigo encontram-se regidas pela legislação federal.”

“Art. 75 - O Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC integra o Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA, cabendo ao órgão executor da Política Estadual do Meio Ambiente coordenar as ações relacionadas à criação, implantação e gestão das unidades de conservação estaduais, bem como elaborar e implementar seus Planos de Manejo, na forma definida em regulamento.”

“Art. 76 - As unidades de conservação disporão de Conselho Gestor, de caráter consultivo ou deliberativo, de acordo com a sua categoria, na forma prevista na legislação federal.

.....

.....

I - representante do órgão gestor da Unidade de Conservação que o presidirá;

.....

.....”

“Art. 79 -

.....

§ 1º - A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos que permitam identificar a localização, os principais atributos a serem protegidos, a categoria, a dimensão e os limites mais adequados para a Unidade, e poderá prever os instrumentos, a infraestrutura e o orçamento necessários ao seu funcionamento.

.....

 § 3º - A criação de uma unidade de conservação deverá ser precedida de consulta pública, podendo ser dispensada nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Estação Ecológica e Reserva Biológica.

.....”
 “Art. 80 - As unidades de conservação, exceto a Área de Proteção Ambiental e a Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando couber, integrar corredores ecológicos.

§ 1º - O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 2º - Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o §1º poderão ser definidas no ato de criação da unidade, ou posteriormente, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a Unidade.”

“Art. 81 - Quando existir um conjunto de unidades de conservação próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas, públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação.”

“Art. 83 - As unidades de conservação disporão de Plano de Manejo, o qual deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Parágrafo único - O Plano de Manejo será elaborado, implementado e atualizado de forma participativa, inclusive da população residente.”

“Art. 86 - As unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público ou privado, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.”

“Art. 88 - Os proprietários de imóvel rural ficam obrigados a averbar no cartório competente as áreas integrantes de Reserva Particular do Patrimônio Natural.”

“Art. 90 - São também consideradas de preservação permanente as áreas cobertas ou não por vegetação natural situadas nas veredas do Oeste do Estado e brejos litorâneos, cujos limites serão definidos em regulamento, de modo a garantir e proteger os mananciais.”

“Art. 95 - Nas áreas de vazante de corpos d’água naturais e artificiais, poderá ser desenvolvida a agricultura familiar de subsistência, desde que:

.....

 III - sejam utilizados fertilizantes orgânicos e controles biológicos de pragas;
 IV - sejam adotadas técnicas de cultivo mínimo, extensivo e de baixo impacto ambiental, preferencialmente agroecológicas;

.....
 Parágrafo único - Respeitadas as disposições deste artigo, serão definidas em regulamento outras condições para utilização das áreas de vazantes.”

“Art. 100 - As florestas e as demais formas de vegetação existentes no território estadual são bens de interesse comum de todos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação.”

“Art. 101 -

.....

 III - de produção - aquelas destinadas a atender às necessidades socioeconômicas, através do suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal, inclusive as originárias de plantios integrantes de projetos florestais, compostas por essências nativas ou exóticas, bem como as submetidas ao Plano de Manejo Florestal Sustentável.”

“Art. 102 -

.....

Parágrafo único - Poderá ser autorizado pelo órgão competente o corte ou a supressão das espécies citadas neste artigo, mediante compensação ambiental, quando couber, em caso de grave risco, iminente perigo à segurança de pessoas e bens, utilidade pública oficialmente decretada ou interesse social.”

“Art. 104 -

.....

§ ° - Comprovada a ausência de alternativa técnica ou locacional, será permitida a construção de linhas de transmissão, ferrovias e demais empreendimentos lineares, mediante a relocação em área contígua e que garanta as mesmas características.”

“Art. 107 - Após a definição da localização da reserva legal na posse ou propriedade rural, fica vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas em normas legais.

.....

§ 3º - O desmembramento e a retificação de imóvel rural deverão ser comunicados ao órgão executor da política de meio ambiente para fins de atualização no CEFIR.”

“Art. 108 - A reserva legal poderá ser realocada, excepcionalmente, mediante autorização do órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, com vistas à melhoria da qualidade de suas funções ambientais, observadas as limitações e resguardadas as especificações previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Poderá ser adotado o mesmo critério previsto no caput deste artigo, no caso de constatação de bens minerais passíveis de exploração, observadas as limitações previstas em normas regulamentares.”

“Art. 109 - Nos imóveis rurais que não disponham de vegetação com características quantitativas ou qualitativas mínimas para ser mantida a título de reserva legal, deverá ser efetuada a sua restauração ou a sua compensação em outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo bioma e bacia hidrográfica, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

.....

§ 4º - Nos imóveis de que trata o caput deste artigo, poderão ser computadas como área de reserva legal os sistemas agroflorestais, consolidados e consorciados com espécies nativas, conforme critérios definidos em Regulamento.

§ 5º - O proprietário rural poderá ser desonerado das obrigações previstas no caput deste artigo, mediante a doação ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente de área localizada no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, respeitados os critérios previstos em Regulamento.”

“Art. 110 - Para o cômputo ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, poderão ser considerados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou de produção.”

“Art. 111 - Poderá ser definida a reserva legal em regime de condomínio entre mais de uma propriedade, desde que respeitado o percentual legal em relação a cada imóvel.

“Art. 113 - A exploração florestal somente poderá ser deferida pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente mediante comprovação do cumprimento das disposições legais relativas às áreas de preservação permanente e de reserva legal.”

“Art. 117 - O plantio e a condução de regeneração de espécies florestais, nativas e exóticas, com a finalidade de produção e corte, em áreas de cultivo agrícola e pecuária,

alteradas, subutilizadas ou abandonadas, localizadas fora das áreas de preservação permanente e de reserva legal, são dispensados de autorização, ficando o responsável legal obrigado a efetuar o registro do plantio da floresta de produção no órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras exigências legais.

.....

 § 2º - O regulamento estabelecerá as hipóteses em que o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente deverá ser previamente consultado quanto à localização de florestas de produção para fins de licenciamento ambiental.”

“Art. 119 - As florestas de produção efetivamente implantadas, e em situação regular perante o órgão executor da política estadual de meio ambiente, poderão ter sua estimativa volumétrica de produção reconhecida na forma de Crédito de Volume Florestal, nos termos desta Lei e demais disposições regulamentares.

.....

 § 3º - O reconhecimento da estimativa volumétrica de produção e a emissão do correspondente Crédito de Volume Florestal, de que trata o caput deste artigo, deverão ser efetuados pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e somente serão emitidos nos casos de plantios não vinculados à reposição florestal.

§ 4º - Os Créditos de Volume Florestal poderão ser vinculados à reposição florestal, próprio ou de terceiros, caracterizando condição essencial para comprovação do cumprimento dessa obrigação.

§ 5º - O Crédito de Volume Florestal poderá ser utilizado por seu detentor original ou transferido, uma única vez, integral ou parcialmente, para outras pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à reposição florestal.

§ 6º - É considerada irregularidade a constatação, a qualquer tempo, da incapacidade do plantio de produzir o volume de produto florestal necessário para garantir o compromisso assumido quando da emissão do Crédito de Volume Florestal.

§ 7º - A identificação da irregularidade descrita no §6º deste artigo obrigará o responsável a recolher ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA o montante relativo ao volume irregular, acrescido de 20% (vinte por cento), mediante metodologia de cálculo a ser definida em Regulamento, sendo o valor destinado a programas de fomento florestal do Estado, sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas.”

“Art. 120 -

.....
 Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente poderá estabelecer critérios distintos para que a exploração da vegetação sob regime de manejo florestal sustentável seja adequada às diferentes formações florestais do Estado.”

“Art. 122 - Após a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, o proprietário ou o posseiro deverá providenciar a sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente ou o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso.

Parágrafo único - A comprovação do registro ou averbação, mencionada no caput deste artigo, deverá ser apresentada ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, para anotação no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, em prazo a ser estabelecido em regulamento.”

“Art. 123 - A supressão da vegetação nativa necessária à alteração do uso do solo para a implantação ou ampliação de empreendimentos, somente será autorizada mediante demonstração ao órgão competente da sua viabilidade ambiental, técnica e econômica.

§ 1º - A supressão da vegetação nativa deverá priorizar as áreas que apresentem vegetação em estágio de regeneração mais recente.

§ 2º - Espécies, populações ou comunidades da flora, declaradas por ato do órgão competente imunes ao corte ou supressão, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-semente, não poderão ser objeto de autorização de supressão da vegetação nativa, ainda que se encontrem isolados em área antropizada, exceto nos

casos de grave risco ou iminente perigo à segurança de pessoas, bens e saúde pública, e em razão de utilidade pública e interesse social.

§ 3º - Não será autorizada supressão da vegetação nativa em imóveis rurais que apresentem áreas com vegetação suprimida, abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, com exceção dos casos de comprovada inviabilidade agrônômica, conforme definido em Regulamento.

§ 4º - Constitui irregularidade a não implantação, sem justa causa, do empreendimento no prazo da licença ambiental que justificou a autorização de supressão de vegetação nativa e a realizou, ou no prazo de 03 (três) anos, quando a atividade não for passível de licenciamento, ficando o infrator obrigado a restauração da área.”

“Art. 125 - É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação, com exceção de seu emprego em práticas agrossilvopastoris através de queima controlada.

Parágrafo único - O Estado adotará mecanismos para a redução gradual da utilização da queima controlada como prática agrossilvopastoril.”

“Art. 127 - As pessoas físicas e jurídicas que comercializem, utilizem ou sejam consumidoras de produtos e/ou subprodutos florestais, incluindo seus resíduos, provenientes de vegetação nativa primária ou secundária, em qualquer estágio de regeneração, são obrigadas a formar ou manter florestas para efeito de reposição florestal no Estado da Bahia, em compensação de débito por consumo dessa matéria-prima.

§ 1º - As modalidades de execução de reposição florestal serão definidas em regulamento.

§ 2º - A reposição florestal dar-se-á no Estado de origem da matéria-prima utilizada.

.....
.....

§ 4º - A comprovação da reposição florestal deve ser feita junto ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente antes do consumo da matéria-prima florestal.

.....
.....

§ 8º - São obrigadas ao cumprimento da reposição florestal, além das pessoas físicas e jurídicas de que trata o caput deste artigo:

.....
.....

III - o responsável por supressão de vegetação autorizada que não implantar a atividade no prazo da licença ambiental ou no prazo de 3 (três) anos quando a atividade não for passível de licenciamento, além da obrigação de recuperar a área.”

“Art. 128 - Fica desobrigado da reposição florestal aquele que comprovadamente utilize:

.....
.....

III - matéria-prima e resíduos originários de floresta plantada;

IV - matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação autorizada para benfeitoria ou uso doméstico dentro de imóveis rurais, de áreas de agricultura familiar, de comunidades tradicionais, atividades associativas correlatas e de assentamentos de reforma agrária e em programas de interesse social e utilidade pública, nos quais a madeira seja objeto de doação;

Parágrafo único - A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação da origem regular do recurso florestal utilizado, junto ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente.”

“Art. 130 - O Plano de Suprimento Sustentável - PSS tem por objeto garantir a sustentabilidade econômica e ambiental dos empreendimentos.”

“Art. 131 - Os grandes consumidores ou utilizadores de matéria-prima florestal ficam obrigados a formar e manter florestas de produção, em terras próprias ou de terceiros, e o seu suprimento de recursos florestais deverá ser comprovado através do Plano de Suprimento Sustentável - PSS, a ser apresentado no licenciamento ambiental da atividade, conforme critérios estabelecidos em regulamento.”

“Art. 132 - As pessoas físicas ou jurídicas, instaladas em outras unidades da federação, que consumam ou utilizem produtos e subprodutos florestais originária do Estado da Bahia, são obrigadas a apresentar o Plano de Suprimento Sustentável - PSS, aprovado no Estado de origem, conforme dispuser o regulamento.”

“Art. 133 - Estão sob especial proteção, no Estado da Bahia, os animais silvestres em vida livre ou mantidos em cativeiro, bem como os ecossistemas ou parte destes que lhes sirvam de habitat.”

“Art. 135 - O licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades deverá observar a avaliação de impactos ambientais sobre a fauna silvestre para garantia de sua perpetuação e incorporar a análise e a autorização do manejo daquelas espécies, conforme regulamento.

§ 1º - Entende-se por manejo de espécimes da fauna silvestre qualquer ação que implique em contenção, captura, coleta, manipulação, manutenção e transporte de animais, ainda que haja devolução imediata dos mesmos à natureza.

§ 2º - As autorizações para o manejo de espécimes da fauna silvestre destinam-se à realização de atividades de pesquisa, resgate, afugentamento, monitoramento, soltura, reintrodução, reabilitação e outras ações relativas ao manejo da fauna silvestre.”

“Art. 138 -

.....

IV - exercer o monitoramento e controle da fauna silvestre, de vida livre ou mantida em cativeiro, situada no Estado da Bahia, conforme Regulamento.”

“Art. 139 - Depende de prévia autorização do órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente:

I - a supressão de vegetação nativa;

.....

VI - o aproveitamento de material lenhoso proveniente de árvores mortas ou caídas por processos naturais;

VII - a transferência do Crédito de Volume Florestal.

§ 1º - Estão dispensados de autorização ambiental as intervenções em área de preservação permanente e reserva legal realizadas de acordo com a legislação vigente, para fins de enriquecimento e restauração ambiental.

§ 2º - Fica permitido ao órgão executor da política ambiental do município, que possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, a prática dos atos administrativos, desde que cumpridos os requisitos, previstos no § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, nos processos de licenciamento ambiental de impacto local.”

“Art. 140 - Depende de aprovação do órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente:

I - a exploração ou corte das florestas plantadas, vinculadas à reposição ou destinadas ao carvoejamento, bem como das plantadas formadas por essências nativas;

.....

VII - a emissão do Crédito de Volume Florestal.”

“Art. 141 - Depende de registro no órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente:

I - o projeto de implantação de floresta de produção e as florestas de produção efetivamente plantadas não passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão estadual;

.....

III - as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relacionadas à cadeia produtiva florestal;

IV - a exploração ou corte de florestas plantadas, não vinculadas à reposição;

.....

§ 1º - São consideradas pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relacionadas à cadeia produtiva florestal aquelas que:

I - produzam, colem, extraiam, beneficiem, desdobrem, industrializem, comercializem, armazenem, consumam, transformem ou utilizem produtos, subprodutos ou matéria prima originária de qualquer formação florestal;

II - consumam ou utilizem produtos ou subprodutos florestais originários do Estado da Bahia, instaladas em outras unidades da federação;

III - forneçam produtos, subprodutos e matéria prima florestal para o Estado da Bahia.

§ 2º - O registro de que trata o caput deste artigo será realizado na forma do regulamento.”

“Art. 142 - Depende de reconhecimento do órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, nos termos das disposições regulamentares:

I - a Reserva Particular do Patrimônio Natural;

.....
.....

III - o volume florestal remanescente oriundo das autorizações cujo prazo de validade tenha expirado sem a conclusão da exploração e/ou o rendimento de material lenhoso produzido tenha sido superior ao concedido na poligonal autorizada.”

“Art. 144 - A comprovação da regularidade do transporte, da movimentação, da utilização, do consumo, do estoque ou do armazenamento de produtos, subprodutos e matéria-prima florestais dar-se-á conforme critérios estabelecidos em regulamento.”

“Art. 145 - As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços no âmbito do órgão executor da política ambiental serão definidas em lei.”

“Art. 146 - O Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA tem por objetivo promover, integrar e implementar a gestão, a conservação, a preservação e a defesa do meio ambiente no âmbito da política de desenvolvimento do Estado.

§ 1º - Integram o SISEMA:

I - o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, órgão superior, de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal, que tem por finalidade planejar e acompanhar a política e as diretrizes governamentais voltadas para o meio ambiente, a biodiversidade e definir normas e padrões relacionados à preservação e conservação dos recursos naturais;

II - a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, órgão central, que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar a política estadual e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, a biodiversidade e os recursos hídricos;

III - o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade e da Política Estadual de Recursos Hídricos;

IV - os órgãos locais do Poder Público Municipal responsáveis pela formulação e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como pelo controle e fiscalização das atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Estado responsáveis pelo planejamento, coordenação ou execução de políticas públicas deverão compatibilizar os seus planos, programas, projetos e ações ao uso sustentável dos recursos ambientais, bem como a conservação, defesa e melhoria do meio ambiente.

§ 3º - A Secretaria da Segurança Pública apoiará ações de fiscalização dos órgãos ambientais do Estado, através da prevenção e repressão das infrações contra o meio ambiente.

§ 4º - São colaboradores do SISEMA as organizações não governamentais, as universidades, os centros de pesquisa, as entidades de profissionais, as empresas, os agentes financeiros, a sociedade civil e outros que desenvolvam ou possam desenvolver ações de apoio à gestão ambiental.

§ 5º - O Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRENH deverão atuar de forma integrada.”

“Art. 147 - O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, órgão superior do SISEMA, com funções de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal, tem por finalidade apoiar o planejamento e acompanhamento da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade e das diretrizes governamentais voltadas para o meio ambiente, a biodiversidade e a definição de normas e padrões relacionados à preservação e conservação dos recursos naturais, competindo-lhe:

- I - estabelecer diretrizes complementares para a implementação da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade;
- II - aprovar o Plano Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade e o Plano Estadual de Unidades de Conservação e suas alterações;
- III - manifestar-se sobre planos, programas, políticas e projetos dos órgãos e entidades do Poder Público Estadual, que possam interferir na preservação, conservação e melhoria do meio ambiente;
- IV - estabelecer diretrizes, normas, critérios e padrões relativos ao uso, controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- V - estabelecer diretrizes, normas e critérios para o licenciamento ambiental;
- VI - propor áreas prioritárias para conservação no território do Estado;
- VII - aprovar os Planos de Manejo de Unidades de Conservação e suas atualizações, ouvidos os respectivos conselhos gestores;
- VIII - propor temas prioritários para a pesquisa aplicada à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais;
- IX - estabelecer diretrizes sobre cooperação técnica entre o Estado e os municípios para o exercício da competência comum de proteção ao meio ambiente;
- X - avocar, mediante ato devidamente motivado, aprovado por maioria simples, para se manifestar sobre licenças ambientais;
- XI - articular-se com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas e os demais colegiados ambientais;
- XII - recomendar a perda ou restrição de incentivos e de benefícios fiscais, concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos públicos de crédito;
- XIII - definir critérios para aplicação dos recursos do Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA;
- XIV - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades impostas pelo órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, bem como sobre as decisões da Comissão do Cadastro de Entidades Ambientais - CEEA;
- XV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e respectivas alterações;
- XVI - decidir, mediante ato devidamente motivado, aprovado por maioria simples dos seus membros, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre o licenciamento ambiental e as penalidades administrativas impostas pelos órgãos executores da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, bem como sobre as decisões da Comissão do Cadastro de Entidades Ambientais - CEEA.”

“Art. 148 - O CEPRAM será paritário e tripartite, composto por:

- I - 11 (onze) representantes do Poder Público, sendo 07 (sete) do governo estadual, 01 (um) do governo municipal, 02 (dois) da Assembleia Legislativa da Bahia e 01 (um) do governo federal;
- II - 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) ONGS ambientalistas, 05 (cinco) representantes de: sindicatos de trabalhadores rurais e urbanos, comunidades quilombolas, povos indígenas e universidades;
- III - 11 (onze) representantes do setor empresarial, destes 01 (um) das entidades de representação profissional.

§ 1º - Os membros do CEPRAM serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil e do setor econômico serão escolhidos entre seus pares, nos termos de edital de convocação aprovado pelo CEPRAM, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 3º - Cada membro do CEPRAM contará com 02 (dois) suplentes para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 4º - A participação dos membros titulares ou suplentes no CEPRAM será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

§ 5º - Quando possível, e preferencialmente, será observada a distribuição dos representantes pelos 03 (três) principais biomas do Estado.”

“Art. 150 - O CEPRAM terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenário;

IV - Câmaras Técnicas.

§ 1º - O CEPRAM será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

§ 2º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente exercer a Secretaria Executiva do CEPRAM.

§ 3º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente prover o suporte administrativo, financeiro e operacional ao Conselho.”

“Art. 151 - Aos representantes das organizações civis fica assegurado, para o comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias, fora do seu Município, pagamento de despesas para deslocamento, alimentação e estadia, na forma do regulamento.”

“Art. 153 - As deliberações do CEPRAM serão publicadas na imprensa oficial e divulgadas na rede mundial de computadores - Internet.”

“Art. 159 - Compete aos órgãos municipais a execução dos procedimentos de licenciamento ambiental e fiscalização dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente degradadoras do meio ambiente que sejam de sua competência originária, conforme disposições legais e constitucionais, bem como das atividades delegadas pelo Estado.”

“Art. 160 - O Estado incentivará empreendimentos e atividades que visem a proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos ambientais, mediante a concessão de benefícios fiscais ou creditícios, apoio financeiro, técnico, científico, operacional ou de outros mecanismos e procedimentos compensatórios, respeitadas as limitações da lei vigente.”

“Art. 161 - O Poder Público poderá instituir medidas econômicas objetivando:

I - proteger os ecossistemas, a biodiversidade e os valores culturais associados;

II - estimular o uso eficiente e racional dos recursos naturais para assegurar o cumprimento das metas do desenvolvimento sustentável local, regional e estadual;

III - respeitar o direito da população, em especial das comunidades tradicionais, de acesso aos espaços naturais, aos recursos da biodiversidade e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação;

IV - promover o desenvolvimento local e a agregação de valor aos produtos e serviços ambientais;

V - promover pesquisas relacionadas à conservação, à restauração e ao uso sustentável dos recursos naturais;

VI - fomentar o conhecimento e sensibilizar a população sobre a importância dos benefícios da conservação dos recursos naturais;

VII - garantir condições estáveis e seguras que estimulem investimentos de longo prazo no manejo, na conservação e na recuperação do patrimônio natural;

VIII - promover a melhoria ambiental e econômica, através de práticas conservacionistas que garantam maior eficiência produtiva e inclusão social.”

“Art. 163 - Os órgãos executores do SISEMA incentivarão a adoção de tecnologias mais limpas, por meio de mecanismos normativos e administrativos específicos.”

“Art. 166 - O Poder Público estimulará e contribuirá para a ampliação e recuperação da vegetação das áreas urbanas, com plantio de árvores, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal.”

“Art. 167 - O Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA visa financiar a execução da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade.

.....

.....

§ 2º - O sistema de funcionamento do Fundo será regido em regulamento próprio, aprovado por Decreto.”

“Art. 168 - O FERFA será administrado por um Conselho Deliberativo presidido pelo Secretário do Meio Ambiente, tendo sua composição definida em regulamento.”

“Art. 169 - Constituem receitas do Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA:

I - os créditos orçamentários que lhe forem consignados pelo Orçamento Geral do Estado;

II - os recursos destinados à gestão e preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, na forma prevista no inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 9.281, de 07 de outubro de 2004, referente às compensações financeiras previstas no §1º do artigo 20 da Constituição Federal, observado o percentual destinado diretamente ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Bahia - FERHBA;

III - os valores correspondentes às multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

.....
.....

V - as doações, legados, subvenções e quaisquer outras fontes ou atividades;

VI - os valores da arrecadação das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, previstas respectivamente nos Anexos I e II, da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, ressalvada a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, incidente sobre as atividades utilizadoras de recursos naturais e de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, cuja receita pertence ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente;

VII - os rendimentos de qualquer natureza derivados de aplicação de seu patrimônio;

.....
.....

X - os recursos oriundos da cobrança do preço pela concessão de florestas situadas em terras públicas do Estado, de acordo com o artigo 175 desta Lei;

XI - os recursos provenientes de acordos, convênios, contratos ou consórcios;

.....
.....

§ 1º - Será destinado ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, através de repasses específicos, o valor correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) das multas administrativas decorrentes de atos lesivos ao meio ambiente por ele aplicadas, que será utilizado na proteção e conservação da biodiversidade.

§ 2º - Os recursos previstos nos incisos X e XI do caput deste artigo, serão individualizados em subcontas distintas, para aplicação específica, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 3º - Fica mantida a destinação dos recursos previstos no inciso II do caput deste artigo para o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente, nos termos do art. 127, inciso V, da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009.”

“Art. 170 - ..

.....

I - fortalecimento institucional dos órgãos integrantes do SISEMA;

.....
.....

VII - estudos para a criação, revisão e gestão das unidades de conservação, mosaicos e corredores ecológicos;

.....
.....

X - ações conjuntas que envolvam órgãos do SISEMA.

.....
.....”

“Art. 180 -

.....
.....

II - multa simples ou diárias, proporcional à gravidade da infração, classificadas da seguinte forma:

a) a) infrações leves;

b) infrações graves;

c) infrações gravíssimas.

.....
.....

§ 3º - Todas as despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator, sem prejuízo da indenização relativa aos danos a que der causa.”

“Art. 181 - A penalidade de advertência será aplicada, a critério da autoridade fiscalizadora, quando se tratar de infração de natureza leve ou grave.”

“Art. 182 -

.....
 § 1º - A autoridade competente aplicará o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

§ 2º - O Termo de Compromisso fixará o valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, já deduzido o desconto a que se refere o

§1º deste artigo.”

§ 3º - Na hipótese de o valor dos custos dos serviços de recuperação dos danos ambientais decorrentes da própria infração ser inferior ao valor da multa convertida, o Termo de Compromisso definirá que a diferença seja aplicada em outros serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.”

“Art. 183 - Nos casos de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e máxima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a gradação da infração, na forma do regulamento, e será corrigida periodicamente pelo Poder Executivo, com base em índices oficiais.”

“Art. 186 - O valor da multa simples será fixado no regulamento desta Lei, de acordo com a gradação da infração, e será corrigido periodicamente pelo Poder Executivo, com base em índices oficiais, sendo o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).”

“Art. 187 -

.....

Parágrafo único - Será considerado agravante, aquele que apresentar ou elaborar no licenciamento, em especial na LAC ou em qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão.”

“Art. 191 - O órgão executor da política estadual de meio ambiente poderá celebrar Termo de Compromisso com os responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando a adoção de medidas específicas para a correção das irregularidades constatadas.

.....

§ 3º - O Termo de Compromisso de que trata este artigo, poderá, em casos específicos, preceder a concessão da licença ou autorização ambiental, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental, durante a sua vigência.”

“Art. 192 -

.....

IV - 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

.....

Art. 4º - Ficam acrescidos à Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, os dispositivos abaixo relacionados:

“Art. 18 -

.....

§ 5º - A perfuração de poços tubulares poderá ser dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou de manifestação prévia conforme disposto em regulamento.”

“Art. 26-A - Fica instituído, no âmbito do SEIA, o Cadastro Estadual de Usuários dos Recursos Hídricos, de Obras de Infraestrutura Hídrica e Organizações Cíveis relacionadas à gestão e conservação de Recursos Hídricos - CERH para fins de controle e planejamento das ações de gerenciamento dos recursos hídricos.

§ 1º - São obrigadas a se inscrever no CERH as pessoas físicas ou jurídicas usuárias de recursos hídricos, responsáveis por obras de infraestrutura hídrica, e organizações cíveis relacionadas à gestão e conservação de Recursos Hídricos.

§ 2º - Deverá ser implementado o Cadastro Estadual de Usuários das Águas Subterrâneas, como parte do CERH.”

“Art. 27-A - O órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos deverá monitorar a qualidade e quantidade dos recursos hídricos para subsidiar as ações de gestão e de controle ambiental, bem como prestar informações à sociedade.”

“Art. 27-B - O órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecerá programa de monitoramento de recursos hídricos dentro de uma estratégia de gestão ambiental integrada de modo compatível com os Planos Estaduais.

§ 1º - Os dados de monitoramento deverão ser usados prioritariamente para as seguintes finalidades:

I - orientar a disposição de cargas de efluentes e poluentes nos recursos hídricos;

II - identificar a quantidade e qualidade das águas e dos ambientes aquáticos;

III - avaliar a eficácia dos padrões e o estabelecimento de suas quantidades máximas totais diárias para lançamento nos recursos hídricos.

§ 2º - Os dados de monitoramento ambiental deverão ser integrados, georreferenciados e armazenados no SEIA.”

“Art. 28-A - Aos agentes do órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos ficam asseguradas a entrada e a permanência, pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privados, quando do exercício da ação fiscalizadora.

Parágrafo único - Os agentes, quanto obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.”

“Art. 28-B - São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREGH, com atribuições legais para as atividades de fiscalização.”

“Art. 31 - Os Planos Plurianuais de Aplicação dos Recursos do FERHBA deverão ser elaborados pela SEMA, em articulação com o órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, com base nos critérios definidos pelo CONERH, para aprovação do Conselho Deliberativo.”

“Art. 33 -

.....

II - O valor correspondente até 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à gestão e preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, na forma prevista no inciso I, do art. 1º, da Lei Estadual nº 9.281, de 07 de outubro de 2004, referente às compensações financeiras previstas no § 1º do art. 20 da Constituição Federal.”

“Art. 46-A - O CONERH terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenário;

IV - Câmaras Técnicas.

§ 1º - O CONERH será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

§ 2º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente prover o suporte administrativo, financeiro e operacional ao Conselho.”

“Art. 54 -

.....

§ 2º - Para definição do disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso VI deverão ser considerados os estudos técnicos, dados de monitoramento, informações de outorgas e dispensas existentes no órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre outros.”

“Art. 76-A - A autoridade competente que tiver conhecimento de infração administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio.”

“Art. 76-B - Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá, quando constatado ato ou fato que se caracterize como infração administrativa, dirigir representação às autoridades competentes.”

“Art. 77-A - A multa poderá ser convertida na prestação de serviços de preservação, proteção, melhoria e recuperação da qualidade da água, devidamente instruído em Termo de Compromisso a ser firmado com o órgão executor da política estadual de recursos hídricos.”

“Art. 82-A - O pagamento das multas poderá ser parcelado na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - O pagamento total ou parcial da multa poderá ser realizada mediante dação em pagamento de bens móveis e imóveis, cuja aceitação dar-se-á a critério do órgão competente.”

Art. 5º - Os dispositivos da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

.....

VII - do usuário-pagador e do poluidor-pagador;”

“Art. 4º -

.....

II - a inserção da dimensão ambiental e de recursos hídricos nas políticas, planos, programas, projetos e atos da Administração Pública;

.....

V - a adequação sistemática dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do Estado;

.....

VIII - a priorização de ações, serviços e obras que visem assegurar disponibilidade de águas nas regiões com escassez;

.....

“Art. 5º -

.....

VI - o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA;

VII - a qualidade e o monitoramento dos recursos hídricos;

.....

“Art. 7º -

.....
 § 1º - O plano é um instrumento de planejamento, de integração, de orientação e de complementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e de promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 2º - O plano deve estabelecer mecanismos de integração com as demais políticas setoriais.”

“Art. 18 - Ficam sujeitos à outorga de direito de uso de recursos hídricos ou à manifestação prévia do órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, na forma do regulamento, as seguintes atividades ou empreendimentos:

.....

.....
 § 1º -

.....

...

a) Os usuários de recursos hídricos que se enquadrem no parágrafo acima deverão fazer seu cadastramento junto ao órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos.”

“Art. 19 -

.....

.....

.....

VI - necessidade de redução da vazão outorgada, conforme hipóteses aprovadas pelo CONERH;

.....

.....”

“Art. 21 - O órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos poderá emitir outorgas preventivas de uso de recursos hídricos, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para os usos requeridos.

.....

.....”

“Art. 24 -

.....

.....

.....

§ 3º - As unidades de gestão hidrográficas serão criadas pelo CONERH após avaliação de proposta elaborada pelo órgão gestor ou executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, sendo constituída por uma bacia hidrográfica ou por bacias hidrográficas contíguas.

§ 4º - O órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos será o responsável pela arrecadação dos recursos e manterá registros que permitam identificar as receitas nas unidades de gestão hidrográfica em que foram geradas, com o objetivo de cumprir o estabelecido nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.”

“Art. 26 - O Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA, constituído pelo conjunto integrado de procedimento de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disponibilização de informações relacionados com a gestão de recursos hídricos no Estado, além das finalidades traçadas pela lei da Política

Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, tem por objetivos:

.....

.....

§ 2º - O acesso aos dados e às informações do SEIA é garantido a toda sociedade.”

“Art. 29 - O Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Bahia - FERHBA, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei nº. 8.194, de 21 de janeiro de 2002, tem como objetivo dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos e às Ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas.

§ 1º - O Fundo de que trata este artigo tem natureza patrimonial e terá plano plurianual de aplicação de seus recursos e contabilidade próprios.

§ 2º - O sistema de funcionamento do Fundo será regido em regulamento próprio, aprovado por Decreto.”

“Art. 30 - O FERHBA será administrado por um Conselho Deliberativo integrado pelo Secretário do Meio Ambiente, que o presidirá, por representantes das entidades da Administração Pública Indireta vinculadas a SEMA e por dois representantes do CONERH, sendo um do setor usuário e uma da sociedade civil, conforme disposto em regulamento.”

“Art. 31 - Os Planos Plurianuais de aplicação dos recursos da FERHBA deverão ser elaborados pela SEMA em articulação com o órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, com base nos critérios definidos pelo CONERH, para aprovação do Conselho Deliberativo.”

“Art. 33 -

.....
 § 1º - Será destinado ao órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, através de repasses específicos, o valor correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do total arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no pagamento de despesas de implantação e no custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 2º - Fica mantida a destinação dos recursos previstos no §1º do art. 24, nos termos desta Lei, do total arrecadado, com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no pagamento de despesas de implantação e no custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

“Art. 34 -

.....

 XI - estudos para definição de regras de operação de reservatórios e segurança de barragens;
 § 3º - O Fundo será auditado pelo órgão de controle interno da Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado.”

“Art. 45 -

.....

 III - o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA;

 VII - Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos - CERB.”

“Art. 46 - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, órgão superior do SEGREH, com funções de natureza consultiva, normativa, deliberativa, recursal e de representação, tem por finalidade o planejamento e acompanhamento da política e das diretrizes governamentais voltadas para a gestão dos recursos hídricos, competindo-lhe:

.....

 I - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do SEGREH;

.....

 III - aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas alterações;

.....

 X - aprovar a criação de unidades de gestão de recursos hídricos, constituídas por uma bacia hidrográfica ou por bacias hidrográficas contíguas;

XI - aprovar o enquadramento dos corpos de água do domínio estadual, em classes, segundo seus usos preponderantes;

.....

 XVI - definir critérios para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

XVIII - aprovar os volumes das acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados de pouca expressão, para efeito de dispensa de outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos;

.....

XXI - aprovar as prioridades e os critérios específicos para outorga de direito de uso de recursos hídricos em situações de escassez;

XXII - autorizar a delegação do exercício de funções de competência de Agência de Bacia Hidrográfica às organizações civis de recursos hídricos;

.....

XXIV - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades administrativas impostas pelo órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos;

.....

XXXII - articular-se com o Conselho Estadual de Meio Ambiente, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas e os demais Colegiados Ambientais.”

“Art. 47 -

.....
 I - 09 (nove) representantes do Poder Público Estadual;

.....

§ 2º - Os representantes do Poder Público Municipal, dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis de recursos hídricos serão escolhidos entre seus pares nos termos do edital de convocação, aprovados pelo CONERH, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

.....

“Art. 49 - A Secretaria Executiva do CONERH será exercida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.”

“Art. 55 -

.....
 I - do órgão executor da política estadual de recursos hídricos;

.....

“Art. 63 -

.....

Parágrafo único - Na ausência de Agência de Bacia Hidrográfica, as competências previstas neste artigo serão exercidas pelo órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, ressalvada a competência da Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos - CERB para emitir parecer técnico sobre os projetos e obras referidos no inciso V do caput deste artigo.”

“Art. 77 -

.....
 I - advertência;

.....

III - multa simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, classificadas da seguinte forma:

a) a) infrações leves;

b) infrações graves;

c) infrações gravíssimas.

.....

V - embargo temporário ou definitivo;

.....

IX - interdição temporária ou definitiva;

X - suspensão parcial ou total de atividades;

- XI - destruição ou inutilização de produto;
 XII - perda ou restrição de direitos consistentes em:
 a) suspensão de registro, licença ou autorização;
 b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
 c) perda ou restrição de benefícios e incentivos fiscais;
 d) perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos públicos de crédito;
 e) proibição de licitar e contratar com a administração pública pelo período de até três anos;
 f) suspensão ou cassação da outorga de direito de uso de recursos hídricos.

§ 1º - O órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos é competente para lavrar auto de infração, instaurar processo administrativo e aplicar penalidades decorrentes de infrações às normas de utilização de recursos hídricos.

.....

.....”

“Art. 81 -

.....

§ 1º - O valor das multas está limitado entre o mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), valores que serão corrigidos periodicamente, conforme dispuser o regulamento.”

“Art. 82 - No caso de infração continuada poderá ser aplicada multa diária mínima de R\$50,00 (cinquenta reais) e máxima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gradação da infração, na forma do regulamento, e será corrigida periodicamente pelo Poder Executivo, com base em índices oficiais.

Parágrafo único - A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade competente, nos casos previstos no regulamento.”

Art. 6º - Fica acrescentado um §3º ao art. 4º, da Lei nº 11.051, de 06 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 4º -

.....

§ 3º - As atribuições estabelecidas aos Especialistas e Técnicos em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, previstas na alínea “c”, incisos I, e alínea “b”, inciso VI deste artigo, poderão ser delegadas, mediante convênio, à Polícia Militar da Bahia - PM/BA.”

Art. 7º - O Capítulo I do Título II da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, passa a denominar-se “DOS PLANOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE, DE PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO”.

Art. 8º - O Capítulo II do Título II da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, passa a denominar-se “DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS - SEIA”.

Art. 9º - O Capítulo V do Título II da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, passa a denominar-se “DA QUALIDADE E MONITORAMENTO AMBIENTAL”.

Art. 10 - Fica acrescido ao Capítulo V do Título II a “SEÇÃO I – DAS NORMAS, DIRETRIZES, PADRÕES DE CONTROLE E DE QUALIDADE AMBIENTAL”.

Art. 11 - O Capítulo VI do Título II da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, passa a denominar-se “DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL”.

Art. 12 - O Capítulo VI do Título II da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, passa a denominar-se “DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS - SEIA”.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogados:

I - os arts. 8º, §§ 1º, 2º e 3º do art. 17, art. 24, § 2º do art. 27, art. 39, parágrafo único do art. 40, §§ 1º, 2º e 3º do art. 41, parágrafo único do art. 42, inciso IV e parágrafo único do art. 46, o parágrafo único do art. 47, art. 49, §§

1º, 2º, 3º e 4º do art. 50, arts. 56, 57, 65, alíneas g, i, j, do inciso II, §§ 2º e 3º do art. 74, art. 77, §2º do art. 79, art. 99, parágrafo único do art. 100, §§ 1º e 2º do art. 107, §§ 1º e 2º do art. 109, §§ 1º, 2º e 8º e inciso I e II do § 7º do art. 119, parágrafo único do art. 121, art. 124, incisos I, II, III do §1º, §§ 3º, 5º, 6º e 7º do art. 127, §§ 1º, 2º, 3º e 7º do art. 129, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 131, incisos II, III e IV do art. 139, inciso II do art. 141, inciso II do art. 142, art. 149, art. 158, incisos IV e VIII do art. 169, §§ 1º, 2º e 3º do art. 170, arts. 185, 188, § 2º do art. 189, art. 190, § 2º do art. 191, arts. 196, 198, 200, 201, todos da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006.

II - o inciso X do art. 5º, inciso II do art. 14, § 2º do art. 34, inciso XIX do art. 46, §§ 3º e 8º do art. 47, art. 48, inciso II do art. 54, inciso V do art. 75, incisos II e IV e o § 4º do art. 77, art. 78, § 2º do art. 81, todos da Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de dezembro de 2011.

OTTO ALENCAR
Governador em exercício
Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício
Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente